SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 17 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2647

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE**

**Diretoria Executiva**

**Presidente:**
**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**
**Ana Célia Cabral Farias - Surubim**

**1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma**
**2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu**
**1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo**
**2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte**
**Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una**
**Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro**

**Conselho Fiscal**
**Titulares:**
**1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama**
**2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas**
**3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba**

**Suplentes:**
**1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana**
**2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira**
**3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 - DISPENSA Nº 020/2020.** Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente DISPENSA de Licitação para a contratação direta da empresa **SM CORDEIRO DE MELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.560.250/0001-08**, no valor de **R$ 13.900,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS REAIS)**, para Fornecimento de Central de Ar Tipo Split destinados a UBS da Baixa Verde, conforme descrito e especificados no Termo de Referência, anexo aos autos do Processo Licitatório, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, por DISPENSA de Licitação nos termos do art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações dadas pelas Leis Federais n° 8.883/94 e n° 9.648/98.

Ilha de Itamaracá/PE, 14 de agosto de 2020.

***JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**52B5BCFC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020 - DISPENSA Nº 021/2020.** Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente DISPENSA de Licitação para a contratação direta da empresa **J R PEREIRA DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.536.954/0001-77**, no valor de **R$ 9.310,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS)**, para Fornecimento de Central de Ar Tipo Split destinados a UBS da Baixa Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de preças, do sistema de climatização da Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá – PE, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, por DISPENSA de Licitação nos termos do art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações dadas pelas Leis Federais n° 8.883/94 e n° 9.648/98.

Ilha de Itamaracá/PE, 14 de agosto de 2020.

***JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**79423301

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
### PORTARIA Nº 022/2020 - IPSMAI

**PORTARIA Nº 022/2020**

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 003/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o beneficio de Pensão por morte a contar de 25 de Julho de 2020 com proventos integrais a **Josefa Ferreira do Nascimento,** portadora do CPF: 863.401.824-53, Esposa do Ex Segurado, **Jose Ferreira da Silva,** Agente de Limpeza Pública, Faixa Salarial I, Padrão "A", matrícula Funcional nº **013-5**, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Afogados da Ingazeira - PE, tudo nos termos do art. 40, paragrafo 7º, Inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 8º inciso I, 36, inciso II, "a", 50, inciso I e 51, inciso I, da Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 25 de Julho de 2020.**

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 17 de Agosto de 2020.

***CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO***
Gerente de Previdência

**Publicado por:**
Enio Amorim Viana
**Código Identificador:**4C71801D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 036/2020

**Objeto:** Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para o fornecimento de medicamentos **(SAÚDE)**. **Abert:** 27.08.2020 às 09h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/portaldecompraspublicas.com.br/

**Afrânio, 17/08/20.**

***VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**C5A5075C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 056/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para eventual aquisição de equipamento e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal **(SAUDE)**, abertura efetuada em 24/07/2020, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (CNPJ: 33.613.876/0001-62)** nos itens 01, 02, 05, 07, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74 e 75 **; CELIA FRANCISCO DE CARVALHO (CNPJ: 15.659.814/0001-00)** nos itens 09 e 72 **e MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP LTDA (CNPJ: 26.326.200/0001-22)** nos itens 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 22, 27 e 47 por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

Afrânio-PE, 14 de agosto de 2020.

***VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA***
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 056/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2020**, referente ao objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para eventual aquisição de equipamento e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal **(SAUDE)**.Empresas VENCEDORAS:**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA** (CNPJ: 33.613.876/0001-62)**; CELIA FRANCISCO DE CARVALHO** (CNPJ: 15.659.814/0001-00) **e MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP LTDA** (CNPJ: 26.326.200/0001-22)**. Homologado em: 07/08/2020.**

Afrânio-PE, 14 de agosto de 2020.

***DANILO DE LIMA RODRIGUES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**F8270BD1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALTINHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA GP Nº 240/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

**RESOLVE:**

I – Conceder 02 (dois) meses de **Licença PRÊMIO**, ao servidor **CRISTINA MARIA ALVES DE ALMEIDA**, professora, matrícula nº 1224, portador da cédula de identidade nº 4.161.582 SDS-PE e inscrito no CPF nº 774.195.454-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 03 de agosto de 2020 a 02 de outubro de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 03 de agosto de 2020.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2020.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**0C74C9D2

### PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA GP Nº 241/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, o Sr. **LUÍS PAULO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 7472236 SDS-SP e inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 014.863.854-60, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE OFICINAS SOCIAIS**, símbolo CC-8, conforme Lei Complementar nº 020/2019, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**E00C2BFC

### PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA GP Nº 242/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada,

**Considerando** o requerimento do Conselheiro Tutelar e a documentação comprobatória de sua escolha como candidato ao cargo eletivo no Pleito Municipal de 2020;

**RESOLVE:**

I – Fica o conselheiro tutelar, o Sr. **JOSÉ WILSON ALVES BEZERRA**, mat. 117906, descompatibilizando das suas funções, em razão de sua escolha como candidato eletivo no Pleito Municipal de 2020.

II – A descompatibilização tem efeitos a partir 14 de agosto de 2020, devendo o conselheiro retornar às suas funções no primeiro dia útil subsequente a data da eleição.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**18952A7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 248/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR**, o Sr. **VINICIUS VERISSIMO FLORÊNCIO**, portadora da cédula de identidade nº 10.088.287 SDS-SP e inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 710.430.514-90, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE OFICINAS SOCIAIS**, símbolo CC-8, conforme Lei Complementar nº 020/2019, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**011B6DEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 249/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada,

**Considerando** o requerimento do servidor e a documentação comprobatória de sua escolha como candidato ao cargo eletivo no Pleito Municipal de 2020;

**RESOLVE:**

I – Fica o servidor, o Sr. **GETULIO ALVES CORREIA**, mat. 9111, descompatibilizando das suas funções, em razão de sua escolha como candidato eletivo no Pleito Municipal de 2020.

II – A descompatibilização tem efeitos a partir 14 de agosto de 2020, devendo o servidor retornar às suas funções no primeiro dia útil subsequente a data da eleição.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**1C29A207

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 250/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada,

**Considerando** o requerimento do servidor e a documentação comprobatória de sua escolha como candidato ao cargo eletivo no Pleito Municipal de 2020;

**RESOLVE:**

I – Fica o servidor, o Sr. **INALDO DE OLIVEIRA LEITE**, mat. 801, descompatibilizando das suas funções, em razão de sua escolha como candidato eletivo no Pleito Municipal de 2020.

II – A descompatibilização tem efeitos a partir 14 de agosto de 2020, devendo o servidor retornar às suas funções no primeiro dia útil subsequente a data da eleição.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**043189FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 251/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada,

**Considerando** o requerimento do servidor e a documentação comprobatória de sua escolha como candidato ao cargo eletivo no Pleito Municipal de 2020;

**RESOLVE:**

I – Fica o servidor, o Sr. **EXPEDITO LUIZ DA SILVA**, mat. 1463, descompatibilizando das suas funções, em razão de sua escolha como candidato eletivo no Pleito Municipal de 2020.

II – A descompatibilização tem efeitos a partir 14 de agosto de 2020, devendo o servidor retornar às suas funções no primeiro dia útil subsequente a data da eleição.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**3800359B

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO**
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE, torna pública a convocação para admissão dos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem à Secretária de Saúde, situada na Rua Siqueira Campos, nº 286, Centro de Altinho-PE, no horário de 8:00 às 12:00, munidos dos documentos previstos no Edital n°001/2017 do Concurso Público, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme nova redação da Lei nº 1.363/2019, a contar da data desta publicação, e submeter-se a exames médicos, conforme o mesmo documento.

| FUNÇÃO | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | ANDRESA SABRINA DE MACEDO | 15º |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | ELISIA RUTE BARBOSA DE SOBRAL | 16º |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TAQUARA) | JENNIFER STEPHANIE SILVA DO NASCIMENTO | 2º |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TAQUARA) | ISABELA ANDREZA DOS SANTOS SILVA | 3º |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (COHAB) | JOAO VITOR MACHADO MACIEL | 2º |

**Publicado por:**
João Ricardo Nogueira da Silva
**Código Identificador:**893B58FC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARARIPINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO DE TRABALHO**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Araripina, CNPJ nº: 11.040.854/0001-18. Contratado: Rodrigo de Castro Falcao, CPF: 058.298.414-95. O presente Distrato tem por objeto a rescisão, por mútuo acordo, do Contrato de Trabalho, cujo objeto é a prestação de serviços de Motorista da Secretaria de Administração e Planejamento.**

**Araripina, 14 de agosto de 2020.**

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**4DCCF46F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO CONTRATO**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
Comissão: CPL/SDS
Objeto Nat.: Compras

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV), conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência (anexo I).

CONTRATO N° 04/2020
Contratado: GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27, com sede social na Rua Santana, nº 713, Alto da Boa Vista, município de Araripina-Pe.
Valor Contratado: R$ 23.155,13 (Vinte e três mil cento e cinqüenta e cinco reais e treze centavos).
Data da Assinatura:10 de junho de 2020.
Prazo: Até 31 de dezembro de 2020.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina - PE, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 14 de agosto de 2020

***SUZILENE ALVES DE AMORIM CASTRO***
Secretária Municipal de Desenvlolvimento Social

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**5CB1EBE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO CONTRATO**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
Comissão: CPL/SDS
Objeto Nat.: Fornecimentos

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, do tipo frios, enlatados e embutidos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV), conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I).

CONTRATO N° 03/2020
Contratado: GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27, com sede social na Rua Santana, nº 713, Alto da Boa Vista, município de Araripina-Pe.
Valor Contratado: R$ 55.351,00 (Cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais)
Data da Assinatura:10 de junho de 2020.
Prazo: Até 31 de dezembro de 2020.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina - PE, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 14 de agosto de 2020

***SUZILENE ALVES DE AMORIM CASTRO***
Secretária Municipal de Desenvlolvimento Social

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**C9AE48B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO CONTRATO**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
Comissão: CPL/SDS
Objeto Nat.: Fornecimentos

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dos seus órgãos (Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV), conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I).

CONTRATO N° 02/2020
Contratado: BEIJA-FLOR AVIAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.353.929/0001-89, com sede social na Rua José Barreto de Souza Sombra, nº 241, Centro, município de Araripina-Pe.
Valor Contratado: R$ 138.251,19 (Cento e trinta e oito mil, duzentos e cinqüenta e um reais e dezenove centavos)
Data da Assinatura:08 de abril de 2020.
Prazo: Até 31 de dezembro de 2020.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina - PE, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 14 de agosto de 2020

***SUZILENE ALVES DE AMORIM CASTRO***
Secretária Municipal de Desenvlolvimento Social

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**F2066C0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 27/2019**

**Termo de Rescisão ao Contrato nº 27/2019.Seleção Simplificada 01/2019 - SDS. Rescisão unilateral do contrato temporário nº. 27/2019, decorrente da Seleção Simplificada nº. 01/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Social, homologado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 01.03.2019. Contratada: AGNES CANUTO NOGUEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 5461359 SPS-PE, inscrita no CPF sob o nº. 027.529.784-56, residente e domiciliado à Rua Vereador Francisco José de Andrade, 16. Cohab, Araripina/PE.**

**Araripina, 15/08/2020.**

***SUZILENE ALVES DE AMORIM CASTRO.***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**BD69CA64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 47/2019**

**Termo de Rescisão ao Contrato nº 47/2019.Seleção Simplificada 01/2019 - SDS. Rescisão unilateral do contrato temporário nº. 47/2019, decorrente da Seleção Simplificada nº. 01/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Social, homologado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 01.03.2019. Contratada: CLECIA GONÇALVES DE OLIVEIRA ALENCAR, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 2004032104310 SSP/PE, inscrita no CPF sob nº.041.377.904-18, residente e domiciliada à Rua Santo Inácio, n 170 Araripina/PE.**

**Araripina, 15/08/2020.**

***SUZILENE ALVES DE AMORIM CASTRO.***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**21C2AD70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº:013/2020**
**Modalidade/Nº**: TOMADA DE PREÇO N°. **004/2020**

**Objeto Nat.: SERVIÇO DE ENGENHARIA**
**Objeto Descr.** Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para a construção de 03 (três) salas de aula, banheiro, cozinha e reforma do espaço físico da Escola Municipal Costa e Silva, no Distrito do Bom Jardim do Araripe, conforme Projeto Básico e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.
**Após o processo licitatório Nº 013/2020,** comunica-se sua **HOMOLOGAR e ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 21.921.643/0001-48 no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 338.813,26 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e treze reais e vinte e seis centavos).**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 1º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**Araripina/PE, 12 de AGOSTO 2020.**

***LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO***
Secretária de Educação/ Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**C74A9F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº77/2019/SMS**

**Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE, CNPJ nº: 11.390.957/0001-08. Contratado: Raimunda Martins de Oliveira Sousa, CPF nº 963.470.154-04. O presente Distrato tem por objeto a rescisão, por mútuo acordo, do Contrato nº77/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais na Estratégia de Saúde da Família do Cavalete.**

**Araripina, 14 de agosto de 2020.**

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**80B2F1B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 013/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 023/2020**

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA N° 013/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N° 023/2020. OBJETO:* eventual *Contratação de empresa para Aquisição de Sacos de Cimento de 50 kgs, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Arcoverde para o exercício 2020. Valor estimado global de R$ 137.480,00 (Cento e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta reais***). *Abertura: 28/08/2020, ás 09 (Nove) horas.* ***Informações no site www.licitacoes-e.com.br***

***Onde lê: 82002 Leia -se: 830026**, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.*

*Arcoverde/PE, 14 de Agosto de 2020*

***ACEONE ALVES DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Aceone Rafael Alves
**Código Identificador:**164EF4C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 014/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 026/2020**

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 014/2020, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 026/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica no fornecimento de luminária tecnologia LED para iluminação publica do município de Arcoverde. Valor estimado global R$ 1.759.023,30 (Hum milhão setecentos e cinquenta e nove mil vinte e três reais e trinta centavos). Abertura: 02/09/2020, ás 09 (Nove) horas. Informações no site www.licitacoes-e.com.br830280, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.*

*Arcoverde/PE, 14 de Agosto de 2020*

***ACEONE ALVES DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Aceone Rafael Alves
**Código Identificador:**BB1D2F76

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 362/ 2020**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 54, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

**Art. 1o**. Nomear membros da Sociedade Civil e do Poder Público para o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ARCOVERDE – CMPC**, revogando a Portaria 199/2019, relacionados abaixo:

**I.MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL**

EXPRESSÕES CULTURAIS DE MATRIZES AFRICANAS
TITULAR: Irailda Bezerra Montenegro
SUPLENTE: Sebastião Irason Alves da Silva

EXPRESSÕES CULTURAIS DE GÊNERO
TITULAR: Gabriel Cavalcanti Batista
SUPLENTE: Ayanna Camilla dos Santos Monteiro.

AUDIOVISUAL
TITULAR: Everson Melo Santos.
SUPLENTE: Hiago Cordeiro de Souza.

TÉCNICOS E PRODUTORES CULTURAIS
TITULAR: Adriano Ventura Galvão.
SUPLENTE: Luca Lemos Cursino
ARTES CÊNICAS
TITULAR: Djaelton Quirino dos Santos
SUPLENTE: Caroline de Cássia Arcoverde Vianna

LIVRO, LEITURA E LITERATURA
TITULAR: Maria Juliana de Aguiar
SUPLENTE: Carla Luana Barros Cordeiro Tôrres

ARTES URBANAS E JUVENTUDE
TITULAR: Hanna Grecchi Costa
SUPLENTE: Sílvio Renato Araújo da Silva

PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E PONTOS DE CULTURA
TITULAR: Claudiney de Souza Mendes
SUPLENTE: Emmanuelle Amaral Marques

EXPRESSÕES DE CULTURAIS TRADICIONAIS
TITULAR: Amanda Kamilla Lopes da Silva Lima.
SUPLENTE: Fagner de Souza Silva

BOIS, URSOS, QUADRILHAS E SIMILARES
TITULAR: Wilton Carlos Freire da Silva
SUPLENTE: Everaldo Bezerra Marques

ARTESANATO E MODA
TITULAR: Sandra Valéria do Amaral Lira
SUPLENTE: Palmira de Britto Cavalcanti

MÚSICA
TITULAR: Luís Moreira da Silva
SUPLENTE: Rodolfo Barreto de Lima

ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS
TITULAR: José Suedson de Carvalho Neiva
SUPLENTE: Ilana Eulália Cursino de Siqueira

**II. MEMBROS DO PODER PÚBLICO**

Gabinete da Prefeita
TITULAR: Tullyo Napoleon Siqueira Cavalcanti
SUPLENTE: Mayanna Karlla Dantas Estevam

Secretaria de Cultura e Comunicação.
TITULAR: Teresa Alexandrina Padilha de Albuquerque
SUPLENTE: Cristhiane Cordeiro Cruz

Secretaria de Cultura e Comunicação.
TITULAR: Gustavo Luiz Campos de Azevedo
SUPLENTE: Robson Lima de Araújo

Secretaria de Cultura e Comunicação.
TITULAR: Marcely de Brito Araújo Almeida
SUPLENTE: Carlos Wagner Gomes da Silva

Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA
TITULAR: Marcela Andrada Brito
SUPLENTE: Luiz Gonzaga Lima

Secretaria de Turismo e Eventos
TITULAR: Rafael Patrício de Farias Leite
SUPLENTE: Rafael Farias Almeida

Secretaria de Educação e Esportes
TITULAR: Zulmira Maria de Lima Cavalcanti
SUPLENTE: Gláucia Maria Lopes Gouveia

Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
TITULAR: Jussara Pereira Barbosa
SUPLENTE: Shaddad Melo Alves

Secretaria de Assistência Social.
TITULAR: Erica da Silva Valença
SUPLENTE: Arlane da Silva Almeida

Secretaria de Agricultura.
TITULAR: Marisan Germano Pereira
SUPLENTE: Marília Gabriela Pereira

Secretaria de Obras e Projetos Especiais.

TITULAR: Mark Andrew Nunes de Lima
SUPLENTE: Gustavo Henrique de Oliveira

Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente
TITULAR: Jullyana Carla Freitas Pereira Campos
SUPLENTE: Francisco Claudio Nunes da Costa

Secretaria de Saúde.
TITULAR: Lúcia de Fátima Lins de A. Araújo
SUPLENTE: Christianne Flavia W. Arcoverde Britto.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

***MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO***
Prefeita

**Publicado por:**
Mayanna Karlla Dantas Estevam
**Código Identificador:**8552342D

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 282.2020**

"Dispõe sobre as condutas vedadas e sobre a desincompatibilização dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Arcoverde no ano eleitoral de 2020, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional n° 107/2020."

.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Legislação em relação ao comportamento dos agentes públicos em anos eleitorais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar a prática de quaisquer atos (condutas) por parte de agentes desta Administração, servidores ou não, tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nas eleições próximas, intervindo no equilíbrio do pleito que se avizinha, que poderão culminar na responsabilização injustificada desta Gestão Municipal;

**CONSIDERANDO** que os gestores dos Órgãos Públicos e dirigentes de entidades também estão adstritos ao cumprimento do disposto neste Decreto;

**CONSIDERANDO** as modificações introduzidas pela Emenda à Constituição n.º 107/2020;

**CONSIDERANDO** a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral e as disposições da Lei n.º 9.504/97;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o descumprimento das normas de regência, inclusive deste instrumento, implicará na apuração e responsabilização dos praticantes das condutas tidas como vedadas.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** É proibida a utilização de bens municipais, móveis ou imóveis, a serviço de partidos políticos, coligações e/ou candidatos.

**Parágrafo único**. É vedado o armazenamento ou a posse de materiais de campanha dentro dos prédios, repartições e instalações públicas municipais, por parte dos servidores e agentes públicos.

**Art. 2°.** É proibida a distribuição e a realização de atos de campanha em prédios públicos municipais, ressalvada a utilização da sede da Câmara Municipal e de escolas públicas nos termos do art. 51 da Lei n° 9.096/95.

**§ 1º.** Cumpre aos diretores e aos chefes de seção fazer cumprir as disposições desse Decreto no âmbito de suas respectivas repartições, reportando eventuais ocorrências ao Prefeito e ao controle interno, para fins de instauração de sindicância administrativa e/ou processo disciplinar.

**§ 2°.** Os veículos municipais não podem ser adesivados com materiais de campanha ou partidários e não podem ser utilizados para o transporte e/ou armazenamento deles.

**§ 3º.** É vedada a utilização de computadores e-mails, celulares, internet, dados e quaisquer outros bens ou materiais públicos para fins eleitorais de qualquer natureza.

**§ 4° -** Os servidores públicos e munícipes poderão estacionar seus veículos particulares com adesivos de propaganda eleitoral nos estacionamentos das repartições municipais, vedada a discriminação de partido, coligação ou candidato.

**Art. 3º** - É vedada a realização de atos de campanha e de propaganda eleitoral por parte dos servidores públicos municipais durante o horário de expediente normal, assim considerado o intervalo compreendido entre às 08 horas e às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

**§ 1°.** O servidor público que for surpreendido, durante o horário de expediente normal, realizando atos de propaganda eleitoral sofrerá processo administrativo disciplinar.

**§ 2°.** O disposto no "caput" não se aplica aos servidores públicos afastados e licenciados.

**Art. 4º.** É terminantemente proibida a associação da distribuição gratuita de bens decorrente de programas sociais municipais, como por exemplo de cestas básicas e medicamentos, e a prestação gratuita de serviços, a candidatos, partidos ou coligações.

**Parágrafo único.** Os atendimentos nas repartições públicas devem observar estritamente o art. 37 da Constituição Federal, sendo proibida a menção a nomes de pessoas e autoridades que, suspostamente, estariam oferecendo o benefício ao munícipe.

**Art. 5º -** Ficam vedadas, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a nomeação, a contratação, a admissão, a demissão sem justa causa, a supressão ou readaptação de vantagens, a conduta de dificultar ou impedir o exercício funcional, a remoção, transferência ou exoneração de servidor público até o dia 1º de janeiro de 2021, ressalvados:

a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

a nomeação dos aprovados em concurso público homologado até 15 de agosto de 2020;

a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, prévia e expressamente autorizadas pelo Prefeito.

**Art. 6º.** É proibida, a partir de 15 de agosto de 2020, a realização de publicidade institucional municipal dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos e das entidades da administração pública, seja através de impressos, internet ou TV e Rádio.

**§ 1° -** A partir dessa data, é vedado à Comunicação Social da Prefeitura a remessa de releases a veículos de imprensa, ficando limitada sua atividade ao atendimento às demandas dos órgãos de imprensa, às publicações oficiais e às divulgações das campanhas autorizadas previamente pela Justiça Eleitoral.

**§ 2° -** Até o dia 15 de agosto de 2020 deverão ser cobertas com faixas ou adesivos o slogan que identifique a gestão municipal em todas as placas de obras públicas municipais, veículos, e outros equipamentos públicos, exceto quanto ao brasão oficial do Município.

**§ 3°.** Placas de obras públicas do Governo do Estado e do Governo Federal, que não mencionem o slogan do parágrafo anterior, poderão permanecer desde que imposta sua exigência nos convênios firmados com o Estado e com a União.

**§ 4° -** Qualquer divulgação institucional, que não se refira a atos oficiais, só poderá ser divulgada a partir de 15 de agosto de 2020 com prévia autorização da Justiça Eleitoral, exceto quanto as publicidades previstas no parágrafo a seguir.

**§ 5°.** Conforme autorização expressa da Emenda Constitucional n° 107/2020, no segundo semestre de 2020 poderá ser realizada a publicidade institucional de atos e campanhas da Prefeitura Municipal de Arcoverde e de suas entidades da administração indireta destinadas exclusivamente ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetos à pandemia, respeitando o disposto no § 1º, do art. 37 da Constituição Republicana de 1988.

**§ 6º.** O site da Prefeitura, a partir de 15 de agosto de 2020, só permitirá o acesso do munícipe aos serviços públicos digitais, sendo terminantemente proibida qualquer outra divulgação, especialmente de notícias.

**§ 7º.** As contas institucionais da Prefeitura, Secretarias, Departamentos, etc, nas redes sociais serão suspensas ou canceladas até 14 de agosto de 2020, a fim de que não haja alimentação de notícias novas e de que não haja acesso também às notícias passadas.

**§ 8°.** Os gastos liquidados com publicidade institucional realizada até 15 de agosto de 2020 não poderão exceder a média dos gastos dos dois primeiros quadrimestres dos anos de 2017, 2018 e 2019, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

**Art. 7º.** A partir de 15 de agosto de 2020 é proibida a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos, visando a inauguração de obras públicas.

**§ 1º.** Fica proibido, também, a realização de inaugurações de obras públicas ou atos assemelhados com a presença de candidatos.

**§ 2º.** Somente poderão ser realizados eventos que não sejam considerados publicidade institucional, segundo os seguintes critérios de objetivo e forma:

**I -** solenidades: as solenidades têm por objetivo, geralmente, formalizar atos administrativos, inaugurar ou visitar obras, visitar dependências de governo e etc., podendo continuar a ser realizadas seguidas de tais observações:

**a)** não colocar, marca de governo, slogans, banners, faixas e outras peças de comunicação com frases ou informações sobre o governo ou juízos de valor, a partir de 15 de agosto de 2020;

**b)** a partir de 15 de agosto de 2020, é vedado aproveitar a ocasião para discurso político-partidário e fazer menção a eleições e candidatos; cartazes, faixas, carros de som, distribuição de releases e outras formas de divulgação pública e convocação para o evento são proibidas.

**II -** congressos e seminários: são eventos de caráter técnico, com discussão de temas voltados para a função específica de seus promotores, reunindo técnicos e especialistas, geralmente em ambientes fechados e, por isso, não são considerados como eventos publicitários:

**a)** os materiais de trabalho que serão utilizados nos congressos (blocos, canetas, pastas, cartilhas, programações visuais diversas e outros) deverão conter apenas o nome por extenso do órgão ou entidade responsável pela promoção do evento, sem marca nem slogan e não poderá conter a marca do Governo Municipal;

**b)** se o congresso ou seminário for diverso a esse padrão, deve ser feita consulta ao TRE/PE antes de sua realização;

**Art. 8º.** Os servidores públicos efetivos desincompatibilizados para concorrer nas eleições deverão comprovar, até o dia 17 de setembro de 2020, sua escolha enquanto candidatos na convenção de seu respectivo partido.

**§ 1°.** Deverão comprovar, ainda, até o dia 27 de setembro, o protocolo de seu pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral.

**§ 2°** - Na hipótese de não haver sua escolha em convenção, protocolo de seu registro de candidatura ou deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, com trânsito em julgado, deverá ocorrer o imediato retorno ao trabalho do servidor público desincompatibilizado.

**§ 3°.** A desincompatibilização de servidor público, para fins eleitorais, destina-se à realização de atos de campanha. O servidor público desincompatibilizado que, comprovadamente, não o fizer, não obtiver votos na sua candidatura ou não retornar ao trabalho nas situações do parágrafo anterior estará sujeito a sindicância administrativa e a procedimento administrativo disciplinar, conforme o caso.

**Art. 9º**. O descumprimento desse decreto, a depender da sua gravidade, sujeitará o infrator a sindicância administrativa e a representação no Ministério Público, visando a apuração de responsabilidade penal e civil.

**Art. 10**. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 14 de agosto de 2020.

***MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO***
Prefeita

**Publicado por:**
Mayanna Karlla Dantas Estevam
**Código Identificador:**8F737925

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 283/2020**

Altera o Decreto n.º 438/2019 e dá outras disposições.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o período de suspensão da aprovação de novos loteamentos para a revisão de estatutos e legislação;

**CONSIDERANDO** que os proprietários e interessados na implementação de novos loteamentos já tiveram tempo para se adequar as novas regras;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de receitas para o Município nesse momento.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica a DIRT e demais órgãos Municipais competentes a autorizados a expedir documentos para a liberação de novos projetos de parcelamento do solo para criação de loteamentos no Município de Arcoverde-PE, desde que observada estritamente a legislação Municipal.

§ 1º. Os órgãos municipais competentes devem também atestar a presença de todos os documentos necessários para a implementação do empreendimento, inclusive aqueles de competência do Estado e da União e que se apresentem como condição para a autorização e liberação.

§ 2º. As autoridades responsáveis pela autorização devem se embasar em laudos técnicos analíticos que abordem todos os pontos da legislação municipal, bem como que opinem pela sua legalidade e viabilidade técnica.

Art. 2º. A concessão de autorização fora dos parâmetros objetivos da legislação municipal acarreta a nulidade do ato, além de outras medidas de natureza disciplinar, cível e criminal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o decreto n.º 438/2019.

Arcoverde/PE, 14 de agosto de 2020.

***MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO***
Prefeita

**Publicado por:**
Mayanna Karlla Dantas Estevam
**Código Identificador:**9D983F50

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o **PROCESSO LICITATÓRIO 012/2020** - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020,** cujo objeto é a aquisição de caminhão novo, cabine avançada, 0Km, motor diesel, através de recursos financeiros junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Proposta n° 002897/2019, para todos os efeitos legais, em favor da empresa: MANDACARU MOTOR LTDA - CNPJ: 09.449.166/0001-64, no valor total de R$ 326.500,00 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), cuja proposta foi considerada vencedora.

Barra de Guabiraba/PE, 14 de agosto de 2020.

***WILSON MADEIRO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alessandra Albuquerque Torres
**Código Identificador:**9AD999F0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO nº 024/2020** - Processo Licitatório nº 012/2020 - Pregão Eletrônico nº 002/2020. OBJETO: aquisição de caminhão novo, cabine avançada, 0Km, motor diesel, através de recursos financeiros junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Proposta n° 002897/2019. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA. **CONTRATADA**: MANDACARU MOTOR LTDA - CNPJ n.º 09.449.166/0001-64. Valor: R$ 326.500,00 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais). Vigência: 14/08/2020 a 31/12//2020.

Barra de Guabiraba/PE, 14 de agosto de 2020.

***WILSON MADEIRO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alessandra Albuquerque Torres
**Código Identificador:**8E2C3C78

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

### BELO JARDIM PREV
### PORTARIA Nº 131.2020 CONCEDER APOSENTADORIA A MARIA DE FATIMA SILVA BARROS

**PORTARIA Nº 131/2020**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

**RESOLVE:**

**Conceder** aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a Servidora **MARIA DE FATIMA SILVA BARROS,** portadora do CPF nº 434.443.854-04, Mat. 0.000.984, no cargo de Agente Administrativo I, Nível 7, lotada Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 17 de agosto de 2020.

***JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
José Risonaldo Siqueira Costa
**Código Identificador:**A8EA2A8C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BETÂNIA

### CPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA – PE

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 002/2020. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade dos atos oficiais e notas de interesse público em jornais de grande circulação no estado, na impressa oficial do estado (CEPE) e no diário oficial da União (DOU).** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira, Empresas vencedoras: **Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.329.433/0001-05, vencedora do item (03)**,** com o valor global de **R$ 1.992,00 (Um mil novecentos e noventa e dois reais); Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.662.315/0001-02, vencedora do item (02)**,** com o valor global de **R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais); W & M Publicidade LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.527.405/0001-45, vencedora do item (01)**,** com o valor global de **R$ 20.388,00 (vinte mil trezentos e oitenta e oito reais);** Maiores informações na CPL situada na Praça Anfilófio Feitosa, 60, Centro, Betânia - PE ou pelo fone (87) 3852-1209 das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia 14/08/2020

***MÁRIO GOMES FLOR FILHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
**Código Identificador:**6C633E98

### GABINETE DE PREFEITO
### DECRETO Nº 71, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, A UTILIZAÇÃO DA PERFURATRIZ PÚBLICA E AFINS PELA POPULAÇÃO DE BETÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Estadual nº 14.091/2010, a qual elenca a aludida medida na Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca;

**CONSIDERANDO** a doação pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) de uma perfuratriz em aço montada sobre caminhão tipo médio, um compressor portátil, uma caminhonete cabine dupla e ferramentas convencionais ao Município de Betânia, conforme estipulado no Termo de Doação de Bem Móvel nº 3.051.00/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 042 de 04, de maio de 2020 que Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em áreas do município afetadas pela estiagem.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A perfuratriz de poços artesianos de propriedade do Município de Betânia tem como atividade principal e precípua o serviço público e gratuito da perfuração de poços artesianos em imóveis pertencentes à municipalidade, ou em local de acesso público ou coletivo, nos limites territoriais do município ou adjacências.

§ 1º O grau de prioridade para a realização da perfuração se dará na seguinte ordem:
I) Perfuração de poços artesianos em local público de propriedade do município;
II) Perfuração de poços artesianos em local de acesso ao público garantido;
III) Perfuração de poços artesianos em local de acesso a determinada coletividade ou categoria.

§ 2º Em todos os casos do parágrafo anterior, se houver necessidade de suspensão de um serviço já iniciado para se dar manutenção em outro já em funcionamento de serventia pública, o serviço será interrompido pelo tempo necessário para a reparação do outro que já vinha em funcionamento, retornando ao serviço paralisado tão logo seja encerrado o reparo ou manutenção.

**Art. 2º** Não estando a máquina perfuratriz de poços artesianos de propriedade do Município de Betânia em atividade principal, poderá servir a agricultores familiares e pequenos produtores rurais na perfuração de poços artesianos em sua propriedade, desde que nos limites do Município de Betânia.

§ 1º Nos casos em que os referidos maquinários públicos estiverem servindo a propriedade particular, caberá ao município a cessão da Perfuratriz e seus operadores, e o interessado beneficiário dos serviços de preparo do solo, colheita ou perfuração de poço artesiano arcará com um preço público, a ser definido por ato próprio do Executivo tendo por base o consumo médio por hora de combustível relativo a cada máquina, destinando-se a suprir as despesas com manutenção do equipamento no serviço solicitado, e com todas as despesas de revestimento, mecanização e instalação do poço objeto do requerimento.

§ 2º Os interessados deverão requerer esse serviço junto a Secretaria Municipal de Agricultura, em formulário próprio oferecido pelo Órgão, justificando a necessidade do serviço e comprovando sua condição de proprietário de imóvel rural localizado no município.

§ 3º A receita com a arrecadação da taxa a ser criada e regulamentada por lei ficará em conta bancária específica e será utilizada para custeio de manutenção das máquinas e equipamentos abrangidos por este Decreto.

§ 4º Comprovada a hipossuficiência do requerente, poderá ser deferido o pedido de utilização do maquinário para a perfuração de poço artesanal sem o pagamento de preço público.

§5º A execução do serviço obedecerá sempre que possível a ordem do pedido, mas, dependerá do deferimento pelo Poder Executivo em processo regular, como nos casos de urgência e emergência e/ou que atentem contra a segurança alimentar.

**Art. 3º** A perfuratrizes de poços artesianos de propriedade do Município de Betânia poderão ser utilizadas a serviço de associações de municípios legalmente constituídas e por municípios adjacentes, através de celebração de convênio, na forma regulamentar, desde que:
I) Sem prejuízo das demandas do município.
II) Seja de interesse arrecadatório a exemplo das taxas referidas no parágrafo 3º, do Art. 2 da presente Lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá deferir a utilização das máquinas e equipamentos do município em propriedade privada, em forma de subvenção de recursos públicos, toda vez que havendo necessidade e conveniência para a administração pública o beneficiário requerente comprovar que o serviço requisitado, com base neste artigo, será incentivo inicial de investimento para instalação de unidade fabril ou comercial que irá trazer emprego e renda para o município.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias já dispostas no orçamento para tal finalidade.

**Art. 6º** Os casos omissos no presente Decreto serão tratados e esclarecidos pelo poder executivo, mediante requerimento próprio.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Betânia/PE, 13 de agosto de 2020.

***MÁRIO GOMES FLOR FILHO***
Prefeito do Município de Betânia

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE UTILIZAÇÃO DA PERFURATRIZ**
**Programa de Perfuração de Poços Artesianos em Betânia/PE**

Nome completo ou Razão Social: _____
Pessoa Física CPF / CNPJ: _____ Data de Nascimento: _____
Pessoa Jurídica RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____
Nome da Mãe: _____
Número de Identificação Social (NIS) – CADÚNICO: _____
Endereço: _____
Celular: _____ Telefone: _____
É agricultor familiar? Sim Não
É beneficiário do Garantia Safra? Sim Não
É beneficiário de algum outro benefício social ou previdenciário rural? Sim Não
Se sim, qual? _____

Venho a presença de v. Exa., requerer autorização, para utilizar a perfuratriz e outros componentes indispensáveis para a perfuração de poço artesiano, e declaro que assumo toda e qualquer responsabilidade perante esta prefeitura municipal de Betânia/PE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito municipal, bem como perante terceiros, por todo e qualquer dano e ou encargos, que decorram do uso do referido maquinário, motivo pelo qual o município de Betânia/PE não deve ser responsabilizado por qualquer dano que venha a ocorrer.
Ainda, declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas e assumo total responsabilidade pelas mesmas, nos termos da legislação em vigor.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O requerente deverá anexar o(s) seguinte(s) documento(s):
Cópia do RG/CPF Comprovante de residência
Certidão de Cadastro no CADÚNICO (NIS) Carta de Concessão de benefício
Certidão de Beneficiário do Safra _____

Betânia/PE, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do requerente

**Publicado por:**
Wagner Alves da Silva
**Código Identificador:**1F62351E

**GABINETE DE PREFEITO**
**DECRETO Nº 72, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**O Prefeito do Município de BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 49.131, de 19de junho de 2020, do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO**, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor
.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento do comércio varejista, observando-se as determinações de higiene, uso obrigatório de máscara e 01 pessoa para cada 10 m².

**Art. 2º** Fica autorizado o transporte alternativo intermunicipal do Município de Betânia.

**Parágrafo Único**. Utilizando-se para essa finalidade 50% (cinquenta por cento) da capacidade do transporte, álcool em gel/álcool 70% e máscaras.

**Art. 3º** Fica autorizado o atendimento ao público em restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no Município de Betânia, sendo permitido o funcionamento das 6 horas às 20 horas e com 50% da capacidade.

**§1º** - Buscar manter o distanciamento de 2,0 m entre mesas e cadeiras;
**§2º** Fornecer álcool 70% e/ou álcool gel para os clientes;
**§3º** Manter a higienização adequada dos estabelecimentos;
**§4º** Fica proibido a realização, nestes estabelecimentos, eventos tipo shows, apresentações e similares, que possam gerar aglomerações de pessoas;
**§5º** As mesas devem respeitar um limite máximo de 10 pessoas.

**Art. 4 º** Fica autorizado o funcionamento das atividades dos centros de turismo geridos pelo Governo Municipal para hospedagem, restaurante e academia com 50% da capacidade.
**§1º** - Buscar manter o distanciamento de 2,0 m entre mesas e cadeiras;
**§2º** Fornecer álcool 70% e/ou álcool gel para os turistas;
**§3º** Manter a higienização adequada dos quartos, restaurante e academia.

**Art. 5º** º Ficam autorizadas as atividades de todas as academias de Musculações e similares no Município de Betânia.

**§1º** Capacitar todos os colaboradores em como orientar os alunos sobre as medidas de prevenção;

**§2º** Delimitar com fita o espaço em que cada aluno deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada aluno deve ficar a 2,0m de distância do outro;

**§3º** Disponibilizar recipientes com álcool 70% e/ou álcool gel para higienização das mãos dos alunos, profissionais e colaboradores em todas as áreas da academia;

**§4º** Permitido o funcionamento das 6 horas às 20 horas e com 50% da capacidade.

**Art. 6º** Fica autorizado à feira livre na sede do município de Betânia e na Vila São Caetano para os comerciantes locais.

Parágrafo Único. As bancas devem manter no mínimo 5m (cinco) metros de distância uma para a outra.

**Art. 7º** O descumprimento do previsto neste Decreto, ensejará ao infrator a aplicação das seguintes penalidades:

I - aplicação de multa no valor de R$ 100,00 (cem reais), dobrada a cada reincidência.

II - Persistindo a reincidência, será suspenso/cassado o alvará, sem prejuízo das multas aplicadas e demais sanções.

**Art. 8º** O descumprimento das medidas restritivas e preventiva, prevista no decreto, será comunicado à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

**Art. 9º** É obrigação de cada estabelecimento garantir o cumprimento da medida prevista neste decreto, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas em lei
.
**Art. 10º** Em caso de descumprimento da legislação, a Polícia Militar atenderá ao disposto na legislação penal, bem como comunicará a policia civil para providências.

**Art. 11º** Sem prejuízo das penalidades previstas, o órgão responsável deverá oficiar o Ministério Público Estadual e os demais órgãos competentes para tomarem as providências cabíveis.

**Art. 12** º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *revogadas as disposições em contrário*.

Gabinete do Prefeito, Betânia/PE, 14 de agosto de 2020.

***MÁRIO GOMES FLOR FILHO***
Prefeito do Município de Betânia

**Publicado por:**
Wagner Alves da Silva
**Código Identificador:**9D009B77

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**COMUNICADO/ADIAMENTO**

**Processo n° 028/2020.** Comissão: CPL. **Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – Objeto Nat.** Obras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, destinado a Infraestrutura para Implantação do Loteamento Empresarial de Bonito, com Construção de Calçadas, Quadra poliesportiva com Vestiário, Área de Apoio, Espaço de Eventos, Coberta de Bicicletário e Parada de Ônibus e Muro de Divisa, objeto do **Convênio AD n° 25/2020,** firmado entre a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. AD DIPER e o Município de Bonito, em decorrência do Processo SEI N° 0060600954.000319/2020-53. A CPL do Município de Bonito/PE torna público o **ADIAMENTO** da sessão inaugural do certame em epígrafe, inicialmente agendada para o dia 17 de agosto de 2020, às 08:00 horas, tendo em vista a necessidade de ajustes técnicos relativamente à transmissão online da sessão, a qual será realizada através de vídeo conferência. Dessa forma, comunicamos que a **sessão inaugural do certame fica remarcada para o dia 20 de agosto de 2020, às 10:00 horas**. O link da transmissão online será informado aos licitantes no site da Prefeitura de Bonito: http://www.bonitope.com/site/.

***BONITO, 14 DE AGOSTO DE 2020.***

***MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Leandro Diogo Monteiro
**Código Identificador:**A7B94E30

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 310/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **SEBASTIÃO ADEILDO CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 168.092.624-15 e Cédula de Identidade Nº 1.394.125 SSP/PE, ocupante do cargo de Administrador Distrital, do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

***GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Cristina da Silva
**Código Identificador:**4B40A361

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 311/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **SEBASTIÃO ADEILDO CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 168.092.624-15 e Cédula de Identidade Nº 1.394.125 SSP/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

***GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Cristina da Silva
**Código Identificador:**3C1EFA72

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 312/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **EDJA ELBI DE ARAUJO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 060.212.064-01 e Cédula de Identidade Nº 7240002 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

***GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Cristina da Silva
**Código Identificador:**8AA9FD9E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 313/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MARINETE BEATRIZ DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 126.529.014-86 e Cédula de Identidade Nº 9946175 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

***GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Cristina da Silva
**Código Identificador:**82B149EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 314/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **VILMA CÉLIA DE LIMA LIRA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 388.510.674-49 e Cédula de Identidade Nº 1257241 SSP/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Administrador Distrital, do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2020.

***GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Cristina da Silva
**Código Identificador:**41E3247E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 47/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO BONITO**
RUA CONEGO CAVALCANTI, 40
12072383/0001-92 Exercício: 2020

**DECRETO Nº 47 , DE 30 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1214**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$31.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )**
**31.000,00**

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENT. SUPERVISIONADA)

| | | | |
|---|---|---|---|
| 252 | 08.244.0809.2138.0000 | MANUT. DAS AÇÕES DE DOAÇÕES DE CEST. BÁSICA, ENX | 31.000,00 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 001 01 |
| | 001 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| | 001 001 | Recursos Proprios do Municipio | |

**Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:**

Anulação:
02 12 01
270

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENT. SUPERVISION
08.244.0813.2143.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA BO

-31.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:
001 RECURSOS ORDINÁRIOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 001 01

**Anulação ( - )**
**-31.000,00**

**Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Secretária Municipal

**Publicado por:**
Renata Cristina da Silva
**Código Identificador:**FA550DD9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 52/2020**

Estabelece o Ponto de Taxi (Serviço de Transporte de Passageiros) no Município do Bonito e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a legislação existente que disciplina o serviço de transporte individual de passageiros por táxi no Município, adaptando-a às necessidades atuais do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e a fiscalização do serviço, visando ao seu aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de pontos de taxi no Município de Bonito, especialmente na sede e as normas pertinentes à concessão de alvará de licença;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao interesse público devidamente justificado, tendo em vista o crescimento populacional local;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica determinada a fixação do ponto de estacionamento de taxi localizado na Avenida Dr. Alberto D'Oliveira próximo ao Posto Federal de combustíveis.

**Art. 2º** - Somente os veículos com placa de Bonito poderão utilizar o ponto de estacionamento de que trata este Decreto.

**Art. 3º** - Os veículos com placas de outros Municípios somente poderão transitar pelas ruas da Cidade sem local fixo para aguardar passageiros.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 10 de agosto de 2020.

***GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Cristina da Silva
**Código Identificador:**51E70C4F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.211/2020**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a antecipar feriados municipais durante a atual pandemia decorrente do COVID-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriados municipais durante a atual pandemia decorrente do COVID-19.

**Art. 2º** - Ficam antecipados os seguintes feriados:

I – São João (24/06); e
II – São Pedro (29/06).

**Parágrafo Único** - Os feriados que se referem os incisos supracitados serão antecipados para a data adequada após a análise do Comitê de Combate ao Coronavírus com a finalidade de reforçar o isolamento social no município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 18 de junho de 2020.

***GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Cristina da Silva
**Código Identificador:**B538D8E1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.212 /2020**

EMENTA: Adequa a legislação previdenciária municipal às disposições constantes da Emenda Constitucional nº 103/19, altera artigos da Lei Municipal n º 1.131/17 e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Os arts. 13 e 44 da Lei Municipal nº 1.131/17, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13 - As prestações asseguradas pelo RPPS, preenchidos os requisitos legais, classificam-se nos seguintes benefícios:
I – Quanto ao segurado:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria por idade;
II – Quanto ao dependente:
a) pensão por morte;
Parágrafo único – Na forma prevista pelo Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade bem como o salário família e o auxílio reclusão ficam a cargo do Tesouro Municipal, passando agora a ser considerados como benefícios estatutários e assistenciais, integrando a remuneração para todos os fins.

"Art. 44 –
(...)
l - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas Autarquias e Fundações na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a remuneração de contribuição;
ll - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município e da Administração indireta e fundacional na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei;
lll - o produto da arrecadação da contribuição do Município, da Administração Direta e Indireta, de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
(...)"
**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitada a noventena constitucional para as adequações das alíquotas.
**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 01 de julho de 2020.

***GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Cristina da Silva
**Código Identificador:**F1393426

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.213/2020**

EMENTA: Dá nome de Praça situada no Loteamento Frei Damião entre as ruas 06 e 07 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica denominada de Praça Amaro Florentino Freire, a praça situada no Loteamento Frei Damião entre as ruas 06 e 07, neste município.
**Art. 2º -** Fica revogada as disposições em contrário;
**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 29 de julho de 2020.

***GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Cristina da Silva
**Código Identificador:**2C20A720

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.214/2020**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial pecuniário aos prestadores de serviços do transporte escolar da rede pública de ensino em razão da pandemia Coronavírus (COVID- 19) no Município de Bonito e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,
Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial, de caráter suplementar e provisório, com recursos do Fazenda Municipal, para as pessoas físicas e micro empreendedores individuais que atuem como prestadores de serviços do transporte escolar da rede pública de ensino, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), destinado a reduzir o déficit operacional da suspensão das aulas, em razão da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Bonito.
**Art. 2°** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos fica responsável pelas ações de transferência de renda, com o objetivo de garantir acesso a condições e meios para suprir a demanda alimentícia dos prestadores de serviços do transporte escolar da rede pública de ensino, conforme o disposto nesta Lei.

**Art. 3º** - O Auxílio Emergencial Pecuniário é de caráter temporário e sua concessão será em uma única vez, independe do recebimento de outros benefícios de natureza assistencial.
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações:
5 Fundo Municipal de Assistência Social
02 Poder Executivo
02 12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos
021201 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0809 Benefícios Eventuais
2138 0000 Manutenção das Ações de Doações de Cestas Básicas, Ataúdes, Transporte, Material de Construção e Outros.

**Art. 5° -** Caso haja necessidade de suplementação da dotação do artigo anterior, o Poder Executivo utilizará a seguinte dotação:
5 Fundo Municipal de Assistência Social
02 Poder Executivo
02 12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos
021201 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0813 Bolsa Bonito
2138 2143 Manutenção das Ações vinculadas ao Programa Bolsa Bonito.

**Art. 6°-** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.
**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 29 de julho de 2020.

***GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Cristina da Silva
**Código Identificador:**F12582F6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA N.º 0232/2020.

Dispões sobre a nomeação de servidores públicos municipais e dá outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Brejão,
**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Brejão, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;
**Considerando** o concurso público realizado em 28 de janeiro de 2018, através do edital 03/2017 – PMB/PE;
**Considerando** a homologação dos resultados através do Decreto n° 007/2018 de 14 de março de 2018 e publicado em 15 de março de 2018;
**Considerando** A sentença proferida pelo Sr. Juiz de Direito Patrick de Melo Gariolli em 10.08.2020 no Processo n° 0000039-45.2020.8.17.2330.
**Considerando** que todos os nomeados terão que cumprir o estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para o alcance da estabilidade;
**Considerando** que as atribuições dos cargos, deveres e responsabilidade, bem como direitos estão estabelecidas na legislação vigente;

**Resolve:**

**Art. 1°** - **Nomear**, para o quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura, os candidatos habilitados pelo Concurso Público do Município, obedecendo à ordem Judicial, Sentença do Processo n° 0000039-45.2020.8.17.2330, abaixo relacionados:

| Posição | N° da Inscrição | Nome | Cargo | Pessoas com Deficiência |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 9851 | Igor Soares Baia | Motorista IV | Não |

**Art. 2º -** Fica estabelecida uma Jornada de 40 horas semanais.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Agosto de 2020, data da Sentença Judicial do Processo n° 0000039-45.2020.8.17.2330.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves

Brejão – PE, 12 de agosto de 2020.

***ELISABETH BARROS DE SANTANA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Edinaldo Almeida de Barros
**Código Identificador:**7C7C3705

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20020/2020

Processo Nº: 2023/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20020/2020. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. contratação de empresa para a execução dos serviços de impressão gráfica a serem utilizados nos serviços públicos de saúde do Município de Brejinho (PE). Valor: R$40.094,20.Data e Local da Sessão de Abertura: 27/08/2020 às 09:00h. às 09:00h. no site www.comprasgovernamentais.gov.br, ou brejinho.pe.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Portaria nº 002/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço www.brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3850-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br

Brejinho, 14/08/2020.

***JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Carla Janaina de Lucena Carvalho
**Código Identificador:**E40EBAB5

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA PMB/GCPE N.º 320/2020.

**Portaria PMB/GCPE n.º 320/2020.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR,** a pedido o senhor (a) **Túlio Felipe Carvalho Silva**, portador (a) do RG n.° 6.442.441 SSP/PB e CPF de n.º 057.414.524-93, no cargo de provimento através de Processo Seletivo de **Médico – Plantão 24h**, lotado na Secretaria de Saúde, antes nomeada pela **Portaria PMB/GCPE n.º 210/2020,** em 17 de junho de 2020.

**Art. 2º** Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 14 de agosto do ano de 2020.

***TANIA MARIA DOS SANTOS***
Prefeita

**Publicado por:**
João Paulo Ferreira Torres
**Código Identificador:**664BDFF2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMB/GCPE Nº 318/2020.**

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 008/2020, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o Senhor Aristóteles de Araújo Brito, portadora do RG de n° 6.213.423 SSP/PE e CPF de n.º 039.732.234-83, em caráter excepcional para a função temporária de Médico (20 horas), tendo como lotação a Secretaria de Saúde, para Enfretamento ao novo Coronavirus (Covid-19).

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 11 de novembro de 2020, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 11 de agosto do ano de 2020.

***TANIA MARIA DOS SANTOS***
Prefeita

**Publicado por:**
Siumara Pereira Bernardo de Lima
**Código Identificador:**ECC83205

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA PMB/GCPE N.º 319/2020.**

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Cristiano Jenes Texeira da Silva, portador do CPF de n.º. 113.685.154-28 e da Cédula de Identidade com RG n.º. 4.005.347 SDS/PB, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do NASF, lotado na Secretaria de Saúde, deste Município.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 03 de agosto de 2020.

Brejinho (PE), em 14 de agosto de 2020.

***TANIA MARIA DOS SANTOS***
Prefeita

**Publicado por:**
Siumara Pereira Bernardo de Lima
**Código Identificador:**44C845C1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020. COMISSÃO: CPL. PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 031/2020**. Comissão: CPL. **PREGÃO ELETRONICO nº 006/2020 –** Nat.: Compra. Objeto Desc.: Aquisição de material de construção para execução com mão de obra própria para reforma do Açougue público localizado a Rua Joaquim Nabuco, neste Município de Brejo Madre de Deus, Valor Máximo aceitável: R$ 54.619,41 ( cinquenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), **Local e Data da Sessão de Abertura**: Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE. CEP.: 55.170-000, o início do acolhimento das propostas será a partir do dia 17 de Agosto de 2020 às 10:00hs, tendo como limite até o dia 28 de Agosto de 2020 às 08h00hs, o início da sessão será às 09h00min do dia 28 de Agosto de 2020, Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou no e-mail licitacaobmd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. ou no **portal da transparência**, https://www.brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 13 de Agosto de 2020.

***IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
José Jonathas Marques de Oliveira
**Código Identificador:**63FC5CA1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2020**

Dispõe sobre as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Brejo da Madre de Deus no ano eleitoral de 2020, a política de comunicação nesse período e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o Processo Eleitoral que ocorre no ano de 2020 para a escolha de Prefeitos e Vereadores para o mandato de 2021 a 2024;

**CONSIDERANDO** que no ano eleitoral a legislação impõe limitações para a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.737/65 (Código Eleitoral), na Lei Federal nº 9.504/97 (Lei Geral das Eleições), e na Resolução nº 23.610/19, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Brejo da Madre de Deus no ano eleitoral de 2020, a política de comunicação institucional neste período e dá outras providências.

**§ 1º** Reputa-se Agente Público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta ou indireta.

**§ 2º** O disposto neste Decreto não dispensa a observância por todos os agentes públicos municipais das demais normas vigentes sobre o processo eleitoral.

**§ 3º** Em caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, bem como na legislação eleitoral e normas correlatas, o infrator ficará sujeito a responder administrativamente, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e eleitoral, pelos meios próprios.

**CAPÍTULO II**
**VEDAÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** São vedadas aos agentes públicos do Município de Brejo da Madre de Deus, da administração direta ou indireta, servidores ou não, as seguintes condutas:
I – ceder ou usar em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes, locados ou cedidos ao Município, ressalvada a realização de convenção partidária;
II – usar materiais ou serviços do Município, ou por ele custeados em benefício de candidato, partido político ou coligação, que excedam as prerrogativas consignadas nas normas dos órgãos ou entidades que integram;
III – ceder servidor público ou empregado da administração municipal direta ou indireta, ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Município;
V – nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, de ofício, remover, transferir ou exonerar servidor público, a partir de 14 de agosto de 2020 até a posse dos eleitos, ressalvados:
a) a nomeação ou exoneração em cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 14 de agosto de 2020;
c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Prefeito;
VI – a partir de 11 de agosto de 2020:
a) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos municipais, informações decorrente da pandemia do novo coronavírus ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
b) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

VII – realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito;
VIII – fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir de 04 de abril de 2020 até a posse dos eleitos;
IX – realizar a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do Município, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa;
X – contratar shows artísticos para a inauguração de obras e promoção de serviços a partir de 14 de agosto de 2020.

**§ 1º** Além de observar o disposto nos incisos VI e VII deste artigo, a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, candidatos ou não.

**§ 2º** A publicidade institucional deverá ser retirada até 14 de agosto de 2020 de todos os sítios oficiais da rede de acesso à internet vinculados aos órgãos e entidades do Município, para fins de cumprimento do inciso VI deste artigo.

**§ 3º** No ano eleitoral, os programas sociais de que tratam o inciso IX do art. 2º não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida direta ou indiretamente, independente de já estar em execução no exercício anterior.

**CAPÍTULO III**
**VEDAÇÕES QUANTO AOS PRÉDIOS, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 3º** É proibida a realização de propaganda eleitoral nos prédios ou no interior das repartições públicas, bem como nos veículos oficiais ou a serviço do Município, ainda que fora do horário de expediente.

**Art. 4º** É proibido o comparecimento de candidatos a inaugurações de obras públicas a partir de 14 de agosto de 2020.

**Art. 5º** É vedada a fixação e distribuição de propaganda eleitoral de candidatos, partidos ou coligações nos veículos do sistema de transporte público individual e coletivo de pessoas.

**§ 1º** Os órgãos e entidades da Administração Pública responsáveis pela outorga de autorizações, permissões e concessões, e pela fiscalização dos serviços de transporte individual e coletivo de pessoas, devem dar ampla divulgação a vedação deste artigo aos autorizatários, permissionários e concessionários.

**§ 2º** Os condutores dos veículos oficiais ou locados que estiverem a serviço da Administração Pública direta e indireta devem ser orientados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos.

**§ 3º** Os veículos pertencentes a terceiros, que contratualmente prestam serviço ao Município em horário determinado, ficam desobrigados ao disposto neste artigo quando fora do horário contratual que estariam afetados à administração municipal.

**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** Os contratos e ajustes realizados pela Administração Pública para a contratação de serviços, bens e obras, inclusive por dispensa e inexigibilidade de licitação, não sofrem restrições no período eleitoral.

**Art. 7º** O cumprimento deste Decreto bem como o respeito à legislação eleitoral deverá ser observado indistintamente por todos os órgãos da administração direta e indireta.

**Art. 8º** O agente público que tiver conhecimento do cometimento de irregularidade deverá informar imediatamente à Controladoria Geral do Município, a quem competirá a apuração dos fatos e das responsabilidades.

**Parágrafo único.** O agente público que tomar conhecimento de irregularidade e não a reportar poderá ser responsabilizado solidariamente.

**Art. 9º** Todo material de publicidade institucional a ser veiculado a partir do dia 4 de junho de 2020 deverá ser encaminhado para a Controladoria Geral do Município em prazo hábil, acompanhado da sua justificativa e necessidade, para as providências cabíveis junto à Justiça Eleitoral visando a sua veiculação.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 11 de agosto de 2020.

***HILÁRIO PAULO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Jonathas Marques de Oliveira
**Código Identificador:**36C75FF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 142 / 2020 EXONERAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido, a partir de 13 de agosto de 2020: JOSICLAUDIO FERREIRA, do cargo comissionado de Assessor de manutenção, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-12.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Gabriela Alves Moreira
**Código Identificador:**46C6F994

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 143 / 2020 NOMEAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:
NOMEAR, a partir de 13 de Agosto de 2020: JOSUÉ EMILIANO SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jefferson Marcos Bezerra, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Gabriela Alves Moreira
**Código Identificador:**D4DF9AAE

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 144 / 2020 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2020: ADRIANO BATISTA DE ANDRADE, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ronaldo Francisco dos Santos, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 14 de agosto de 2020.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Jose Carlos Amorim de Araujo
**Código Identificador:**73938B94

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**ATO Nº 145 / 2020 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019,
R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 14 de Agosto de 2020: EDNESSI FELIX DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ronaldo Francisco dos Santos, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 14 de agosto de 2020.

***VICENTE MENDES SILVA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Jose Carlos Amorim de Araujo
**Código Identificador:**9A70CCB1

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**DECRETO Nº 1.941, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

*Ementa: Dispõe sobre o funcionamento parcial de igrejas, terreiros e afins, revoga o Decreto nº 1.939/2020, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento parcial e condicionado de templos, terreiros e equiparados, de qualquer espécie de culto, no Município do Cabo de Santo Agostinho, de acordo com as condições especificadas neste decreto.

**Art. 2º** O funcionamento de reuniões religiosas, de qualquer espécie de culto, no Município do Cabo de Santo Agostinho, fica condicionado ao cumprimento cumulativo das seguintes regras:

I - lotação limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

II - uso de máscara facial de frequentadores, funcionários, empregados, dirigentes, autoridades, colaboradores ou prestadores de serviços;

III – distanciamento de 1,5m² (um metro e meio quadrado) entre uma pessoa e outra;

IV – higienização frequentemente as mãos com água e sabão, álcool em gel 70% ou outros meios eficazes;

V - aferição da temperatura corporal de frequentadores, funcionários, empregados, dirigentes, autoridades, colaboradores ou prestadores de serviços, os quais ficarão impedidos de ingressar ou permanecer na igreja, terreiro ou equiparado se apresentarem temperatura corporal superior a 37,5ºC (trinta e sete vírgula cinco graus *Celsius*), hipótese em que devem ser orientados a procurar os serviços de saúde;

VI - manutenção da ventilação e limpeza do ambiente, com a remoção do lixo de forma segura, no mínimo 3 (três) vezes ao dia;

VII - limpeza especial e desinfecção frequente das superfícies mais tocadas.

**Art. 3º** O poder público recomenda aos idosos: fiquem em casa.

**Art. 4º** É permitida a entrada e permanência de crianças em reuniões religiosas desde que acompanhadas por responsável, vedada a aglomeração em salas infantis.

**Art. 5º** O descumprimento das disposições e dos Protocolos instituídos por este decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação pertinente, bem como acarretará a suspensão imediata da autorização para funcionamento e interdição da igreja, terreiro ou equiparado, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 6º** Fica revogado o Decreto nº 1.939 de 10 de agosto de 2020.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Palácio Conde da Boa Vista, em **14 de agosto de 2020.**

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas:

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos ( SMAJ ).

**Publicado por:**
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
**Código Identificador:**821CE776

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 362/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**
**NOMEAR: ANA GLÓRIA FLOR DA SILVA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 17 de AGOSTO de 2020, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de AGOSTO de 2020.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**41AEB7FC

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 363/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**
**NOMEAR: ANA CLAUDIA RAMOS DE ARAUJO, ao Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 17 de AGOSTO de 2020, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE – SEMA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 de AGOSTO de 2020.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**49706956

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 364/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.
**R E S O L V E:**
**RETIFICAR O ATO Nº 318/2020 – GAPRE**
ONDE SE LÊ:
**NOMEAR: RUAN FELIPE BARBOSA DA SILVA**, Cargo de **CHEFE DE SETOR I**, símbolo **CC4**, a partir de **08 DE JULHO DE 2020**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SMI.**
LEIA-SE:
**NOMEAR: RUAN FELIPE BORBA DA SILVA**, Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de **08 DE JULHO DE 2020**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SMI.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 14 DE AGOSTO DE 2020.

*LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO*
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**0C3826E1

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 365/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.
**R E S O L V E:**
**EXONERR: JEYVISON AMÂNCIO DA SILVA**, ao Cargo de **CHEFE DE SETOR I**, símbolo **CC4**, a partir de **01 de Agosto de 2020,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO – SEFA**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de AGOSTO de 2020.

*LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO*
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**A4E39701

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 004/CABOPREV/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/CABOPREV/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/CABOPREV/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/CABOPREV/2020. Natureza do Objeto:** SERVIÇO – **Descrição do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DENTRO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS/ GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SIPREV/GESTÃO DE RPPS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL QUE TRATAM DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. **Contratada: 3IT CONSULTORIA LTDA/ME,** inscrita no CNPJ/M sob o nº 11.250.881/0001-15. **Valor Global:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data da Assinatura:** 14/08/2020. **Período de vigência:** 14/08/2020 a 14/08/2021.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de agosto de 2020.

*JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES*.
Diretor-Presidente.

**Publicado por:**
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
**Código Identificador:**6914B762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/PMCSA-SEOBP/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de Julgamento das **Propostas de Preços nº 005/PMCSA-SEOBP/2020**. **Empresas Classificadas**: SBC-Sociedade Brasileira de Construções Ltda., Uniterra-União Terraplenagem e Construções Ltda; Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda; Construtora Ingazeira Ltda e Nunes e Cavalcanti Construções Ltda-EPP. **Empresa Desclassificadas**: Não Houve. Prosseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a empresa **Uniterra-União Terraplenagem e Construções Ltda,** por ter apresentado o menor valor global de R$ 778.735,01 e ter atendido a todos os itens do edital, publica o resultado do julgamento das propostas de preços no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, abrindo o prazo legal conforme prevê a Lei 8666/93 e suas alterações para posterior homologação.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Agosto de 2020.

*LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO*
Presidente da 1ª e 2ª CPL

**Publicado por:**
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
**Código Identificador:**7AB56BEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMCSA-SME/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Educação. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 168/2020- **Processo Licitatório**: **052/PMCSA-SME/2020- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMCSA-SME/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de extintores, placas de sinalização e suporte de parede, através da Secretaria Municipal de Educação **- Valor Máximo Aceitável**: 130.455,02 (cento e trinta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 17/08/2020 ÀS 08H00MIN, ATÉ O DIA 27/08/2020 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2020 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/08/2020 às 08H15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de Agosto de 2020.

*LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA*
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
**Código Identificador:**B1CD785D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 038/PMCSA-SEARH/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 038/PMCSA-SEARH/2020, **Processo Administrativo n**° 061/2020,

**Processo Licitatório nº** 026/PMCSA-SEARH/2020, **Pregão Eletrônico N° 011/PMCSA-SEARH/2020**, **Natureza do Objeto**: Compra - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada em dedetização, desratização e desinsetização, para o combate a baratas, formigas, cupins, ratos, escorpiões e outras pragas no Centro Administrativo Municipal I,. **Empresa**: **I P DE SOUZA SAÚDE AMBIENTAL EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 25.119.477/0001-11, com sede na Rua dos Pardais, nº 41 – Centro - Bom Jesus/RN – Recife - CEP: 59.270-000 - **Valor Total:** R$ 3.991,16 – **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 25 de Maio de 2020.

***DANEL DOS SANTOS BATALHA***
Secretário Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
**Código Identificador:**F760B805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/FMS/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – **Processo Administrativo**: Nº 174/2020- **Processo Licitatório**: **069/FMS/2020** - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) para futura e eventual de TENDAS EM FORMATO PIRAMIDAL, para atender a solicitação da rede Municipal de Saúde, com o objetivo de criar espaços abertos de espera, tendo em vista a pandemia que ora assola vários países e a necessidade de evitar a contaminação como ferramenta de combate ao CORONAVÍRUS/COVID 19. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | TENDA PIRAMIDAL-CARACTERISTÍCAS MÍNIMAS: MEDINDO 8m X 8m, NA CÔR CINZA. | UNID | 3 |
| 2 | TENDA PIRAMIDAL-CARACTERISTÍCAS MÍNIMAS: MEDINDO 5m X 5m, NA CÔR CINZA. | UNID | 3 |

Sagrando-se vencedora a empresa: 1- M. GONÇALVES PEREIRA - CNPJ Nº 34.381.084/0001-72 **Itens: 1 e 2** pelo valor total de R$ 19.200,00.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Agosto de 2020.

***JULIANA VIEIRA FERNANDES***
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
**Código Identificador:**12A24F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS**
**PORTARIA SMPROS Nº 03/2020.**

Ementa: Nomeia os membros da Comissão de Controle e Monitoramento, referente ao procedimento 051/SME/SMPROS/2019 – Serviço de Nutrição e Alimentação – RC NUTRY.

A Secretária Municipal de Programas Sociais do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 da Lei Municipal nº 3.222/2017,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Controle e Monitoramento, referente ao procedimento 051/SME/SMPROS/2019 – Serviço de Nutrição e Alimentação – RC NUTRY.
**a)** Ingrid Priscilla Morais e Silva, Matrícula nº 48.119;
**b)** Joseleide de Lima F. Ramos, Matrícula nº 48.626;
**c)** Sharmeson José Olímpio da Silva, Matrícula nº 45865;
**d)** Arimathéa Rodrigues Sobral, Matrícula nº 49.239;
**e)** Maria do Carmo da Silva, Matrícula nº 48.624.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria SMPROS nº 09/2019
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

***NADJA FÉLIX MIRALHE***
Secretária Municipal de Programas Sociais

**Publicado por:**
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
**Código Identificador:**BBA552EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

Objeto: Aquisição parcelada de testes rápidos de antígenos e anticorpos para identificação de casos do **COVID–19** no município de Caetés/PE. Valor Estimado: R$ 321.655,00. Abertura das Propostas: às 10:00h do dia 24/08/2020. Inicio da sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 24/08/2020. O Edital CORRIGIDO será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783-1126 ou 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplcaetes@gmail.com .

Caetés, 14 de Agosto de 2020.

***ANGELICA MIRTIS DOS S. N. OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
**Código Identificador:**671F871F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLICAÇÃO DE DECRETO**

DECRETO Nº 021/2020

EMENTA: Estabelece regras de retomadas de atividades econômicas, Prorroga suspensão de aulas Presenciais, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:**

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença

causada pelonovo coronavírus(denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n° 49.193, de 10 de julho de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, sistematizando as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**DECRETA**

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento dos restaurantes, das lanchonetes e similares no âmbito do Município de Calçado, com horário de funcionamento das 06h00min às 22h00, ficando a presente autorização condicionada ao atendimento das recomendações das autoridades sanitárias especialmente, a necessidade da adoção de medidas que possibilitem o distanciamento físico entre as pessoas nas áreas ocupadas pelas atividades, de modo a não se permitir aglomerações, nos seguintes termos:

I – uso obrigatório de máscaras pelos empregados do estabelecimento;
II – redução da capacidade de atendimento e mesas em 50% (cinquenta) por cento;
III – Uso obrigatório de máscaras pelos frequentadores, quando não estejam se alimentando;

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento das academias de ginasticas das 06h00min até às 22h00min localizados no Município de Calçado;

Art. 3º Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas, e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo o Município de Calçado, até 30 de agosto de 2020.

Art. 4º. Os estabelecimentos previstos nos Artigos 1º e 2º ficam obrigados a disponibilizarem aos clientes e frequentadores os itens de higienização das mãos recomendados pelas autoridades de saúde, tais como utilização de pias com água, sabão, papel toalha ou álcool 70% (setenta por cento).

Art. 5º A Vigilância Sanitária Municipal, juntamente com as demais autoridades fiscalizatórias, deverão intensificar a fiscalização do cumprimento das condicionantes para o funcionamento dos serviços, estabelecidas no presente Decreto, podendo ser adotadas as medidas individuais previstas em lei, tais como, aplicação de multas, interdição do estabelecimento e cassação do respectivo Alvará de Funcionamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete, em 13 de agosto de 2020.

***FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Expedito Cláudio da Silva
**Código Identificador:**993A6DD4

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, através do seu prefeito, Francisco Expedito da Paz Nogueira, vem tornar a público a trigésima segunda convocação dos candidatos do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, pelo o Edital 01/2017 datado e republicado em 28 de agosto de 2017; os seguintes candidatos:

***AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – NÍVEL MÉDIO***

| INSC | NOME | CLASS | PCD |
|---|---|---|---|
| 115347 | GESSICA MARIA DA SILVA | 2º | - |

***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL ELEMENTAR***

| INSC | NOME | CLASS | PCD |
|---|---|---|---|
| 114451 | ANTONIO ALISSON PAES DE ALENCAR | 11º | - |
| 130642 | ERICK MATEUS ABREU DA COSTA | 12º | - |
| 129806 | RIVALDO DA MATA SILVA | 13º | - |
| 124723 | MARCOS UBIRATAN AMARAL DOS SANTOS | 14º | - |

I - Os candidatos convocados deverão comparecer a sede da Secretaria de Administração e Planejamento, situada na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado PE no prédio da Prefeitura Municipal de Calçado PE, a partir do dia 17 de Agosto de 2020 até o dia 21 de Agosto de 2020, no horário das: 8:00 às 13:00, munidos de todos os documentos exigidos no Edital 01/2017, especificados no capitulo VII.

Calçado, 14 de agosto de 2020.

***FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Expedito Cláudio da Silva
**Código Identificador:**742B16DD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**
**HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020**

***SECRETARIA DE SAÚDE***

*REFERÊNCIA:* ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2020***
***PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020***

*OBJETO:* **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG E IgM ANTI-COVID-19 PARA SEREM USADOS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.**
***A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE****, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:*

**RESOLVE**:

**HOMOLOGAR** o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI de CNPJ Nº 31.556.536/0001-11** com sede à Rua ST SPLM, conjunto 9, s/n, lote 4, setor placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), CEP: 71.732-090 – Brasília - DF), representada pelo seu titular o sr. **Leonardo Sousa**

**Rezende**, inscrito no **CPF nº 589.839.291-20** e RG Nº 2.165.204 – [DGPC-GO] residente na Rua TN 07, Número 35, quadra 08, bairro/distrito Residencial Tempo novo, Goiâna – Goiás – CEP 74.496-060, vencedora do certame pelo valor Total de **R$ 15.990,00 (Quinze mil, novecentos e noventa reais).** Seja, portanto convocada a mesma para assinatura da ata de SRP e contrato.

Carnaíba, 14 de agosto de 2020

***SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**AFDFC684

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 167/2020**

CONCEDE AFASTAMENTO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR, À CONSELHEIRO TUTELAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo Conselheiro Tutelar Esdras Paulo dos Santos Lira, requerendo o "afastamento, a título de desincompatibilização para concorrer ao eletivo de vereador", com fundamento na Lei Complementar n.º 64/90;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 56 da Lei Municipal n. º 639/2003;

**RESOLVE**:

**Art. 1º - Conceder** afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, nas Eleições Municipais de 2020, ao Conselheiro Tutelar **ESDRAS PAULO DOS SANTOS LIRA**, matrícula n.º 60100236, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, a partir de 14 de agosto de 2020.

**Art. 2º - Determinar** que a Secretaria Municipal de Administração proceda com as anotações necessárias, cessando-se o pagamento dos vencimentos ao Conselheiro Tutelar, a partir de 14 de agosto de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre. Comunique-se.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 14 de agosto de 2020.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Renan Walisson de Andrade
**Código Identificador:**0618F9EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 168/2020**

CONCEDE AFASTAMENTO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, requerendo "afastamento, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo";

**RESOLVE**:

**Art. 1º - Conceder** afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas Eleições Municipais de 2020, à servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, **MARIA APARECIDA BARBOSA DE QUEIROZ**, matrícula n.º 40020695, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de agosto de 2020.

**Art. 2º -** Fica assegurado à servidora o direito à percepção dos seus vencimentos integrais durante o período de afastamento.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre. Comunique-se.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 14 de agosto de 2020.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Renan Walisson de Andrade
**Código Identificador:**FCD6FDAC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 169/2020**

CONCEDE AFASTAMENTO, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, requerendo "afastamento, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo";

**RESOLVE**:

**Art. 1º - Conceder** afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nas Eleições Municipais de 2020, à servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, **VANILDA RODRIGUES DE ANDRADE**, matrícula n.º 40020695, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de agosto de 2020.

**Art. 2º -** Fica assegurado à servidora o direito à percepção dos seus vencimentos integrais durante o período de afastamento.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre. Comunique-se.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 14 de agosto de 2020.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Renan Walisson de Andrade
**Código Identificador:**F8C3CCD7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 170/2020**

CONVOCA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIR CONSELHEIRO TITULAR AFASTADO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e Adolescente, c/c a Lei Municipal nº 639/2003, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a concessão de afastamento ao conselheiro tutelar Esdras Paulo dos Santos Lira, através da Portaria n.º 167/2020, de 14 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar deve ter sua composição formada por cinco conselheiros;

**CONSIDERANDO** o resultado da eleição ocorrida no dia 06 de outubro de 2019, para a composição do Conselho Tutelar deste Município;

**CONSIDERANDO** que a primeira suplente eleita, JOSEFA MARCIANA DE LIMA, foi convocada e empossada, porque o conselheiro eleito, ANDERSON CARLOS BEZERRA RAMOS está impedido de ser empossado, por decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que, nessa situação, a próxima suplente a ser convocada é a senhora JOSELMA CLEMENTINO DA SILVA;

**RESOLVE**:

**Art. 1º - Convocar** a Conselheira Tutelar Suplente **JOSELMA CLEMENTINO DA SILVA**, para substituir o Conselheiro Titular Esdras Paulo dos Santos, durante o período do seu afastamento, nos termos da Lei Municipal n.º 639/2003.

**Art. 2º -** A Conselheira Tutelar convocada deverá apresentar-se na sede da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, junto ao CMDCA, para dar início às suas atividades no dia 17/08/2020, e exercerá o cargo até a data de conclusão do período de afastamento do Conselheiro Titular.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre. Comunique-se.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 14 de agosto de 2020.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Renan Walisson de Andrade
**Código Identificador:**CE1AC6BE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CATENDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 109/2020 DE 14 AGOSTO DE 2020

**DECRETO N.º 109/2020 DE 14 AGOSTO DE 2020**

Regulamenta a circulação de transporte coletivo no Município de Catende.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que de acordo com o artigo 30 da Constituição Federal compete ao Município organizar o serviço de transporte coletivo dentro da sua área de atuação;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o art. 7º da Lei Orgânica Municipal compete ao Município autorizar o serviço de transporte coletivo dentro de seu território bem como regular a circulação e os pontos de estacionamento de todos os veículos que circulam no Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o trânsito no Município de Catende.

**DECRETA:**

**ART. 1º.** A circulação de transporte coletivo dentro do Município de Catende, fica reservado exclusivamente para os que detenham autorização municipal para exploração da atividade desta.

**ART. 2º.** Fica proibido a circulação dentro do Município de Catende, de transporte coletivo que não tenha por ponto de partida (início da viagem) ou término da viagem no Município de Catende, devendo estes utilizarem a rodoviária municipal como local para o embarque e desembarque de passageiros.
**Parágrafo primeiro –** Em caso de descumprimento do previsto no caput deste artigo, o infrator será advertido, em caso de reincidência será multado no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e acaso volte a infringir a regra ocorrerá a apreensão do veículo que só será liberado mediante o pagamento da multa.
Parágrafo segundo – A apreensão do veículo será acompanhada de multa, tendo em visto que é uma medida imposta pela reiteração da falta.

**ART. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
Catende, 14 de agosto de 2020.

***JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**055AFCBE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 110/2020 DE 14 AGOSTO DE 2020

**DECRETO N.º 110/2020 DE 14 AGOSTO DE 2020**

Regulamenta o expediente do DRH no dia 15 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional 107 de 02 de Julho de 2020, alterou a data do primeiro turno das eleições de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º § 3º, IV alínea "a", o último dia para apresentação de pedido de desincompatibilização é o dia 15 de agosto;

**DECRETA:**

**ART. 1º.** O DRH funcionará excepcionalmente no sábado dia 15 de agosto de 2020 das 8h as 17h.

**ART. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
Catende, 14 de agosto de 2020.

***JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**760E0E4E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENE

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS**
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria através da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a **APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇO** para Aquisição de CESTAS BÁSICAS e KITS DE HIGIENE destinadas a população carente de nosso município em decorrência da Pandemia do COVID-19, as empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder à presente solicitação via e-mail: comprasfmaschadealegria@gmail.com, até o dia 19/08/2020.

***AGUINA CRISTINA DO NASCIMENTO***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
**Código Identificador:**4366B6F2

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato N° 011/2016

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2016 tendo por Objetivo a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, estendendo seus efeitos até o dia 30 de outubro de 2020.1º Termo Aditivo ao Contrato N° 011/2016, tendo por Objetivo a prorrogação do seu prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, estendendo seus efeitos até o dia 28 de Março de 2018.
2° Termo Aditivo ao Contrato N° 011/2016, tendo por Objetivo a prorrogação do seu prazo de execução e vigência por mais 10(dez) meses, estendendo seus efeitos até o dia 30 de dezembro de 2018.
3º Termo Aditivo ao Contrato N° 011/2016, tendo por Objetivo a prorrogação do seu prazo de execução e vigência por mais 10(dez) meses, estendendo seus efeitos até o dia 30 de outubro de 2019.
4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2016 tendo por Objetivo a prorrogação do seu prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, estendendo seus efeitos até o dia 30 de outubro de 2020.

***TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA***
Prefeito do Município

Chã de Alegria 14 de Agosto de 2020.

**Publicado por:**
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
**Código Identificador:**A22A8C2B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CORRENTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 089/2020-GP

EMENTA: "Exonerar a pedido mediante requerimento a Servidora ocupante de Cargo Eletivo na forma que especifica".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES –** Estado de Pernambuco, **"Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo",** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº. 304/2002 e Lei nº 549/2011.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Exonerar a pedido, **MARIA LEAL DA SILVA**, portadora do RG nº 6.265.141 SSP/PE e CPF nº 038.655.714-41, do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, para concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador(a) nas eleições 2020, a partir de 31 de julho de 2020.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.
**Art. 3º -** Ficam Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 31 de julho de 2020.

***EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**F7A1B7A3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 090/2020-GP

EMENTA: "Exonera Servidor ocupante de Cargo Comissionado na forma que especifica".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES** – Estado de Pernambuco, **"Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo",** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº. 304/2002 e Lei nº 549/2011.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Exonerar, **JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS**, portador do RG nº 5.618.573 SDS/PE e CPF nº 027.688.204-07, do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico de Gabinete, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, a partir desta data.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.
**Art. 3º -** Ficam Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 31 de julho de 2020.

***EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**81111DF8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 094/2020-GP

EMENTA: "Concede a pedido mediante requerimento afastamento de servidora efetiva na forma que especifica".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES** – Estado de Pernambuco, **"Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo"**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei 8.112 de 11.12.1990, Art. 86, Lei Complementar nº 064 de 18.05.1990 Art. 1º I e II, Lei Municipal nº 304/2002, considerando o requerimento da servidora.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Conceder a pedido, afastamento da servidora efetiva do Município, **LOURDILÉCIA CHAVES DE AMORIM CARDOZO,** mat. 01357, e com CPF: nº 883.965.174-87, para concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador(a) nas eleições 2020, a partir do dia 14 de agosto de 2020.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**Art. 3º -** Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 14 de agosto de 2020.

***EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**1B1CA195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 096/2020-GP**

EMENTA: "Concede a pedido mediante requerimento afastamento de servidora efetiva na forma que especifica".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES –** Estado de Pernambuco, **"Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo",** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei 8.112 de 11.12.1990, Art. 86, Lei Complementar nº 064 de 18.05.1990 Art. 1º I e II, Lei Municipal nº 304/2002, considerando o requerimento da servidora.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Conceder a pedido, afastamento da servidora efetiva do Município, **OCIONE BARBOSA DA SILVA**, mat. 01105, e com CPF: nº 038.667.204-08, para concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador(a) nas eleições 2020, a partir do dia 15 de agosto de 2020.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.
**Art. 3º -** Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 14 de agosto de 2020.

***EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**907A694D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 097/2020-GP**

EMENTA: "Concede a pedido mediante requerimento afastamento de servidor efetivo na forma que especifica".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES** – Estado de Pernambuco, "Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo", no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei 8.112 de 11.12.1990, Art. 86, Lei Complementar nº 064 de 18.05.1990 Art. 1º I e II, Lei Municipal nº 304/2002, considerando o requerimento da servidora,.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Conceder a pedido, afastamento do servidor efetivo do Município, **ALMIR FRANÇA DOS SANTOS**, mat. 00870, e com CPF: nº 019.391.284-80, para concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador(a) nas eleições 2020, a partir do dia 15 de agosto de 2020.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.
**Art. 3º -** Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 14 de agosto de 2020.

***EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**64A05499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 098/2020-GP**

EMENTA: "Concede a pedido mediante requerimento afastamento de servidor efetivo na forma que especifica".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES** – Estado de Pernambuco, **"Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo"**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei 8.112 de 11.12.1990, Art. 86, Lei Complementar nº 064 de 18.05.1990 Art. 1º I e II, Lei Municipal nº 304/2002, considerando o requerimento da servidora,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Conceder a pedido, afastamento do servidor efetivo do Município, **LEANDRO DE VASCONCELOS CIRIACO**, mat. 01118, e com CPF: nº 044.821.064-96, para concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador(a) nas eleições 2020, a partir do dia 15 de agosto de 2020.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.
**Art. 3º -** Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 14 de agosto de 2020.

***EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**19429C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 099/2020-GP**

EMENTA: "Concede a pedido mediante requerimento afastamento de servidor efetivo na forma que especifica".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES** – Estado de Pernambuco, **"Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo"**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei 8.112 de 11.12.1990, Art. 86, Lei Complementar nº 064 de 18.05.1990 Art. 1º I e II, Lei Municipal nº 304/2002, considerando o requerimento da servidora,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Conceder a pedido, afastamento do servidor efetivo do Município, **MARIA DA CONCEIÇÃO LÚCIO**, mat. 00424, e com CPF: nº 556.911.294-49, para concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador(a) nas eleições 2020, a partir do dia 15 de agosto de 2020.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.
**Art. 3º -** Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 14 de agosto de 2020.

***EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**4653CD62

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUPIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA**
**PROCESSO 011/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 – JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Objeto - **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS JUAREZ LOPES E SANTA CLARA DO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, com material e mão de obra por conta da empreiteira. Empresa **CLASSIFICAÇÃO - B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 14.780.722/0001-10, **1º LUGAR - LOTE I - R$ 248.930,41** e **LOTE II - R$ 166.187,51**; **AM3 ENGENHARIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 16.628.118/0001-07, **2º LUGAR - LOTE I - R$ 297.589,71** e **LOTE II - R$ 199.125,56**; **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 27.603.095/0001-94, **3º LUGAR - LOTE I - R$ 348.597,20** e **LOTE II - R$ 232.818,67;** e a **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 11.888.179/0001-81, **4º LUGAR - LOTE I - R$ 355.831,33** e **LOTE II - R$ 237.539,58**. **DESCLASSIFICADA** a Empresa **HUGO OTÁVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 34.057.039/0001-67. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, sita à R. Des. Felismino Guedes, nº 135, 1º andar – Bairro Centro, na Cidade de Cupira - PE.

Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Bárbara Gorelle da Silva Melo
**Código Identificador:**91A16FC4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ESCADA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0599/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º, inciso II, alínea *l*, c/c inciso V, alínea *a,* e inciso VII, alínea *a,* todos da Lei Complementar 64/90, é inelegível o servidor público que não se afastar das suas funções até 3 (três meses antes do pleito);

**CONSIDERANDO** que artigo 253 da Lei Estadual nº 6.123/1968, aplicável as servidores do Município de Escada/PE, por força da Lei Municipal nº 1522/1990, garante ao servidor que pretende disputar mandato eletivo a concessão de Licença para Atividade Política;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** aos servidores abaixo listados Licença para Atividade Política a partir de 14 de agosto de 2020.

SERVIDORES:

| NOMES | CPF |
|---|---|
| ANA MARIA DOS SANTOS | 459.191.194-20 |
| ANDREA ADALGISA VELOSO | 024.838.334-54 |
| DENIS ROBSON TORQUATO | 068.137.084-06 |
| JOSÉ ADEILDO ALVES DA SILVA | 415.239.544-34 |
| JOSÉ EDUARDO DA SILVA | 030.512.964-30 |
| LOURIVÂNIA SIMIÃO DE LIMA | 389.729.564-49 |
| MARIA JOSÉ FERREIRA | 320.298.534-53 |
| PEDRO JORGE RAMOS DE LACERDA | 028.194.694-93 |
| REGINA FERREIRA DA SILVA | 480.090.244-49 |
| VALDENIA DE CASSIA DE ASSIS SOUZA | 794.150.244-53 |
| VERA LÚCIA SILVA | 020.646.014-73 |

**Art. 2º.** A presente publicação entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Escada, 14 de agosto de 2020.

***LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
**Código Identificador:**8C47BCC3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE EXU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 028/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 28/08/2020, às 9:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 041/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020, visando à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO, CONFIGURAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE REDE ESTRUTURAL DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DE EXU-PE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Leis nº 10.510/2020 e 8.666/1993. Valor Máximo Estimado R$ 24.566,67**.** Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, no site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, disponível até 27/08/2020, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: editalcpl@exu.pe.gov.br.

***DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Pedro Jair Gonçalves Junior
**Código Identificador:**0ED00D62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 037/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2020, CONVITE n° 006/2020,** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de junho de 1994.

**ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 037/2020, modalidade Convite nº 006/2020 realizado pela Comissão de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRACINHA DO DISTRITO DE TIMORANTE, NO MUNICIPIO DE EXU-PE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**, na forma a seguir: **EDUARDO HENRIQUE TAVARES GUIMARÃES EIRELI – ME,** CNPJ Nº 30.496.791/0001-53, Endereço: Rua João Moreira, 533, Centro, Exu-PE. **Valor da proposta vencedora: R$ 127.802,41 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e dois reais e quarenta e um centavos).** Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surtam seus efeitos legais, sendo cientificado os licitantes vencedores e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 14 de agosto de 2020.

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dourival Ulisses de Oliveira
**Código Identificador:**81808FF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2020 - PME**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 244/2020**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020, CARTA CONVITE Nº 006/2020, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRACINHA DO DISTRITO DE TIMORANTE, NO MUNICIPIO DE EXU-PE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO,** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU DE EXU-PE, Contratada: **EDUARDO HENRIQUE TAVARES GUIMARÃES EIRELI - ME,** CNPJ Nº 30.496.791/0001-53, situada a Rua João Moreira, 533, Centro, Exu-PE, **R$ 127.802,41 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e dois reais e quarenta e um centavos).** Vigência: 150 dias, data de assinatura: 14/08/2020

**Publicado por:**
Dourival Ulisses de Oliveira
**Código Identificador:**8713D15C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DO SETOR DE PESSOAL Nº 240/2020**

EMENTA: CONCEDER A SERVIDOR (A) LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido do Servidor abaixo qualificado, **RESOLVE**:

**Artigo 1º** Conceder a servidora a Srª. **MARIA EDELMA DE ALENCAR BEZERRA,** brasileira, viúva, Professora**,** Portador da Cédula de Identidade nº 2198634-91 SSP/CE e inscrito no CPF/MF nº 945.389.304-82, matrícula nº 28265 e 28418, licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições do dia 15 de Novembro de 2020, de acordo com a Lei Complementar nº 64/90, de 18 de Maio de 1990.

**Parágrafo único:** Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos passam a contar a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 13 de Agosto de 2020.

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
**Código Identificador:**02B2EE9F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DO SETOR DE PESSOAL Nº 237, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

EMENTA: CONCEDER A SERVIDOR (A) LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido do Servidor abaixo qualificado, **RESOLVE**:

**Artigo 1º** Conceder a servidora ao Sr. **FRANCISCO HERIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde**,** Portador da Cédula de Identidade nº 5066725 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 025.934.074-09, matrícula nº 49096, licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições do dia 15 de Novembro de 2020, de acordo com a Lei Complementar nº 64/90, de 18 de Maio de 1990.

**Parágrafo único:** Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos passam a contar a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 13 de Agosto de 2020.

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
**Código Identificador:**0319BEE8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DO SETOR DE PESSOAL Nº 241 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

EMENTA: CONCEDER A SERVIDOR (A) LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido do Servidor abaixo qualificado, **RESOLVE**:

**Artigo 1º** Conceder a servidora a Srª. **SUELY ALVINO DA SILVA,** brasileira, solteira, Agente Comunitário de Saúde**,** Portador da Cédula de Identidade nº 99029018888 SSP/CE e inscrito no CPF/MF nº 051.579.634-40, matrícula nº 49071, licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições do dia 15 de Novembro de 2020, de acordo com a Lei Complementar nº 64/90, de 18 de Maio de 1990.

**Parágrafo único:** Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos passam a contar a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 13 de Agosto de 2020.

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
**Código Identificador:**C3B017DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DO SETOR DE PESSOAL Nº 242 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

EMENTA: CONCEDER A SERVIDOR (A) LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido do Servidor abaixo qualificado, **RESOLVE**:

**Artigo 1º** Conceder a servidora ao Sr. **CLODOALDO RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, Agente Arrecadador**,** Portador da Cédula de Identidade nº 2132480-91 SSP/CE e inscrito no CPF/MF nº 945.883.924-68, matrícula nº 04008, licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições do dia 15 de Novembro de 2020, de acordo com a Lei Complementar nº 64/90, de 18 de Maio de 1990.

**Parágrafo único:** Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos passam a contar a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 14 de Agosto de 2020.

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
**Código Identificador:**F33AA966

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DO SETOR DE PESSOAL Nº 243 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

EMENTA: CONCEDER A SERVIDOR (A) LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido do Servidor abaixo qualificado, **RESOLVE**:

**Artigo 1º** Conceder a servidora ao Sr. **FABIANO ALVES DE ALENCAR,** brasileiro, casado, Guarda Patrimonial**,** Portador da Cédula de Identidade nº 98029274568 SSP/CE e inscrito no CPF/MF nº 038.058.254-63, matrícula nº 6037, licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições do dia 15 de Novembro de 2020, de acordo com a Lei Complementar nº 64/90, de 18 de Maio de 1990.

**Parágrafo único:** Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos passam a contar a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 14 de Agosto de 2020.

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
**Código Identificador:**3A575994

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DO SETOR DE PESSOAL Nº 249 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

EMENTA: CONCEDER A SERVIDOR (A) LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido do Servidor abaixo qualificado, **RESOLVE**:

**Artigo 1º** Conceder a servidora a Srª. **MARIA JOSSANA BACURAU DE ALENCAR,** brasileira, divorciada, Técnico Educacional**,** Portador da Cédula de Identidade nº 1327019-87 SSP/CE e inscrito no CPF/MF nº 440.691.204-59, matrícula nº 26051, licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições do dia 15 de Novembro de 2020, de acordo com a Lei Complementar nº 64/90, de 18 de Maio de 1990.

**Parágrafo único:** Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos passam a contar a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 14 de Agosto de 2020.

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
**Código Identificador:**D485A6FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DO SETOR DE PESSOAL Nº 253 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

EMENTA: CONCEDER A SERVIDOR (A) LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido do Servidor abaixo qualificado, **RESOLVE**:

**Artigo 1º** Conceder a servidora a Srª. **ANTONIA APARECIDA SOUSA LIMA,** brasileira, solteira, Operador de Computador**,** Portador da Cédula de Identidade nº 2002097007266 SSPDC/CE e inscrito no CPF/MF nº 012.265.543-50, matrícula nº 6.142, licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições do dia 15 de Novembro de 2020, de acordo com a Lei Complementar nº 64/90, de 18 de Maio de 1990.

**Parágrafo único:** Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos passam a contar a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 14 de Agosto de 2020.

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
**Código Identificador:**2624141A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DO SETOR DE PESSOAL Nº 254 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

EMENTA: CONCEDER A SERVIDOR (A) LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido do Servidor abaixo qualificado, **RESOLVE**:

**Artigo 1º** Conceder a servidora ao Sr. **ARTUR OCTACILIO FRANCISCO JORGE TOMAZ ULISSES,** brasileiro, solteiro, Digitador**,** Portador da Cédula de Identidade nº 002008368 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 882.151.923-15, matrícula nº 20.823, licença para concorrer a cargo eletivo nas eleições do dia 15 de Novembro de 2020, de acordo com a Lei Complementar nº 64/90, de 18 de Maio de 1990.

**Parágrafo único:** Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos passam a contar a partir do dia 14 de Agosto de 2020.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 14 de Agosto de 2020.

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
**Código Identificador:**20F54577

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DO SETOR DE PESSOAL Nº 252 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

Ementa: Nomeia Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.
Considerando o pedido de afastamento para tratamento de saúde por parte da Srª LUCIANA MARIA SARAIVA ULISSES.

Resolve:

Artigo 1º - Nomeia o(a) Sr(a). **ANA MARIA SARAIVA PEIXOTO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária de Saúde**, atribuindo-lhe a remuneração correspondente presente em Lei.

Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 13/08/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 14 de Agosto de 2020.

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
**Código Identificador:**72506144

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FERREIROS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020 – PL Nº. 059/PMF/2020**
O Município de Ferreiros/PE, comunica o resultado do julgamento da fase de Propostas de Preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020**, referente à contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de reposição de pavimento em paralelepípedos graníticos, em diversas ruas do município de Ferreiros/PE. **1º) ÍCONE MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI. CNPJ Nº. 31.506.109/0001-29**, que apresentou o valor de R$ 107.825,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos); **2º) CONTRUTORA IPOGIL EIRELI. CNPJ Nº. 22.931.084/0001-10**, que apresentou o valor de R$ 120.162,44 (cento e vinte mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Abre-se o prazo aos interessados, consoante o art. 109 da Lei nº. 8.666/93. Os autos encontram-se disponíveis para vista no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, sito na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32, nesta cidade. Maiores informações pelo (81) 36571156, ramal 214.

Ferreiros/PE, 14 de agosto de 2020.

***RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA.***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**ED2291D1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FLORES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 072/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a Senhora **IVANA MARIA LEONARDO CARDOSO**, portadora do RG nº 9.681.248 SDS-PE e do CPF nº 120.125.154-01 do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria de Administração.**

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 14 de agosto de 2020.

*MARCONI MARTINS SANTANA*
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**44ABC46B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PORTARIA Nº 073/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** o requerimento protocolado pela servidora Maria Aparecida de Souza, na data de 03 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **Maria Aparecida de Souza,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 519, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de **afastamento**, para candidatura ao cargo de Vereadora, nas eleições previstas para o dia 15 de novembro do corrente ano.
**Art. 2º** - Pelo afastamento requerido, a servidora não sofrerá interrupção do pagamento de seus proventos mensais.
**Art. 3º** - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 14 de agosto de 2020.

*MARCONI MARTINS SANTANA*
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**A1B334AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 0190/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

vEMENTA - Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°-** Nomear, **Wilson Tertuliano da Silva,** portador do RG Nº 4381667 SSP/PE e CPF Nº 728.259.794-49, para o Cargo Comissionado Autárquico de Chefe de Divisão de Manutenção, símbolo CCA 7.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2020.

**Art. 3°-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

*IVONEIDE GOMES BRANDÃO*
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**6F545942

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 0192/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

EMENTA – Revoga Portaria nº 0174/2020, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°-** Revogar a Portaria nº 0174/2020 de 27 julho de 2020, que designa o servidor efetivo **Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1,** Professor, para Função de Confiança Autárquica de Coordenador Acadêmico de Estágio Supervisionado, símbolo FCAA3.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2020.

**Art. 3°-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

*IVONEIDE GOMES BRANDÃO*
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**B4EF4987

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 0193/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

EMENTA – Designa servidora para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°-** Designar a servidora efetiva **Leonilla Maria Meneses Mendonça, mat. 318-11,** Professora, para a Função de Confiança

Autárquica de Coordenadora Acadêmica de Estágio Supervisionado, símbolo FCAA3.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3°-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***IVONEIDE GOMES BRANDÃO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**6397C0CA

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 0195/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

EMENTA – Contrata professores por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** nomeada por meio da Portaria nº 514/2020 - GP de 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO, a necessidade apresentada pelo curso de Administração, decorrente do pedido de desligamento do Professor contratado **Mauro José de Albuquerque Pacheco,** aprovado em processo seletivo simplificado para o núcleo/área de Contabilidade, Edital 009/2019, sem candidatos aprovados em cadastro de reserva;

CONSIDERANDO, que o desligamento do referido Professor ocorreu em 09 de março de 2020, durante o semestre letivo, não havendo tempo hábil para realizar novo processo seletivo, culminando na contratação da Professora Renata Adriana Barros Dantas Valdivino para suprir a necessidade do curso;

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Unidade Gestora mediante o Edital CESPA nº 007/2020, para contratação de Professor para ministrar aulas nas disciplinas de Análise das Demonstrações Contábeis, Contabilidade Geral e Contabilidade Gerencial, no curso de Administração da FACIGA;

CONSIDERANDO, a publicação da homologação do resultado final do aludido certame no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Contratar por excepcional interesse público a professora **Renata Adriana Barros Dantas Valdivino**, inscrita no RG nº 7166622 SDS/PE e CPF 734.314.194-53, para ministrar as disciplinas de Análise de Demonstrações Contábeis, Contabilidade Geral e Contabilidade Gerencial, no curso de Administração da FACIGA/AESGA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3°-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***IVONEIDE GOMES BRANDÃO***
Presidente da AESGA –Em Exercício

CONSIDERANDO, que a primeira colocada do certame, Renata Adriana Barros Dantas Valdivino, apresentou indisponibilidade de assumir uma das disciplinas ofertadas, em razão de choque de horários, havendo a necessidade de contratação do segundo colocado.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**73CC4A8F

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**PORTARIA Nº 056/2020 – AMSTT**

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância, e dá outras providências".

**O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão da Sindicância, ora estabelecida por meio da **PORTARIA Nº 041/2020-AMSTT de 15/07/2020**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 16/07/2020.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias**, a conclusão da Sindicância para apurar **possível prática de infração disciplinar,** praticada por servidor **da Guarda Municipal de Garanhuns**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, conforme documentos anexo à **PORTARIA Nº 041/2020-AMSTT de 15/07/2020**.

**Art. 2º** - A **prorrogação do prazo** foi solicitada pelo Encarregado da sindicância, através do Ofício nº 047/2020 –P.A.D. – **Sindicância 010/2020**, de 11/08/2020, mediante **justificativa devidamente fundamentada** conforme prescreve o **artigo 135 da Lei Municipal nº 4.506/2018** (Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE**
**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Garanhuns, 13 de agosto de 2020.**

***ELIELSON DA SILVA PEREIRA***
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**B50CEC22

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**PORTARIA Nº 057 / 2020 - AMSTT**

"Dispõe sobre a Destituição de cargo comissionado do Diretor Comandante da Guarda Municipal e Designação para a função gratificada de Comandate da Guarda Municipal de Garanhuns, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 3.980/2014 foi alterada nos seus Anexos I e II, através da **Lei nº 4673/2020**;
**CONSIDERANDO** que por meio da **Lei nº 4673/2020**, foi extinto o Cargo Comissionado de Diretor Comandante da Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** que através da **Lei Municipal nº 4673/2020**, foi criada a **função gratificada** de **Comandante da Guarda Municipal de Garanhuns.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESTITUIR** o (a) Sr (a). **JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS, Inspetor I, Matrícula nº 7196**, portador do CPF nº. 047.875.924-08, do **cargo comissionado de DIRETOR COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL,** lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE, **a partir do dia 14 de agosto de 2020, de acordo com o artigo 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 4.673 de 13 de agosto de 2020** que alterou o Anexo I da Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014.

**Art. 2º - DESIGNAR** o (a) Sr (a). **JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS, Inspetor I, Matrícula nº 7196**, portador do CPF nº. 047.875.924-08, para exercer a **função gratificada de COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS,** lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE, com vigência a partir do dia **14 de agosto de 2020**, **atribuindo-lhe gratificação de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** sobre seus vencimentos, nos termos do **artigo 2º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 4.673 de 13 de agosto de 2020** que alterou o Anexo II da Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014.

**Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 14 de Agosto de 2020.**

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 14 de agosto de 2020.

***IZAIAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**C4A5454C

---

**CODEMA**
**ATA DA 1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS – CODEMA**

Aos 30 dias do mês de julho de 2020, por via remota, utilizando-se do aplicativo Google Meet (https://meet.com/htb-npnx-jdm), reuniram-se virtualmente os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 1ª Assembleia extraordinária do ano de 2020. As 14h30min estavam presentes os conselheiros Marcos Renato Franzosi Mattos (ADUFERPE), conselheiro Vice-Presidente, Anderson Philipy Cabral Alves (SDRMA), Érica de Oliveira Silva (SDRMA), Walter Leal (ECONORDESTE), Manoel Elpídio Neto (OAB-PE) e Maria Eugenia A. Leite (AESGA). Como não conselheiros presentes estavam Wandro da Silva, secretário do CODEMA e servidor da SDRMA, Thiago Emmanuel, Marcos Diógenes, Paulo Tenório, Gláucio Costa, Glaubevania Souza, Alison Nascimento e Apuleu Monteiro. Justificaram a ausência os conselheiros Janse Ricardo Reis Ferreira (Maçonaria Mensageiros do Bem) e Audálio Filho (CMVG). O Conselheiro Vice-Presidente do CODEMA inicia a reunião agradecendo a presença de todos e justificando que Neemias Gueiros informou que participará da reunião mais tardiamente, por problemas particulares. Informa que o secretário Wandro da Silva está efetuando a confecção da Ata da reunião. Logo em seguida foi verificado que a reunião se iniciou com apenas cinco conselheiros na primeira chamada 14h30min, sendo aguardado a formação de quórum na segunda chamada. Às 14h55min, com o ingresso de Neemias de Oliveira Gueiros (COMPESA), conselheiro Presidente, Francisco Resende (UFAPE-UFRPE), Luis Sebastião de F. Lima Júnior (Lions Club), João Inocêncio Guido (SEPLAG), Maria de Lourdes (GERE), Raquel Maria de Lyra Neves (CRBio), Alessandra Trajano (UPE) e José Adagmar M. Andrade (SINTALBE) foi iniciada a Assembleia. Dando sequência foram agradecidas as presenças e devidamente apresentados os representantes da Empresa Atacadão S/A, Thiago Emmanuel e Marcos Diógenes, para os quais foi franquiada a palavra, os mesmos agradeceram o convite para a participação da reunião e se dispuseram a esclarecer quaisquer dúvidas dos conselheiros e dos demais participantes. Em sequência foi lida a pauta previamente encaminhada que consistiu nos seguintes itens: 1) Informes; 2) Leitura e apreciação de Parecer da Câmara Técnica sobre validade da Assembleia Geral Ordinária do CODEMA ser, excepcionalmente, realizada por via remota; 3) Síntese dos ofícios enviados e recebidos; 4) Leitura e apreciação de outros pareceres da Câmara Técnica; 5) Discussão e deliberação sobre data e critérios sobre a Assembleia Geral de Eleição da Presidência do CODEMA para o biênio 2020-2022; 6) Discussão e deliberação sobre a oferta de curso de especialização em EA para professores de Garanhuns vencedores da modalidade de educação ambiental do CEEA entre os anos de 2008 à 2020; 7) Outros Assuntos; 8) Leitura da Ata desta Assembleia. O vice presidente ressalta que o item 02 da pauta foi escrito errado, sendo que onde se lê "parecer", deveria ter sido escrito "resolução". Continua perguntando se alguém tem algum informe e o conselheiro Manoel Elpídio relada a situação dos carros abandonados em frente à Praça da Bandeira, por trás da antiga sede do MPPE, sendo o relato recebido como denúncia e se passa para o Item 2 da pauta. O Vice-presidente continua a fala ressaltando a situação atípica referente à pandemia do Novo Corona vírus – COVID-19, informa que o município não tem nenhuma resolução, portaria, normativa ou decreto referente às reuniões dos conselhos de controle social no momento especial que se vive. Então, a Câmara Técnica (CT) do CODEMA apresenta a Resolução 013/2020 a qual trata da reunião de forma virtual, e faz a leitura da mesma. Após a leitura da Resolução é franquiada a palavra para as devidas colocações dos conselheiros e participantes. A conselheira Maria de Lurdes, questiona a legalidade da reunião virtual e pede esclarecimento do Art. 3º da referida Resolução, sobre o que seria a reunião semipresencial. Marcos Renato esclarece as possibilidades de ser presencial, virtual e semipresencial, informando ser essa prática já adotada em assembleias de conselhos de outros municípios, que por conta do momento em que se vive, já fazem reuniões virtuais ou com parte dos conselheiros de forma presencial e outra de forma virtual. Ampla discussão se forma sobre essa resolução permanecer válida após a pandemia e Manoel Elpídio recomenda que sim, ao ser útil para permitir a participação em outros momentos de exceção e também permitindo a participação de conselheiros em eventual trânsito, em forma semipresencial, sendo que Marcos Renato lembra a situação de reunião cancelada em função da greve dos caminhoneiros em ano anterior, assim como impossibilidade de participação de alguns conselheiros que não se encontrem em Garanhuns na data da reunião. A Conselheira Raquel Neves corrobora com a fala do conselheiro Marcos Renato e sugere a limitação de tempo para validade da resolução apresentada. Manoel Melo discorda do tempo limite, enquanto Luiz Sebastião concorda com o limite de tempo. Nesse momento foi produzido um texto para um novo artigo na proposta de resolução, estipulando tempo limite máximo de 2 (duas) horas, excepcionalmente estendível por decisão dos conselheiros presentes. Essa alteração quando exposta e posta em votação recebeu voto contrário de Luis Sebastião e favorável de todos os demais, sendo aprovada por maioria dos votos. Paulo Tenório pede a palavra e sugere a participação da sociedade como um todo mesmo em reuniões virtuais. Marcos Renato lembra que as reuniões do CODEMA já são acessíveis para todos e as de forma remotas/virtuais também serão desde, que não se tenha nenhum problema com participantes descomprometidos, que por ventura usem o anonimato da internet para fazer brincadeiras/piadas ou desvirtuarem a reunião, o que já ocorreu em reuniões abertas de outros órgãos públicos e, recentemente, de uma reunião virtual na UFAPE, obrigando ao encerramento da reunião e reinício com novo link. Nesse momento se retoma a votação para a aprovação ou não da Resolução 13/2020 CODEMA. Após as considerações, posta em votação o todo da proposta de Resolução 013/2020, a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes. Passando ao Item 03 da Pauta, "Síntese dos ofícios enviados e recebidos", foram enviados no período os seguintes Ofícios: Ofício 22/2020, para a Secretaria Estadual de Meio

Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Alagoas (SEMRH), no dia 21/04/2020. Tratando da solicitar a assinatura do Termo de Criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mundaú. Verificando-se o adiantado da hora, foi sugerida a inversão de pauta para passar para o Item 4, "Leitura e apreciação de Pareceres da CT" para se dar uma resposta aos representantes das Empresas Viana & Moura e Atacadão. Com todos de acordo Marcos Renato expôs na tela e passou a ler o Parecer da CT referente à solicitação de análise do Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa Viana & Moura, referente ao Loteamento São Vicente II. Terminada a leitura é franqueada a palavra para as considerações dos conselheiros, representantes do empreendimento e participantes desta reunião. O conselheiro Manoel Melo indaga os representantes da Empresa Viana & Moura sobre a área verde destinada para o loteamento, ser a mesma que para uma rede de alta tensão da Celpe. Como participante da CT também pede esclarecimento sobre o que seria a área de uso misto uma vez que não foi encontrada a definição nos documentos analisados pela mesma. A representante da Empresa Viana & Moura, Glaubevania Souza, afirma que será retirada a rede de alta tensão localizada no interior do loteamento, eliminando esse conflito, sendo a área efetivamente caracterizada como área verde do loteamento. Também esclarece que a área de uso misto seria para uso de estabelecimentos comerciais. Ressalta ainda, que a coleta de esgoto será destinada à estação que será gerida pela COMPESA, que está em fase final de aceitação do projeto. Questionada pelo conselheiro presidente, Neemias Gueiros sobre as pendências não resolvidas pela Empresa Viana & Moura perante este Conselho, o representante da Empresa Viana & Moura, Alison Nascimento, fala que o TAC está sendo tratado com a SDRMA e pede a compreensão do conselheiros pela conclusão e votação de Parecer aprovando o EIV uma vez que todos estão cientes da formalização do TAC e da intensão da Empresa de sanar as pendências. Glaubevania fala que as pendencias do São Vicente I serão feitas em outra tratativa voltada especificamente para o mesmo. Marcos Renato ressalta que os pareceres anteriores aprovados com pendências, as mesmas não foram sanadas. Por isso se faz necessário aprovação do parecer da CT sem pendências para que não fique um acumulado de obrigações para o empreendimento. Glaubevania fala que se outras pessoas da empresa erraram no passado, no presente estão efetuando tudo para atender as normas. Ampla discussão se forma sobre o empreendimento Viana e Moura Brahma, São Vicente I e São Vicente II e Alisson Nascimento reforça pedido de avaliação unicamente do EIV apresentado, desconsiderando os empreendimentos e pendências anteriores. A representante da SDRMA Érica, fala que seria inicialmente um TAC para o São Vicente II e posterior um Termo de Compromisso (do loteamento Bhrama e São Vicente I), conforme sugerido pelo CODEMA. Luiz Sebastião contesta que novamente o que está escrito não corresponde ao que foi falado. Sendo assim, se avalia o que está no documento e não a fala desse momento. O conselheiro Manoel Melo especifica que o município não está cobrando a outorga Onerosa que a legislação municipal exige e que as áreas verdes abaixo das linhas de transmissão não são contabilizadas. Erica Oliveira fala que os moradores estão de acordo com a expansão do loteamento ouvidos em uma audiência pública. Alysson Nascimento reforça que se faz necessário analisar puramente o EIV apresentado, objeto do estudo. Neemias Gueiros fala que o EIV foi avaliado pela CT, e que é um dos melhores apresentados contendo poucas considerações. Apuleu Monteiro sugere que os TACs e Termos de Compromisso podem ser feitos com multas educativas ou punitivas. Sugere um documento a parte para cumprimento pela empresa. Erica fala que o TAC já está com a minuta pronta e o termo de compromisso será feito logo após sanar as pendências. Sugere também que o documento EIV seja aprovado e posteriormente seja feito um documento para sanar os possíveis problemas. José Adagmar Martins lembra que a estação de tratamento atende o Bairro Dom Helder Câmara e o Vila Lula I e II. Glaubevânia fala que estão atendendo às novas questões em aberto do empreendimento. Novas discussões e divergências são levantadas e Neemias sugere que a empresa faça fechamento do TAC e atenda as exigências levantadas nessa reunião para daqui a quinze dias fazer uma nova reunião para a aprovação do EIV. Manoel Melo sugere a juntada dos documentos da COMPESA e da Celpe para que sejam enviados à CT junto com o TAC. Terminadas as discussões é colocada em votação a sugestão do Presidente de que se reavalie o EIV em assembleia extraordinária, cumpridas as complementações sugeridas e o TAC. Em votação, por unanimidade, fica aprovada a sugestão do presidente e a próxima reunião será no dia 13/08/2020 condicionado a juntada de documentos pela Empresa Viana & Moura (TAC, COMPESA e CELPE e correções). Em função da longa discussão, Marcos Renato passa a ler as considerações finais do parecer técnico do Atacadão S/A a título de informação e ciência. Ficando a votação para a provação ou não do mesmo na próxima reunião. Por solicitação dos representantes, foi concordado com o envio do texto preliminar do Parecer sobre o empreendimento Atacadão e do EIV do São Vicente II por correio eletrônico, para transparência e para facilitar a celeridade do licenciamento. Neemias encerra a reunião agradecendo a todos os presentes e ao mesmo tempo os convida para a próxima reunião que será de forma virtual no dia 13/08/2020. Eu, Wandro da Silva, Secretário à doc. desta reunião, Garanhuns – 30 de julho de 2020 (18h30mín).

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**C9BE334E

---

**CODEMA**
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA GARANHUNS – PE PARECER DA CÂMARA TÉCNICA**

Nº do Parecer: 01/2020
1) Data do recebimento da solicitação: 22/07/2020, por meio de mensagem eletrônica da SDRMA, complementada por mensagens eletrônicas recebidas entre 23/07/2020 e 11/08/2020
2) Tipo de análise: viabilidade de doação de bem imóvel do município definido como praça;
3) Requerente: Vereador Marinho da Estiva, com complementações da Comissão Pastoral da Terra e do Partido Socialismo e Liberdade;
4) Documentação analisada:
a) Ofício 039/2020 do vereador Marinho da Estiva, datado de 15/07/2020 e recebido anexo à mensagem de correio eletrônico da SDRMA em 22/07/2020;
b) Documento da Comissão Pastoral da Terra com 2 páginas, recebido em 23/07/2020;
c) Documento intitulado "denúncia", datado de 11 de agosto de 2020, recebido por correio eletrônico, com 02 páginas, do Partido Socialismo e Liberdade (CNPJ 15.803/0001-62), assinado por Paulo Roberto Tenório de Oliveira;
d) Documento da Comissão Pastoral da Terra com 2 páginas, datado de 23/07/2020, atestando ser uma área de posse da Sra. Maria do Socorro Lima, 65 anos, camponesa que, há 30 anos, que desenvolve atividades agroecológicas naquela área e que a mesma foi supostamente invadida por máquinas em nome da PMG, tendo parte da área de vegetação nativa de RL, cercamento e parte de plantações destruídas. Informa ter havido aterramento de fonte de água e que a área possui registro no CAR;
e) Cópia não autenticada de projeto do loteamento "Jardim Garanhuns", com carimbo de aprovação da PMG de 01/09/1976;
f) Registro de CAR de número CAR:PE 2606002-6D5119F087C04D8E93B501A1A2CE3E97, cadastrado em 29/03/2016;
g) Nota emitida pela Rede Agreste de Agroecologia de Pernambuco – REAGRO, de 06 páginas, intitulada "Nota de apoio à Dona Socorro e repúdio à Prefeitura Municipal de Garanhuns", datada de 10/07/2020, na qual informa ser área de posse de uma senhora idosa e agricultora familiar de nome Socorro na qual se produz de forma agroecológica, subscrita por dezenas de entidades;
h) Mensagens de correio eletrônico de Josefa Eurenice da Silva e seus anexos recebidos entre 22/07/2020 e 10/08/2020;
i) Laudo de Avaliação de Danos à Reserva legal, efetuado por técnico do IPA, datado de 21/07/2020, contendo 4 páginas
j) Documento intitulado Release, sem data, encaminhado por correio eletrônico e atribuído à Eurenice Silva e Dominici Mororó.
k) Solicitação de doação de área para implantação de um cemitério por parte da empresa Funerária Padre Cícero (Rosivalda Lins Constante - ME CNPJ 170.937/0003-99);
l) Certidão de Inteiro Teor do Cartório do 1º Ofício de Garanhuns, referente à Quadra 70 do Loteamento Jardim Garanhuns, Matrícula 29986 de 23/06/2020;

m) Mensagem 016/2020 do Chefe do Executivo Municipal para a CMVG, encaminhando o Projeto de Lei 016/2020;
n) Projeto de Lei 016/2020, que tem como ementa "autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade a Rosivalda Lins Constante ME e dá outras providências";

5) Avaliação
5.1) Embasamento legal nas Resoluções, Leis e Decretos em vigor, em especial:
a. Leis Municipais 1.439/1969; 2.436/1990; 3.394/2006; 3.620/2008; 4.602/2014; 4.223/2015; 4.224/2015;
b. Lei Estadual 14.249/2010;
c. Leis Federais 6.766/1979; 6.981/1981; 9.605/1998; 9.985/2000; 10.257/2001; 10.650/2003; 11.428/2006; 12.651/2012;
d. Instrução Normativa nº2/2014 do Ministério do Meio Ambiente
e. Resoluções CONAMA 01/1986; 02/1996; 237/1997; 335/2003; 368/2006; 369/2006; 412/2009;
f. Resolução CONSEMA 01/2018;
g. Resolução CODEMA 10/2019.

5.2) Considerações sobre o empreendimento em análise
A documentação foi encaminhada ao CODEMA pela SDRMA, da parte do Sr. Vereador Marinho da Estiva, sendo recebidas diversas mensagens de Correio Eletrônico de diferentes pessoas com documentos e solicitações que, ao que indicam, tratam da mesma área em análise, ou área próxima e/ou de similar situação. Para essa análise foram considerados todos esses documentos e informações como sendo parte da mesma análise, sobretudo por não ter havido o encaminhamento de qualquer documentação oficial da SDRMA ou de outro órgão do executivo sobre o procedimento, exceto o encaminhamento do Ofício 039/2020 do citado representante legislativo;
Independente das opiniões pessoais dos conselheiros, as análises da CT devem se restringir às competências delegadas ao CODEMA pelas Leis Municipais 3.394/2006, 3.620/2008 e 4.224/2015, além de demais dispositivos legais municipais, estaduais e federais. Assim, nesse presente parecer não abordaremos questões relativas à contestação judicial da titularidade da área, questões particulares da(s) posseira(s), tipo de produção agrícola na área, dentre outras. Assim, esse presente Parecer se pauta sobre os seguintes pontos de avaliação: 1) VIABILIDADE/PERTINÊNCIA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL CLASSIFICADO COMO PRAÇA; 2) SUPOSTA IRREGULARIDADE DE SUPRESSÃO VEGETAL E ATERRAMENTO DE RECURSO HÍDRICO; 3) DESTINAÇÃO FINAL OBJETO DA DOAÇÃO. A seguir são detalhadas as considerações acerca destas 3 subanálises.

5.2.1) Viabilidade/Pertinência de doação de imóvel classificado como praça.
5.2.1.1) Da pertinência, conveniência e adequabilidade
Antes de se adentrar ao mérito da legalidade ou não da doação de uma área classificada como praça, merece atenção avaliar se essa doação, se efetivada, é pertinente, conveniente e adequada aos anseios dos munícipes, aos objetivos de desenvolvimento sustentável dispostos em diferentes instrumentos legais e à realidade ambiental e urbana de Garanhuns. Nesse sentido abordamos, a seguir, alguns pontos que merecem atenção:
i) Segundo todas as documentações recebidas, a área em tela é uma praça, do então Loteamento Jardim Garanhuns. Mais especificamente, conforme consta na certidão cartorial, se trata do lote de imóvel urbano, constituído por uma praça (área pública), quadra 701, com área de 14.084,25m2 (aproximados 1,4ha) do Loteamento Jardim Garanhuns, de propriedade da Sociedade Imobiliária do Nordeste LTDA (CNPJ 09.910.360/0001-27);
ii) A Lei Municipal 4.224/2015 definiu/estabeleceu que: “compete ao órgão executor do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMMA), dentre outros, ESTIMULAR E CONTRIBUIR PARA A RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA VEGETAÇÃO EM ÁREAS URBANAS, OBJETIVANDO ESPECIALMENTE A CONSECUÇÃO DE ÍNDICES ÓTIMOS DE COBERTURA VEGETAL”. Estimular e contribuir a para atingir índices ótimos de cobertura vegetal em nada é compatível com a desafetação de áreas verdes;
iii) Pela Lei 3.620/2008 (Plano Diretor) é um dos objetivos do zoneamento municipal definir as áreas de uso e ocupação com parâmetros mais e menos restritivos, de acordo com as características ambientais, paisagísticas, culturais, históricas, arqueológicas e tendências socioeconômicas, respeitando-se o estabelecido no Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Sistema Municipal de Unidades de Conservação e demais Leis e normas em vigor;
iv) A Organização Mundial da Saúde (OMS) entidade subordinada à Organização das Nações Unidas (ONU), estabeleceu o Índice de Área Verde (IAV) mínimo recomendado de 9m² de área verde por habitante de zona urbana, sendo o valor ideal entre 10 a 16 m²;
v) A Sociedade Brasileira de Arborização Urbana (SBAU) preconiza um mínimo de 15 m² de área verde pública por habitante urbano;
vi) Antes mesmo destas recomendações técnicas acima citadas, no decorrer do século XX, especialmente na primeira metade deste, gestores municipais inteligentes, coerentes e com visão de futuro promoveram a implantação de espaços amplos de convivência, parques e demais espaços verdes em Garanhuns, o que refletiu na qualidade de vida e na vocação turística do município que até hoje se utiliza do que restou destes espaços. No entanto, nas gestões subsequentes não foi percebida a mesma preocupação, inclusive tendo sido perdidas muitas destas áreas verdes ou reduzidas as dimensões dos Parques. Ainda em 1978, o Plano de Desenvolvimento Urbano (Plano Diretor) de Garanhuns, instituído pela Lei 1831/1978 identificou que Garanhuns havia perdido parte de sua área verde urbana pré-existente, identificou como insuficiente a então disponibilidade de área verde (em 1978) e recomendou a ampliação significativa de praças, parques e jardins, chegando a delimitar muitos deles. Desde então, não apenas não foram ampliadas as áreas verdes, como muitas foram perdidas e a mancha urbana se ampliou, determinando piora significativa dos índices de área verde baixos já identificados em 1978;
vii) As áreas verdes urbanas são obrigatoriamente exigidas nos projetos de parcelamento do solo tanto por leis federais, quanto municipais e, em 2008, por meio da Lei Municipal 3.620/2008, Plano Diretor Participativo, ficou estabelecido que nos loteamentos haveriam índices mínimos de áreas verdes/solo natural que, ao que temos conhecimento, não foram seguidos em quase nenhum, ou mesmo nenhum loteamento implantado, demonstrando não apenas desrespeito à Lei, mas também uma completa ignorância da gestão sobre os conceitos modernos de urbanismo e cidades sustentáveis, inteligentes e de boa qualidade de vida;
viii) As áreas verdes urbanas são indispensáveis à conservação do meio ambiente urbano, com reflexos positivos sobre todos que delas se utilizam, incluindo os habitantes locais e os visitantes, proporcionando bem estar e condições apropriadas de habitabilidade, com melhoria da qualidade de vida no meio urbano. Por essa razão cidades de todos os portes no mundo inteiro vêm buscando ampliar suas áreas verdes até mesmo por meio de remoções de construções pré-existentes;
ix) Em muitos países, como China, Canadá e Coréia do Sul, rios estão sendo descanalizados e grandes avenidas eliminadas para dar lugar à áreas verdes urbanas, como praças, Parques Urbanos e corredores verdes;
x) Ao invés de seguir os exemplos modernos de países visando corrigir os erros do passado que foram logo acima descritos, ou seja, buscar criar espaços verdes onde eles não existem mais, o PL 016/2020 de Garanhuns, na completa contramão do urbanismo moderno adotado em todo o planeta, visa perder as potenciais áreas verdes hoje existentes, demonstrando absoluta falta de lucidez urbanística e de gestão sustentável;
xi) A administração pública deve sempre zelar pela legalidade e pelos interesses da sociedade, o que inclui a sustentabilidade para a atual e para as futuras gerações. Nesse sentido já existem diversos estudos científicos publicados comprovando a ocorrência de alterações ambientais em Garanhuns, sobretudo em nível urbano, em especial alterações de temperatura, insolação, permeabilidade, dentre outros, o que já está acarretando prejuízos à paisagem e ao conforto térmico, com consequentes perdas em longo prazo na qualidade de vida dos munícipes e na perda de divisas relacionadas ao turismo. Apenas aventar a possibilidade de desperdiçar as já existentes ou potenciais áreas verdes é uma ação ignóbil que contradiz qualquer senso de razoabilidade;

xii) O não estabelecimento de áreas verdes, inclusive praças e unidades de conservação, além da drástica redução de arborização urbana verificada em Garanhuns na última década, tendem a agravar o quadro de desconforto ambiental e perda de atrativos turísticos;
xiii) É um dos princípios do desenvolvimento sustentável, a responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em colaboração com a sociedade civil, na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas e rurais;
xiv) A Lei Municipal 3.620/2008 (Plano Diretor) definiu/estabeleceu que "constitui diretriz para a aplicação do Princípio da Sustentabilidade do Território promover a implementação de políticas urbanas e ambientais, de âmbito local", sendo um dos objetivos do Programa de Preservação, Recuperação e Conservação do Ambiente Construído (Artigo 12º), a "... implementação de vias, PRAÇAS, mirantes e passeios...";
xv) Segundo o Artigo 41º da Lei Municipal 3.620/2008, na execução da política urbana e ambiental do Município de Garanhuns deverão ser respeitadas as particularidades dos elementos constituintes do seu território e suas características, considerando-se as PRAÇAS como parte dos "espaços públicos, equipamentos urbanos, serviços sociais, demais usos e atividades urbanas";
xvi) Ainda segundo o Plano Diretor, o poder público municipal deverá "elaborar e implementar plano de manejo para a recuperação ambiental nas zonas urbanas" e promover a "implementação de Parques Municipais nas nascentes e suas microbacias";
xvii) Segundo a Lei 4.062/2014, os projetos de construção nos terrenos doados, como o aqui e análise, deverão possuir taxa de ocupação mínima de 40% (quarenta por cento) e máxima de 85% (oitenta e cinco por cento), assim como coeficiente de aproveitamento de 1,2 (um inteiro e dois décimos), o que não é, em hipótese alguma, equivalente ou compatível com as finalidades das áreas verdes urbanas, constituindo uma perda da finalidade inicial da área e perda da qualidade ambiental do município;
xviii) Após 12 anos, o município de Garanhuns ainda não foi capaz ou não se interessou em implantar o disposto no Artigo 67 da Lei 3.620/2008, mais especificamente "elaborar e implementar o Sistema Municipal de Unidades de Conservação (SMUC)". Sem o SMUC não é possível ao Município qualquer tipo de gestão coerente das Unidades de Conservação e demais áreas verdes, sendo, portanto, qualquer ação de gestão considerada sem embasamento técnico e eivada de elevado risco de ser incoerente, inadequada ou mesmo ilegal, pela absoluta falta de conhecimento do objeto, especialmente em se tratando de alienação, desafetação, doação;
xix) A Lei Federal 10.257/2001, conhecida como Estatuto das Cidades definiu/estabeleceu que "é dever do poder público a adoção de padrões de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência". Assim, no texto da Lei não há superioridade entre os limites de sustentabilidade ambiental, social ou econômica, ou seja, estão em mesma igualdade, sendo que o "econômica" não pode se sobrepor, em importância, ao ambiental;
xx) Na mesma Lei 10.257/2001 restou claro que "A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana", dentre as quais está a "proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico", sendo "dever do poder público a garantia do direito a cidades sustentáveis para as presentes e futuras gerações";
xxi) Sob a égide dessa Lei, para ampliação do perímetro urbanos após o ano de 2001 os Municípios deverão definir claramente e executar os mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação, para a coletividade, da valorização imobiliária resultante da ação do poder público. Assim, resta claro que o interesse econômico imediato não pode prevalecer ao interesse ambiental para as futuras gerações;
xxii) Pela Lei Municipal 3.620/2008 há a necessidade do disciplinamento da ocupação rural e urbana, de forma a harmonizar o crescimento econômico com a manutenção do equilíbrio ecológico;

5.2.1.1) Da legalidade da doação.
i) A doação de um bem imóvel de área verde contradiz princípios constitucionais nacionais, estaduais e também os objetivos de gestão municipal propostos na Lei Orgânica do Município. Sobre essa última, em especial, dentre tantos outros, os Artigos 115º e 141º;
ii) Os empreendimentos imobiliários necessitam estar em acordo com a legislação urbanística no ato da implantação, sendo que em 1976 foi estabelecido no projeto se tratar de uma área de praça;
iii) Segundo o Artigo 82º da Lei 3.620/2008, os parcelamentos anteriores à essa lei "serão objeto de análise especial, devendo as edificações manter a taxa de ocupação prevista para a zona, conforme estabelecido no anexo ii desta lei". Ou seja, mesmo se tratando de loteamento anterior, o mesmo necessita se adequar ao que estabelece a legislação atual em vigor, mantendo-se, portanto, os índices urbanísticos e ambientais;
iv) Segundo a Lei 3.620/2008, Plano Diretor, a Zona de Alta Densidade (ZAD) corresponde ao máximo adensamento desejado e permitido ao município. Em seu artigo 51º, foi estabelecido que: "nas ZAD deve-se observar o objetivo de preservar e conservar as características ambientais, morfológicas e tipológicas, compreendendo ações no sentido de: I) ...; II) ...; III) IMPLEMENTAR UM PADRÃO DE OCUPAÇÃO QUE AMENIZE A DENSIDADE CONSTRUTIVA; IV) MELHORAR A QUALIDADE E AMPLIAR A OFERTA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS...". Ou seja, com base no acima grifado fica claro que a ZAD é o máximo aceito de adensamento e que nela devem ser realizadas intervenções para AUMENTAR AS ÁREAS VERDES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS. No artigo 52º da referida Lei, estabelece-se que para realização de loteamentos na Zona de Alta Densidade (ZAD), devem ser observadas, dentre outras, as condições de 10% (dez por cento) para áreas verdes e 10% (dez por cento) para equipamentos urbanos. Nada menor do que 10% de área verde é aceito;
v) Na principal legislação urbanística municipal em vigor (Lei 3.620/2008) existem critérios mínimos de área de equipamentos urbanos e áreas verdes estabelecidos conforme zoneamento. No entanto, não há qualquer menção no PL 016/2020 e nem em todas as demais documentações, em qual zona do Plano Diretor a área pretensa a doação se enquadra, sendo inviável estabelecer se a zona atende ao MÍNIMO requerido de equipamentos urbanos e de áreas verdes. Se não há sequer o diagnóstico do mínimo, é insustentável efetuar a doação;
vi) Uma vez que não recebemos qualquer documento oficial que ateste o zoneamento da área objeto de doação, resta a dúvida de seu enquadramento em qualquer Zona. Aparentemente a área está zoneada pelo Plano Diretor como parcialmente em ZAD e em Setor de manejo Provisório (SMP), próximo de um Setor de Suporte e Sustentabilidade (SSS), o que necessita ser clareado e publicizado antes de sequer se aventar sua desafetação, se possível e conveniente fosse;
vii) Segundo o Plano Diretor, Artigo 83º, "APENAS PODERÃO SER LOTEADAS" as glebas situadas na ZAD e ZT, "conforme os parâmetros definidos". Assim, se situada em SSS ou SMP, não poderá ser objeto de loteamento e, portanto, não se aplica a implantação de atividades de comércio e serviços, uma vez que essas necessitam estar implantadas em áreas permitidas pelo Plano Diretor;
viii) Se a área for um SSS, segundo o Plano Diretor, a ocupação restringe-se APENAS à implementação de "equipamentos públicos de lazer, vias, passeios e mirantes, com vistas a proteger as áreas de encostas e os topos de colinas por meio de marcos visíveis de delimitação", ou seja, incompatível com comércio e serviços e compatível com a implantação de praças e parques;
ix) Se a área for um SMP, É VEDADA A OCUPAÇÃO por novo loteamento, sendo possível, após os necessários estudos técnicos apenas a realização de obras de ampliação ou melhoramento de edificações situadas, total ou parcialmente, em áreas de risco ou Áreas de Proteção Integral, visando relocar essas populações e realizar as intervenções necessárias para proteger as encostas";
x) Sendo absolutamente claros os Artigos da Lei 3.620/2008, em especial o Artigo 83º, assim como os mapas anexos à Lei, que "demonstram em cores desenhadas" para àqueles que porventura não foram capazes de compreender o texto, faz anos que vem sendo implementadas ocupações sob a forma de loteamentos em áreas de SMP e SRA em total desacordo com a legislação em vigor. O que para nós é claramente desrespeito à legislação urbanística e ambiental vem sendo tratadas como "exceções justificadas pela ausência de revisão do Plano Diretor", sendo que a responsabilidade é a competência para essa obrigatória revisão é do próprio Executivo. Assim, estranhamente o Executivo ao invés de efetivamente promover

a obrigatória revisão do Plano Diretor Participativo de Garanhuns, vem licenciando empreendimentos sob a forma de "exceções" ilegais como sendo a regra justificadas pela sua própria inação de revisar o Plano Diretor, em um círculo vicioso sem fim e sem justificativa palpável dentro dos preceitos legais e interesses republicanos;

xi) Não há quaisquer identificações dos atributos ambientais da área no PL 016/2020, inclusive a suposta presença de nascente, de vegetação nativa ou outros atributos, como fauna, relevo, dentre outros, sendo impossível a qualquer leitor do PL estabelecer se a área pode ser destinada ao objetivo do PL. Não consideramos coerente e embasado juridicamente decidir um destino de uma área sem efetivamente haver os elementos qualificantes da mesma;

xii) Sem esses obrigatórios detalhamentos de estudos e relatórios, quaisquer processos de doação não possuem sustentação legal, pois não se sabe efetivamente o que está em objeto de doação. Apenas a título de exemplificação, além de outros dispositivos legais, a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 141º estabeleceu que "compete ao Município, com a colaboração da União e do Estado, proteger áreas de interesse cultural e ambiental, especialmente os mananciais de interesse público e suas bacias, os locais de pouso, alimentação e/ou reprodução da fauna, as reservas vegetais, bancos genéticos e áreas habitadas por organismos raros, vulneráveis, ameaçados ou em via de extinção". Como efetuar a doação sem saber se, no mínimo, está em consonância ao disposto no logo acima descrito artigo;

xiii) As áreas verdes, inclusive as praças, são legalmente consideradas como INFRAESTRUTURA URBANA, constituídos como equipamentos urbanos comunitários de cultura, saúde e lazer, conforme Lei Federal 6.766/1979. Assim, ao se pensar em doação de uma praça, deve-se pensar em doação de um equipamento que faz parte da infraestrutura urbana municipal, tenha sido ela implantada ou não pelo município. Ademais, se não foi implementada essa praça de um loteamento aprovado já há décadas, cabe avaliar a responsabilidade sobre tal fato e não simplesmente se desfazer do imóvel que teve sua destinação legalmente instituída desvirtuada ao longo dessas décadas;

xiv) A Lei Federal 12.651/2012 definiu/estabeleceu que "área Verde Urbana são espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do município, INDISPONÍVEIS para construção de moradias, DESTINADOS AOS PROPÓSITOS DE RECREAÇÃO, LAZER, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL URBANA, PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, MANUTENÇÃO OU MELHORIA PAISAGÍSTICA, proteção de bens e manifestações culturais. Qualquer destinação de uma área verde urbana que não atenda aos propósitos de "melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística" é, portanto, CLARAMENTE ILEGAL;

xv) Ainda em 2006, a Resolução CONAMA 369/2006 definiu que "a Área Verde de domínio público é o espaço de domínio público que desempenhe função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização";

xvi) A Lei Federal 11.428/2006 estabeleceu que "a conservação, em imóvel rural ou urbano, da vegetação primária ou da vegetação secundária em qualquer estágio de regeneração do Bioma Mata Atlântica cumpre função social e é de interesse público". A área em questão, segundo todos os estudos científicos, inclusive no mapeamento efetuado pelo IBGE, está inserido no Bioma Mata Atlântica original, assim como quase 90% do território municipal. Dessa forma, estando coberta de vegetação nativa de Mata Atlântica, a área em discussão se torna protegida pela citada lei, dependendo de procedimentos criteriosos legalmente estabelecidos para alteração de destinação e supressão vegetal;

xvii) A Lei Municipal nº 4.062/2014, de 16 de outubro de 2014, dispôs sobre a Doação, com encargos, de Bens Imóveis não edificados pertencentes ao Patrimônio Público do Município, e dá outras providências. Na referida Lei, ficou autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal poderá efetuar a doação, com encargos, de bens imóveis não edificados pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Garanhuns, com o objetivo de fomentar o crescimento e o desenvolvimento econômico e social do Município. Sendo assim, em todo o teor desta Lei, NÃO SÃO FEITAS MENÇÕES À QUESTÕES AMBIENTAIS, de forma que resta claro que a mesma não se aplica à questões e interesses ambientais, mas sim puramente econômicos, incluindo a geração de empregos, ocupação, renda e impostos;

xviii) Não restou claro o cumprimento do Art. 4º da Lei 4.602/2014, já que não temos ciência de ter o Município identificado a "área necessária para que o donatário possa desenvolver sua atividade". Ao que consta, segundo informação da SDRMA, não existiu até a data de 13/08/2020, entrada em processo de licenciamento ambiental, de forma que se presume que não houve subsídios para efetuar essa definição de "área necessária";

xix) A Lei municipal 4.062/2014 remete competência no processo de doação apenas das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, de Serviços Públicos e de Planejamento, novamente deixando claro que a Lei não se aplica a questões ou objetos de interesse ambiental, caso contrário, necessitaria da participação da pasta do Executivo que atua nessa área que, então em 2014, era a Secretaria Municipal de Meio ambiente e Recursos Hídricos, atualmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

xx) A Lei 4.602/2014 deixou claro que Art. 5º. Não serão objeto de doação que trata a presente lei, as áreas públicas com destinação específicas para construção de escolas, creches, unidades básicas de saúde ou hospitais. Mas não informou ser possível a doação de áreas verdes/praças, até porque, conforme já descrito, a mesma, em nenhum momento, possui menção à qualquer questão ambiental;

xxi) A Lei Orgânica de Garanhuns, Lei Municipal 2.436/1990, estabeleceu, em seu Artigo 81º, que "Incluem-se entre os bens do Município os que atualmente lhe pertencem e aqueles que lhe vierem a ser atribuídos, sob qualquer modalidade de aquisição do domínio, observada a seguinte classificação: I – Bens do Domínio Público, assim considerados os de uso comum do povo, tais como estradas municipais, avenidas, ruas, praças, outros logradouros, reservatórios de água públicos e outras fontes e equipamentos de fornecimento de água ao público; II – Bens de Uso Especial, assim considerados ou bens destinados à realização dos serviços públicos municipais, tais como prédios, móveis, máquinas e equipamentos, afetados à execução das funções e atividades próprias da administração pública municipal; III – Bens Dominiais, aqueles que constituem o patrimônio disponível do Município, como objeto real ou pessoal;

xxii) A Lei 4.602/2014 foi incompleta e imprecisa ao definir quais os imóveis seriam passíveis de desafetação, uma vez que não remete à classificação da Lei Orgânica, apenas fazendo menção apenas que não seriam objeto de doação "áreas públicas com destinação específicas para construção de escolas, creches, unidades básicas de saúde ou hospitais";

xxiii) Se a lei Municipal 4.062/2014 não faz qualquer menção à áreas verdes, praças, parques, unidades de conservação, reserva legal, área de preservação permanente, nem qualquer outro tipo de classificação de cunho ambiental, a Lei Municipal 4.223/2014, de 23 de dezembro de 2015, dispôs especificamente sobre o Programa de Adoção de Praças Públicas, Parques, Áreas Públicas de caráter esportivo ou recreativo, áreas verdes e viveiros de Garanhuns, estabelecem seus objetivos e procedimentos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios dos adotantes;

xxiv) A Lei Municipal 4.223/2015, que é posterior à Lei 4.062/2014 e que revogou as disposições em contrário, instituiu a ADOÇÃO de PRAÇAS, Parques, Áreas Públicas de Caráter Esportivo ou Recreativo, Áreas Verdes e Viveiros, sem, em qualquer momento, tenha definido, mencionado, sugerido ou sugestionado a DOAÇÃO de praças, parques, áreas públicas de caráter esportivo ou recreativo, áreas verdes e viveiros;

xxv) Na Lei 4.223/2015 fica clara a menção de promover a participação do particular, da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção de espaços públicos, como praças, parques, áreas verdes do Município de Garanhuns, em conjunto com o Poder Público Municipal, sem transferência de titularidade;

xxvi) Na Lei 4.223/2015 consta que "o prazo de adoção será no máximo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período", demonstrando que o uso e ocupação de área pública praças, parques, áreas públicas de caráter esportivo ou recreativo, áreas verdes e viveiros pela adoção de que trata essa Lei é não apenas provisório e precário, mas de tempo curto e definido, não sendo, em absoluto, compatível com a possibilidade de perda de titularidade pública;

xxvii) Na Lei 4.223/2015, Artigo 5º, consta que a adoção de uma praça pública, de esportes ou área verde pode se destinar a três diferentes usos, nenhum compatível com implantação de empresas, construção ocupando no mínimo 40% do lote, restrição de acesso, dentre outros desencadeados por eventual perda de titularidade. Complementarmente, o Artigo 12º da mesma Lei define que "o convênio de adoção em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante a não ser aqueles estabelecidos nesta Lei, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso";
xxviii) O Artigo 7º da Lei 4.223/2015 estipulo que a "adoção dos espaços públicos se opera sem prejuízo das atribuições administrativas do Poder Executivo Municipal", ou seja, além de permanecer um bem público, ainda se manteve a competência administrativa sobre a área adotada;
xxix) O Artigo 14º da Lei 4.223/2015 definiu que "não haverá exploração econômica, exceto para fins de publicidade, das áreas que serão adotadas e será garantido o acesso livre e gratuito da população as mesmas", o que foge por completo do que se instituiria em uma doação aos moldes da Lei 4.602/2014;
xxx) Essas incompatibilidades entre as Leis 4.602/2014 e 4.223/2015 determinam, cronologicamente, que a última revogou qualquer suposta aplicabilidade de doação de praças, por fugirem dos objetos destas;
xxxi) Considerando que ainda fosse possível questionar a legalidade de doação de praças pelo já exposto, DE FORMA EXPRESSA E ABSOLUTAMENTE INCONTESTÁVEL O ARTIGO 68º DA LEI MUNICIPAL 4.224/2015 TORNA INALIENÁVEIS AS PRAÇAS, além de permitir a administração privada, mediante concessão criteriosa, legalmente estabelecida e por tempo determinado, MANTENDO-SE O CARÁTER DE INALIENABILIDADE. Assim, resta mais do que claro a essa CT que a Lei 4.602/2014 não se aplica à áreas verdes, praças e parques e, mesmo que houvesse essa possibilidade, a mesma foi revogada pelo teor da Lei Municipal 4.224/2015 que, em consonância com a Lei Municipal 4.223/2015, estabelece os únicos modos de uso e ocupação privada de áreas caracterizadas como praças, de forma que o PL 016/2020 é, ao nosso ver, completamente inviável e ilegal;
xxxii) Destaque-se que a Lei Municipal 4.224/2015, que tornou PRAÇAS INALIENÁVEIS, é de 2015 e revogou disposições em contrário, ou seja, ainda que fosse possível questionável doação de praças pelo teor da Lei 4.062/2014, o que para essa CT claramente não é, essa possibilidade foi completamente anulada pela revogação da Lei 4.224/2015, em especial seu Artigo 68º;
xxxiii) Conforme destacado, além de não termos identificado qualquer respaldo legal para doação de praça, a Lei Federal 10.257/2001 vai além, ao estabelecer, em seu Artigo 26º que o Município poderá dispor do direito de preempção sempre que o Poder Público necessitar de áreas para "...V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários; VI – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes; VII – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; VIII – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;". Ou seja, há dispositivos legais vigentes para permitir a preferência pública na aquisição de bens para criar praças, mas não para doar as mesmas;
xxxiv) Além da discussão sobre o objeto final, ou seja, a possibilidade de doação que a essa CT resta incontestável como ilegal, ainda existe a necessidade de avaliação dos trâmites necessários para tal doação, caso essa fosse possível. Nesse sentido, em acordo com a Constituição da República, em nível estadual, a Constituição do Estado de Pernambuco definiu, em seu Artigo 207º, que "o Poder Público assegurará PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NO TRATO DE QUESTÕES AMBIENTAIS e proporcionará meios para a formação da consciência ecológica da população". Em nível municipal, segundo a Lei Orgânica de Garanhuns, "O PODER PÚBLICO ASSEGURARÁ PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NO TRATO DE QUESTÕES AMBIENTAIS e proporcionará meios para a formação da consciência ecológica da população, INCLUSIVE COM A CRIAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, na forma da lei;
xxxv) A Lei 3.394/2006 criou e implantou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Garanhuns (CODEMA), estabelecendo suas características, funcionamento e competências. O CODEMA é parte integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente, instituído pela Lei Federal 6.938/1981, caracterizado como órgão de Controle Social, CONSULTIVO, DELIBERATIVO E DE ASSESSORAMENTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NAS QUESTÕES AMBIENTAIS;
xxxvi) O CODEMA é um dos instrumentos do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, classificado como como ÓRGÃO CONSULTIVO, DELIBERATIVO, FISCALIZATÓRIO E DE PLANEJAMENTO, conforme Lei Municipal 4.224/2015;
xxxvii) Dentre os objetivos da Política Ambiental do Município, conforme Lei 4.224/2015, Artigo 4º, consta: ... X- ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CODEMA), dentre outros órgãos de controle social e ambiental, no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, conservação, recuperação, restauração ou melhoria da qualidade ambiental;
xxxviii) A Lei 4.224/2015, reforçando o disposto na Lei Federal 6938/1981 e Municipais 3.394/2006 e 3.620/2008, ratificou, em seu Artigo 10º, que: "será órgão colegiado do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), em caráter consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo, responsável pelo planejamento e acompanhamento da implantação da Política Ambiental do Município, bem como demais planos, programas e projetos relacionados à matéria, em consonância com o órgão executor;
xxxix) Assim, a ouvida prévia do CODEMA sobre a potencial doação de imóvel destinado à área verde, estabelecido em parcelamento de solo urbano e objeto de doação para finalidade potencialmente poluidora é obrigatória, conforme descrito nos itens acima. Uma vez que não ouve nem a ouvida, nem a consulta, nem mesmo a ciência do CODEMA previamente a submissão do PL 016/2020, esse ato, ao nosso ver, está em total confronto com o estabelecido nas legislações ambientais em vigor;
xl) Pelo teor do Artigo 41º da Lei 4.224/2015, "o Município de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, adotará todas as medidas legais e administrativas necessárias à prevenção da degradação ambiental de qualquer origem e natureza. § 1º Para os efeitos do disposto neste Artigo caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: a) propor e executar, direta ou indiretamente, a política ambiental do Município de Garanhuns; ... h) fiscalizar e licenciar, EM ARTICULAÇÃO COM O CODEMA, A IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE DISTRITOS INDUSTRIAIS, SETORES E INSTALAÇÕES PARA FINS INDUSTRIAIS E PARCELAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO QUAISQUER ATIVIDADES QUE UTILIZEM RECURSOS AMBIENTAIS RENOVÁVEIS E NÃO RENOVÁVEIS OU QUE GEREM POLUIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA. Não temos ciência da participação da SDRMA no processo da doação, nem houve qualquer participação do CODEMA no processo;
xli) Não identificamos ter havido audiência pública para a desafetação;
xlii) Não identificamos pronunciamento do Conselho Municipal de Políticas Urbanas sobre o pleito;
xliii) Segundo o Artigo 43º da Lei Municipal 4.224/2015, a secretaria municipal que alberga a pasta ambiental deve, "na análise de projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo ... manifestar-se, dentre outros, necessariamente, sobre os seguintes aspectos: I - usos propostos...; II - reserva de áreas verdes e proteção de interesses arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, espeleológicos, históricos, culturais e ecológicos; ... X - localização e viabilidade dos equipamentos públicos". Não identificamos quaisquer documentos comprobatórios do cumprimento, pela SDRMA, dos obrigatórios trâmites dispostos nesse Artigo 43º;

5.2.1.2) Da suposta irregularidade de supressão vegetal e aterramento de recurso hídrico.
i) Não compete a essa CT desse Conselho opinar e, muito menos, deliberar sobre o litígio na posse da área em discussão, já constante em processo judicial, conforme documentação recebida. Também não compete a esse órgão colegiado tratar sobre suposta arbitrariedade do Poder Público Municipal e nem adentrar na importância da produção

agroecológica que foi informado haver na área. No entanto, cabe ao CODEMA tratar sobre crimes ambientais. Conforme Laudo de Avaliação de Danos à Reserva legal, efetuado por técnico do IPA, houve a supressão de vegetação nativa de área que foi enquadrada como Reserva Legal junto ao Cadastro Ambiental Rural desde março de 2016 (já há quatro anos), sendo que esse laudo, assim como outros documentos recebidos na forma de denúncia, informam ter havido crime ambiental

ii) No documento intitulado "denúncia", datado de 11 de agosto de 2020, recebido por correio eletrônico do Partido Socialismo e Liberdade além da denúncia de suposta doação ilegal de imóveis públicos e desmatamento de área de reserva legal de uma posseira, há a suposta efetuação de crime ambiental na posse de uma segunda posseira na mesma área, inclusive com suposto aterramento de minação/nascente;

iii) Aparentemente a área em litígio e possível crime ambiental está zoneada pelo Plano Diretor como parcialmente em ZAD e em SMP, próximos de um SSS, sendo zoneados como urbanos, mas de uso rural, demonstrando a complexidade da avaliação;

iv) No laudo consta ter havido a suposta ilegal supressão vegetal de parte da RL por máquinas da PMG, sendo constatada a perda de 0,3981ha, correspondente à 29,72% da área de RL o que, segundo o mesmo, pode afetar diretamente a agricultora por descumprimento do Código Florestal Nacional;

v) Documento intitulado Release, encaminhado por correio eletrônico e atribuído encaminha fotos e informações adicionais sobre a denúncia, inclusive denotando destruição de plantações de agricultura familiar e que a área é o objeto de doação a empresa por meio do Projeto de Lei 016/2020. Informou ainda que foram derrubadas árvores ameaçadas de extinção;

vi) Em função da elevada demanda de avaliações e, sobretudo, em função das restrições impostas pela pandemia imposta pelo SARS COV 2 (COVID-19), não foi possível efetuar avaliação comprobatória in loco. Também não há informação sobre a pré-existência de licença ambiental de supressão de vegetação nativa da área. Mesmo que haja a licença de supressão de vegetação, a mesma poderia ser considerada questionável, dentre outros fatores, pelo litígio presente na titularidade da área, já que apenas o proprietário de fato, ou por procuração, podem requerer a referida supressão. Assim, não há elementos suficientes para esse Conselho para comprovar a ocorrência de crime ambiental, embora haja fortes elementos que corroborem essa possibilidade;

vii) Independente da existência comprovada ou não do crime ambiental, algumas considerações sobre a Reserva Legal (RL), as Áreas de Preservação Permanente e sobre supressão vegetal são necessárias;

viii) A Reserva Legal é uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;

i) Segundo o Artigo 80º da Lei Municipal 4.224/2015, "A FLORA NATIVA DO TERRITÓRIO MUNICIPAL e as demais formas de vegetação de utilidade reconhecida, de domínio público ou privado, elementos necessários do meio ambiente e dos ecossistemas, SÃO CONSIDERADOS BENS DE INTERESSE COMUM A TODOS E FICAM SOB A PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, sendo seu uso, manejo e proteção regulados por esta Lei e pela legislação em vigor";

ii) Os imóveis rurais que não mantêm os percentuais mínimos de Reserva Legal estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal em vigor estão irregulares e, portanto, impossibilitados de obter licença ambiental e passíveis de punição;

iii) As obrigações da delimitação e manutenção da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente tem natureza real e é transmitida ao sucessor, de qualquer natureza, no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural;

iv) Não existe prescrição estabelecida para o não cumprimento da recomposição da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente;

v) A inserção em perímetro urbano de uma propriedade não desobriga o proprietário da área de manter a sua Reserva Legal e sua Área de Preservação Permanente.

vi) O Código Florestal de 1965 já estabelecia a necessidade de licença ambiental para a supressão vegetal, estabelecendo também restrições para a supressão em áreas de RL. A Lei Municipal 1.438/1969 já estabeleceu que a derrubada de mata dependerá de licença da Prefeitura e que essa licença será negada se a mata for considerada de utilidade pública. Essa mesma Lei 1.438/1969 restringia a destinação da área potencialmente desmatada e, com relação à vegetação de área urbana, já tornou, por meio do Artigo 136º, expressamente proibido o corte ou danificação de árvores ou arbustos nos logradouros, jardins e parques públicos. Em 2012, a Lei 12.651/2012 também normatizou o manejo florestal e de áreas protegidas, mantendo a necessidade de prévio licenciamento para supressão vegetal. Ainda sobre a supressão vegetal, além das legislações citadas, o Artigo 83º da Lei 4.224/2015 estabeleceu que a exploração ou a supressão da vegetação nativa, primitiva ou sucessora, dependerá de prévia licença municipal e da demarcação e declaração da área de reserva legal e de preservação permanente. Assim, é indiscutível a necessidade de competente licenciamento ambiental prévio à realização de supressão vegetal, em qualquer hipótese, independente da localização, finalidade e titularidade;

vii) Caso a área não se configure, em definitivo, como RL, mas sim como de logradouro ou praça, a Lei Municipal 4.224/2015, em seu Artigo 71º, Parágrafo Único, estabeleceu que "a população é responsável por zelar pela conservação das árvores estabelecidas nas vias públicas, calçadas, passeios, PRAÇAS, parques, SENDO ESTAS PATRIMÔNIO PÚBLICO, devendo denunciar cortes e/ou podas irregulares no órgão ambiental". Nessa mesma linha, o Artigo 47º dispõe que "é vedado no âmbito do Município: .. VIII - o corte e poda de árvores em áreas e vias públicas sem a autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, uma vez que estas árvores são classificadas como patrimônio público municipal;"

viii) A Lei Municipal 4.224/2015, ao tratar das áreas de Preservação Permanente, em seu Artigo 73º estabeleceu que "são consideradas áreas de preservação permanente aquelas necessárias ao equilíbrio do meio ambiente cuja classificação é a seguinte: I - ...AS FLORESTAS E DEMAIS FORMAS DE VEGETAÇÃO, de acordo com o previsto em legislação especifica no que couber dentro da realidade do Município de Garanhuns; II - parques reservas e estações ecológicas; III - paisagens notáveis de topos de morros, independente da existência de vegetação; IV - NASCENTES, RECURSOS HÍDRICOS E MATAS CILIARES; V - áreas que abriguem EXEMPLARES RAROS DA FAUNA E DA FLORA...". Na omissão do Município em implementar o Sistema Municipal de Áreas Verdes e Unidades de Conservação, não há "legislação específica" de que trata esse Artigo, tornando a classificação da vegetação da área em tela complexa. A ausência de lei que a defina como de preservação permanente ou não suporta interpretações diversas;

ix) Caso a área efetivamente se configure como Reserva Legal ou como de Preservação Permanente, o que configurará crime sua supressão sem prévio licenciamento de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica, ainda restará desobediência ao disposto na Resolução CODEMA 10/2019, que "dispõe sobre a manutenção e adequação das Reservas Legais, das Áreas de Preservação Permanente e demais áreas de conservação específica nas áreas sujeitas à expansão urbana no Município de Garanhuns" que, em consonância com as demais legislações em vigor estabeleceu que "O poder público municipal contará, para o estabelecimento de áreas verdes urbanas, com o estabelecimento de exigência de áreas verdes nos loteamentos, empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura";

x) Considerando que O CODEMA poderá fixar normas e diretrizes, no âmbito do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, podendo estas normas adotarem parâmetros mais rigorosos que as leis estaduais e federais, conforme Lei Municipal 4.224/2015. Assim, o não atendimento ao disposto na Resolução CODEMA 10/2019, até que se discipline em contrário, é um ato ilegal.

5.2.3) Da destinação final objeto da doação.

Conforme diversos documentos já efetuados pelo CODEMA, assim como por diversas matérias jornalísticas, existe uma gravíssima carência de espaços para sepultamentos no Município de Garanhuns, havendo a implantação irregular e contestável de expansões de espaço de sepultamento sem prévio processo de licenciamento ambiental, eventualmente sobre calçamento/passeio, além de covas implantadas

entre os espaços de trânsito nos atuais cemitérios, o que demonstra não apenas a urgente necessidade, mas também a displicência e absoluta omissão, ao longo de anos, na necessidade de busca de soluções adequadas a uma situação que, incontestavelmente, só tende em aumentar;
Como forma de sanar essa omissão de décadas, o executivo propôs a doação de uma área para implantação de um cemitério, conforme PL 016/2020. A resolução dessa problemática de falta de espaço para sepultamentos é prioritária e deveria ter sido atendida pelo executivo já há décadas, já que faz quase um século que não são implementados novos cemitérios públicos no distrito Sede de Garanhuns. Porém, de maneira equivocada está se propondo a doação de uma área, sem o necessário estudo prévio. Mais especificamente, antes da implantação de um cemitério, o projeto do mesmo precisa passar por processo de licenciamento ambiental, conforme legislação ambiental em vigor no país desde, pelo menos, 1981. Sendo assim, se a área vai ser doada para um cemitério, previamente o projeto desse cemitério necessitaria ser aprovado em licenciamento que, em Garanhuns, está disciplinado pela Lei Municipal 4.224/2015, com alterações efetuadas pela Lei 4.619/2019.
Dessa forma, não se pode inferir se o empreendimento do tipo cemitério pode ser implantado no local, a menos que o projeto seja submetido e aprovado em processo de licenciamento ambiental. Assim o PL 016/2020 nos parece incoerente, ao estabelecer a doação de um bem para uma destinação já especificada, mas que não se pode ter garantia de que efetivamente a área é passível de instalação de tal empreendimento. Caso acontecesse de não ser tecnicamente e ambientalmente viável a implantação do cemitério no local, o município estaria desafetando um bem público de forma equivocada e inútil, gerando transtornos desnecessários e, nitidamente, característicos de falta de habilidade no planejamento de gestão. Ademais, efetuar a doação antes de comprovar a possibilidade de implantação além de ser incoerente, pode interferir na legitimidade do licenciamento uma vez que a área já foi doada para essa finalidade por uma Lei Municipal, havendo claramente conflito de dispositivos legais e podendo tornar nulo ou o licenciamento, ou a doação, ambas situações insustentáveis;

6) Parecer da Câmara Técnica.
Conforme a Resolução CODEMA 08/2019, as decisões da Câmara Técnica do CODEMA (CT) são expressas em pareceres determinados como "Conclusivo Positivo", "Conclusivo Negativo" ou "Inconclusivo". Esta Câmara Técnica é de **PARECER CONCLUSIVO NEGATIVO** sobre a avaliação em tela, considerando inviável ambientalmente e ilegal o teor do Projeto de Lei 016/2020, recomendando que o mesmo seja retirado de pauta. Ademais, para que seja possível a continuidade da avaliação da suposta ocorrência de crime ambiental essa CT requer que o Executivo Municipal, por meio da SDRMA forneça oficialmente as cópias: a) Do mapeamento oficial do loteamento "Jardim Garanhuns", identificando as áreas públicas e os demais lotes; b) Do mapeamento da área em litígio que foi informado ser uma Reserva Legal conforme CAR e Laudo do IPA; c) Do procedimento de licenciamento do Cemitério Municipal efetuado pela empresa Funerária Padre Cícero (Rosivalda Lins Constante - ME CNPJ 170.937/0003-99), inclusive a publicação em Diário Oficial do pedido de licenciamento; d) Do procedimento de licenciamento de supressão de vegetação da área em que a PMG efetuou a "limpeza" com máquinas e que é reclamada como de posse da agricultora denunciante; e) Do estudo que embasou a área necessária para que o donatário possa desenvolver sua atividade, conforme Artigo 4º da Lei Municipal 4.602/2014; f) Da alocação da área em questão dentro do mapeamento/zoneamento do Plano Diretor (Lei 3.620/2008), estabelecendo, inclusive, se está disposta total ou parcialmente em SMP, SSS ou ZAD; g) Do laudo/relatório sobre a localização e viabilidade da implantação de cemitério na área objeto do PL 016/2020.
Adicionalmente requeremos que a SDRMA dê ciência desse Parecer ao IPA, solicitando que o mesmo efetue maior detalhamento da flora identificada na área de RL em litígio, constando, se possível, o estado de conservação, indicação das principais espécies presentes, a existência de espécies de flora ameaçada e da existência de minação/nascente.

Este parecer foi lido e APROVADO na 2ª Assembleia Extraordinária de 2020, ocorrida em 13 de agosto de 2020.

Garanhuns, 13/08/2020.

Membros Da Câmara Técnica

Demais Presentes Na Plenária

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**715AD7DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC**
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – FMS**

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (31/07/2020), às 09h30min (Horário de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua 13 de Maio, s/n (Anexo ao Antigo Fórum) – Sala 04, Santo Antônio, neste Município, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da **Dra. Maria Madalena da Silva Santos**, bem como dos demais membros abaixo relacionados, designados através da **Portaria nº 001/2020-GP,** objetivando conduzir a sessão de abertura do **Processo Licitatório Nº 012/2020 - FMS** sob a modalidade **Tomada de Preços Nº 001/2020,** cujo objeto trata-se da **contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS – localizada no loteamento Viana e Moura (São Vicente I) no município de Garanhuns/PE.** Atendendo as exigências estabelecidos na Portaria nº 188 de 03/02/2020 do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, e, a Portaria Municipal nº 002/2020 - COE. Foi dada ampla publicidade ao certame por meio das publicações realizadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, e no Diário Oficial da União, datados do dia 16 de Julho de 2020, além de afixação nos murais de avisos da sede da administração municipal, bem como disponibilização no site oficial do Município através do link do Portal da Transparência: https://garanhuns.pe.gov.br/transparencia/, como também, enviado o arquivo do Edital, quando solicitado pelo E-mail: pmg.licitacao@gmail.com, conforme comprovantes anexos aos autos. Desta feita, e em conformidade com as condições de envio dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, estabelecidos em edital, foram protocolados pelos seus respectivos portadores ou representantes, os envelopes lacrados, das seguintes empresas **LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.940.894/0001-50; **MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 11.211.110/0001-19; **NUNES E CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 08.100.434/0001-75; **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI,** inscrita n CNPJ nº 118.059.134-84; **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI –EPP,** inscrita no CNPJ nº 17.696.801/0001-36; **FS CONSTRUÇÕES ENGENHARIA**, inscrita no CNJP nº 34.075.655/0001-40; **TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVS,** inscrita no CNPJ nº 879.052.373/000-55 e **GSN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº14.551.443/0001-32. Dando sequência aos trabalhos, passou-se para a fase de **Habilitação** com a abertura dos envelopes nº 01 e procedida a análise e assinaturas toda a documentação apresentada pelas licitantes. Entretanto, considerando a necessidade e as particularidades do objeto, decide a Comissão **Suspender** a sessão para uma melhor análise da documentação apresentada, bem como, se necessário, poderá solicitar análise dos Acervos Técnicos apresentados, por parte do setor de engenharia do Município, como promover diligências, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, previsto no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo assim, o resultado será publicado na Imprensa Oficial. Os envelopes contendo as Propostas de Preços ficarão de posse da Comissão de Licitação invólucro lacrado e assinado pela Comissão de Licitação. Como mais nada há a tratar, as 11:00h (Horário de Brasília) decide a *CPL* encerrar este certame e

passou-se à lavratura da presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vem assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Garanhuns, 31 de Julho de 2020.

| *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2020:* | |
|---|---|
| *MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS* | *JEFFERSON DE ALBUQUERQUE ALVES* |
| Presidente da CPLC | Membro |
| *JORGE VELOSO DOS SANTOS* | *MARCELO GOMES DE MOURA* |
| Membro | Membro |

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**2B64AB77

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 537/2020-GP**

"Dispõe sobre o afastamento de servidor para concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO** por um período de **(90) noventa dias,** do(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEICAO MACIEL FREITAS SILVA,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**, **Matrícula Nº. 8.614**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**, com vigência a partir de **15 de agosto de 2020**, para concorrer ao cargo eletivo de **Vereador(a) da Câmara Municipal de Garanhuns/PE**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 13 de agosto de 2020.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**571550E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 536/2020-GP**

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo o Decreto nº 06/2013 e Lei Municipal 3571/2008.
R E S O L V E:
**Art. 1º - CONCEDER** ao(a) Sr(a). **HUMBERTO DE MELO GRANJA NETO,** portador(a) do CPF nº. 593.515.944-91, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACESSIBILIDADE E POLÍTICAS CONTINUADAS (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Direito Humanos, Gratificação Complementar de 40% (Quarenta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º** da Lei Municipal nº **3571/2008 e Decreto 06/2013**, com vigência retroativa a 03 de agosto de 2020.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 13 de agosto de 2020.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**8320A994

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 538/2020-GP**

"Dispõe sobre a retificação da portaria 509/2020-GP, e dá outras providências"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**RETIFICAR A PORTARIA 509/2020-GP**
**ONDE SE LÊ:**
**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** o(a) servidor(a) **JOSE EDGAR RODRIGUES DE LIMA,** portador(a) do CPF nº. 459.043.404-00, do cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o efetivo afastamento a partir desta data.
**LEIA-SE:**
**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** o(a) servidor(a) **JOSE EDGAR RODRIGUES DE LIMA,** portador(a) do CPF nº. 459.043.404-00, do cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO (CC3), lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o efetivo afastamento a partir 14 de agosto de 2020.
Esta Portaria entra em vigor nesta data

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 13 de agosto de 2020.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**ECB841B9

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 000113/2020**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor de RAYLLA VICTORIA TELES RIBEIRO, representado por GIVANILDO DA SILVA RIBEIRO".

**O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a **RAYLLA VICTORIA TELES RIBEIRO (pensão temporária), filho (a) menor,** portador (a) do RG N° 9.925.423 SDS/PE, CPF N° 706.730.954-95, representado (a) por seu Genitor, o Senhor **GIVANILDO DA SILVA RIBEIRO,** portador (a) do RG Nº 6.580.746 SDS/PE, inscrito (a) no CPF Nº 043.154.064-06, dependente da Ex-servidora Aposentada **MARIA BETANIA TELES DE CARVALHO,** Matrícula N° 7254, no cargo de **Merendeira**, Nível PE-02, Portador (a) do RG N° 4.597.426 SSP/PE, CPF N° 808.978.864-53, falecida em **04 de Julho de 2020**, em conformidade com o Artigo n° 40, § 7°, inciso II da Constituição Federal de 1988, combinado com o Artigo 8°, Inciso I, Artigo 47°, Inciso I e Art. 48.Inciso I da Lei Municipal N° 3891/2013.

**Art.2º** - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a 04 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Garanhuns, 14 de Agosto de 2020.

| *NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA* | *HELY ALVES PEDROSA FILHO* |
|---|---|
| Diretora de Previdência Social | Presidente do IPSG |
| Portaria nº 364/2019 – GP | Portaria nº 374/2020 - GP |
| Mat. 7297 | |

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**0312F97B

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**
**ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 001/2017 DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO SISTEMA ECONSIG – SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, CNPJ/MF nº 04.664.996/0001-90, com sede em Garanhuns/PE, na Rua Antônio Lacerda, nº 85, Santo Antônio – CEP 55.294-460, representado pelo (a) Sr. (a) **HELY ALVES PEDROSA FILHO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.580.488 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.111.904-28, doravante denominado **COMODATÁRIO,** e a **ZETRASOFT LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.881.239/0001-06, com sede à Rua Pernambuco, nº 1077 – 1º, 2º, 7º e 8º andares – Savassi – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.130-155, doravante denominada **ZETRASOFT**, celebraram o Instrumento Particular de Comodato nº 001/2017 cujo objeto é a cessão do Direito de uso do Licenciamento do Sistema *eConsig* – Sistema eletrônico via internet de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em Folha de Pagamento e outras avenças.

Assim, por este ato e na melhor forma de direito, resolvem, de comum acordo, firmar o Aditamento e Rerratificação ao mencionado Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus sucessores a qualquer título.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** As partes resolvem, de comum acordo**, PRORROGAR** o prazo de duração do mencionado Termo mediante o presente Aditivo, estendendo sua vigência até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: As partes resolvem, de comum acordo, INCLUIR, na Cláusula Primeira do referido Termo, os seguintes parágrafos:**

"A cessão do Direito de uso do licenciamento do **SISTEMA** constitui o bem objeto do presente comodato, e o **SISTEMA** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO,** administrado pelo **COMODATÁRIO**. O **SISTEMA** possui **MÓDULO PORTAL DE BENEFÍCIOS EUCONSIGOMAIS**, que disponibiliza produtos e serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento ofertados pelo **COMODATÁRIO** aos seus servidores públicos, de forma a promover inclusão financeira e acesso a benefícios, por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do **COMODATÁRIO."**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFORMIDADE E GOVERNANÇA – LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS): As partes resolvem, de comum acordo, INCLUIR, na Cláusula Décima do referido Instrumento de Comodato, os seguintes parágrafos:**

"**Parágrafo Primeiro**: Da Conformidade legal – O **COMODANTE** declara que: Considerando que a Lei nº 13.709 foi promulgada em 14 de agosto de 2018, previsto sua vigência partir de 15 de agosto de 2020, o COMODANTE compromete-se a cumprir as exigências e garantia de futura conformidade com o teor da Lei nº 13.709, quando de sua entrada em vigor; e

**Parágrafo Segundo**: Aderente ao princípio da legalidade o **COMODANTE** estabelece como escopo prioritário atingir a referida conformidade o mais breve possível em relação à entrada da Lei em vigor;

**Parágrafo Terceiro**: Da Coleta e Tratamento de Dados – Para os serviços estipulados no referido Instrumento de Comodato, o **COMODANTE** coleta dados indispensáveis ao funcionamento das aplicações, como nome e CPF, endereço, e-mail, telefones para contato, percentual e valor da margem consignável. O titular poderá optar por não conceder alguma dessas informações. Nessa situação, a aplicação avisará sobre as consequências da não-autorização tanto em termos das limitações de serviço como quanto à negação de acesso a aplicação, informando os motivos;

**Parágrafo Quarto**: O **COMODATÁRIO** a fim de melhorar o relacionamento com o **COMODANTE** e com a finalidade de manter sempre os dados atualizados, através deste ato de assinatura contratual, autoriza o **COMODANTE** a compartilhar dados de clientes (pessoas físicas) do **COMODATÁRIO** que que utilizam a plataforma **ECONSIG/PORTAL DE BENEFÍCIOS**, com outras empresas do Grupo da **COMODANTE** para receber informações de novos produtos e serviços, condições especiais e pesquisas de satisfação;

**Parágrafo Quinto**: O **COMODANTE** poderá, ainda, coletar e armazenar informações sobre a navegação do titular, como endereço IP, páginas acessadas, tempo de permanência e características de dispositivos móveis. Informações de outras fontes, cadastros de parceiros ou de outros órgãos da União também poderão ser somados à base de dados do **COMODANTE**;

**Parágrafo Sexto**: As informações coletadas durante a navegação permitirão a oferta customizada de nossos serviços, o estudo de preferências e, consequentemente, uma experiência de navegação mais próxima dos interesses de cada usuário;

**Parágrafo Sétimo**: O **COMODANTE** poderá, ainda, usar essas informações para fins de comunicação com os usuários e clientes. Dessa forma, poderão ser enviados avisos e informações de serviços desenvolvidos pelo **COMODANTE**, podendo estes serem inibidos pelo usuário.

As informações também poderão ser usadas em auditorias, análises estatísticas, ciência de dados, desenvolvimento e melhoria de serviços prestados pela empresa;

**Parágrafo Oitavo**: O **COMODATÁRIO** declara estar ciente que, para os fins de obrigações e proteção de Dados, a **COMODANTE** exerce o papel/função **"Operador"**, realiza o tratamento de dados em nome do "**controlador**" **COMODATÁRIO** nos termos do inciso VII do art. 5º e do art. 39 da Lei nº 13.709/18, inclusive o **COMODATÁRIO** está ciente que O **COMODANTE**, irá efetuar o armazenamento dos dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados."

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.**

Garanhuns/PE, 03 de Julho de 2020.

***HELY ALVES PEDROSA FILHO***
CPF/MF sob o nº 027.111.904-28

_____
***ZETRASOFT***

_____
**TESTEMUNHA**
NOME:
CPF:

_____
**TESTEMUNHA**
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**1F6D0E6F

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**
**Objeto**: Aditamento para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 112/2020-CPLC**, cujo objeto trata-se da aquisição de MATERIAL ELÉTRICO DE USO ESPECÍFICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, referente ao Lote 02. **CONTRATADA: BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME,-** CNPJ Nº 30.351.303/0001-10. **Valor Acrescido**: **R$ 177.000,00.**

***PEDRO CARLOS REINAUX MAIA***
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**4AFCD520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 081/2019 - CPLC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAPINENSE LTDA - ME**

CONTRATO N° 081/2019 - CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2019. OBJETO: Aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza destinados à utilização das Escolas da Rede Municipal de Ensino. EMPRESA CONTRATADA **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAPINENSE LTDA - ME** e inscrita no CNPJ n° 08.158.664/0001-95. **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2020** Sobre o descumprimento de prazo para entrega da Ordem de Fornecimento n° 003/2020.

***ELIANE SIMÕES SILVA VILAR***
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017-GP

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**7281CB41

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**
**LEI Nº 413 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - SUSPENSÃO DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DEVIDAS AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE GRANITO-PE**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A SUSPENSÃO DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DEVIDAS AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE GRANITO-PE - FUNPREG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**João Bosco Lacerda de Alencar**, **Prefeito do Município de Granito**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1°Ficam suspensos os pagamentos das contribuições previdenciárias patronais ao Regime Próprio de Previdência Social, Instituto de Previdência de Granito-PE– FUNPREG, aqui incluídas a contribuição patronal propriamente dita e a parcela do déficit atuarial (alíquota suplementar), das parcelas vencidas desde 1° de março de 2020 até as parcelas vincendas até o dia 31 de dezembro de 2020.
Art. 2° As contribuições não repassadas em época própria deverão ser objeto de parcelamento ao final do exercício financeiro de 2020, devendo ser atualizadas com base em índice de inflação e taxa de juros previstos na avaliação atuarial do município, tendo como limite mínimo a meta atuarial, ficando dispensada a aplicação de multa.
Parágrafo único. As prestações de termos de acordo de parcelamento cuja suspensão foi autorizada no art. 1°, poderão ser pagas na forma do art. 3°, caput, da Portaria n°. 14.816, de 19 de junho de 2020, ou poderão ser objeto de termo de parcelamento realizado na forma prevista no art. 5º, da Portaria MPS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito-PE, 14 de AGOSTO de 2020.

***JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Duarte Gabriel
**Código Identificador:**EA2F0F35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**
**PORTARIA Nº 017 DE 31 JULHO DE 2020. EXONERA A SENHORA MARIA LAURICEIA DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 017 DE 31 JULHO DE 2020.**

EMENTA: Exonerar a senhora MARIA LAURICEIA DE OLIVEIRA do Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º– EXONERAR **MARIA LAURICEIA DE OLIVEIRA**, Portadora do RG: sob o N° 2281529-SSP-PE e CPF: 360.177.954-49, do cargo em comissão de **CC – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentável deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

***JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR***
Prefeito de Granito

**Publicado por:**
Wesley Oliveira de Viveiros
**Código Identificador:**185A24E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**
**PORTARIA Nº 053 DE 31 JULHO DE 2020. NOMEIA A SENHORA VITORIA MARTA OLIVEIRA BRITO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 053 DE 31 JULHO DE 2020.**

EMENTA: Nomeia a senhora VITORIA MARTA OLIVEIRA BRITO para ocupar Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º– NOMEAR a senhora **VITORIA MARTA OLIVEIRA BRITO**, Portadora do RG: sob o N° **9200237** – SDS/PE e CPF: **112.505.154-08** para ocupar o Cargo em Comissão de **CC –**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentável deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

***JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR***
Prefeito de Granito

**Publicado por:**
Wesley Oliveira de Viveiros
**Código Identificador:**29B1CE10

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA GP Nº 229/2020

**PORTARIA GP Nº 229/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 53, inciso XIV, combinado com o art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

I – **NOMEAR** o Sr. **Givanildo Antônio de Sobral,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor (a) Contábil e Orçamento,** aonde venha a desempenhar com zelo, moralidade e respeito ás determinações constitucionais e legais.

II – As Despesas decorrentes desta Portaria correrão á conta da Dotação Orçamentária, destinada a Secretária de Finanças.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirajuba
Ibirajuba, 13 de Agosto de 2020.

***SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Elisson Patrício Santos
**Código Identificador:**F7D09A02

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA GP Nº 230/2020

**PORTARIA GP Nº 230/ 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 53, inciso XIV, combinado com o art. 62 da Lei Orgânica Municipal e legislação em vigor.

**CONSIDERANDO**: O pedido de exoneração datado de 13 de Agosto de 2020.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR A PEDIDO** o Sr. **FRANCISCO BATISTA MARQUES,** matr. 14733-8, do cargo COMISSIONADO de **Coordenador Municipal da Juventude**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirajuba
Ibirajuba, 13 de Agosto de 2020.

***SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Elisson Patrício Santos
**Código Identificador:**4FD8AEB5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IGARASSU

### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 027/2020, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Concorrência Nº 001/2020, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, EM ATENDIMENTO À POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 15.663.143,64 (quinze milhões seiscentos e sessenta e três mil cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).** Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **29/09/2020**, ás 09h00minh. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **sec.gestaointegrada@gmail.com**; no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 14 de agosto de 2020.

***RAFAELA GALDINO DA SILVA.***
Presidente da CPL I.

**Publicado por:**
Rafaela Galdino da Silva
**Código Identificador:**DFF5C54A

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
### KYSY TAYSA FERREIRA DO NASCIMENTO - EXONERAR A PEDIDO

Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 1026/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Exonerar**, a pedido, a Sr.ª **Kysy Taysa Ferreira do Nascimento**, CPF: 045.643.194-26, matrícula: 19619, efetivo, do Cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 02 de julho de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves** – **Igarassu/PE**, 02 de julho de 2020.

***MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Gonçalves da Silva Donato
**Código Identificador:**55F43033

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS MARCELLA GYMENA PEDROZA - EXONERAR A PEDIDO**

Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 1009/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Exonerar**, a pedido, a Srª **Marcella Gymena Pedroza**, CPF: 062.960.714-18, matrícula: 050258, efetivo, do Cargo de Psicologa, lotada na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves** – **Igarassu/PE**, 01 de julho de 2020

***MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Gonçalves da Silva Donato
**Código Identificador:**31CBDD6B

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS MÔNICA ALICE SANTOS DA SILVA - EXONERAR A PEDIDO**

Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 891/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Exonerar**, a pedido, a Srª **Mônica Alice Santos da Silva**, CPF: 048.588.154-39, matrícula: 050010, efetivo, do Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves** – **Igarassu/PE**, 02 de maio de 2020

***MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Gonçalves da Silva Donato
**Código Identificador:**36951199

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS LUCIANA GONÇALVES DE LIMA - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÌTICA**

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 1103/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Para Atividade Política** à servidora público efetiva **Luciana Gonçalves de Lima**, matrícula: 015295 CPF: 023.238.984-50, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei Municipal nº 03/2010, Art. 75, a partir de 15 de agosto de 2020, devendo retornar às atividades no décimo dia útil após o primeiro turno das eleições municipais, conforme Oficio nº 1439/2020, emitido pela Secretaria de Saúde Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves** – **Igarassu/PE**, 13 de agosto de 2020.

***MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Gonçalves da Silva Donato
**Código Identificador:**85E63DD9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS JACILENE FERREIRA DA CRUZ - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÌTICA**

Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 1104/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Para Atividade Política** à servidora público efetivo **Jacilene Ferreira da Cruz**, matrícula: 015270, CPF: 707.693.384-53, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei Municipal nº 03/2010, Art. 75, a partir de 15 de agosto de 2020, devendo retornar às atividades no décimo dia útil após o primeiro turno das eleições municipais, conforme Oficio nº 1439/2020, emitido pela Secretaria de Saúde Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves** – **Igarassu/PE**, 13 de agosto de 2020.

***MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Gonçalves da Silva Donato
**Código Identificador:**5F2832C5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS ARMANDO JOSÉ DA SILVA - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**

Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 1105/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Para Atividade Política** ao servidor público efetivo **Armando José da Silva**, matrícula: 050166, CPF: 031.479.824-24, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Endemias, conforme Lei Municipal nº 03/2010, Art. 75, a partir de 15 de agosto de 2020, devendo retornar às atividades no décimo dia útil após o primeiro turno das eleições municipais, conforme Oficio nº 1439/2020, emitido pela Secretaria de Saúde Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves** – **Igarassu/PE**, 13 de agosto de 2020

***MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Gonçalves da Silva Donato
**Código Identificador:**D5381BF1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS GIZELLY FÉLIX DE LIMA FRAGA - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 1106/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Para Atividade Política** à servidora público efetivo **Gizelly Félix de Lima Fraga**, matrícula: 015261, CPF: 059.108.274-80, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei Municipal nº 03/2010, Art. 75, a partir de 15 de agosto de 2020, devendo retornar às atividades no décimo dia útil após o primeiro turno das eleições municipais, conforme Oficio nº 1387/2020, emitido pela Secretaria de Saúde Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves** – **Igarassu/PE**, 13 de agosto de 2020

***MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Gonçalves da Silva Donato
**Código Identificador:**28BF5E8E

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS MANOEL DE SIQUEIRA CAVALCANTI - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**

Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 1107/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Para Atividade Política** ao servidor público efetivo **Manoel de Siqueira Cavalcanti**, matrícula: 009605, CPF: 408.196.044-53, ocupante do Cargo de Guarda Civil Municipal, conforme Lei Municipal nº 03/2010, Art. 75, a partir de 15 de agosto de 2020, devendo retornar às atividades no décimo dia útil após o primeiro turno das eleições municipais, segundo Processo nº 1387/2020, protocolado na Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves** – **Igarassu/PE**, 13 de agosto de 2020

***MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Gonçalves da Silva Donato
**Código Identificador:**6D975DCD

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS SANDRA ALBUQUERQUE MARQUES CUNHA - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**

Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 1110/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando o Parecer nº 58/2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Igarassu.**

**RESOLVE:**

**Conceder, a pedido, Licença Para Atividade Política** à servidora público efetivo **Sandra Albuquerque Marques Cunha**, matrícula: 002630, CPF: 451.791.314-72, ocupante do Cargo de Professora, conforme Lei Municipal nº 03/2010, Art. 75, a partir de 15 de agosto de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves** – **Igarassu/PE**, 14 de agosto de 2020

***MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Gonçalves da Silva Donato
**Código Identificador:**27AF1368

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS ISABEL CRISTINA VENCESLAU COUTINHO - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**

Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 1111/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando o Parecer nº 59/2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Igarassu.**

**RESOLVE:**

**Conceder, a pedido, Licença Para Atividade Política** à servidora público efetivo **Isabel Cristina Venceslau Coutinho**, matrícula: 003762, CPF: 935.321.304-59, ocupante do Cargo de Professora,

conforme Lei Municipal nº 03/2010, Art. 75, a partir de 15 de agosto de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves** – **Igarassu/PE**, 14 de agosto de 2020

***MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Gonçalves da Silva Donato
**Código Identificador:**BB32E44E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IGUARACY

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 171/2020

PORTARIA Nº 171/2020

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer apoio e transparência no tocante ao credenciamento de cessionários de boxes do CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO E ARTESANATO CARLOS CÉLIO DE SANTANA, na sede deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Avaliação e Credenciamento de Cessionários de boxes do CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO E ARTESANATO CARLOS CÉLIO DE SANTANA, localizado na sede deste Município, composta pelos servidores municipais, conforme segue:
.
Edjanilson Rodrigues de Souza – Presidente

Juliany Aparecida de Moura Rabelo – Secretária

Marcos Henrique da Silva Jerônimo – Membro

Gladstone Ramos da Silva Júnior – Membro

Maurílio Gonçalves de Araújo Segundo – Membro

**Art. 2º - DETERMINAR** que a seleção dos cessionários dos referidos boxes, obedeça à critérios que visem beneficiar, preferencialmente, as atividades voltadas à produção e comercialização de peças artesanais, sem prejuízo de outros requisitos que a Comissão julgar necessários.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

***JOSE TORRES LOPES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
**Código Identificador:**5ADF6E40

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 172/2020

PORTARIA Nº 172/2020
O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco e o Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 130/97 de 17/11/97, alterada pelas Leis nº 178/2001, de 19/06/2001 e 371/2014, de 19/02/2014,

Considerando o disposto na Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696/2012, a qual estabelece normas regulamentares do processo de seleção de escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes para o Conselho Tutelar,

Considerando o disposto no Edital e o resultado da eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Iguaracy, realizada em 06 de outubro de 2019 e homologada em 15 de outubro de 2019, pela Portaria nº 007/2019 – CMDCA, de 15/10/2019,

Considerando o requerimento de afastamento das atividades trabalhistas, à título de desincompatibilização, no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, do Conselheiro Tutelar **OTÁVIO ALVES BARROS**, concedido pela Portaria nº 160/2020.

Considerando o disposto no Edital de Convocação 001/2020, de 14 de agosto de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º - **NOMEAR** o 1º Suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar, o senhor **TÚLIO PERAZZO ALVES**, portador do RG: 8.949.836 – SDS/PE e CPF: 112.818.904-64, para exercer, provisoriamente, suas funções em substituição ao Conselheiro Tutelar **OTÁVIO ALVES BARROS**, afastado à título de desincompatibilização, no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, vinculando-o ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15 de agosto de 2020,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Iguaracy – PE, em 14 de agosto de 2020.

***JOSÉ TORRES LOPES FILHO***
Prefeito

***JAIR MORENO DA SILVA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
**Código Identificador:**FF6EBB60

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 173/2020

PORTARIA Nº 173/2020

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco e o Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 130/97 de 17/11/97, alterada pelas Leis nº 178/2001, de 19/06/2001 e 371/2014, de 19/02/2014,

Considerando o disposto na Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696/2012, a qual estabelece normas regulamentares do processo de

seleção de escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes para o Conselho Tutelar,

Considerando o disposto no Edital e o resultado da eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Iguaracy, realizada em 06 de outubro de 2019 e homologada em 15 de outubro de 2019, pela Portaria nº 007/2019 – CMDCA, de 15/10/2019,

Considerando o requerimento de afastamento das atividades trabalhistas, à título de desincompatibilização, no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, da Conselheira Tutelar **MARIA ADVANA SILVA BERNARDO**, concedido pela Portaria nº 161/2020.

Considerando o disposto no Edital de Convocação 001/2020, de 14 de agosto de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º - **NOMEAR** o 2º Suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar, o senhor **CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS**, portador do RG: 38.353 – SDS/PE e CPF: 660.199.904-00, para exercer, provisoriamente, suas funções em substituição a Conselheira Tutelar **MARIA ADVANA SILVA BERNARDO**, afastada à título de desincompatibilização, no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, vinculando-o ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15 de agosto de 2020,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Iguaracy – PE, em 14 de agosto de 2020.

***JOSÉ TORRES LOPES FILHO***
Prefeito

***JAIR MORENO DA SILVA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
**Código Identificador:**71BE3691

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESCISÃO – CT – 025/2020.**

**RESCISÃO – CT – 025/2020.**

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IGUARACY E O SR. HIAGO JOSÉ PERAZZO ALVES.

Pelo presente instrumento, firmado entre as partes, de um lado o **MUNICIPIO DE IGUARACY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede na Praça Antônio Rabelo, 2, nesta cidade de Iguaracy, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JOSÉ TORRES LOPES FILHO, brasileiro, solteiro, residente à Rua Doninha Campos, 26, Bairro São Sebastião, nesta cidade de Iguaracy – PE, portador do CPF 457.387.344-91 e RG 3.014.390 – SDS – PE, e do outro lado o **CONTRATADO** o Sr. **HIAGO JOSÉ PERAZZO ALVES**, brasileiro, casado, residente no Loteamento Jardins Santana II, 56 – Iguaracy – PE, portador do CPF nº 100.481.474-78 e RG nº 8.406.077 – SDS – PE, em obediência ao que determina o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, art. 91 da Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei 257/2007, de 06/03/2007, têm entre si justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCINDIR, a pedido, o contrato que obrigava a prestar os seus serviços para a contratante, exercendo o cargo de Procurador Jurídico no Programa de Apoio Rural – PAR;
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente RESCISÃO DE CONTRATO dá-se depois de cumprido o aviso prévio conforme CLÁUSULA QUINTA constante no contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, do qual Iguaracy é TERMO JUDICIÁRIO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente CONTRATO.
E, assim, por estarem, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Iguaracy, 14 de agosto de 2020

***JOSÉ TORRES LOPES FILHO***
Prefeito

***HIAGO JOSÉ PERAZZO ALVES***
Contratado

**TESTEMUNHAS**:

MARCOS HENRIQUE DA S. JERÔNIMO
CPF: 057.230.234-70

ANA PATRICIA DE S. NETO
CPF: 631.289.421-53

PARECER JURÍDICO

A presente rescisão contratual se encontra conforme legislação específica vigente.

Iguaracy, 14 de agosto de 2020.

***FÁBIO DA SILVA NETO***
Assessor Jurídico – OAB/PE 26.771-D

**Publicado por:**
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
**Código Identificador:**C9CA01D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESCISÃO – CT – 026/2020.**

**RESCISÃO – CT – 026/2020.**

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IGUARACY E A SRª. DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA.

Pelo presente instrumento, firmado entre as partes, de um lado o **MUNICIPIO DE IGUARACY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede na Praça Antônio Rabelo, 2, nesta cidade de Iguaracy, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JOSÉ TORRES LOPES FILHO, brasileiro, solteiro, residente à Rua Doninha Campos, 26, Bairro São Sebastião, nesta cidade de Iguaracy – PE, portador do CPF 457.387.344-91 e RG 3.014.390 – SDS – PE, e do outro lado a **CONTRATADA** a Sr.ª **DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente no Loteamento Jardins Santana– Iguaracy – PE, portadora do CPF nº 255. 035.627.914-61 e RG nº 6.246.044 – SDS – PE, em obediência ao que determina o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, art. 91 da Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei 257/2007, de 06/03/2007, têm entre si justo e contratado o seguinte.
CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCINDIR, a pedido, o contrato que obrigava a prestar os seus serviços para a contratante, exercendo o cargo de Coordenadora do Departamento de Meio Ambiente, junto ao Programa de Apoio Rural – PAR;

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente RESCISÃO DE CONTRATO dá-se depois de cumprido o aviso prévio conforme CLÁUSULA QUINTA constante no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, do qual Iguaracy é TERMO JUDICIÁRIO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente CONTRATO.

E, assim, por estarem, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Iguaracy, 14 de agosto de 2020.

***JOSÉ TORRES LOPES FILHO***
Prefeito

***DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA***
Contratada

**TESTEMUNHAS**:

MARCOS HENRIQUE DA S. JERÔNIMO
CPF: 057.230.234-70
ANA PATRICIA DE S. NETO
CPF: 631.289.421-53

PARECER JURÍDICO
A presente rescisão contratual se encontra conforme legislação específica vigente.

Iguaracy, 14 de agosto de 2020.

***FÁBIO DA SILVA NETO***
Assessor Jurídico – OAB/PE 26.771-D

**Publicado por:**
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
**Código Identificador:**3CCE1D17

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESCISÃO – CT – 030/2020.**

**RESCISÃO – CT – 030/2020.**

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IGUARACY E A SRª. ANA CLEIDE DO AMARAL SILVA.

Pelo presente instrumento, firmado entre as partes, de um lado o **MUNICIPIO DE IGUARACY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede na Praça Antônio Rabelo, 2, nesta cidade de Iguaracy, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JOSÉ TORRES LOPES FILHO, brasileiro, solteiro, residente à Rua Doninha Campos, 26, Bairro São Sebastião, nesta cidade de Iguaracy – PE, portador do CPF 457.387.344-91 e RG 3.014.390 – SDS – PE, e do outro lado a **CONTRATADA** a Sr.ª **ANA CLEIDE DO AMARAL SILVA**, brasileira, maior, residente no Sítio Canafístula, Zona Rural, Iguaracy – PE, portadora do CPF nº 026.258.554-52 e RG nº 5.794.113 – SSP – PE, em obediência ao que determina o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, art. 91 da Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei 257/2007, de 06/03/2007, têm entre si justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCINDIR, a pedido, o contrato que obrigava a prestar os seus serviços para a contratante, exercendo o cargo de Assistente Social do CRAS;

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente RESCISÃO DE CONTRATO dá-se depois de cumprido o aviso prévio conforme CLÁUSULA QUINTA constante no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, do qual Iguaracy é TERMO JUDICIÁRIO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente CONTRATO.

E, assim, por estarem, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Iguaracy, 14 de agosto de 2020.

***JOSÉ TORRES LOPES FILHO***
Prefeito

***ANA CLEIDE DO AMARAL SILVA***
Contratada

**TESTEMUNHAS**:

MARCOS HENRIQUE DA S. JERÔNIMO
CPF: 057.230.234-70

ANA PATRICIA DE S. NETO
CPF: 631.289.421-53

PARECER JURÍDICO
A presente rescisão contratual se encontra conforme legislação específica vigente.

Iguaracy, 14 de agosto de 2020.

***FÁBIO DA SILVA NETO***
Assessor Jurídico – OAB/PE 26.771-D

**Publicado por:**
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
**Código Identificador:**BB47AACD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 160/2020**

**PORTARIA Nº 160/2020**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Legislação Eleitoral em vigor, especialmente o Art. 1º, Inciso II, "l", da LC nº 64/1990, e atendendo requerimento do interessado,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** afastamento de suas atividades trabalhistas, à título de desincompatibilização, no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, ao servidor municipal **OTÁVIO ALVES BARROS**, Conselheiro Tutelar, Matr. 1235, lotado no **CONTI**, vinculado ao Gabinete deste Poder Executivo, devendo o servidor comprovar sua condição de escolhido candidato, após a convenção do partido.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2020.

***JOSÉ TORRES LOPES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
**Código Identificador:**ACA8B377

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 161/2020**

**PORTARIA Nº 161/2020**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Legislação Eleitoral em vigor, especialmente o Art. 1º, Inciso II, "l", da LC nº 64/1990, e atendendo requerimento da interessada,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** afastamento de suas atividades trabalhistas, à título de desincompatibilização, no período de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, a servidora municipal **MARIA ADVANA SILVA BERNARDO** Conselheira Tutelar, Matr. 1233, lotada no **CONTI**, vinculada ao Gabinete deste Poder Executivo, devendo a servidora comprovar sua condição de escolhida candidata, após a convenção do partido.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2020.

***JOSÉ TORRES LOPES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
**Código Identificador:**3D12BF9B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 166/2020**

**PORTARIA Nº 166/2020**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a solicitação contida no Ofício 197/2020-GP, de 07 de agosto de 2020, da Prefeitura do Município de Triunfo – PE,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **COLOCAR** à disposição do Município de Triunfo – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com ônus para aquela Municipalidade, o servidor **RUBEN RANGEL VEGA**, Médico, matrícula nº: 10226, portador do RG: 7.718.336 – SDS/PE e CPF: 008.412.574-85, no período de 07/08/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

***JOSÉ TORRES LOPES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
**Código Identificador:**D3C45B99

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÍBA retifica o Extrato de 1º Termo Aditivo do Contrato 007/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 13/08/2020, edição 2645. **Onde lê-se: Contratante:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Manoel Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF 31.044.275/0001-50. **Leia-se:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF 14.751.753/0001-43.

*Itaíba-PE, 14 de agosto de 2020.*

***ARNON VIEIRA RAMOS LEITE***
Secretário Municipal de Ação Social

**Publicado por:**
Elimarcos Ramos da Silva
**Código Identificador:**1C9C476A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE – CNPJ sob Nº. 11.286.382/0001-88.

**CONTRATADO:** GSN ENGENHARIA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. Antônio Souto, 241, sala A – São José – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ nº 14.521.443/0001-32.

**OBJETO:** Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, E PRAZO PARA EXECUÇÃO, do Contrato nº 013/2019, do contrato original, de forma que a vigência do contrato fica prorrogada por 215 (duzentos e quinze dias) a contar do dia 10 de abril de 2020.

**Vigência: 10/04/2020 a 04/12/2020**.

**Data de assinatura:** 10 de abril de 2020.

***JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO***
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Elimarcos Ramos da Silva
**Código Identificador:**68AD4F4B

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO retifica o Extrato de 1º Termo Aditivo do Contrato 030/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 13/08/2020, edição 2645. **Onde lê-se: Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Manoel Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF 11.286.382/0001-88. **Leia-se: Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Coronel Francisco Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF 11.286.382/0001-88.

*Itaíba-PE, 14 de agosto de 2020.*

***TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elimarcos Ramos da Silva
**Código Identificador:**20B50983

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 40/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

CONCEDE LICENÇA PARA PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e em atendimento a Legislação Eleitoral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora, Rosilma Barros do Nascimento, CPF nº 588.080.194-20, ocupante do cargo de Professor I 4, licença para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2020.

§ 1º A presente licença terá início em 15 de agosto, encerrando em 16 de novembro de 2020.

§ 2º Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito a percepção de seus vencimentos.

**Art. 2º** O servidor deverá apresentar, até setenta e duas horas após o encerramento do prazo para registro de candidatura, Certidão da Justiça Eleitoral na condição de candidato, sob pena de ter a presente licença automaticamente revogada, além de ressarcir ao erário qualquer prejuízo que, por ventura, tenha produzido.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 14 de agosto de 2020.

***MARIA REGINA DA CUNHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**990518D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 41/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

CONCEDE LICENÇA PARA PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e em atendimento a Legislação Eleitoral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor, Valdomiro dos Santos Martins, CPF nº 819.978.844-53, ocupante do cargo de Digitador, licença para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2020.

§ 1º A presente licença terá início em 15 de agosto, encerrando em 16 de novembro de 2020.

§ 2º Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito a percepção de seus vencimentos.

**Art. 2º** O servidor deverá apresentar, até setenta e duas horas após o encerramento do prazo para registro de candidatura, Certidão da Justiça Eleitoral na condição de candidato, sob pena de ter a presente licença automaticamente revogada, além de ressarcir ao erário qualquer prejuízo que, por ventura, tenha produzido.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 14 de agosto de 2020.

***MARIA REGINA DA CUNHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**E9872B36

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020. NATUREZA DO OBJETO**: Compras - **OBJETO:** Registro de preços para aquisição parcelada de combustíveis (óleo diesel s10, gasolina comum e etanol) para atender as necessidades das secretarias municipais de Itaíba, estado de Pernambuco. **FORMA DE JULGAMENTO**: Menor preço por item, **LOCAL**: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro – Itaíba – PE – CEP: 56.550-000, no horário de 07h30min as 13h30min. **DATA:** 28/08/2020 (vinte e oito de agosto de dois mil e vinte)**. Horário limite para recebimento de envelopes:** 09:h00min (nove horas). **Horário da sessão**: 10:h00min (dez horas) **VALOR MÁXIMO**: R$ 1.838.130,00 (um milhão oitocentos e trinta e oito mil cento e trinta reais). **RETIRADA DO EDITAL**: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações no dia de expediente, no portal da transparência do município ou pelo e-mail: copel.itaiba@gmail.com. Em observância ao Decreto nº 038 de 02 de julho de 2020, a sessão de julgamento será por meio de ***Videoconferência pela plataforma "MICROSOFT TEAMS".***

Itaíba, 17 de agosto de 2020.

***TAMARA EVELLYN BISPO DA CUNHA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Elimarcos Ramos da Silva
**Código Identificador:**DCC4E41D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 42/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

CONCEDE LICENÇA PARA PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e em atendimento a Legislação Eleitoral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor, Augusto César Barboza de Matos, CPF nº 902.253.334-49, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, licença para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2020.

§ 1º A presente licença terá início em 15 de agosto, encerrando em 16 de novembro de 2020.

§ 2º Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito a percepção de seus vencimentos.

**Art. 2º** O servidor deverá apresentar, até setenta e duas horas após o encerramento do prazo para registro de candidatura, Certidão da Justiça Eleitoral na condição de candidato, sob pena de ter a presente

licença automaticamente revogada, além de ressarcir ao erário qualquer prejuízo que, por ventura, tenha produzido.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 14 de agosto de 2020.

***MARIA REGINA DA CUNHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**6087E472

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPETIM

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 005/2020 EDITAL N. 004 RESULTADO FINAL - CLASSIFICAÇÃO

Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 005/2020, que objetiva a contratação de pessoal por tempo determinado, convocado por meio do Edital n.º. 001/2020, de 28 de Julho do ano de 2020:

**FUNÇÃO TEMPORÁRIA – MÉDICO**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO | DOCUMENTO | PONTUAÇÃO: |
|---|---|---|---|
| ANTÔNIO VIANA VALADARES | 1º | **.**.351-49 | 50,0 |

Itapetim (PE), em 14 de Agosto do ano de 2020.

***LUIZ ALBERTO PATRIOTA LOPES DA SILVA***
Mat. 5474
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**Publicado por:**
Aline Karina Alves da Costa
**Código Identificador:**28EA97A2

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 143/2020, DE 14 DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

*Dispõe sobre o aperfeiçoamento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e:**
**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a sua evolução no País desde então;
**Considerando** que o Município já tomou medidas administrativas e regulatórias de contingência, devido a necessidade de se estabelecer e executar um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;
**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente e contínuo de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
**Considerando** as recomendações da Organização Mundial de Saúde para que sejam adotadas medidas de indutoras de comportamento social como prevenção a pandemia do Novo Coronavírus;
**Considerando** os termos da Recomendação n.º. 008/2020, de 14 de agosto de 2020, apresentada pela Promotoria de Justiça na Comarca de Itapetim (PE);
**Considerando** os termos do Plano Municipal de Contingência, o Plano Municipal de Convivência e as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;
**Considerando** as medidas já adotadas pelo Governo do Municipal por meio dos Decretos Municipais n.º. 114/2020, de 17 de Março de 2020; 115/2020, de 20 de Março do ano de 2020; n.º. 116/2020, de 23 de Março de 2020; n.º. 118/2020, de 24 de Março de 2020; n.º. 119/2020, de 24 de Março de 2020 e n.º. 121/2020, de 31 de Março de 2020; n.º. 139/2020 de 29 de Julho de 2020; nº 140/2020 de 06 de Agosto de 2020; nº 141/2020 de 11 de Agosto de 2020;
**Considerando** que estudos e pesquisas supervisionados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) classifica os ambientes de bares, restaurantes e academias como estando classificados na escala de alto risco de transmissão do Novo Coronavírus;
**Considerando** as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio de diversos Decretos Estaduais,

**Faz saber que DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto aperfeiçoa as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Itapetim (PE), definidas nos termos dos Decretos Municipais n.º. 114/2020, de 17 de Março de 2020; 115/2020, de 20 de Março do ano de 2020; n.º. 116/2020, de 23 de Março de 2020; n.º. 118/2020, de 24 de Março de 2020; n.º. 119/2020, de 24 de Março de 2020 e n.º. 121/2020, de 31 de Março de 2020; n.º. 139/2020 de 29 de Julho de 2020; nº 140/2020 de 06 de Agosto de 2020; nº 141/2020 de 11 de Agosto de 2020, estabelecendo condições para funcionamento e vetando atividades econômicas específicas.

**Art. 2º** Nos termos do Decreto Municipal n.º. 114/2020, de 17 de Março de 2020, ficam suspensos, no âmbito do Município, até ulterior deliberação:
I – as atividades educacionais em todas as escolas públicas do Município;
II – os serviços públicos de saúde bucal, a exceção dos casos de urgência, emergência e mulheres gestantes;
III – a concessão de estágio extracurricular a alunos de cursos profissionais em saúde;
IV – os afastamentos dos servidores públicos das áreas essenciais ao enfrentamento da presente crise, a exemplo de férias e licenças;
V – o transporte de estudante da rede pública e municipal e universitário;
VI – as atividades em quadras esportivas, campos de futebol e similares, inclusive para treino.

**Art. 3º** Ficam suspensos, até ulterior deliberação, no âmbito do Município as atividades comerciais de:
I - boates, casas noturnas, salões de festa, piscinas de uso público e similares;
II – comércio ambulante de produtos e serviços;
III – educação em todas as escolas privadas do Município;

**Art. 4º** Admite-se as seguintes atividades de modo condicionado com uso obrigatório de máscaras por todos os presentes, com controle de pessoas no interior do estabelecimento, conservando-se o distanciamento entre colaboradores e clientes, e disponibilização de álcool a 70% (setenta por cento):
I – comércio varejista em geral;
II – comércio de confecção e moda, vedada a utilização do provador;
III – serviços de saúde odontológico, clínicos e óticas, observadas as normas regulares de atendimento especificas, com agendamento prévio para marcação de horário, vedada a espera presencial, o uso obrigatório de mascara pelo profissional e seus colaboradores;
IV – serviços religiosos em templos, com a obrigatoriedade do controle de entrada e saída, da higienização prévia dos assentos, do uso de mascaras, conservando-se a distância 1,5m (um metro e meio) entre os frequentadores, vedado o compartilhamento de objetos, os abraços, os apertos de mão, com disponibilização de álcool 70%, e observado o intervalo mínimo de 3h (três horas) entre cada evento;

V – serviços de salão de beleza e barbearia, com agendamento prévio para marcação de horário vedada a espera presencial, o uso obrigatório de mascara pelo profissional e pelo cliente;
VI - transporte intermunicipal de passageiros, limitado a três passageiros por cabine.
VIII – academias, observado as condições previstas neste Decreto;
IX – bares e comércio de alimentos como restaurante, lanchonetes, pizzaria, bomboniere, doceria, observadas as condições previstas neste Decreto;
§1º O funcionamento das academias deve observar as seguintes regras:
I – realização de turnos de 50min (cinquenta minutos), dividido em 40min (quarenta minutos) para exercícios e 10min (dez minutos) para higienização do ambiente, com frequência dos alunos mediante prévio agendamento;
II – número de alunos por turno limitado a 30% (trinta por cento) do total de aparelhos físicos, não podendo superar 04 (quatro) alunos por turno, proibido os exercícios em duplas;
III – distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os aparelhos fixos;
IV – estabelecer procedimentos de higienização de calçados e mãos no momento do ingresso do aluno no ambiente interno da academia;
V – proibir o compartilhamento de equipamentos e objetos de uso pessoal como luvas, toalhas, garrafas, copos etc;
VI – uso obrigatório por instrutores e funcionários de máscara e luvas de látex durante o manuseio dos equipamentos, visando evitar o contato físico com os alunos.
§2º O funcionamento de bares e o comércio de alimentos como restaurante, lanchonetes, pizzaria, bomboniere, doceria, desde que previamente inspecionado pela Vigilância Sanitária do Município e observar as condições previstas no Plano de Convivência relacionado as Atividades Econômicas constantes do Anexo Único deste Decreto, sob pena de aplicação das sanções legalmente previstas.

**Art. 5º** Aplicam-se as demais medidas estabelecidas os Decretos Municipais n.º. 114/2020, de 17 de Março de 2020; 115/2020, de 20 de Março do ano de 2020; n.º. 116/2020, de 23 de Março de 2020; n.º. 118/2020, de 24 de Março de 2020; n.º. 119/2020, de 24 de Março de 2020 e n.º. 121/2020, de 31 de Março de 2020; n.º. 139/2020 de 29 de Julho de 2020; nº 140/2020 de 06 de Agosto de 2020; nº 141/2020 de 11 de Agosto de 2020, desde que compatíveis com as alterações e inovações dispostas neste Decreto.

**Art. 6º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Ficam revogados as disposições em contrário.

Itapetim (PE), em 14 de Agosto de 2020.

***ADELMO ALVES DE MOURA***
Prefeito

**Anexo I**
**PLANO DE CONVIVÊNCIA**
**ATIVIDADES ECONÔMICAS**
**COVID-19**
PROTOCOLOS SETORIAIS – BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E AFINS.
DISTÂNCIAMENTO SOCIAL
- O USO DA MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL SE TORNA OBRIGATÓRIO EM TODO O PERIODO EM QUE SE MANTENHA FORA DE CASA E NO AMBIENTE DE TRABALHO;
- FICA PROIBIDO A REALIZAÇÃO, NESTES ESTABELECIMENTOS, DE EVENTOS TIPO SHOWS, APRESENTAÇÕES, CAMPEONATOS DE SINUCA, BARALHO, PARTIDA DE FUTEBOL E AFINS;
- DISPONIBILIZAR LOCAL ADEQUADO PARA HIGIENIZAÇÃO, QUANDO NA FALTA DO MESMO, REALIZAR DISTRIBUIÇÃO EM PONTOS ESTRATEGICOS DO ALCOOL EM GEL OU 70%;
- FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DE CLIENTES AMPLIANDO, SE POSSIVEL O NÚMERO DE ACESSOS. SE O ESTABELECIMENTO TIVER MAIS DE UMA PORTA, CONSIDERAR INSTITUIR PORTAS EXCLUSIVAS PARA ENTRADA E PORTAS EXCLUSIVAS PARA SAÍDA DOS CLIENTES;
- EVITAR O COMPARTILHAMENTO DE UTENSÍLIOS DE USO COMUM, A EXEMPLO DE TALHERES, COPOS E DEMAIS;
- FICA ORIENTADO O PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL A REALIZAR HIGIENIZAÇÃO NO ATO DO RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS, COM PRODUTOS SANITIZANTES;
- FICA O PROPRIÉTARIO OU RESPONSÁVEL ORIENTADO A NÃO REALIZAR ENTREGAS NAS DEPENDÊNCIAS DAS RESIDÊNCIAS, EXCETOS EM CASOS QUE DEMANDEM A AÇÃO;
- EVITAR CONTATO MUITO PRÓXIMO, COMO APERTO DE MÃO, BEIJO E ABRAÇO;
- GARANTIR O DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS ENTRE CLIENTES DE MESAS DIFERENTES. PARA TANTO, CONSIDERAR A DISTÊNCIA DE 1,5 METRO ENTRE AS BORDAS DAS MESAS, CASO NÃO HAJA CADEIRAS ENTRE AS MESAS. NO CASO DE HAVER CADEIRAS, ADICIONAR MAIS 0,5 METRO CASO HAJA APENAS UMA DAS MESAS E 1 METRO SE HOUVER CADEIRAS ENTRE AS BORDAS EM AMBAS AS MESAS. GARANTIR O TOTAL DE 2 PESSOAS POR MESA, IDEPENDENTEMENTE SE É CONVIVIO FAMILIAR;
- PARA LOCAIS COM MESES OU ASSENTOS FIXOS OU NA IMPOSSIBILIDADE DE REMOÇÃO, INTERDITAR AS MESAS E ASSENTOS QUE OBEDEÇA A DISTÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 METROS;
- FICA ORIENTADO O PROPRIÉTARIO OU RESPONSÁVEL A INSTALAR AS MESAS E CADEIRAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO. NA IMPOSSIBILIDADE, FICA PERMITIDO A INSTALAÇÃO NO LIMITE DA CALÇADA, COMPREENDIDO PELA FACHADA DO ESTABELECIMENTO. FICA PERMITIDO O TOTAL MÁXIMO DE 5 MESAS E 10 CADEIRAS;
- APENAS PODERÁ HAVER CONSUMO DE ALIMENTO E BEBIDAS POR CLIENTES QUE ESTEJAM SENTADOS EM CADEIRAS OU BANCOS NAS MESAS OU BALÇÃO. NÃO PODERÁ HAVER CONSUMO DE ALIMENTOS E BEBIDAS POR CLIENTES QUE ESTEJAM EM PÉ FORA DAS MESAS;
- É RECOMENDÁVEL MANTER A OPÇÃO DE MESAS EM ESPAÇOS COM VENTILAÇÃO NATURAL;
- AVALIAR A REDUÇÃO DO NÚMERO DE TRABALHADORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE SEPARAÇÃO DO PRODUTO, HIGIENIZAÇÃO E ENTREGA A CADA CLIENTE;
- REDUZIR E CONTROLAR RIGOROSAMENTE O ACESSO DE PESSOAS EXTERNAS ÀS ÁREAS DE PRODUÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, INCLUINDO OS FORNECEDORES;
- FICA PERMITIDO O SELF-SERVICE;
- É RECOMENDADO AOS GUINCHÊS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS PONTOS DE COLETA TER ANTEPAROS DE VIDRO OU ACRÍLICO PARA PROTEÇÃO DAS PESSOAS;
- FICA PERMITIDO O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE AS 7:00 E AS 20:00 HORAS, PODENDO FUNCIONAR A PARTIR DESSE HORÁRIO, APENAS O DELIVERY, SEM A OPÇÃO DE PONTO DE COLETA;
- TODOS OS CLIENTES DEVEM UTILIZAR MÁSCARA ENQUANTO ESTIVEREM NO ESTABELECIMENTO, EXCETO NO MOMENTO EM QUE ESTIVEREM SENTADOS EM CADEIRAS OU BANCOS NAS MESAS OU BALCÃO;
- QUANDO NECESSÁRIO DESLOCAMENTO DOS CLIENTES PARA SANITÁRIOS OU PARA OUTRA FINALIDADE DENTRO DO ESTABELECIMENTO, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE FAZER USO DA MÁSCARA;
- REFORÇAR A LIMPEZA E A DESINFECÇÃO DAS SUPERFÍCIES MAIS TOCADAS (MESAS, BALCÕES, TECLADOS, MAÇANETAS, BOTÕES, ETC) E BANHEIROS A CADA DUAS HORAS E TAMBÉM ANTES DO INÍCIO DO EXPEDIENTE;

- DEVE SER DISPONIBILIZADO A FUNCIONÁRIOS E CLIENTES, EM TODO OS PONTOS DE ENTRADA E DE ATENDIMENTO, ÁLCOOL 70%;
- REFORÇAR BOAS PRÁTICAS NA COZINHA E RESERVAR ESPAÇO PARA A HIGIENIZAÇÃO DOS ALIMENTOS DE ACORDO COM O PROGRAMA ALIMENTO SEGURO (PAS) OU OUTRO PROTOCOLO SIMILAR;
- ORGANIZAR OS CARDÁPIOS DE FORMA A SEREM PLASTIFICADOS OU IMPRESSOS EM MATERIAL QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO APÓS CADA NOVO ATENDIMENTO;
- É RECOMENDADO, QUANDO OFERECER TEMPEROS COMO SAL E PIMENTA, ALÉM DE ITENS COMO PALITOS DE DENTE E ADOÇANTES, PRIORIZAR O FORMATO DE SACHÊS INDIVIDUAIS;
- EM CASO DE EXISTÊNCIA DE BUFÊ NO RESTAURANTE, OS ALIMENTOS DEVEM SER COBERTOS POR PROTETORES SALIVARES COM FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL, PODENDO FUNCIONAR NA MODALIDADE DE SERVIÇO POR UM FUNCIONÁRIO DO ESTABELECIMENTO OU AUTOSSERVIÇO (SELF-SERVICE). NA MODALIDADE AUTOSSERVIÇO (SELF-SERVICE), OS ESTABELECIMENTOS DEVEM DISPONIBILIZAR LUVAS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS NO COMEÇO DA FILA, ANTES DE PEGAR AS BANDEJAS E/OU PRATOS PARA QUE OS CLIENTES POSSAM SE SERVIR. AINDA, DEVEM OS TALHERES SER SISPONIBILIZADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS;
- LIMPAR E HIGIENIZAR MESAS, CADEIRAS, SUPERFÍCIES DE COMES (BANDEJAS) APÓS O USO DE CADA CLIENTE. DESINFETAR COM PRODUTOS À BASE DE CLORO, ÁLCOOL, FENÓIS, QUATERNÁRIO DE AMÔNIA ÀLCOOL A 70% LIQUIDO OU GEL.
- UTILIZAR INTENSIVAMENTE OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DISPONÍVEIS PARA INFORMAR AOS CLIENTES SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS DE HIGIENE E PRECAUÇÃO;
- UTILIZAR TODOS OS MEIOS DE MÍDIA INTERNA, ASSIM COMO AS REDES SOCIAIS PARA DIVULGAR AS CAMPANHAS E INFORMAÇÕES SOBRE A PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E SOBRE AS ATITUDES INDIVIDUAIS NECESSÁRIAS NESTE MOMENTO DE CRISE;
- O PROTOCOLO DEVE INCLUIR O ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA SINTOMATOLOGIA DOS TABALHADORES;
- DEFINIR ORIENTAÇÕES CLARAS DE USO E LIMPEZA DOS BANHEIROS PARA GARANTIR QUE ELES SEJAM MANTIDOS LIMPOS E O DISTANCIAMENTO SOCIAL SEJA ALCANÇADO O MÁXIMO POSSÍVEL;
- ORIENTAR OS TRABALHADORES QUE APRESENTAREM SINTOMAS GRIPAIS, E OS SEUS CONTATOS DOMICILIARES, A PROCURAR ATENDIMENTO MÉDICO.

**Anexo II**
**TERMO DE COMPROMISSO**

Nome Fantasia:_____
Razão Social: _____ CNPJ: _____ RG: _____ Telefone: ( ) _____ CEP: _____ Bairro: _____
Endereço:_____ no: _____ Cidade: _____ UF: _____

Sócio Administrador/Representante Legal Nome:_____
RG:_____ CPF:_____

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s) essencial(is) elencadas no PLANO DE CONVIVÊNCIA – Anexo I do Decreto Municipal n.º. 143/2020, bem como novas medidas a serem adotadas ou a serem substituídas enquanto perdurar a Pandemia, sob pena de responder pelo não cumprimento das ações totais ou parciais, elencadas no Protocolo Recebido.

Itapetim-PE, _____/_____/_____

_____
**Assinatura do Sócio ou Representante Legal**

**Publicado por:**
Aline Karina Alves da Costa
**Código Identificador:**C9C07B19

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2020

**Objeto:** AQUISIÇÃO IMEDIATA DE VEÍCULO, PRIMEIRO USO, MODELO: AMBULÂNCIA TIPO A, PARA SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADA AO SUPORTE ADEQUADO E NECESSÁRIO AOS PACIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ADELINA DE AZEVEDO, NESTE MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE.
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga-PE;
**Contratada:** ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA CNPJ nº 02.472.105/0001-79
**Objeto do Apostilamento:** O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 070/2020 visa alterar, substituindo, dotação orçamentária do contrato original.
**Justificativa:** Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Quinta (Da Dotação Orçamentária) do contrato original, a fim de que o Fundo Municipal de Saúde possa utilizar o Recurso decorrente ao enfrentamento ao COVID-19**.**
Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quinta (Da Dotação Orçamentária) do contrato original, substituindo pela dotação abaixo descrita:

**1012200322.0118 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.**
**4.4.90.52.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Itaquitinga/PE, 14 de agosto de 2020.

***NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Elizabeth de Lima
**Código Identificador:**B4291EEA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
### TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 000030/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2020. Compra. Homologação de processo para AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINDOS A PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAQUITINGA/PE, e ADJUDICAÇÃO dos seus objetos da seguinte maneira: 1) J.B.G DA SILVA CNPJ: 30.203.469/0001-99 R$ 198.137,40 (cento e noventa e oito mil cento e trinta e sete reais e quarenta centavos), 2) DIEGO F DA SILVA CNPJ: 19.462.221/0001-00, R$ 263.430,20 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos), 3) ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTICIOS CNPJ: 30.308.240/0001-19, R$ 223.134,60 (duzentos e vinte e três mil cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos) e 4) COMERCIAL ITAENGA EIRELI CNPJ: 35.393.407/0001-00, R$ 3.348,00 (três mil trezentos e quarenta e oito reais).

Itaquitinga/PE, 14/08/2020.

***GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Maria Elizabeth de Lima
**Código Identificador:**D11131E8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JATAÚBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL: Nº 001/2019

A Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Edital nº 001/2019, nomeada pelo Prefeito Municipal de Jataúba / PE, especialmente designada para este fim, nos termos da Portaria Municipal nº 044/2019, torna público, O CRONOGRAMA para a etapa do **TAF - Teste de Aptidão Física, exclusivo para o cargo de Guarda Municipal.**

**CRONOGRAMA**

| ATIVIDADES | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Publicação do Edital de Convocação para TAF - Teste de Aptidão Física: Guarda | 24/08/2020 |
| Aplicação do Teste de Aptidão Física: Guarda | 20/09/2020 |
| Divulgação do Resultado do Teste de Aptidão Física | 28/09/2020 |
| Prazo para apresentação de recursos referentes ao Teste de Aptidão Física | 29/09 e 30/09/2020 |
| Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra o Teste de Aptidão Física | 05/10/2020 |
| Publicação do Resultado Final do TAF | 05/10/2020 |

O cronograma de execução do concurso poderá ser alterado pela PLANEJAR e/ou pelo MUNICÍPIO DE JATAÚBA, a qualquer momento, em havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo reivindicar em razão de alguma alteração.

De acordo com a nova redação, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado.

E, para dar ciência a todos, faz baixar o presente edital, que será afixado no lugar público de costume de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Jataúba / PE.

JATAÚBA/PE, 14 de Agosto de 2020.

***ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
**Código Identificador:**891C4817

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 52/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 021/2020. OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, doravante denominada Banco, para processamento dos créditos da folha de pagamentos de pessoal do Município de Joaquim Nabuco-PE. Valor: R$150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais).**Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 19 de Agosto de 2020, Limite para Acolhimento das Propostas: 10:00h do dia 02 de Setembro de 2020, Abertura das Propostas: 11:00h do dia 02 de Setembro de 2020, Início da Sessão de disputa: às 12:00h do dia 02 de Setembro de 2020**. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em www.licitacoes-e .com.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 14 de agosto de 2020.

***HÉLIO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Alessandra Francisca Silva
**Código Identificador:**3B782E07

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JUREMA

### GABINETE DO PREFEITO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Ratifico e homologo baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação nº 03/2020, em favor da empresa GENILSA DO VALE SANTOS, inscrita no CNPJ nº 37.127.441/0001-69, no valor total de 54.750,00, para aquisição emergencial para aquisição de capotes para proteção das equipes de saúde, para prevenção do surto do Covid-19, por um período de 2 (dois) meses. Nos termos o art. 04 da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e Recomendação TCE/PGJ Nº 01/2020.

Jurema, 12 de agosto de 2020.

***AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**8B162667

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA GP N° 144, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 93, inc. II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 1º/03/2018 através do site: www.diariomunicipal.com.br/amupe;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Município,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear CLAUDICEIA MARIA DA SILVA, portadora do CPF/MF n° 084.985.454-71, para ocupar o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 agosto de 2020.

***EDMILSON MORAIS PEREIRA***
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea "b" da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos - PE, em _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Servidor resp. pela Publicação - Mat. nº

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**9F5A109B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP N° 143, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 93, inc. II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 1º/03/2018 através do site: www.diariomunicipal.com.br/amupe;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Município,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear CRISTIANA LIMA DE OLIVEIRA, portadora do CPF/MF n° 115.253.444-04, para ocupar o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Poder Executivo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 agosto de 2020.

***EDMILSON MORAIS PEREIRA***
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea "b" da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos - PE, em _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Servidor resp. pela Publicação - Mat. nº

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**1657FE14

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 234/2020**

Dispõe sobre condutas vedadas aos agentes públicos do Município de Lagoa Grande.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE – PE**, no uso de suas atribuição legais, mais especificamente, com base na Lei Municipal N° 009/97, de 10/04/2007 de 19/04/2011, PCCR 011/2014 e Lei Complementar Municipal 001/2016 e Decreto nº 30, de 12 de junho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica vedado qualquer forma de publicidade institucional no período de 14/08/2020 a 16/11/2020, em especial o uso da logomarca do atual governo.
**Art. 2º** - Durante período acima é terminantemente proibido o uso de logomarca, imagens de candidatos ou qualquer outro meio de propaganda no ambiente interno das Unidades de Ensino ou fora dele (em horário de expediente), redes sociais e aplicativos de mensagens (facebook, instagram, twitter, whatsapp, telegram, entre outros).
**Art. 3º** – Eventuais perfis de redes sociais vinculados a Secretaria Municipal de Educação deverão ser desativados durante o período compreendido entre 14/08/2020 a 16/11/2020.
**Art. 4º** - Fica proibido o uso das camisas distribuídas pela gestão, que contenham logormarca ou algum tipo de publicidade institucional, durante o horário de expediente.
**Art. 5º** - Reputa-se agente público, para os efeitos desta Portaria, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional
**Art. 6º** - O descumprimento da presente portaria, ensejará responsabilidades administrativas, civis, criminais e eleitorais contra os responsáveis.
**Art. 7º** - Reitera todo o teor do Decreto nº 30, de 12 de junho de 2020.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

***FABIANA RIBEIRO GRANJA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Alinne Thayna de Souza Nunes
**Código Identificador:**536386E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 235/2020**

Concede Licença para Atividade Política e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 107, art. 112, § 1º e § 2º da Lei Complementar n°. 01.2016 de 16 de fevereiro de 2016 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Licença para Atividade Política ao servidor Sr. **MANOEL JOSÉ EVARISTO** , Mat. 0532, CPF: 340.022.604-10 considerando pedido formulando através de requerimento padrão.

**Parágrafo Único –** A Licença de que trata o caput deste artigo será concedida a partir do dia 13 de Agosto do corrente ano, encerrando no 10º (décimo) dia seguinte do pleito, sem prejuízo de sua remuneração, obedecendo-se ao § 2º da referida lei.

**Art. 2º -** Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande - PE, em 13 de Agosto de 2020.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

Av. da Uva e do Vinho, 40, Centro, Lagoa Grande/PE
CNPJ/MF nº 01.613.731/0001-75

**Publicado por:**
Alinne Thayna de Souza Nunes
**Código Identificador:**794D499E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 052/2020**

EMENTA: Prorroga o Decreto nº 47/2020 que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas mais enérgicas a prevenir a população contra o Novo Coronavírus (COVID-19), que já fez aparecer casos positivos de pessoas infectadas no âmbito do Estado de Pernambuco;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação e integração para uma efetiva prevenção e cuidado com os cidadãos;

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias todo o teor do Decreto Municipal nº 47 de 14 de julho de 2020.
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito do Município

***CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alinne Thayna de Souza Nunes
**Código Identificador:**54B8302F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 053/2020**

EMENTA: Prorroga o Decreto nº 33/2020 que dispõe Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e
**CONSIDERANDO** o conteúdo da Lei Federal N.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), assim como da Portaria N.º 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que versa sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
**CONSIDERANDO** que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;
**CONSIDERANDO** o teor do Artigo 196, da Constituição da República, no qual determina ser um dever do Poder Público a adoção de medidas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos como forma de proteger a população;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas mais enérgicas a prevenir a população contra o Novo Coronavírus (COVID-19), que já fez aparecer casos positivos de pessoas infectadas no âmbito do Estado de Pernambuco;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação e integração para uma efetiva prevenção e cuidado com os cidadãos;

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias todo o Decreto Municipal nº 33 de 08 de julho de 2020.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito do Município

***CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alinne Thayna de Souza Nunes
**Código Identificador:**CEBCF5F6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TOMADA DE PREÇO Nº002/2020 - PMLG**

**AVISO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº002/2020**
**Objeto:** MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE-PE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE LICITAÇÃO **TP N° 002/2020 - PL N° 028/2020 - OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras, para execução e construção do Pátio de Feira do Distrito de Vermelhos, Município de Lagoa Grande/PE, material e mão-de-obra por conta da Contratada**,** conforme solicitado pelo Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior. A sessão pública terá **ABERTURA DIA: 01/09/2020, as 10h**, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, onde também iremos transmitir por vídeo conferência através da plataforma Google Meet. Edital, anexos estarão disponíveis no Portal de Transparência do Município: http://licitacoes.lagoagrande.pe.gov.br/, demais informações, solicitar via E-mail: licitacaolagoagrande@gmail.com, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

***JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
**Código Identificador:**C6751638

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TOMADA DE PREÇO Nº003/2020 - PMLG**

**AVISO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº003/2020**
**Objeto:** MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE-PE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE LICITAÇÃO **TP N° 003/2020 - PL N° 030/2020 - OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de implantação de Pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas: Rua são José, Rua Prof. Ivanildo e Travessa são Gonçalo, no Bairro Estátua, na sede do município se faz necessário após estudos técnicos realizados pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, através do Contrato de Repasse nº 885238/CAIXA. A sessão pública terá **ABERTURA DIA: 01/09/2020, às 14h**, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, onde também iremos transmitir por vídeo conferência através da plataforma Google Meet. Edital, anexos estarão disponíveis no Portal de Transparência do Município: http://licitacoes.lagoagrande.pe.gov.br/, demais informações, solicitar via E-mail: licitacaolagoagrande@gmail.com, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

***JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
**Código Identificador:**ADF21903

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TOMADA DE PREÇO Nº004/2020 - PMLG**

**AVISO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº004/2020**
**Objeto:** MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE-PE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE LICITAÇÃO **TP N° 004/2020 - PL N° 031/2020 - OBJETO:** contratação de

empresa especializada para execução da Construção de melhorias sanitárias domiciliares. Proposta de nº 083551/2013. Conforme convênio de nº 796511/2013 em parceria com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). A sessão pública terá **ABERTURA DIA: 03/09/2020, as 10h**, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, onde também iremos transmitir por vídeo conferência através da plataforma Google Meet. Edital e anexos estarão disponíveis no Portal de Transparência do Município: http://licitacoes.lagoagrande.pe.gov.br/, demais informações, solicitar via E-mail: licitacaolagoagrande@gmail.com, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

***JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
**Código Identificador:**086691AA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TOMADA DE PREÇO Nº005/2020 - PMLG**

**AVISO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº005/2020**
**Objeto:** MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE-PE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE LICITAÇÃO **TP N° 005/2020 - PL N° 032/2020 - OBJETO:** contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada na execução do objeto do convenio nº 893136/2019 MDR/CAIXA, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais no interior do município, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior. A sessão pública terá **ABERTURA DIA: 03/09/2020, as 14h**, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, onde também iremos transmitir por vídeo conferência através da plataforma Google Meet. Edital e anexos estarão disponíveis no Portal de Transparência do Município: http://licitacoes.lagoagrande.pe.gov.br/, demais informações, solicitar via E-mail: licitacaolagoagrande@gmail.com, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

***JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
**Código Identificador:**8DF507FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**
**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO FMS Nº 020/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2020. Objeto Nat.: **SERVIÇO** Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PROFISSIONAL DE AMBIENTES NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira :Empresa vencedora: **EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP**, **inscrita no CNPJ nº 10.286.009/0001-64,** vencedora do único Lote com o valor global de **R$ 39.985,89 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo, 14/08/2020.

***MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde**.**

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**CAF13806

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**
**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO FMS Nº 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2020. Objeto Nat.: **COMPRA**Objeto Descr.:**Aquisição de equipamentos permanentes (Câmera Refrigerada Vertical) conforme proposta 08831.289000/1190-05 do Ministério da Saúde destinada ao armazenamento de vacinas para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.**Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira; Empresa vencedora:**LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME**, **inscrita no CNPJ nº 31.748.956/0001-08,** vencedora do único Lote com o valor global de **R$ 8.999,00 (oito mil novecentos e noventa e nove reais).** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo, 14/08/2020.

***MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde**.**

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**0F8A337D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**
**RESCISÃO DO ITEM 10 DO CONTRATO FMS Nº 042/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 024/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 13/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO, inscrito no CNPJ nº 08.831.289/0001-00, vem através deste, informar a rescisão unilateral do item 10 (dez) do contrato FMS nº 042/2020 firmado no dia 15/07/2020, com a empresa **Geovania Maria de Arruda Siqueira Eireli-ME**, inscrita no CNPJ nº 02.000.568/0001-38, referente o Processo Licitatório PML Nº 024/2020, Pregão Eletrônico PML Nº 03/2020, tendo por objeto: **Aquisição parcelada EPI, álcool e Materiais permanente a serem utilizados no enfrentamento ao combate da pandemia do Covid-19 para as Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal do Município de Lajedo/PE**;

Lajedo, 14/08/2020

***MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**339B5756

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO FMS Nº 026/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2020. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição parcelada de Macacão Hospitalar para serem utilizados pelos servidores do município de Lajedo que estão na linha de frente ao Combate a pandemia do Covid-19, do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBALPOR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 139.320,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e vinte reais)**.Início do acolhimento das propostas: **17/08/2020 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **21/08/2020 às 08:00h.**Abertura da sessão de lances: **21/08/2020, às 09:00h** (horário de Brasília). Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 830245**.

Lajedo, 14/08/2020.

***NASSON ALEXANDRE B. NETO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**0C2973BD

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 26.889.181/0001-42**, estabelecida na Av. A, S/N-Galpão B – Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a ordem de fornecimento 02/2020 - ADMINISTRAÇÃO, oriunda da Ata de Registro de Preço PML 006/2020, Processo Licitatório PML 011/2020 – Pregão Eletrônico PML 007/2020, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 14 de agosto de 2020.

***GEORGE SOBRAL DE MELO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**0A0E856A

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ nº** 32.617.419/0001-83, estabelecida na Av. Guarujá, nº 740, Qd.34 Lt.30/31 sala 04, Jardim Atlântica, Goiânia, Goiás/GO, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2020-ADMINISTRAÇÃO, oriunda da Ata de Registro de Preço PML 009/2020, Processo Licitatório PML 020/2020 – Pregão Eletrônico PML 012/2020, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 14 de agosto de 2020.

***GEORGE SOBRAL DE MELO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**9182B2B7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00015/2019. Processo Nº: 00013/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2019. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento, de forma parcelada, de material de expediente para suprir as necessidades da Sede da Prefeitura Muncipal de Limoeiro/PE e suas demais unidades vinculadas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 04.122.0055 – Gabinete do Prefeito 04.122.0021 – Secretaria de Administração 04.123.0057 – Secretaria da Fazenda 27.813.0021 – Secretaria do Turismo 13.122.0021 – Secretaria de Cultura 20.122.0021 – Secretaria de Agricultura 15.451.0323 – Secretaria de Infraestrutura3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Contratado: Pereira & Luna Ltda - ME. CNPJ: 26.872.426/0001-29. Valor R$31.832,80. Vigência: de 05/04/2019 a 31/12/2019.

Limoeiro, 05/04/2019.

***FERNANDA DE MELO BARBOSA.***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marco Antonio da Costa Barbosa
**Código Identificador:**429D42A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00021/2019. Processo Nº: 00013/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2019. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento, de forma parcelada, de material de expediente para suprir as necessidades da Sede da Prefeitura Muncipal de Limoeiro/PE e suas demais unidades vinculadas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 04.122.0055 – Gabinete do Prefeito 04.122.0021 – Secretaria de Administração 04.123.0057 – Secretaria da Fazenda 27.813.0021 – Secretaria do Turismo 13.122.0021 – Secretaria de Cultura 20.122.0021 – Secretaria de Agricultura 15.451.0323 – Secretaria de Infraestrutura Contratado: Maria José Ferreira ME. CNPJ: 12.270.525/0001-26. Valor R$16.871,69. Vigência: de 15/04/2019 a 31/12/2019.

Limoeiro, 15/04/2019.

***FERNANDA DE MELO BARBOSA.***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marco Antonio da Costa Barbosa
**Código Identificador:**74554C51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00006/2020**

Contrato Nº: 00006/2020. Processo Nº: 00027/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2019. Compra. Aquisição de equipamento tático do tipo Colete Refletivo para suprir as necessidades apresentadas pelo Departamento de Trânsito Municipal para segurança através do uso dos condutores Moto taxistas do Município de Limoeiro – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: 20.200 – Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Justiça Cidadã 04.122.0021.2019 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Justiça Cidadã 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: Ismael Marques de Paula. CNPJ: 33.114.449/0001-30. Valor R$63.000,00.Vigência: de 31/01/2020 a 31/12/2020.

Limoeiro, 31/01/2020.

***JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO.***
Prefeito de Limoeiro–PE

**Publicado por:**
Marco Antonio da Costa Barbosa
**Código Identificador:**8FA3DB73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2020**

Contrato Nº: 00001/2020. Processo Nº: 00001/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2019. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, para eventual fornecimento e instalação de estruturas para festividades no decorrer do ano de 2019, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência, e nas condições previstas no edital, para o município de Limoeiro/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: 20.900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER 13 392 0247 2055 - APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Contratado: B H Servicos Em Sonorizacao Ltda - ME. CNPJ: 10.288.236/0001-29. Valor R$330.890,00. Vigência: de 21/01/2020 a 31/12/2020.

Limoeiro, 21/01/2020.

***JADENILSON GOMES DA SILVA***
Secretário de Cultura, Turismo e Lazer

**Publicado por:**
Marco Antonio da Costa Barbosa
**Código Identificador:**9EDFB116

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00016/2019**

Contrato Nº: 00016/2019. Processo Nº: 00007/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2019. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento, de forma parcelada, de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Limoeiro e Secretarias Vinculadas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 04.122.0055 – Gabinete do Prefeito 04.122.0021 – Secretaria de Administração 04.123.0057 – Secretaria da Fazenda 27.813.0021 – Secretaria do Turismo 13.122.0021 – Secretaria de Cultura 20.122.0021 – Secretaria de Agricultura 15.451.0323 – Secretaria de Infraestrutura. Contratado: Pereira & Luna Ltda - ME. CNPJ: 26.872.426/0001-29. Valor R$27.431,34. Vigência: de 05/04/2019 a 31/12/2019.

Limoeiro, 05/04/2019.

***JADENILSON GOMES DA SILVA.***
Secretario Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

**Publicado por:**
Marco Antonio da Costa Barbosa
**Código Identificador:**005FC525

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00020/2020**

Contrato Nº: 00020/2019. Processo Nº: 00007/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2019. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento, de forma parcelada, de Material de Limpeza destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Limoeiro e Secretarias Vinculadas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 04.122.0055 – Gabinete do Prefeito 04.122.0021 – Secretaria de Administração 04.123.0057 – Secretaria da Fazenda 27.813.0021 – Secretaria do Turismo 13.122.0021 – Secretaria de Cultura 20.122.0021 – Secretaria de Agricultura 15.451.0323 – Secretaria de Infraestrutura. Contratado: LM Distribuidora Servicos e Transporte Eireli - ME. CNPJ: 26.229.798/0001-31. Valor R$14.415,01. Vigência: de 15/04/2019 a 31/12/2019.

Limoeiro, 15/04/2019.

***JADENILSON GOMES DA SILVA.***
Secretario Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

**Publicado por:**
Marco Antonio da Costa Barbosa
**Código Identificador:**11993A3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa Nº DP00002/2020. Processo Nº: 00002/2020. CPL. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada em engenheira elétrica para execução dos Serviços de Manutenção Emergencial Corretiva Eficiente no Sistema de Iluminação Pública no Município de Limoeiro/PE. Fundamentação legal: Art. 24º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Contratado: CASMATEL - SERVICOS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 08.580.757/0001-03. Valor R$157.000,12 (cento e cinquenta e sete mil e doze centavos).

Limoeiro, 07/08/2020.

***FABÍOLA DA MOTA PIMENTEL***
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Habitação

**Publicado por:**
Marco Antonio da Costa Barbosa
**Código Identificador:**75C44F99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 00016/2020. Processo Nº: 00029/2020. CPL. Dispensa Nº DP00001/2020**. Compra. Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Habitação do município de Limoeiro na manutenção corretiva da iluminação nos parques, praças e vias públicas, conforme especificações e justificativa contidas no termo de referência.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Limoeiro: 21.200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.0323.2064 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E HABITAÇÃO 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

Contratado: C F DA SILVA FERREIRA EIRELI - ME.
CNPJ: 26.980.252/0001-18.
Valor R$ 60.172,00 (sessenta mil cento e setenta e dois reais).
Vigência: de 04/08/2020 a 04/09/2020.

Limoeiro, 04/08/2020.

***FABÍOLA DA MOTA PIMENTEL***
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Habitação

**Publicado por:**
Marco Antonio da Costa Barbosa
**Código Identificador:**F33698BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PORTARIA Nº 131/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º. EXONERAR** o servidor efetivo, Sr. **MACIEL ALVES DE MELO**, investido no Cargo em Comissão de **GERENTE DE FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, Símbolo **CC 2**, matrícula 81.408, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, com vigência a partir do dia 14 de agosto de 2020.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO**, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**1C1B55E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PORTARIA Nº 130/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º. EXONERAR** o Sr. **DIEGO RICARDO DA SILVA LIMA**, investido no Cargo em Comissão de **GERENTE DE TRANSPORTE**, Símbolo **CC 2**, matrícula 86.101, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência a partir do dia 14 de agosto de 2020.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO**, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**1509DF69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PORTARIA Nº 132/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º. EXONERAR** o Sr. **JOÃO GUILHERME DA SILVA**, investido no Cargo em Comissão de **GERENTE DE PRAÇAS PÚBLICAS E ACADEMIAS DAS CIDADES**, Símbolo **CC 2**, matrícula 86.071, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, com vigência a partir do dia 14 de agosto de 2020.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO**, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**69AFC003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PORTARIA Nº 133/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º. EXONERAR** o Sr. **JOÃO PEREIRA DIAS**, investido no Cargo em Comissão de **COORDENAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS,** Símbolo **CC 3**, matrícula 86.177, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, com vigência a partir do dia 14 de agosto de 2020.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO**, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**939848B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PORTARIA Nº 134/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º. EXONERAR** a Sra. **LÚCIA DE FÁTIMA DE ANDRADE HERÁCLIO**, investida no Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, Símbolo **CC 3**, matrícula 86.191, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência a partir do dia 14 de agosto de 2020.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO**, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**7DACC8BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PORTARIA Nº 135/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º. EXONERAR** a Sra. **MARIA GORETE TIBÚRCIO**, investida no Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE GESTÃO**, Símbolo **CC 3**, matrícula 86.085, lotada no Gabinete do Prefeito, com vigência a partir do dia 14 de agosto de 2020.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO**, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**A652C460

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PORTARIA Nº 136/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º. EXONERAR** a Sra. **RAYANE DA SILVA SOUZA**, investida no Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PRODUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**, Símbolo **CC 3**, matrícula 86.157, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, com vigência a partir do dia 14 de agosto de 2020.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO**, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**B0EA1BD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PORTARIA Nº 137/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º. EXONERAR** o Sr. **RICARDO BRUNO RODRIGUES**, investido no Cargo em Comissão de **GERENTE DA JUVENTUDE,** Símbolo **CC 2**, matrícula 86.184, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com vigência a partir do dia 14 de agosto de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO**, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**20768D47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PORTARIA Nº 138/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE:**
**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **LEANDRO DA SILVA BARBOSA**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GESTÃO II**, Símbolo **CC 4**, lotado no Gabinete do Prefeito, com base na Lei Complementar Municipal nº 104 de 01 de setembro de 2017, com vigência a partir do dia 14 de agosto de 2020.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO**, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**40DEF575

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MARAIAL

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXONERA SERVIDORES COMISSIONADOS, A PEDIDO**

**PORTARIA nº 1403/2020**

*EMENTA: EXONERA SERVIDORES COMISSIONADOS, A PEDIDO.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAIAL**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município de Maraial, observadas as disposições contidas no inciso VI, do artigo 66 da citada Lei, sem prejuzo das demais normas que regulem a matéria,

**CONSIDERANDO**, requerimentos individuais apresentados por servidores municipais, pertencentes a diversas secretarias municipais, nesta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** a pedido, os servidores municipais comissionados, abaixo relacionados:

JOSÉ ROSIVALDO COSTA DOS SANTOS – CPF: 058.054.044-86
FRANCISCO JOSE DA SILVA – CPF: 055.251.894-88
MARIA CRISTIANE DA SILVA – CPF: 042.222.014-05
JOSÉ INALDO MARQUES DA SILVA – CPF: 134.657.404-91

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Maraial, Estado de Pernambuco**, ao 14º (décimo quarto) Dia do Mês de Agosto de 2020.

***MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
George Falcão Souto
**Código Identificador:**F4F79236

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESCINDE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, A PEDIDO.**

**PORTARIA nº 1402/2020**

*EMENTA: RESCINDE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, A PEDIDO.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAIAL**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município de Maraial, observadas as disposições contidas no inciso VI, do artigo 66 da citada Lei, sem prejuzo das demais normas que regulem a matéria,

**CONSIDERANDO**, requerimentos individuais apresentados por servidores contratados, pertencentes a diversas secretarias municipais, nesta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RESCINDIR,** a pedido, contratos dos servidores municipais abaixo relacionados:
ERIVALDO MENDES DA SILVA – CPF: 050.457.454-09
ANTONIO ROGERIO NASCIMENTO CAMPOS – CPF: 882.400.740-00
ADAUTO DA SILVA – CPF: 014.988.124-06
JOSE QUITERIO FERREIRA – CPF: 030.639.744-71
VALERIA DA SILVA MARCULINO – CPF: 111.907.844-08

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Maraial, Estado de Pernambuco**, ao 14º (décimo quarto) Dia do Mês de Agosto de 2020.

***MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
George Falcão Souto
**Código Identificador:**0F369FC7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MORENO

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**ATO N° 044/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

**Ato n° 044/2020 Exonerar, a pedido, JOSE RENATO LOPES DE FARIAS**, do cargo de Assessor Técnico, símbolo CDA-3, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil, **a partir de 14 de agosto de 2020.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

***EDVALD RUFINO DE MELO E SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vívian de Cássia Pereira
**Código Identificador:**4FD16F58

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 003/2020 – SEDUC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 003/2020 – SEDUC**

**EMENTA:** Nomeia Servidores para a função de Membro da Equipe de Ensino, lotados na Secretaria de Educação, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Ato nº 002/2019.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 216/2000, que institui o Estatuto do Magistério do Município do Moreno/PE;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 217/2000, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério do Município do Moreno/PE;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 541/2016, que concede reajuste salarial aos Profissionais do Magistério Público do Município do Moreno, altera os Anexos IV e V da Lei Municipal nº 217/2000;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para nomeação de membros da Equipe de Ensino.

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** a professora **AMANDA CRISTINE OLIVEIRA CAÚ – MAT. 30.951**, para a função de membro da Equipe de Ensino, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

***ANA SELMA DOS SANTOS***
Secretária de Educação
Mat. 34.282

**Publicado por:**
Vívian de Cássia Pereira
**Código Identificador:**CB653025

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**ATO N° 037/2020**

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n°569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. Resolve:

Ato n° 037/2020 Exonerar, a pedido, Ana Lúcia de Araújo, do cargo de Superintendente, símbolo CDA-1-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de julho de 2020.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

***EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vívian de Cássia Pereira
**Código Identificador:**E89A873D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**ERRATA A PUBLICAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO – 015/2020. PREGÃO ELETRÔNICO – 013/2020.**

**Onde se lê:** DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº. 26.240.632/0001-16, pelo valor global de R$ 7.195,10 ( Sete mil, cento e noventa e cinco reais e dez centavos). **Leia-se:** DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº. 26.240.632/0001-16, pelo valor global de **R$ 7.215,10 ( Sete mil, duzentos e quinze e dez centavos).**

**Onde se lê:** BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ nº. 06.175.908/0001-12, Itens: 07, 08, 10, 11, 12, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 36, 38, 39, 40, 47, 52, 57, 58, 63, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, pelo valor global de R$ 46.092,60 ( Quarenta e seis mil, noventa e dois reais e sessenta centavos)**. Leia-se:** BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ nº. 06.175.908/0001-12, Itens: 07, 08, 10, 11, 12, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 36, 38, 39, 40, 47, 52, 57, 58, **62**, 63, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, pelo valor global de R$ **47.027,16 ( Quarenta e sete mil, vinte e sete reais e dezesseis centavos).**

Nazaré da Mata, 14 Agosto de 2020.

***CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Geisiane Soares da Silva
**Código Identificador:**F328AB23

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 315/2020**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3, ANNE SHIRLEY DA SILVA SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 038.043.224-25, a partir de 07 de agosto de 2020.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de agosto de 2020.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**C61D9E7A

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 313/2020**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-3 – WILLIAM BATISTA DE LIMA, a partir de 03 de agosto de 2020.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de agosto de 2020.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**455C66D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 329/2020**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, Símbolo **CC-2** – **ANDRÉ MANOEL DE OLIVEIRA, a partir de 10 de agosto de 2020.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de agosto de 2020.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**4BD9CC64

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 316/2020**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DO DS-II DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 – IRISSON SILVA DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 582.578.964-20 a partir de 04 de agosto de 2020.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de agosto de 2020.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**CCB76B53

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 328/2020**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR GERAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-1 – MASSIRIA GOMES COSTA, a partir de 10 de agosto de 2020.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de agosto de 2020.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**C1BE41F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 327/2020**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-3 – JOSÉ SEVERINO DA SILVA, a partir de 03 de agosto de 2020.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de agosto de 2020.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**DA718C35

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 337/2020**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-4 – FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE OLIVEIRA, a partir de 03 de agosto de 2020.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de agosto de 2020.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**2AE38515

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 317/2020**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3 – JULYANY ALVES BENEVENUTO, Inscrita no CPF/MF sob nº 702.823.794-01 a partir de 07 de agosto de 2020.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de agosto de 2020.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**17ACC87D

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 335/2020**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSISTENTE DE APOIO AO CERIMONIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-5 – PATRICIA CARLINE LINS MILANEZ, a partir de 03 de agosto de 2020.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de agosto de 2020.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**2AE8935A

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 318/2020**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS ESPECIAIS E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Símbolo CC-2 – ADRIANA SILVA DE MELO, Inscrita no CPF/MF sob nº 767.841.694-68 a partir de 07 de agosto de 2020.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de agosto de 2020.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**21D36DFC

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 319/2020**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-2 – ROBERTO JOSÉ BARBOSA DIAS DE TOLEDO, Inscrito no CPF/MF sob nº 062.713.274-00, a partir de 06 de agosto de 2020.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de agosto de 2020.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**F449EF00

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 148/2020**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.288.946,58 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.288.946,58 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **17** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE** | |
| **17.071** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA** | |
| **12.361.3026.4.104** | **Estruturação dos Serviços com Qualidade** | |
| 3.3.90.92-111-965 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.288.946,58 |
| **TOTAL** | | **1.288.946,58** |

**Art. 2°** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **17** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE** | |
| **17.001** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE - ADM DIRETA** | |
| **12.122.7031.8.023** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude** | |
| 3.3.90.37-111-47124 | Locação de Mão-de-Obra | 1.288.946,58 |
| **TOTAL** | | **1.288.946,58** |

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito,** Olinda, 13 de agosto de 2020.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**8F370429

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 342/2020**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC-3 – JAMILA ERICA DE SOUZA RAMOS, a partir de 10 de agosto de 2020.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de agosto de 2020.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**E43CE87B

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 341/2020**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO DS-II DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-3, – PERICLES GOMES VIANA, a partir de 10 de agosto de 2020.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de agosto de 2020.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**262359DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 343/2020**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E**

**JUVENTUDE,** Símbolo **CC3 – VERONICA MARIA DA COSTA, a partir de 10 de agosto de 2020.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de agosto de 2020.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**1A0B9B08

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 314/2020**

**O Prefeito do Município de Olinda,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA DO GABINETE DO PREFEITO DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-2 – RIVONEIDE PEREIRA DA SILVA, a partir de 07 de agosto de 2020.**

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de agosto de 2020.**

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**FCE88BAA

**SECRETARIA DE SAUDE**
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020 ADESÃO Nº 013/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE**, através da **Secretaria de Saúde do Município de Olinda/SSO**, torna público que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020 -SMS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190.2019.PP.025.SMS.CPL2, oriunda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES,** em que foram registrados os preços da empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no **CNPJ n0 08.778.201/0001-26**, cujo objeto é *Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos,* para atender às Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, Serviço de Pronto Atendimento (SPA) – Peixinhos e Serviço de Atendimento Móvel de urgência – SAMU, no município de Olinda, no período de campanha ao combate ao COVID 19, conforme especificações e quantitativos descritos nos Ofícios nº 1172/2020 e 1175/2020 enviados ao Órgão Gerenciador da Ata e Fornecedor respectivamente, no Termo de Referência e Edital, quer seja **Cloreto de Sódio – Soro Fisiológico 0,9% - Solução para irrigação estéril para lavagem de curativo e nebulização – Sistema aberto**, ao custo unitário de **R$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos)**, perfazendo um valor de total de **R$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).**

**Olinda, 14 de agosto de 2020.**

***LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**2C6DD0C0

**SECRETARIA DE SAUDE**
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 ADESÃO Nº 012/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE**, através da **Secretaria de Saúde do Município de Olinda/SSO**, torna público que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 - SMS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081.2019.PE.029.SMS.CPL.2, oriunda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES,** em que foram registrados os preços da empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no **CNPJ n0 08.778.201/0001-26**, cujo objeto é *Registro de Preços para fornecimento eventual e parcelado de material médico hospitalar, insumos e produtos para a saúde,* para atender às Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, Serviço de Pronto Atendimento (SPA) – Peixinhos e Serviço de Atendimento Móvel de urgência – SAMU, no município de Olinda, no período de campanha ao combate ao COVID 19, conforme especificações e quantitativos descritos nos Ofícios nº 1176/2020 e 1179/2020 enviados ao Órgão Gerenciador da Ata e Fornecedor respectivamente, no Termo de Referência e Edital, no valor de total de **R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).**

**Olinda, 14 de agosto de 2020.**

***LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**A0012139

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020-SDSCDH**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020-SDSCDH

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDAPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;

CONTRATADA: Fernanda Priscila Nogueira Dos Santos

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE EDUCADORA SOCIAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO DA ATIVIDADE: 14/08/2020

Olinda, 14 de Agosto de 2020.

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**0830B8FE

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2020-SDSCDH**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2020-SDSCDH

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDAPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;

CONTRATADA: ALESSANDRA DE ARAÚJO SILVA TACCONI

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, EM CARATÉR TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO DA ATIVIDADE: 14/08/2020

Olinda, 14 de Agosto de 2020.

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**7A4E9735

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020-SDSCDH**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020-SDSCDH

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDAPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA;

CONTRATADA: MARIA ROBERTA DE ALBUQUERQUE

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE A LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002, PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVA, EM CARATÉR TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DA DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
INÍCIO DA ATIVIDADE: 14/08/2020

Olinda, 14 de Agosto de 2020.

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**CC71DC36

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OROBÓ

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 024/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2020**

Processo Nº: 024/2020 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 012/2020 - Objeto Nat.: Compra - Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 04(quatro) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e a medida da necessidade, de ferramentas, materiais elétricos, hidráulico e de construção, para fins de atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE, gerando assim, oportunidade para aquisição à conveniência e necessidade da administração. Valor Máximo Aceitável: R$359.116,41 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 08/09/2020; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 14 de agosto de 2020.

***FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó

**Publicado por:**
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**1CC6E85A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**
**PORTARIA Nº 390, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, Cléber José de Aguiar da Silva, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o pedido de prorrogação do prazo para a posse no cargo de ENFERMEIRO(A) DO PSF, no âmbito do Concurso Público – Edital nº 01/2019, formulado pelo(a) candidato(a) aprovado(a) DAYANE GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 082.695.774-99;

**CONSIDERANDO** o parecer opinativo da Assessoria Jurídica do Município, posicionando-se pela concessão dos pedidos, ante o justo motivo apresentado para a prorrogação da posse;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Municipal Nº 1.090/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Orobó.

**RESOLVE**:

**Art. 1º CONCEDER,** com fulcro no parágrafo único do art. 27 da Lei Municipal nº 1.090/2019, o adiamento de posse à candidata abaixo relacionada, no âmbito do Concurso Público Edital 01/2019, convocada via Portaria Nº 367/2020, de 30 de julho de 2020:

**DAYANE GOMES DE OLIVEIRA**, CPF nº 082.695.774-99, o adiamente de posse por 180 dias para o cargo de ENFERMEIRO(A) DO PSF;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 04 de agosto de 2020, 92º da Emancipação

***CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**55FEEAA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 040/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

Processo nº: 040/2020 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 007/2020 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 04 (quatro) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelada a medida da necessisdae, de ferramentas, materiais elétricos, hidráulico e de construção, para fins de atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó/PE, gerando assim, oportunidade para aquisição à conveniência e necessidade da administração. - Valor Máximo Aceitável: R$581.500,88 (quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos reais e oitenta e oito centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 02/09/2020; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 14 de agosto de 2020.

***CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**A0AD6D82

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OURICURI

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 073/2020**

**O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco,** Torna Pública a NOMEAÇÃO dos Candidatos aprovados no

Concurso Público realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através da Portaria n° 570/2016 em 23 de dezembro de 2016, com prazo de validade prorrogado. Os mesmos terão o prazo de 30 dias a contar da data de recebimento dos A.R. para tomar posse, devidamente munidos com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 2° MARIA ELENI DE SOUZA DELMONDES, USF SANTO ANTONIO I, NOTA FINAL 7,25, 1° DANIELLE ALVES DA LUZA, USF SÃO JOÃO DO LOPES, NOTA FINAL 8,00, 1° THAYS LOPES PEREIRA, USF PILÕES, NOTA FIONAL 7,50,1° KARLA MARIA HOLANDA LOPES, USF LAGOA DO URUBU, NOTA FINAL 8,00, 1° PRISCILLA FERREIRA MODESTO, USF BARRA DE SÃO PEDRO II, NOTA FINAL 7,50, 2° ESNAEL DA SILVA RODRIGUES, USF BARRA DE SÃO PEDRO II, NOTA FINAL 8,00,

Ouricuri-PE, 14 de agosto de 2020.

***FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sthefanny Ferreira de Souza
**Código Identificador:**1685077A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PALMARES

### SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
### RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROC. LICITATÓRIO Nº. 009/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma das Estações de Tratamento e Captação de Agua Bruta, do SAAE no município dos Palmares PE.

**EMPRESAS HABILITADAS:**
**CF CONSTRUTORA EIRELI – ME** – CNPJ: 14.133.443/0001-65;
**ERICK HENRIQUE BARRETO DE SANTANA & CIA LTDA**: 13.681.971/0001-96.

Fica aberto o prazo recursal a partir da publicação deste julgamento e caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 25/08/2020 às 08h00min**, na Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 14/08/2020.

***VANDISON ANTONIO V. PORTELA***
Presidente – CPL 02

**Publicado por:**
Vandison Antonio V. Portela
**Código Identificador:**872CE613

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PANELAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 051/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020.

PROCESSO Nº 051/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020. Aquisição. Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para o Centro de Triagem Resíduos Sólidos, deste município. Valor máximo estimado R$ 66.000,00. Início do acolhimento das propostas: 17/08/2020 às 08:00 horas. Limite do acolhimento das propostas: 31/08/2020 às 8:00 horas. Abertura das propostas: 31/08/2020 às 08h01 min. Abertura da sessão pública dos lances: 31/08/2020 às 09:00 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 13 de agosto de 2020.

***JAQUELINE MORAES DA FONSECA MIRANDA***
Pregoeira - CPL.

**Publicado por:**
Zenilda Lopes Bandeira Lins
**Código Identificador:**BC8693C9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM-PE

Aviso de Licitação. Processo Licitatório n° 024/2020 Pregão Eletrônico SRP n° 001/2020. Menor preço por item. Objeto: Registro de Compras para Eventual aquisição parcelada de medicamentos, medicamentos controlados, material penso, material médico hospitalar e material odontológico, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Parnamirim. Data e Local da Sessão: 24/08/2020 às 08:30h – no Portal : www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda por: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parnamirim, 14 de agosto de 2020

***PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Paulo César Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**BE39B4B7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PAUDALHO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2017

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2017**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2017**. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 024/2017 – Pregão Presencial Nº 008/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E URBANO. **Contratada:** CASAARTE CONSTRUÇÕES SERVIÇO E COMERCIO LTDA. **CNPJ/CPF**: 07.468.856/0001-35. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses. **Valor Global:** R$ 62.304,00.

Paudalho, 24 de Julho de 2020.

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**C4429179

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2019**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2019**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2019**. Nos termos do Processo Licitatório Nº 051/2019 – Tomada de Preços Nº 003/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHOE/PE. **Contratada:** SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ**: 12.020.437/0001-76. **Prazo Acrescido Execução:** 90 (Noventa) Dias, iniciando-se a partir de 12/07/2020. **Prazo Acrescido Vigência do Contrato:** 180 (Cento e Oitenta) Dias, iniciando-se a partir de 13/07/2020.

Paudalho, 15 de Junho de 2020.

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**5DC8D896

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020-FME**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020-FME**. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2020 – Tomada de Preços Nº 001/2020. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 18,4942232364475003 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS ANEXOS, EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA ME. **CNPJ**: 17.314.738/0001-26. **Valor Acrescido:** R$ 181.690,21. **Valor Atual do Contrato:** R$ 1.164.106,22.

Paudalho, 05 de Agosto de 2020.

***EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA***
Secretário de Educação do Município

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**70BE4872

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**CONVOCAÇÃO DO: SETOR DE LICITAÇÃO DO FMS DE PESQUEIRA-PE**

Vimos através deste, convocar para assinatura de contrato a empresa: PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 26.580.885/0001-39, sediada na Rua dos Monarcas, 003 – Parque dos Nobres – São Luis-MA, habilitada no Processo Licitatório nº 031/2020 – Pregão Eletrônico nº 0006/2020 com o objeto: Aquisição de 5000 (Cinco mil) Unidades de Testes rápidos IG-G e IG-M para COVID 19, com aprovação da ANVISA, para atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba e Atenção Básica, com base no Decreto Nº 024 de 16 de março deste ano de 2020, medidas tomadas para a prevenção do Covid-19. Perfazendo um valor global máximo de R$ 384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

***Pesqueira, 14 de agosto de 2020.***

***PABLO SANTOS MAIA MARQUES***
Presidente-Pregoeiro/FMS

**Publicado por:**
Rita de Cassia Felix Xavier
**Código Identificador:**DBF14F04

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE QUIXABA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020**

**Fundo Municipal De Saúde De Quixaba**

**Aviso De Licitação**

Processo Nº: 200812PE00003. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2020. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para compra de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e testes rápidos reconhecidos pela anvisa destinados ao enfrentamento da pandemia do covid 19 no Município de Quixaba PE. Valor: R$132.910,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 21/08/2020 às 09:01h. no site www.portalcompraspublicas.com.br.

Quixaba, 17/08/2020.

***RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Ronny Kleber Pereira de Lima
**Código Identificador:**B7373002

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PE 004/2020**

**Processo Licitatório nº 008/2020- Pregão Eletrônico SRP nº 004/2020 -** que tem por objeto o Registro De Preços POR ITEM, Consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura, aquisição de Material Médico-Hospitalar: Teste rápido para detecção de anticorpos para Diagnóstico de pacientes suspeitos de contaminação com o Covid-19, e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do Novo Coronavírus – Covid-19, em caráter especial na área de saúde por Equipes de Epidemiologia e demais profissionais da área da Saúde, e do Fundo Municipal de Educação e Cultura para o início das aulas presenciais, visando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no município de Riacho das Almas/PE, que foram consideradas vencedoras as empresas: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, no valor de R$_45.730,00 (Quarenta e cinco mil, setecentos e trinta reais), para os ITENS 01, 02 e 12, **SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS**, no valor de R$ 59.528,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais), para os ITENS 03 e 08, **LAISE DE LIMA E SILVA**, no valor de R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais), para os ITENS 04, 05 e 13, **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELE – ME**, no valor de R$ 44.992,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), para os ITENS 06, 07 e 10, **MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, no valor de R$ 4.799,00 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais) para o ITEM 09 e **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, no valor de R$ 79.896,00 (setenta e

nove mil, oitocentos e noventa e seis reais) para os ITENS 11 e 14 período de 12 meses.

Riacho das Almas, 14 de agosto de 2020.

***SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Riacho das Almas

**Publicado por:**
Elisangela de Godoy
**Código Identificador:**BCEAF486

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 046/2020 – CPL/PMR.** Processo Licitatório nº 019/2020. Dispensa nº 001/2020. Serviços de Engenharia. Contratação em CARÁTER EMERGENCIAL de Empresa de Engenharia Especializada em Execução de Obra Técnica de Estabilização e Proteção de Talude e Barreira em Área Urbana através de estrutura de Contenção do Tipo Muro de Arrimo na Rua 13 de maio no Bairro do Convento no Município de Ribeirão/PE. Contratado: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 14.780.722/0001-10. Valor: R$ 789.559,64 (Setecentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Ribeirão/PE, 12 de agosto de 2020.

***MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
**Código Identificador:**962F3FB0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SAIRÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.**

Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do Kit Merenda, visando atender aos alunos matriculado na rede de ensino, no município de Sairé, por conta do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. Valor máximo aceitável: R$ 179.526,30. Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 17/08/2020. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27/08/2020 às 09:00h Abertura da sessão de lances: 27/08/2020, às 10:00h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br ou através do e-mail: cpl.saire@gmail.com.

Sairé, 14 de agosto de 2020.

***LETÍCIA BISPO VIEIRA MONTEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Letícia Bispo Vieira Monteiro
**Código Identificador:**9FA33DE7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

### AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Pelo presente termo de **RESCISÃO DE CONTRATO** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, **brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68**, doravante denomina simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **LUAN FILIPH DAMASCENA LIMA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Manoel N. Goes, nº 120-A, Centro, Salgueiro-PE , inscrito no CPF sob o nº 088.538.594-23 portador da Cédula de Identidade nº 7.223.437 - SDS/PE, PIS/PASEP nº 20476743073, têm entre si justa e acordada a presente **RESCISÃO CONTRATUAL** nos termos constantes nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**.
Fica rescindido, a partir de 16 de julho de 2020, o contrato temporário de trabalho nº **013/2020**, 20 de fevereiro de 2020, firmados entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**.
A presente rescisão tem por fundamento a Lei nº 1.375/2002, a cláusulas décima do contrato referido na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA**.
A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO as seguintes verbas rescisórias:

Salário Base R$ 940,00
Aula Atividade -I R$ 188,00
1/3 Férias - Rescisão R$ 376,00
13º Salário Proporcional R$ 1.128,00

**TOTAL R$ 2.632,00**
DESCONTOS:
INSS (7,96%) R$ 119,68
INSS (7.61%) 13º SALÁRIO R$ 85,84

**VALOR LIQUIDO A RECEBER R$ 2.426,48**

**CLÁUSULA QUARTA**.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão. E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

**Salgueiro, 10 de agosto de 2020.**

Autarquia Educacional de Salgueiro
***MARTA CALLOU BARROS COUTINHO***
Presidente

***LUAN FILIPH DAMASCENA LIMA***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**1-**_____

**2-**_____

**Publicado por:**
Elton Johnathan de Sá Ferreira
**Código Identificador:**3E670957

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

Pelo presente termo de **RESCISÃO DE CONTRATO** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº **223.469.103-68,** doravante denomina simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado , doravante denomina simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **FRANCIENE FEITOZA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliado na Rua CEL. Veremundo Soares, nº 1110-A, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, inscrito no CPF sob o nº 095.918.824-08, portador da Cédula de Identidade nº 8.113.100-SDS/PE, PIS/PASEP nº 1606524268401, têm entre si justa e acordada a presente **RESCISÃO CONTRATUAL** nos termos constantes nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**.
Fica rescindido, a partir de 16 de julho de 2020, o contrato temporário de trabalho nº **014/2020**, 13 de março de 2020, firmados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**.
A presente rescisão tem por fundamento a Lei nº 1.375/2002, a cláusulas décima do contrato referido na cláusula anterior.

C**LÁUSULA TERCEIRA**.
A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO as seguintes verbas rescisórias:

Salário Base R$ 1.351,50
Aula Atividade -I R$ 270,30
1/3 Férias - Rescisão R$ 540,60
13º Salário Proporcional R$ 1.621,80

**TOTAL R$ 3.784,20**
DESCONTOS:
INSS (8,38%) R$ 181,11
INSS (8.03%) 13º SALÁRIO R$ 130,28

**VALOR LIQUIDO A RECEBER R$ 3.472,81**

C**LÁUSULA QUARTA**.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

**Salgueiro, 10 de agosto de 2020.**

Autarquia Educacional de Salgueiro
***MARTA CALLOU BARROS COUTINHO***
Presidente

***FRANCIENE FEITOZA DA SILVA***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**1-**_____

**2-**_____

**Publicado por:**
Elton Johnathan de Sá Ferreira
**Código Identificador:**B7ED9500

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

Pelo presente termo de **RESCISÃO DE CONTRATO** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, **brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68,** doravante denomina simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **ROGÉRIO RIBEIRO LOPES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Martinho da Costa Agra, Nº 13, Bairro Alto da Caixa D'Água, Parnamirim-PE, inscrito no CPF sob o nº 052.011.744-18, portador do RG nº 6.942.912, SDS-PE, PIS/PASEP n° 190.42482.71/3, têm entre si justa e acordada a presente **RESCISÃO CONTRATUAL** nos termos constantes nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**.
Fica rescindido, a partir de 16 de julho de 2020, o contrato temporário de trabalho nº **040/2018**, 15 de fevereiro de 2018, firmados entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**.
A presente rescisão tem por fundamento a Lei nº 1.375/2002, a cláusulas décima do contrato referido na cláusula anterior.

C**LÁUSULA TERCEIRA**.
A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO as seguintes verbas rescisórias:

Salário Base R$ 822,50
Aula Atividade -I R$ 164,50
1/3 Férias - Rescisão R$ 329,00
13º Salário Proporcional R$ 987,00

**TOTAL R$ 2.303,00**
DESCONTOS:
INSS (7,81%) R$ 102,76
INSS (7.50%) 13º SALÁRIO R$ 74,02

**VALOR LIQUIDO A RECEBER R$ 2.126,22**

C**LÁUSULA QUARTA**.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.

E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

**Salgueiro, 10 de Agosto de 2020.**

Autarquia Educacional de Salgueiro
***MARTA CALLOU BARROS COUTINHO***
Presidente

***ROGÉRIO RIBEIRO LOPES***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**1-**_____

**2-**_____

**Publicado por:**
Elton Johnathan de Sá Ferreira
**Código Identificador:**F4D9108E

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

Pelo presente termo de **RESCISÃO DE CONTRATO** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno,

integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, **brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº** simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **VERLENE EUFRASIO BEZERRA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Ferreira Teles, nº 168, imperador, Salgueiro-PE, inscrito no CPF sob o nº 043.615.244-40, portador da Cédula de Identidade nº 6.324.624 - SSP/PE, PIS/PASEP nº 190.26009.66-9, têm entre si justa e acordada a presente **RESCISÃO CONTRATUAL** nos termos constantes nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**.
Fica rescindido, a partir de 16 de julho de 2020, o contrato temporário de trabalho nº **010/2019, 12** de fevereiro de 2019, firmados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**.
A presente rescisão tem por fundamento a Lei nº 1.375/2002, a cláusulas décima do contrato referido na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA**.
A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO as seguintes verbas rescisórias

Salário Base R$ 274,16
Aula Atividade -I R$ 54,83
1/3 Férias - Rescisão R$ 109,67
Abano Familia R$ 48,62
13º Salário Proporcional R$ 329,00

**TOTAL R$ 816,28**
DESCONTOS:
INSS (7,50%) R$ 32,89
INSS (7.50%) 13º SALÁRIO R$ 24,67
**VALOR LIQUIDO A RECEBER** R$ **758,72**

**CLÁUSULA QUARTA**.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

**Salgueiro, 10 de agosto de 2020.**

Autarquia Educacional de Salgueiro
***MARTA CALLOU BARROS COUTINHO***
Presidente

***VERLENE EUFRASIO BEZERRA***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**1-**_____

**2-**_____

**Publicado por:**
Elton Johnathan de Sá Ferreira
**Código Identificador:**FA862739

## AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Pelo presente termo de **RESCISÃO DE CONTRATO** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, **brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68**, doravante denomina simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **EDDER DE CARVALHO SÁ,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Maria Adelaide Leitinho, 48 – Salgueiro/PE, inscrito no CPF sob o nº 013.357.574-81, portador da Cédula de Identidade nº 6602.836 SSP/PE, PIS/PASEP nº 1.901.846.934-6, têm entre si justa e acordada a presente **RESCISÃO CONTRATUAL** nos termos constantes nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**.
Fica rescindido, a partir de 16 de julho de 2020, o contrato temporário de trabalho nº **060/2018**, 15 de fevereiro de 2018, firmados entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**.
A presente rescisão tem por fundamento a Lei nº 1.375/2002, a cláusulas décima do contrato referido na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA**.
A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO as seguintes verbas rescisórias:

Salário Base R$ 788,37
Aula Atividade -I R$ 157,67
1/3 Férias - Rescisão R$ 315,35
13º Salário Proporcional R$ 946,05

**TOTAL R$ 2.207,44**

**VALOR LIQUIDO A RECEBER R$ 2.207,44**

**CLÁUSULA QUARTA**.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

**Salgueiro, 10 de agosto de 2020.**

Autarquia Educacional de Salgueiro
***MARTA CALLOU BARROS COUTINHO***
Presidente

***EDDER DE CARVALHO SÁ***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**1-**_____

**2-**_____

**Publicado por:**
Elton Johnathan de Sá Ferreira
**Código Identificador:**6B1E4FF7

## AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Pelo presente termo de **RESCISÃO DE CONTRATO** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, **brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68**, doravante denomina simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **MARIA NEREIDE MARTINS ARAÚJO,** brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 150, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, inscrito no CPF sob o nº 195.337.723-87, portador da Cédula de Identidade nº 200.703.400.135-0 –SSP/PE,

PIS/PASEP 1.701.306.863-0, têm entre si justa e acordada a presente **RESCISÃO CONTRATUAL** nos termos constantes nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**.
Fica rescindido, a partir de 16 de julho de 2020, o contrato temporário de trabalho nº **021/2020**, 14 de fevereiro de 2020, firmados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**.
A presente rescisão tem por fundamento a Lei nº 1.375/2002, a cláusulas décima do contrato referido na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA**.
A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO as seguintes verbas rescisórias:

Salário Base R$ 685,42
Aula Atividade -I R$ 137,08
1/3 Férias - Rescisão R$ 274,16
13º Salário Proporcional R$ 822,50

**TOTAL R$ 1.919,16**
DESCONTOS:
INSS (7,57%) R$ 83,01
INSS (7.50%) 13º SALÁRIO R$ 61,68

**VALOR LIQUIDO A RECEBER R$ 1.774,47**

**CLÁUSULA QUARTA**.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

**Salgueiro, 10 de agosto de 2020.**

Autarquia Educacional de Salgueiro
***MARTA CALLOU BARROS COUTINHO***
Presidente

***MARIA NEREIDE MARTINS ARAÚJO***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**1-**_____

**2-**_____

**Publicado por:**
Elton Johnathan de Sá Ferreira
**Código Identificador:**8CB58346

---

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**TERMO DE ADITAMENTO N° 05 AO CONTRATO Nº 040/2018**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado, **ROGÉRIO RIBEIRO LOPES**, brasileiro, portador do RG nº 6.942.912, SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 052.011.744-18, PIS/PASEP n° 190.42482.71/3, residente e domiciliado na Rua Martinho da Costa Agra, Nº 13, Bairro Alto da Caixa D'Água, Parnamirim-PE neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CONSIDERANDO**, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, estava previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso por tempo indeterminado, resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**
Fica aditado o contrato nº 040/2018, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA**
O CONTRATADO (A) laborará 60h/a (quarenta horas) semanais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$**1.692,00** (mil seiscentos e noventa e dois reais )

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**
O presente Termo Aditivo tem a vigência 01/07/2020 até 15/07/2020.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo**.**

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 29 de junho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
***MARTA CALLOU BARROS COUTINHO***
Presidente

***ROGÉRIO RIBEIRO LOPES***
Contratado (a)

**TESTEMUNHAS**:
_____
_____

**Publicado por:**
Elton Johnathan de Sá Ferreira
**Código Identificador:**B4C5914A

---

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**TERMO DE ADITAMENTO N° 02 AO CONTRATO Nº 021/2020**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado **, MARIA NEREIDE MARTINS ARAÚJO**, brasileira, portadora do RG nº 2007034001350, SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 195.337.723-87, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, 150, Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CONSIDERANDO**, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, estava previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso por tempo indeterminado, resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**
Fica aditado o contrato nº 021/2020, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA**
O CONTRATADO (A) laborará 70h/a (quarenta horas) semanais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$1.974,00 (mil novecentos e setenta e quatro s reais).

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**
O presente Termo Aditivo tem a vigência 01/07/2020 até 15/07/2020.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo**.**

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 29 de junho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
***MARTA CALLOU BARROS COUTINHO***
Presidente

***MARIA NEREIDE MARTINS ARAÚJO***
Contratado (a)

**TESTEMUNHAS**:
_____
_____

**Publicado por:**
Elton Johnathan de Sá Ferreira
**Código Identificador:**BEF90C85

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**TERMO DE ADITAMENTO N° 05 AO CONTRATO Nº 060/2018**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado **, EDDER DE CARVALHO SÁ,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Maria Adelaide Leitinho, 48 – Salgueiro/PE, inscrito no CPF sob o nº 013.357.574-81, portador da Cédula de Identidade nº 6602.836 SSP/PE,neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a segu ir elencadas:

**CONSIDERANDO**, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, estava previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso por tempo indeterminado, resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**
Fica aditado o contrato nº 060/2018, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA**
O CONTRATADO (A) laborará 60h/a (quarenta horas) semanais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$**1.621,80** (mil seiscentos e vinte e um reais e e dois reais e oitocentos centavos)

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**
O presente Termo Aditivo tem a vigência 01/07/2020 até 15/07/2020.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo**.**

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 29 de junho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
***MARTA CALLOU BARROS COUTINHO***
Presidente

***EDDER DE CARVALHO SÁ***
Contratado (a)

**TESTEMUNHAS**:
_____
_____

**Publicado por:**
Elton Johnathan de Sá Ferreira
**Código Identificador:**8AB2A327

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**TERMO DE ADITAMENTO N° 02 AO CONTRATO Nº 010/2019**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado , **VERLENE EUFRASIO BEZERRA** brasileiro, professor, residente e domiciliada na Rua Francisco ferreira Nº168, Imperador, Salgueiro– PE, inscrito no CPF sob o nº 043.615.244-40, portador da Cédula de Identidade nº 6.324.624 – SSP, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CONSIDERANDO**, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, estava previsto para o segundo semestre de

2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso por tempo indeterminado, resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**
Fica aditado o contrato nº 010/2019, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA**
O CONTRATADO (A) laborará 20h/a (quarenta horas) semanais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$**564,00** (quietos e sessenta e quatro reais )

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**
O presente Termo Aditivo tem a vigência 01/07/2020 até 15/07/2020.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo**.**

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 29 de junho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
***MARTA CALLOU BARROS COUTINHO***
Presidente

***VERLENE EUFRASIO BEZERRA***
Contratado (a)

**TESTEMUNHAS**:
_____
_____

**Publicado por:**
Elton Johnathan de Sá Ferreira
**Código Identificador:**612A20B7

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 013/2020**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado **LUAN FILIPH DAMASCENA LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.223.437, SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 088.538.594-23, PIS/PASEP 20476743073, residente e domiciliado na Rua Manoel N Goes, 120-A, Centro, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CONSIDERANDO**, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, estava previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que suspendeu o concurso por tempo indeterminado, resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**
Fica aditado o contrato nº 013/2020, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA**
O CONTRATADO (A) laborará 80h/a (quarenta horas) semanais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais) .
**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**
O presente Termo Aditivo tem a vigência 01/07/2020 até 15/07/2020.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo**.**

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 29 de junho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
***MARTA CALLOU BARROS COUTINHO***
Presidente

***LUAN FILIPH DAMASCENA LIMA***
Contratado (a)

**TESTEMUNHAS**:
_____
_____

**Publicado por:**
Elton Johnathan de Sá Ferreira
**Código Identificador:**DE8C8165

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 014/2020**

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 223.469.103-68 e de outro lado **FRANCIENE FEITOZA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.113.100, SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 095.918.824-08, PIS/PASEP 1606524268401,residente e domiciliada na Rua Coronel Veremundo Soares, 1110-A, Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE,, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CONSIDERANDO**, que o concurso público da Autarquia Educacional de Salgueiro, estava previsto para o segundo semestre de 2020, levando-se em consideração a necessidade de continuidade do serviço, bem como a superveniência da pandemia do covid-19 que

suspendeu o concurso por tempo indeterminado, resolvem, ambas as partes, prorrogar o contrato em epígrafe.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**
Fica aditado o contrato nº 014/2020, continuando regido por todas as suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, de natureza administrativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**
O CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA**
O CONTRATADO (A) laborará 100h/a (quarenta horas) semanais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**
O CONTRATADO (A) receberá a remuneração mensal de R$3.243,60 (três mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**
O presente Termo Aditivo tem a vigência 01/07/2020 até 15/07/2020.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo**.**

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro-PE, 29 de junho de 2020.

Autarquia Educacional de Salgueiro
***MARTA CALLOU BARROS COUTINHO***
Presidente

***FRANCIENE FEITOZA DA SILVA***
Contratado (a)

**TESTEMUNHAS**:
_____
_____

**Publicado por:**
Elton Johnathan de Sá Ferreira
**Código Identificador:**F1846AC7

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**PORTARIA 079/2020**

**A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento realizado pelo servidor **AGAEUDES SAMPAIO GONDIM,** a título de desincompatibilização, de afastamento da função de professor efetivo desempenhada na FACHUSC, em detrimento de concorrência ao cargo de vereador no município de Salgueiro-PE, no corrente ano, pelo período de 14/08/2020 a 05/01/2020, conforme Lei Complementar n°64/90, Resolução 23.609/19 e Emenda Constitucional n° 107/2020.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Receber sua solicitação e consequentemente concede-lhe afastamento.
**Art. 2º.** Solicitar a apresentação do respectivo Registro de candidatura em tempo hábil, conforme determinação legal;
**Art. 3º .** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de agosto de 2020.

***MARTA CALLOU BARROS COUTINHO***
Presidente/ AEDS

**Publicado por:**
Elton Johnathan de Sá Ferreira
**Código Identificador:**E8F3C3A9

**PREFEITURA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: QUALITY ATACADO EIRELI - ME. CNPJ:15.724.019/0001-58.Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e componentes de informática, no intuito de atender as necessidades desta Secretaria e suas Unidades**. Processo Licitatório: 081/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP 016/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 20. Valor:R$ 134,90.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 24 De Julho 2020.

***ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**0AED5821

**PREFEITURA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ:25.249.082/0001-33.Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e componentes de informática, no intuito de atender as necessidades desta Secretaria e suas Unidades**. Processo Licitatório: 081/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP 016/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 01, 02, 13 e 14. Valor:R$ 1.435,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 24 De Julho 2020.

***ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**79718F59

**PREFEITURA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO EIRELI. CNPJ:31.768.037/0001-98.Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e componentes de informática, no intuito de atender as necessidades desta Secretaria e suas Unidades**. Processo Licitatório: 081/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP 016/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 11, 12,16 e 18. Valor:R$ 4.112,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 24 De Julho 2020.

***ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**E08334B1

**PREFEITURA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: TUPAN SAÚDE CENTER LTDA. CNPJ:10.647.227/0001-87.Objeto: **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de **Insumos Odontológicos** no intuito de atender as Unidades Básicas de

Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma. Processo Licitatório: 096/2019. Modalidade: Pregão Presencial/SRP 057/2019. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 88. Valor:R$ 749,50.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 07 De Agosto 2020.

***ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**566146F1

**PREFEITURA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR:PC FORTE LTDA. CNPJ:34.502.653/0001-90.Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e componentes de informática, no intuito de atender as necessidades desta Secretaria e suas Unidades**. Processo Licitatório:081/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP 016/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 23 e 24. Valor:R$ 14.280,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 24 De Julho 2020.

***ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**2229EBAF

**PREFEITURA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: TUPAN SAÚDE CENTER LTDA. CNPJ:10.647.227/0001-87.Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos e componentes de informática, no intuito de atender as necessidades desta Secretaria e suas Unidades**. Processo Licitatório: 096/2019. Modalidade: Pregão Presencial/SRP 057/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 88. Valor:R$ 749,50.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 07 De Agosto 2020.

***ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**9E2EAEB2

**PREFEITURA**
**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 078/2020 – Pregão Eletrônico n° 014/2020. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Utensílios de cozinha, para atender as necessidades das unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedoras as empresas: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI CNPJ 09.061.057/0001-75, nos itens 04, 05, 06 10, 11, 12, 14, 18, 21 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33 ,34 e 35, pelo valor Total de R$ 39.185,00 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS); COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA CNPJ 11.186.469/0001-83, no item 17, pelo valor Total de R$ 1.800,00 (UM MIL OITOCENTOS REAIS); UTI-LAR COMERCIO LTDA CNPJ 21.230.954/0001-60, nos itens 13, 16, 19, 22 e 23, pelo valor Total de R$ 13.295,50 (TREZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); MAURILIO G DA SILVACNPJ 23.722.496/0001-02, nos itens 01, 07, 08, 09, 26 e 28, pelo valor Total de R$ 6.284,00 (SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS); EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 28.325.460/0001-09, no item 25, pelo valor Total de R$ 279,80 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS); OMEGA PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 31.354.105/0001-72, nos itens 02 e 03, pelo valor Total de R$ 516,50 (QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOME CNPJ 34.333.903/0001-06, nos itens 15 e 20, pelo valor Total de R$ 9.017,50 (NOVE MIL DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, homologou no dia 03/08/2020, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 14 de Agosto de 2020.

***KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**D98966AA

**PREFEITURA**
**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 065/2020 – Pregão Eletrônico n° 012/2020. Objeto: Registro de Preço para a aquisição dos equipamentos e insumos de informática faz-se necessário para estruturar e implementar as atividades desenvolvidas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedoras as empresas: R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI CNPJ 18.296.153/0001-93, no item 03, pelo valor Total de R$ 7.260,00 (SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS); VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA CNPJ 21.997.155/0001-14, no item 01, pelo valor Total de R$ 61.896,72 (SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS); R P T B DE LIMA COMERCIO E SOLUCOES EM INFORMATICA CNPJ 30.948.812/0001-24, no item 02, pelo valor Total de R$ 23.121,36 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, homologou no dia 05/08/2020, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 14 de Agosto de 2020.

***KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**7F87EDE6

**PREFEITURA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 005/2020**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 110/2020 – Carta Convite Nº 005/2020. Objeto: **REFORMA DE DIVERSOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO - PE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor estimado R$ 329.608,39. Abertura da sessão: 24/08/2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

Salgueiro/PE, 14/08/2020.

***WALTER ALENCAR JUNIOR***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**D1C23C63

**PREFEITURA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 014/2020**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 108/2020 – Tomada de Preço Nº 014/2020. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADOS A REFORMA DA PRAÇA DO GIRADOR, PRAÇA DO DIVINO, PRAÇA DA PREFEITURA, PRAÇA ACADEMIA DA CIDADE, PRAÇA CEU, CANTEIRO CENTRAL DA GETÚLIO VARGAS E CANTEIRO CENTRAL DE UMÃS EM SALGUEIRO-PE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor estimado R$ 792.761,60. Abertura da sessão: 01/09/2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

Salgueiro/PE, 14/08/2020.

***WALTER ALENCAR JUNIOR***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**B6B656B7

**PREFEITURA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N º 015/2020**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 109/2020 – Tomada de Preço Nº 015/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO –PE.** Valor estimado R$ 190.620,52. Abertura da sessão: 02/09/2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

Salgueiro/PE, 14/08/2020.

***WALTER ALENCAR JUNIOR***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**63C18291

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 534/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exporto do Ofício nº 162/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 530/2020** que Nomeia para o cargo comissionado de **Chefe de Setor de Compras e Almoxarifado** da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **MERCIA VITORIA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 100.774.294-19, a partir de 05 de Agosto de 2020.

**Onde se lê:** A partir de 05 de Agosto de 2020.

**Leia-se:** A partir de 01 de Setembro de 2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 11 de Agosto de 2020.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**11ECA491

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 535/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** a servidora **CLEONICE RITA DA SILVA,** matrícula nº 114154, Lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao exercício 2017/2018, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 11/08/2020 á 09/09/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 11/08/2020.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 12 de Agosto de 2020.**

***CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**E504A60D

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 536/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** a servidora **NERIVALDA NAIR BARROS,** matrícula nº 105813, Lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao exercício 2017/2018, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 01/09/2020 á 30/09/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 12 de Agosto de 2020.**

***CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**B76533C9

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 537/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** a servidora **MARIA NIZOLANDIA GONDIM DE BARROS,** matrícula nº 129910, Lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao exercício 2019/2020, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 01/09/2020 á 30/09/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 12 de Agosto de 2020.**

***CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**22579340

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 538/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** a servidora **MARIA DO SOCORRO GONDIM DE BARROS,** matrícula nº 150147, Lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, referente ao exercício 2019/2020, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 01/09/2020 á 30/09/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 12 de Agosto de 2020.**

***CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**3621A481

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL - SANHARÓ – PE. PROCESSO Nº 021/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – Registro de Preços visando um futuro e eventual fornecimento parcelado de recarga de oxigênio, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sanharó/PE. Valor estimado é de R$ 72.267,20 (setenta e dois mil e duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 08:00h do dia 17/08/2020 até o dia 27/08/2020 às 08:00h. Início da sessão de abertura de propostas: às 08:01h do dia 27/08/2020. Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 27/08/2020. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente pela internet no endereço: https://licitanet.com.br/, a partir do dia 17/08/2020. Outras informações pelo fone/fax (87) 3836-1156 ou pelo E-mail cplsanharo@gmail.com.

***THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA***
Pregoeiro.

Sanharó, 14 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Indianara Janine Gomes da Silva
**Código Identificador:**05946779

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 120/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ - PE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em atendimento à Lei Municipal nº 154/2013, de 17 de abril de 2013, e ao Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Sanharó, Decreto nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014,

**RESOLVE:**

I – Exonerar o Sr. **José Nilson Nunes de Almeida**, portador do RG 4.015.980 SSP/SP e CPF 830.788.864-68, residente na Rua Aureliano Cordeiro Leite, 151, Centro, Sanharó/PE, do Cargo de **Chefe do Setor de Abastecimento de Água**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

II – Esta *Portaria* entra em vigor na data de sua publicação,

**Publique-se**
**Cumpra-se**

Sanharó/PE, 14 de agosto de 2020.

***HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adson Renato de Almeida Costa
**Código Identificador:**5C09163D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 121/2020**

**Portaria GP nº 121/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ - PE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em atendimento à Lei Municipal nº 154/2013, de 17 de abril de 2013, e ao Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Sanharó, Decreto nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014,

**RESOLVE:**

I – Exonerar o Sr. **Diego Rafael Calado Luna**, portador do RG 7.875.518 SDS/PE e CPF 072.080.504-06, do Cargo de **Chefe da Divisão de Pecuária**, lotado na Secretaria de Agricultura e meio Ambiente;

II – Esta *Portaria* entra em vigor na data de sua publicação,

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Sanharó/PE, 14 de agosto de 2020.

***HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adson Renato de Almeida Costa
**Código Identificador:**E9D70C68

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 122/2020.**

**Portaria GP nº 122/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ - PE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em atendimento à Lei Municipal nº 154/2013, de 17 de abril de 2013, e ao Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Sanharó, Decreto nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014,

**RESOLVE:**

I – Exonerar o Sr. **José Elden Almeida Oliveira**, portador do RG 8.627.555 SDS/PE e CPF 095.143.474-80, residente na Rua Terezinha Aquino Costa,nº 51, Marajas, Sanharó/PE, do Cargo de **Chefe da Divisão de Agricultura**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

II – Esta *Portaria* entra em vigor na data de sua publicação,

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Sanharó/PE, 14 de agosto de 2020.

***HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adson Renato de Almeida Costa
**Código Identificador:**2424F8FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 123/2020**

Concede Licença para Atividade Política dos servidores abaixo relacionados.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ - PE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1° -** Conceder Licença para Atividade Politica, aos servidores abaixo relacionados, a título de desincompatibilização, por irem concorrer ao cargo eletivo de Vereadores nas, eleições municipais de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, suas atualizações e demais legislação vigente.

| Nome | RG nº | CPF nº |
|---|---|---|
| Evando Lima do Nascimento | 4.433.919 SSP-PE | 800.358.924-04 |
| Taciana Nunes Calado Gomes | 4.558.543 SSP-PE | 847.577.014-20 |
| Ary Sergio da Silva | 5.137.796 SSP-PE | 834.203.394-53 |
| José Edmilson Bizerra de Lima | 30.620.397-2 SSP-SP | 769.763.864-91 |
| Maria Rosilene Calado da Silva | 3.377.838 SDS-PE | 461.478.884-04 |
| Lucineide Alves de Melo | 4.638.118 SSP-PE | 709.316.664-49 |

**Art. 2º –** A presente Licença para Atividade Politica terá inicio em 15 de Agosto de 2020, se estendendo ate o dia 15 de Novembro de 2020, dia do pleito eleitoral.

**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º –** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó-PE, 14 de Agosto de 2020.

***HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adson Renato de Almeida Costa
**Código Identificador:**7FCFA54F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 124/2020**

Concede Licença para Atividade Política dos servidores abaixo relacionados.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ - PE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1° -** Conceder Licença para Atividade Politica, a servidora abaixo relacionada, a título de desincompatibilização, por ir concorrer ao cargo eletivo de Prefeita nas, eleições municipais de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, suas atualizações e demais legislação vigente.

| Nome | RG nº | CPF nº |
|---|---|---|
| Águeda Maria Brito de Freitas | 4.224.929 | 782.842.104-44 |

**Art. 2º –** A presente Licença para Atividade Politica terá inicio em 15 de Agosto de 2020, se estendendo ate o dia 15 de Novembro de 2020, dia do pleito eleitoral.

**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º –** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó-PE, 14 de Agosto de 2020.

***HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adson Renato de Almeida Costa
**Código Identificador:**584922F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 126/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ - PE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em atendimento à Lei Municipal nº 154/2013, de 17 de abril de 2013, e ao Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Sanharó, Decreto nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014,

**RESOLVE:**

I – Exonerar a Sra. **Martha Andrea de Melo Silva**, portadora do RG 7.580.398 SDS/PE e CPF 065.912.434-37, do Cargo de **Chefe da Divisão de Compras**, lotado na Secretaria de Administração;

II – Esta *Portaria* entra em vigor na data de sua publicação

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Sanharó/PE, 14 de agosto de 2020.

***HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adson Renato de Almeida Costa
**Código Identificador:**D9E27110

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 148/2020**

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O prefeito do Município de Santa Filomena**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO,** o requerimento realizado pelo servidor público municipal ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizado na Sede deste Município, solicitando a Afastamento por **desincompatibilização** de cargo, por estar concorrendo ao pleito de vereador.
**RESOLVE:**
**Art. 1º EXONERAR: A PEDIDO,** o Senhor: **CIRILO OLIVEIRA CRUZ,** matrícula 6138, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 14 de Agosto de 2020.

***CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliab de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**5C25F58E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 149/2020**

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O prefeito do Município de Santa Filomena**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO,** o requerimento realizado pelo servidor público municipal ocupante do cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizado na Sede deste Município, solicitando a Afastamento por **desincompatibilização** de cargo, por estar concorrendo ao pleito de vereador.
**RESOLVE:**
**Art. 1º EXONERAR: A PEDIDO,** o Senhor: **PAULO SERGIO VIEIRA,** matrícula 6641-1, do cargo comissionado de Assessor Administrativo.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 14 de Agosto de 2020.

***CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliab de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**300B822E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 150/2020**

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O prefeito do Município de Santa Filomena**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO,** o requerimento realizado pela servidora pública municipal ocupante do cargo de Coordenadora do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizado na Sede deste Município, solicitando a Afastamento por **desincompatibilização** de cargo, por estar concorrendo ao pleito de vereador.
**RESOLVE:**
**Art. 1º EXONERAR: A PEDIDO,** a Senhora: **KLEZIA NATALIA DA COSTA,** matrícula 5886-1, do cargo comissionado de Coordenadora do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 14 de Agosto de 2020.

***CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliab de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**09CCBB5F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 151/2020**

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal.
**RESOLVE,**
**Art. 1º. NOMEAR,** O (a) senhor (a); **SILAS MURILO RODRIGUES OLIVEIRA**, no cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 14 de Agosto de 2020.

***CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliab de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**257DD400

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 153/2020.**

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Filomena, no uso das atribuições e competências que foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no Parecer nº 009/2020 exarado pela Assessoria Jurídica do Município de Santa Filomena, Resolve:
**Art. 1º** - Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo do Município de Santa Filomena/PE, composta por **ROZALIA DIAS SILVA SOUZA**, Matrícula nº 4513-1, na função de Presidente da Comissão, **JOÃO BOSCO LIMA MONTEIRO**, Matrícula nº 4586-1, na função de Secretário e **ELIAB DE SOUZA RODRIGUES**, Matrícula nº 5234-1, na função de Membro, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas realizadas pelo Servidor Pablo Diego Alencar Falcão Coriolano, descritas no Parecer Jurídico nº 009/2020, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de até 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
**Art. 3º -** Determinar que os trabalhos da Comissão sejam efetuados exclusivamente em dias úteis, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, Centro, Santa Filomena/PE, CEP: 56.210-000.
**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Filomena/PE, 14 de agosto de 2020.

***CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Eliab de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**219ECDFA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 04/2020 DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANTONIO SENCUNDINO DA SILVA PELA SECRETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 04/2020**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANTONIO SENCUNDINO DA SILVA PELA SECRETÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, o requerimento de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, formulado por Amélia Oliveira Damasceno, presidente do Conselho Escolar Antonio Secundino da Silva;

**CONSIDERANDO,** o que dispõe a Legislação em relação ao comportamento dos agentes públicos em anos eleitorais;

**CONSIDERANDO,** as disposições da Lei n.º 9.504/97; e

**CONSIDERANDO,** o disposto no art. 25, inciso III, do Estatuto do Conselho Escolar Antonio Secundino da Silva.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SUBSTITUIR** Amélia Oliveira Damasceno, por IDAIANE PEREIRA MEDEIROS, pelo período de 03 (três) meses a partir desta data, conforme dispõe o art. 25, inciso III, do Estatuto do Conselho Escolar Antonio Secundino da Silva, para assumir as competências e atribuições exercidas pela Presidente do Conselho Escolar Antonio Secundino da Silva, em virtude de requerimento de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo apresentado por Amélia Oliveira Damasceno.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se.

***ROSA TEIXEIRA DELMONDES***
Secretária Municipal de Educação do Município de Santa Filomena-PE

**Publicado por:**
Regina Ferraz de Souza
**Código Identificador:**D7B73FDE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 56/2020 "DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS E SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/PE, NO ANO ELEITORAL DE 2020, COM AS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 107/20**

**DECRETO N.º 56/2020**

> "Dispõe sobre as condutas vedadas e sobre a desincompatibilização dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE, no ano eleitoral de 2020, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional n° 107/2020."

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Filomena/PE, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Legislação em relação ao comportamento dos agentes públicos em anos eleitorais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar a prática de quaisquer atos (condutas) por parte de agentes desta Administração, servidores ou não, tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nas eleições próximas, intervindo no equilíbrio do pleito que se avizinha, que poderão culminar na responsabilização injustificada desta Gestão Municipal;

**CONSIDERANDO** que os gestores dos Órgãos Públicos e dirigentes de entidades também estão adstritos ao cumprimento do disposto neste Decreto;

**CONSIDERANDO** as modificações introduzidas pela Emenda à Constituição n.º 107/2020;

**CONSIDERANDO** a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral e as disposições da Lei n.º 9.504/97;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o descumprimento das normas de regência, inclusive deste instrumento, implicará na apuração e responsabilização dos praticantes das condutas tidas como vedadas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É proibida a utilização de bens municipais, móveis ou imóveis, a serviço de partidos políticos, coligações e/ou candidatos.
Parágrafo único. É vedado o armazenamento ou a posse de materiais de campanha dentro dos prédios, repartições e instalações públicas municipais, por parte dos servidores e agentes públicos.

**Art. 2°.** É proibida a distribuição e a realização de atos de campanha em prédios públicos municipais, ressalvada a utilização da sede da Câmara Municipal e de escolas públicas nos termos do art. 51 da Lei n° 9.096/95.
§ 1º. Cumpre aos diretores e aos chefes de seção fazer cumprir as disposições desse Decreto no âmbito de suas respectivas repartições, reportando eventuais ocorrências ao Prefeito e ao controle interno, para fins de instauração de sindicância administrativa e/ou processo disciplinar.
§ 2°. Os veículos municipais não podem ser adesivados com materiais de campanha ou partidários e não podem ser utilizados para o transporte e/ou armazenamento deles.
§ 3º. É vedada a utilização de computadores e-mails, celulares, internet, dados e quaisquer outros bens ou materiais públicos para fins eleitorais de qualquer natureza.
§ 4° - Os servidores públicos e munícipes poderão estacionar seus veículos particulares com adesivos de propaganda eleitoral nos estacionamentos das repartições municipais, vedada a discriminação de partido, coligação ou candidato.
**Art. 3º.** É vedada a realização de atos de campanha e de propaganda eleitoral por parte dos servidores públicos municipais durante o horário de expediente normal, assim considerado o intervalo compreendido entre as 08:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, inclusive durante os horários de almoço.
§1°. O servidor público que for surpreendido, durante o horário de expediente normal, realizando atos de propaganda eleitoral sofrerá processo administrativo disciplinar.
§ 2°. O disposto no "caput" não se aplica aos servidores públicos afastados e licenciados.

**Art. 4º.** É terminantemente proibida a associação da distribuição gratuita de bens decorrente de programas sociais municipais, como por exemplo de cestas básicas e medicamentos, e a prestação gratuita de serviços, a candidatos, partidos ou coligações.
Parágrafo único. Os atendimentos nas repartições públicas devem observar estritamente o art. 37 da Constituição Federal, sendo proibida a menção a nomes de pessoas e autoridades que, supostamente, estariam oferecendo o benefício ao munícipe.

**Art. 5º.** Ficam vedadas, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a nomeação, a contratação, a admissão, a demissão sem justa causa, a supressão ou readaptação de vantagens, a conduta de dificultar ou impedir o exercício funcional, a remoção, transferência ou exoneração de servidor público até o dia 1º de janeiro de 2021, ressalvados:
a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) a nomeação dos aprovados em concurso público homologado até 15 de agosto de 2020;
c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, prévia e expressamente autorizadas pelo Prefeito.

**Art. 6º.** É proibida, a partir de 15 de agosto de 2020, a realização de publicidade institucional municipal dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos e das entidades da administração pública, seja através de impressos, internet ou TV e Rádio.
§1° - A partir dessa data, é vedado à Comunicação Social da Prefeitura a remessa de releases a veículos de imprensa, ficando

limitada sua atividade ao atendimento às demandas dos órgãos de imprensa, às publicações oficiais e às divulgações das campanhas autorizadas previamente pela Justiça Eleitoral.
§2° - Até o dia 15 de agosto de 2020 deverão ser cobertas com faixas ou adesivos o slogan que identifique a gestão municipal em todas as placas de obras públicas municipais, veículos, e outros equipamentos públicos, exceto quanto ao brasão oficial do Município.
§3°. Placas de obras públicas do Governo do Estado e do Governo Federal, que não mencionem o slogan do parágrafo anterior, poderão permanecer desde que imposta sua exigência nos convênios firmados com o Estado e com a União.
§4° - Qualquer divulgação institucional, que não se refira a atos oficiais, só poderá ser divulgada a partir de 15 de agosto de 2020 com prévia autorização da Justiça Eleitoral, exceto quanto as publicidades previstas no parágrafo a seguir.
§5°. Conforme autorização expressa da Emenda Constitucional n° 107/2020, no segundo semestre de 2020 poderá ser realizada a publicidade institucional de atos e campanhas da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE e de suas entidades da administração indireta destinadas exclusivamente ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetos à pandemia, respeitando o disposto no § 1º, do art. 37 da Constituição Republicana de 1988.
§ 6º. O site da Prefeitura, a partir de 15 de agosto de 2020, só permitirá o acesso do munícipe aos serviços públicos digitais, sendo terminantemente proibida qualquer outra divulgação, especialmente de notícias.
§7º. As contas institucionais da Prefeitura, Secretarias, Departamentos, etc, nas redes sociais serão suspensas ou canceladas até 14 de agosto de 2020, a fim de que não haja alimentação de notícias novas e de que não haja acesso também às notícias passadas.
§8°. Os gastos liquidados com publicidade institucional realizada até 15 de agosto de 2020 não poderão exceder a média dos gastos dos dois primeiros quadrimestres dos anos de 2017, 2018 e 2019, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

**Art. 7º.** A partir de 15 de agosto de 2020 é proibida a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos, visando a inauguração de obras públicas.
§ 1º. Fica proibido, também, a realização de inaugurações de obras públicas ou atos assemelhados com a presença de candidatos.
§ 2º. Somente poderão ser realizados eventos que não sejam considerados publicidade institucional, segundo os seguintes critérios de objetivo e forma:
I - solenidades: as solenidades têm por objetivo, geralmente, formalizar atos administrativos, inaugurar ou visitar obras, visitar dependências de governo e etc., podendo continuar a ser realizadas seguidas de tais observações:
a) não colocar, marca de governo, slogans, banners, faixas e outras peças de comunicação com frases ou informações sobre o governo ou juízos de valor, a partir de 15 de agosto de 2020;
b) a partir de 15 de agosto de 2020, é vedado aproveitar a ocasião para discurso político-partidário e fazer menção a eleições e candidatos; cartazes, faixas, carros de som, distribuição de releases e outras formas de divulgação pública e convocação para o evento são proibidas.
II - congressos e seminários: são eventos de caráter técnico, com discussão de temas voltados para a função específica de seus promotores, reunindo técnicos e especialistas, geralmente em ambientes fechados e, por isso, não são considerados como eventos publicitários:
a) os materiais de trabalho que serão utilizados nos congressos (blocos, canetas, pastas, cartilhas, programações visuais diversas e outros) deverão conter apenas o nome por extenso do órgão ou entidade responsável pela promoção do evento, sem marca nem slogan e não poderá conter a marcado Governo Municipal;
b) se o congresso ou seminário for diverso a esse padrão, deve ser feita consulta ao TRE/PE antes de sua realização;

**Art. 8º.** Os servidores públicos efetivos desincompatibilizados para concorrer nas eleições deverão comprovar, até o dia 17 de setembro de 2020, sua escolha enquanto candidatos na convenção de seu respectivo partido.
§1°. Deverão comprovar, ainda, até o dia 27 de setembro, o protocolo de seu pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral.
§2° - Na hipótese de não haver sua escolha em convenção, protocolo de seu registro de candidatura ou deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, com trânsito em julgado,deverá ocorrer o imediato retorno ao trabalho do servidor público desincompatibilizado.
§3°. A desincompatibilização de servidor público, para fins eleitorais, destina-se à realização de atos de campanha. O servidor público desincompatibilizado que, comprovadamente, não o fizer, não obtiver votos na sua candidatura ou não retornar ao trabalho nas situações do parágrafo anterior estará sujeito a sindicância administrativa e a procedimento administrativo disciplinar, conforme o caso.

**Art. 9º.** O descumprimento desse decreto, a depender da sua gravidade, sujeitará o infrator a sindicância administrativa e a representação no Ministério Público, visando a apuração de responsabilidade penal e civil.

**Art. 10.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Santa Filomena/PE, 14 de agosto de 2020

***CLEOMATSON COELHO VASCONCELOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Ferraz de Souza
**Código Identificador:**92CD154C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo nº 056/2020. CPL. Pregão Eletrônico de N° 017/2020. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico N° 017/2020. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 03 (três) meses, para eventuais e futuras, aquisições de Materiais Permanentes, Materiais/Equipamentos Médico-Hospitalares e Materiais Diversos para combate ao Covid-19 no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Homologa o resultado deste certame declaramos a vencedora MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 26.326.200/0001-22) na totalidade do objeto, por apresentar o menor preço dos itens supracitados.**

**Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de agosto de 2020.**

***NELSON EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**7345CF45

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Ata de Registro de Preços Nº: 103/2020. Processo nº 056/2020. CPL. Pregão Eletrônico de N° 017/2020. CPL. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 03 (três) meses, para eventuais e futuras, aquisições de Materiais Permanentes, Materiais/Equipamentos Médico-Hospitalares e Materiais Diversos para combate ao Covid-19 no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Fornecedor: MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 26.326.200/0001-22). Valor: R$ 19.994,85. Vigência: 03 (três) meses.**

**Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de agosto de 2020.**

***NELSON EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**687C57C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 045/2020. Processo nº 054/2020. CPL. Pregão Eletrônico de N° 015/2020. CPL. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Execução de serviços comuns referente a Reforma e Ampliação do laboratório localizado no Centro de Saúde Raimundo Bedor, sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Fornecedor: FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ nº 32.578.204/0001-09). Valor: R$ 97.900,00. Vigência: 210 (duzentos e dez) dias.**

**Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de agosto de 2020.**

***NELSON EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**8C504598

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 054/2020. CPL. Pregão Eletrônico de N° 015/2020. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico N° 015/2020. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Execução de serviços comuns referente a Reforma e Ampliação do laboratório localizado no Centro de Saúde Raimundo Bedor, sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Homologa o resultado deste certame declaramos a vencedora FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ nº 32.578.204/0001-09) na totalidade do objeto, por apresentar o menor preço do item supracitado.**

**Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de agosto de 2020.**

***NELSON EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**4A6F4E72

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – N°**001/2020.
**PROCESSO N°:**002/2020.
**OBJETO:**Aquisição direta de Gêneros Alimentícios e item de higiene, para composição de 3.500 cestas básicas a serem doadas ás famílias carentes do município de São Benedito do Sul-PE em atendimento as necessidades emergências, pelo isolamento Social, de acordo com as medidas de enfrentamento a Pandemia causada pelo Corona Vírus (COVID/19).
**EMPRESA DENTETORA DO CONTRATO: TRANSROCA COMERCIAL LTDA.**
**VALOR TOTAL: R$ 205.940,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e quarenta reais)**

| OBJETO | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| CESTA BÁSICA | 3.500 | 58,84 | 205.940,00 |

**VIGÊNCIA:**03 meses.
O extrato de contrato, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 03 de abril de 2020.

***ELIAS JOSE FERREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Leandro Luiz de Lima
**Código Identificador:**F8B5D8F0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº 65/2020 – PROCESSO Nº 08/2019, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 – COMUPE - CPL**

**Contrato nº 65/2020 – Processo nº 08/2019, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2019 – COMUPE - CPL. Objeto: Registro de preço para aquisição de pneus; Contratado (a): CESAR RODAS COMERCIAL LTDA - EPP; CNPJ: 04.896.962/0001-21, Valor: R$ 3.230,00 (Três mil duzentos e trinta reais); Vigência: 12 (doze) meses; 01/06/2020 à 31/05/2021.**

**São Bento do Una, 14/08/2020.**

Gestora:
***DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**E0994431

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº 81/2020 – PROCESSO Nº 011/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - CPL**

**Contrato nº 81/2020 – Processo nº 011/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2020 - CPL. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal; Contratado (a): JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI - EPP; CNPJ: 02.762.625/0001-16, Valor: R$ 3.110,64 (Três mil cento e dez reais e sessenta e quatro centavos); Vigência: 03/07/2020 à 31/12/2020.**

**São Bento do Una, 14/08/2020.**

Gestora:
***DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**81C2A6DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº 18/2020 – PROCESSO Nº 028/2020, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 - CPL**

**Contrato nº 18/2020 – Processo nº 028/2020, Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2020 - CPL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento de gêneros alimentícios; Contratado (a): AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS ME; CNPJ:**

**13.820.507/0001-33, Valor: R$ 3.134,00 (Três mil cento e trinta e quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses; 17/02/2020 à 16/02/2021.**

**São Bento do Una, 14/08/2020.**

Gestora:
***DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**5E577C77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº 82/2020 – PROCESSO Nº 011/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - CPL**

**Contrato nº 82/2020 – Processo nº 011/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2020 - CPL. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal; Contratado (a): MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP; CNPJ: 34.252.067/0001-35, Valor: R$ 28.943,45 (Vinte e oito mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos); Vigência: 08/07/2020 à 31/12/2020.**

**São Bento do Una, 14/08/2020.**

Gestora
***DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**8C072F71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº 83/2020 – PROCESSO Nº 08/2019, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 – COMUPE - CPL.**

**Contrato nº 83/2020 – Processo nº 08/2019, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2019 – COMUPE - CPL. Objeto: Registro de preço para aquisição de pneus; Contratado (a): EL ELYON PNEUS EIRELI - ME; CNPJ: 29.259.420/0001-79, Valor: R$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais); Vigência: 12 (doze) meses; 17/07/2020 à 16/07/2021.**

**São Bento do Una, 14/08/2020.**

Gestora:
***DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**CD6AA1C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº 84/2020 – PROCESSO Nº 015/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - CPL**

**Contrato nº 84/2020 – Processo nº 015/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2020 - CPL. Objeto: Serviço de locação de veículo, equipado com som e alto falantes completo, com motorista e combustível, com previsão de rodar 200 (duzentas) horas mensais, com disponibilidade dos 07 (sete) dias da semana, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal; Contratado (a): MARCELO AUGUSTO LEITE LINS - ME; CNPJ: 32.845.508/0001-87, Valor: R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; 28/07/2020 à 27/07/2021.**

**São Bento do Una, 14/08/2020.**

Gestora
***DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**F483F812

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº 85/2020 – PROCESSO Nº 020/2020, MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2020 - CPL**

**Contrato nº 85/2020 – Processo nº 020/2020, Modalidade: Dispensa nº 02/2020 - CPL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capinação e limpeza de vias públicas no município de São Bento do Una; Contratado (a): MARCELO AUGUSTO LEITE LINS; CNPJ: 32.845.508/0001-87, Valor: R$ 57.700,00 (Cinquenta e sete mil e setecentos reais); Vigência: 05 (cinco) meses; 03/08/2020 à 31/12/2020.**

**São Bento do Una, 14/08/2020.**

Gestora
***DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO***
Prefeita.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**E3F843DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO – FMAS - CONTRATO Nº 07/2020 – PROCESSO Nº 08/2019, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 – COMUPE - CPL**

**Contrato nº 07/2020 – Processo nº 08/2019, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2019 – COMUPE - CPL. Objeto: registro de preço para aquisição de pneus; Contratado (a): AUTO MECANICA BRANSALES LTDA; CNPJ: 83.513.945/0001-34, Valor: R$ 4.896,00 (Quatro mil oitocentos e noventa e seis reais); Vigência: 12 (doze) meses; 05/02/2020 à 04/02/2021.**

**São Bento do Una, 14/08/2020.**

Gestor:
***JOSÉ HILDO DE MACÊDO***
Secretário do F.M.A.S.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**621C71BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO – FMAS - CONTRATO Nº 23/2020 – PROCESSO Nº 08/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 – CPL**

**Contrato nº 23/2020 – Processo nº 08/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2020 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais permanentes de informática para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social; Contratado (a): LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 13.258.144/0001-94, Valor: R$ 5.434,86 (Cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos); Vigência: 20/07/2020 à 31/12/2020.**

**São Bento do Una, 14/08/2020.**

Gestor:
***JOSÉ HILDO DE MACÊDO***
Secretário do F.M.A.S.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**950251F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS EXTRATO DE CONTRATO – FMAS - CONTRATO Nº 26/2020 – PROCESSO Nº 09/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - CPL**

**Contrato nº 26/2020 – Processo nº 09/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2020 - CPL. Objeto: Aquisição de materiais permanente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social; Contratado (a): SL DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI; CNPJ: 29.955.518/0001-60, Valor: R$ 7.582,00 (Sete mil quinhentos e oitenta e dois reais); Vigência: 04/08/2020 à 31/12/2020.**

**São Bento do Una, 14/08/2020.**

Gestor:
***JOSÉ HILDO DE MACÊDO***
Secretário do F.M.A.S.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**BF3A5CFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS EXTRATO DE CONTRATO – FMAS - CONTRATO Nº 24/2020 – PROCESSO Nº 08/2020, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 – CPL**

**Contrato nº 24/2020 – Processo nº 08/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2020 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais permanentes de informática para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social; Contratado (a): QUALITEC DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS; CNPJ: 27.075.106/0001-00, Valor: R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais); Vigência: 20/07/2020 à 31/12/2020.**

**São Bento do Una, 14/08/2020.**

Gestor
***JOSÉ HILDO DE MACÊDO***
Secretário do F.M.A.S.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**CDFD579C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 135/2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº 0330, datado de 08 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Licença a Título de Desincompatibilização** ao Servidor Público Municipal **BENONE LEÃO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 125.655.204-68, do cargo efetivo de **Dentista**, para concorrer ao cargo eletivo na esfera Municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e a Resolução nº 223.609/2019, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**DE9613FF

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 136/2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº 0335, datado de 10 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, celebrado entre esta Prefeitura e CRISCIANE DUARTE TEIXEIRA, portadora do CPF nº 102.449.794-13, do cargo de Técnica de Enfermagem, com efeito retroativo a 10 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**131968D5

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 137/2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº 0336, datado de 10 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Licença a Título de Desincompatibilização** ao Servidor Público Municipal **AIRON PINHEIRO VICENTE**, portador do CPF nº 072.408.274-37, do cargo efetivo de **Motorista Categoria "D ou E"**, para concorrer ao cargo eletivo na esfera Municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e a Resolução nº 223.609/2019, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**7B047AA4

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 138/2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº 0338, datado de 11 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Licença a Título de Desincompatibilização** ao Servidor Público Municipal **JUCIANO DE MENEZES SANTOS**, portador do CPF nº 094.198.384-63, do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, para concorrer ao cargo eletivo na esfera Municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e a Resolução nº 223.609/2019, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**87654968

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 139/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº 0346, datado de 11 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Licença a Título de Desincompatibilização** ao Servidor Público Municipal **MARIA IRANILDA CAVALCANTE SILVA**, portadora do CPF nº 027.665.294-03, do cargo efetivo de **Professor I**, para concorrer ao cargo eletivo na esfera Municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e a Resolução nº 223.609/2019, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**182EB4A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 140/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº 0347, datado de 11 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Licença a Título de Desincompatibilização** ao Servidor Público Municipal **ANA LÚCIA DA SILVA**, portadora do CPF nº 034.325.734-30, do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, para concorrer ao cargo eletivo na esfera Municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e a Resolução nº 223.609/2019, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**BC5657D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 141/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº 0340, datado de 12 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Licença a Título de Desincompatibilização** ao Servidor Público Municipal **INACIO JOSE DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 389.163.554-00, do cargo efetivo de **Pedreiro**, para concorrer ao cargo eletivo na esfera Municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e a Resolução nº 223.609/2019, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**1A95D241

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 142/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº 0341, datado de 12 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Licença a Título de Desincompatibilização** ao Servidor Público Municipal **HELENO PAULO DA SILVA**, portador do CPF nº 053.775.554-30, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, para concorrer ao cargo eletivo na esfera Municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e a Resolução nº 223.609/2019, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**C3435D4B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 143/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº 0342, datado de 12 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Licença a Título de Desincompatibilização** ao Servidor Público Municipal **JOSE ROGERIO DA SILVA**, portador do CPF nº 809.423.424-53, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, para concorrer ao cargo eletivo na esfera Municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e a Resolução nº 223.609/2019, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**7BBC5CD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 144/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº 0344, datado de 12 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Licença a Título de Desincompatibilização** ao Servidor Público Municipal **DIEGO SOARES BARROS**, portador do CPF nº 809.423.424-53, do cargo efetivo de **Porteiro**, para concorrer ao cargo eletivo na esfera Municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e a Resolução nº 223.609/2019, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**38BF6568

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 145/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº 0345, datado de 12 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Licença a Título de Desincompatibilização** ao Servidor Público Municipal **TIAGO ALEX DA SILVA**, portador do CPF nº 092.795.664-07, do cargo efetivo de **Motorista Categoria "B ou C"**, para concorrer ao cargo eletivo na esfera Municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e a Resolução nº 223.609/2019, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**6F4658E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 146/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº 0348, datado de 13 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o Sr RICARDO JEFFERSON DOS SANTOS, portador do CPF nº 082.580.114-13, do cargo em comissão de Assessor Especial, com efeito retroativo a 13 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**8BD8AF9D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 147/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº 0350, datado de 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Licença a Título de Desincompatibilização** ao Servidor Público Municipal **GUTENBERG COELHO COUTINHO DE ARAUJO**, portador do CPF nº 012.242.694-03, do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, para concorrer ao cargo eletivo na esfera Municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e a Resolução nº 223.609/2019, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**711124C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 148/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº 0352, datado de 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Licença a Título de Desincompatibilização** ao Servidor Público Municipal **MARINALDA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 600.282.544-49, do cargo efetivo de **Professor II**, para concorrer ao cargo eletivo na esfera Municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e a Resolução nº 223.609/2019, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**7D6D1534

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 149/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº 0353, datado de 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o Sr KELLY MAIARA DA SILVA, portadora do CPF nº 094.098.634-57, do cargo em comissão de Apoiador, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**302F29EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 150/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº 0354, datado de 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, celebrado entre esta Prefeitura e CLESIO PAULO DA SILVA, portador do CPF nº 919.553.434-20, do cargo de Técnica de Enfermagem, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**6A53C16C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 151/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº 0355, datado de 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, celebrado entre esta Prefeitura e FABIO JOSE DE MELO, portador do CPF nº 031.336.854-65, do cargo de Educador Fisico, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**C04EDF58

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 152/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº 0356, datado de 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o Sr JOSE MANOEL DA SILVA, portador do CPF nº 704.165.088-04, do cargo em comissão de Apoiador, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**7C7936BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 153/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº 0349, datado de 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o Sr TIAGO ALEX DA SILVA, portador do CPF nº 092.795.664-07, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**96E4F880

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
### PORTARIA Nº 062/2020

**PORTARIA Nº 062/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido **LOURIANI MOURA RAMALHO FERRAZ**, CPF Nº. 881.089.374-34, do cargo comissionado de **DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município, símbolo **CC-IX**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos a partir de **14 de Agosto de 2020.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 14 de Agosto de 2020.

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**A83A028F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

01. Em 05/08/2020 essa Edilidade Municipal recebeu e-mail da Empresa ALAN CARLOS PEREIRA DE ANDRADE – CNPJ sob nº 17.013.832/0001-45, em anexo aos autos, informando que seja desconsiderada sua proposta do pregão acima, na venda de aparelhos splits, tendo em vista que NÃO como realizar a referida entrega, por ser uma pequena empresa, com baixo faturamento, diversos outros motivos explicitados no referido e-mail.

02. Requereu, em suma, desconsideração do item 01 (entrega dos splits) e que fosse mantido o item 02 (instalação de splits).

03. Essa CPL, em 06/08/2020, informou a Empresa acima, via e-mail, sobre possíveis punições advindas deste seu pedido.

04. Nestes termos, resta a DECISÃO da CPL:

*Considerando os termos dos autos acima;*
*Considerando que esse Poder Público não obrigou ninguém a participar do certame;*
*Considerando que esse Poder Público não tem qualquer ingerência na vida administrativa da referida Empresa;*
*Considerando que as Escolas Municipais se encontram com suas obras paralisadas, tendo em vista ausência de entrega dos produtos licitados, prejudicando assim a Administração local;*

***CANCELAR a homologação/adjudicação dos itens 01 e 02 da Empresa ALAN CARLOS PEREIRA DE ANDRADE – CNPJ sob nº 17.013.832/0001-45, tendo em vista pedido de desistência em anexo;***

***CONVOCAR a Empresa 2ª colocada nos itens 01 (ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ sob nº 16.925.627/0001-93) e 02 (RECCONM SERVICOS LTDA – CNPJ sob nº 34.163.182/0001-33), para no prazo de 48 (quarenta e oito horas), informar se possui interesse nos itens;***

***APLICAR multa contratual no percentual de 10% do valor licitado, DECLARAÇÃO de idoneidade e PROIBIÇÃO de contratar por 02 (dois) anos com poderes públicos da Empresa ALAN CARLOS PEREIRA DE ANDRADE – CNPJ sob nº 17.013.832/0001-45, pelos motivos acima.***

05. Publique-se a referida decisão, aguarde-se prazo.

*São José do Egito/PE, em 14 de agosto de 2020.*

| | |
|---|---|
| *VANDERLANIA DE LUCENA GOUVEIA* | *FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO* |
| *LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA* | |

**Publicado por:**
José Arí Rafael Ferreira
**Código Identificador:**6D4C215D

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 113, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

*Ementa: Dispõe sobre Destituição de Servidor Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

**Art. 1º -** Fica **DESTITUÍDO(A)** o(a) senhor(a) **CLAUDETE LEITE SIQUEIRA** do cargo de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DA COSTA**, conforme Legislação Municipal.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

***Publique-se***
***Registre-se***
***Cumpra-se***

*São José do Egito/PE, 14 de agosto de 2020.*

***EVANDRO PERAZZO VALADARES***
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

**Publicado por:**
José Arí Rafael Ferreira
**Código Identificador:**BFDF5440

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 114, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

*Ementa: Dispõe sobre Destituição de Servidor Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

**Art. 1º -** Fica **DESTITUÍDO(A)** o(a) senhor(a) **JOSIVÂNIA CÍNTIA DE ABREU ÂNGELO** do cargo de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DA COSTA**, conforme Legislação Municipal.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

***Publique-se***
***Registre-se***
***Cumpra-se***

*São José do Egito/PE, 14 de agosto de 2020.*

***EVANDRO PERAZZO VALADARES***
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

**Publicado por:**
José Arí Rafael Ferreira
**Código Identificador:**6DFEE86A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PROCESSO 031/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020 - ADIAMENTO

Processo nº 031/2020. CPL. Pregão eletrônico nº 002/2020. Serviços. **adiamento** do pregão eletrônico nº 002/2020, objetivando à eventual contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Sirinhaém-PE, com operação de sistema, via internet, através de rede de relacionamentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de peças e acessórios, serviço de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, óleos lubrificantes, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. Valor estimado das peças: R$ 1.948.000,00 (Um milhão novecentos e quarenta e dois reais) e valor estimado dos serviços: R$ 713.500,00 (Setecentos e treze mil e quinhentos reais), data e local da sessão de Abertura: Adiada para o dia 27.08.2020.O presente adiamento para adequação do Termo de Referência.

Sirinhaém, 13 de agosto de 2020.

***CLÁUDIA LANUSA ANDRADE LIMA.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
**Código Identificador:**E81FD9D7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SURUBIM

### PROCURADORIA MUNICIPAL
### EXTRATO AO CONTRATO Nº 057/2020.

**Contrato nº 057/2020.**
**RDC Eletrônico nº**002/2020.
**Processo Administrativo nº**072/2020.
**Contratante:**MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.
**Contratada:**PROQUALYT ENGENHARIA LTDA.
**Resumo do Objeto:**Constitui objeto deste contrato a execução de Contratação de empresa de Engenharia para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Município de Surubim/PE, conforme consignado na proposta da CONTRATADA, apresentada na licitação referida no preâmbulo deste contrato.
**Vigência:**12/08/2020 a 12/08/2021.
**Data de Assinatura:**12/08/2020.

**Publicado por:**
Lucas Micael Lima da Silva
**Código Identificador:**4B00DAC7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 068/2017**, Processo **n° 041/2017** na modalidade **Pregão Presencial n° 016/2017**. Contrato referente À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE PÚBLICA VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE DE FORMA A ATENDER ÁS NECESSIDADES EPIDEMIOLÓGICAS LOCAIS E EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E APERFEIÇOAR AS AÇÕES E OS MECANISMO DE CONTROLE SOCIAL.** CONTRATADO**: BAZE CONSULTORIA LTDA-ME CNPJ: 17.142.269/0001-05.** Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, durante o período de 16 de junho de 2020 até 15 de junho de 2020.

Tacaimbó, 14 de agosto de 2020.

***ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Márcio Furtunato de Souza
**Código Identificador:**346BAA28

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TACARATU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO 011/20, DISPENSA 007/2020

O Prefeito do Município de TACARATU, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso IV e no art. 26, caput, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pela SECRETARIA DE SAÚDE e parecer da Assessoria Jurídica, resolve: Ratificar o Processo de Dispensa nº 007/2020, nos termos da Lei, para a AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS - KIT COMBATE CONVID19, conforme relação anexa, para auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavirus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, na empresa HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº 26.794.414/0001-23 com o valor global de R$ 215.389,20 (duzentos e quinze mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

TACARATU-PE, 07 de agosto de 2020.

***JOSÉ GERSON DA SILVA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**B35B7003

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº 008/2020. Pregão Eletrônico nº 007/2020. Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar destinados a manutenção do atendimento dos serviços de saúde diários, bem como, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, na Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Geral Severino Pereira da Silva no Município de Taquaritinga do Norte, durante período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Valor máximo aceitável R$ 734.912,67 (setecentos e trinta e quatro mil novecentos e doze reais e sessenta e sete centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 17/08/2020; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 24/08/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:05 às 8:50 horas do dia 24/08/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 (dez horas) do dia 24/08/2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail:__licit.taqdonorte@hotmail.com.__Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 14 de agosto de 2020.

***JAIRO MARTINS DE MACEDO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jairo Martins de Macedo
**Código Identificador:**0FB5D1EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**PORTARIA Nº 094/2020**

**Portaria n° 094/2020**

EMENTA: Exonera servidor de cargo em comissão e dá outras providências

A Prefeita do Município de Terra Nova no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar, a pedido, o servidor Dionázio Clementino Leite, do cargo em comissão de Administrador Distrital, mat.1064-1, para o qual o mesmo foi designado.
.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Terra Nova, 01 de julho de 2020.

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO***
Prefeita

**Publicado por:**
Larissa Maria Callou Bezerra
**Código Identificador:**A72ADC67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**
**Processo Administrativo 035/2020**
**Processo Licitatório 020/2020**
**Tomada de Preços 003/2020**
**Natureza do Objeto**: Serviços de Engenharia.
**Descrição detalhada do Objeto**: selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "Menor Preço Global", para execução de obras e serviços de engenharia relativos execução de obras e serviços de engenharia relativos pavimentação asfáltica da via de acesso a praça principal do Guarani, distrito do município de Terra Nova-PE. **Valor máximo admitido: R$ 247.786,96** (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). Após Análise da proposta de preços e documentos de habilitação, devidamente registrada em Ata iniciada em 14/08/2020 e encerrada em 14/08/2020, comunica-se Adjudicação e Homologação da seguinte maneira: Empresa: **CONSTRUTORA LUMAX LTDA,** CNPJ n.º *14.138.176/0001-19*. **Valor: R$ 247.722,71** (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos) Mais informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. Email: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE). . **Local e Data** Terra Nova PE, 14 de agosto de 2020.

***LUZIA ALVES DE CARVALHO.***
Presidente da CPL

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.***
Prefeita

**Publicado por:**
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
**Código Identificador:**C1FBCAD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**PORTARIA 125/2020**

**Portaria n° 125/2020.**

Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020.

A Prefeita do Município de Terra Nova no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.611/2019, de 27 de dezembro de 2019 e Emenda Constitucional n° 107, de 02 de julho de 2020, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais que exercem cargos de natureza efetiva e eletista, que serão candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** os requerimentos administrativos apresentados pelos servidores municipais **ALEILSON CLEMENTINO FREIRE, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, AYLA CARLA FILGUEIRA ARAUJO LACERDA, JOSÉ VALDI RIBEIRO**, **MARCIO SILVIO RIBEIRO DE CARVALHO**, **MARIA ACLECIANA DA SILVA**, **MARIA DAS GRAÇAS GOMES LEITE, CRISTIANE MARIA RODRIGUES, MARIA FRANCILANIA AMANDO DA SILVA, GUTEMBERG MONTEIRO e NEILSON NERES GOMES DE SOUZA** que requereram afastamento temporário de suas funções para fins de atividade política;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Garantir aos servidores **ALEILSON CLEMENTINO FREIRE, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, AYLA CARLA FILGUEIRA ARAUJO LACERDA, JOSÉ VALDI RIBEIRO**, **MARCIO SILVIO RIBEIRO DE CARVALHO**, **MARIA ACLECIANA DA SILVA**, **MARIA DAS GRAÇAS GOMES LEITE e CRISTIANE MARIA RODRIGUES**, titulares de cargos efetivos e eletista na administração direta municipal, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários, com o afastamento de suas funções para fins políticos;

**Art. 2º.** A percepção dos salários e vencimentos de que trata o art. 1º fica inicialmente deferida até a data das convenções partidárias destinadas à homologação das candidaturas, devendo, em até 02 (dois) dias após a realização das aludidas convenções, ser apresentada a respectiva ata pelos interessados, sob pena de suspensão dos pagamentos até a data da efetiva comprovação da candidatura às eleições que ocorrerão em 15 de novembro de 2020.

**Art. 3º.** O afastamento dos servidores mencionados no art. 1º terá início no dia 14 de agosto de 2020.

**Art. 4º** - Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova/PE,14 de agosto de 2020.

***ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO***
Prefeita

**Publicado por:**
Alex Cleiton Filgueira Araujo
**Código Identificador:**2C398857

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES**

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 025/2001, alterada e acrescida pela Lei Municipal nº 010/2015 e pela Resolução CMDCA nº 003/2019

No último sufrágio foi eleito um Conselheiro Tutelar suplente, em ordem classificatória;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Convocar a e nomear as Conselheiras suplentes eleita em ordem classificatória **MARIA APARECIDA AGRA SILVA** e **MARIA FRANCINAIDE CLEMENTINO MUNIZ** para que substitua as Conselheiras **MARIA DAS GRAÇAS GOMES LEITE DE SOUZA** e **CRISTIANE MARIA RODRIGUES**, no período de 90 (noventa) dias a contar do dia 15/08/2020 até 15/11/2020, se apresentar ao CMDCA, até o dia 18 de agosto de 2020, das 8h às 12h, para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade ;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
q) Abrir conta corrente para recebimento de salário no BANCO DO BRASIL.

1 – A candidata suplente da vaga que não comparecer até o dia 18 de agosto de 2020, das 8:00hs as 12:00hs, munidos dos documentos citados no art. 1º, determinará a vacância do cargo.

2 – O candidato suplente da vaga passara a trabalhar de forma imediata, após a entrega de todos os documentos,
**Art. 2°** - A Conselheira Tutelar convocada devera apresentar-se na sede do Conselho Tutelar na data supra informada no horário das 8 horas, para tomar posse.

**Parágrafo único** - Durante a primeira semana de exercício no Cargo o Conselheiro Tutelar convocado exime-se de assumir plantões, reservado o período para estágio de formação prática.

**Art. 3°** - Esta Convocação entra em vigor na data de sua expedição, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Terra Nova/PE, 14 de agosto de 2020

***BARBARA SABRINA RIBEIRO DA SILVA SÁ***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Alex Cleiton Filgueira Araujo
**Código Identificador:**3D079346

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - FMAS**

A Comissão Permantente de Licitação do Município de Timbaúba, no uso de suas atribuições, torna público que o certame em epígrafe, cujo objeto prever o REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE FUNERAL, SEPULTAMENTO ETRANSLADO EM CASOS DE ÓBITOS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA OU/E EM SITUAÇÃO DEVULNERABILIDADE SOCIAL CONCEDIDOS PELA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, foi declarado DESERTO por falta de participantes interessados.

Timbaúba-PE, 14 de agosto de 2020

***JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jaaziel Severino do Nascimento
**Código Identificador:**8EF46695

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - FMAS**

OBJETO Nat:. Compras -OBJETO Descr: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE FUNERAL, SEPULTAMENTO ETRANSLADO EM CASOS DE ÓBITOS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA OU/E EM SITUAÇÃO DEVULNERABILIDADE SOCIAL CONCEDIDOS PELA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE

REFERÊNCIA.Valor Máximo Aceitável: R$ 123.103,00 (Cento e vinte e três mil cento e três reais) -Limite para acolhimento de propostas: 28/08/2020 às 14:00h. Abertura das propostas: 28/08/2020 às 14:00h. Início da disputa de preços: 28/08/2020 às 14:30.Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoese.com.br. Nº da Licitação no Sistema Eletrônico: 827373. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 14 de agosto de 2020.

***JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jaaziel Severino do Nascimento
**Código Identificador:**DBE66C16

---

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**EXTRATO DE ARP Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020**

- OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS É O FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A DOAÇÃO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA.
- FORNECEDOR: VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS – CNPJ: 33.139.579/0001-27.
- VIGÊNCIA: 16/07/2020 À 15/07/2021
- VALOR TOTAL: R$ 51.843,60

***GEORGIA LUCY DE ALBUQUERQUE BRANDÃO***
Gestora Do FMAS

**Publicado por:**
Jaaziel Severino do Nascimento
**Código Identificador:**C76CD104

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATOS DE ARP**

**EXTRATO DE ARP Nº 039/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**

- OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V DO EDITAL.
- FORNECEDORA: BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO – CNPJ: 33.040.331/0001-04.
- VIGÊNCIA: 06/05/2020 Á 05/05/2021
- VALOR TOTAL: R$ 131.778,00

**EXTRATO DE ARP Nº 040/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**

- OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V DO EDITAL.
- FORNECEDORA: P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP – CNPJ: 10.578.395/0001-68.
- VIGÊNCIA: 06/05/2020 Á 05/05/2021

- VALOR TOTAL: R$ 287.806,00

**EXTRATO DE ARP Nº 041/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**

- OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V DO EDITAL.

- FORNECEDORA: EL ELYON PNEUS EIRELI – CNPJ: 29.259.420/0001-79.
- VIGÊNCIA: 06/05/2020 Á 05/05/2021

- VALOR TOTAL: R$ 553.900,00

***DAYANNE BARBOSA APOLINÁRIO FELINTO***
Secretaria Municipal de Administração

***MARIA CLÉCIA FONTES DE OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

***KATIA SIMONE RODRIGUES PEREIRA LIMA***
Secretaria Municipal de Educação

***EUCLIDES MACHADOS DA SILVA NETO***
Secretaria Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Claudemir Jose Paulino
**Código Identificador:**A79BF155

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATOS DE ARP**

**EXTRATO DE ARP Nº 042/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**

- OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V DO EDITAL.
- FORNECEDORA: BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO – CNPJ: 33.040.331/0001-04.
- VIGÊNCIA: 06/05/2020 Á 05/05/2021
- VALOR TOTAL: R$ 130.840,00

**EXTRATO DE ARP Nº 043/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**

- OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V DO EDITAL.
- FORNECEDORA: P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP – CNPJ: 10.578.395/0001-68.
- VIGÊNCIA: 06/05/2020 Á 05/05/2021
- VALOR TOTAL: R$ 3.708,00

***CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Claudemir Jose Paulino
**Código Identificador:**A2DF7C61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATOS DE ARP**

**EXTRATO DE ARP Nº 044/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**

- OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V DO EDITAL.
- FORNECEDORA: BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO – CNPJ: 33.040.331/0001-04.
- VIGÊNCIA: 06/05/2020 Á 05/05/2021
- VALOR TOTAL: R$ 12.972,00

**EXTRATO DE ARP Nº 045/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**

- OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V DO EDITAL.
- FORNECEDORA: P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP – CNPJ: 10.578.395/0001-68.
- VIGÊNCIA: 06/05/2020 Á 05/05/2021
- VALOR TOTAL: R$ 2.472,00

***GEORGIA LUCY DE ALBUQUERQUE BRANDÃO***
Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Claudemir Jose Paulino
**Código Identificador:**FBFA79F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE ARP Nº 050/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020**

- OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO DE 18.000 (DEZOITO MIL) KITS DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMBAÚBA, DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
- FORNECEDOR: TRANSROCA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.159.635/0001-97.
- VIGÊNCIA: 03/06/2020 À 02/06/2021
- VALOR TOTAL: R$ 333.180,00

***KATIA SIMONE RODRIGUES PEREIRA LIMA***
Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Claudemir Jose Paulino
**Código Identificador:**71EE9180

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE ARP Nº 047/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020**

- OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE.
- FORNECEDOR: C.F. DE MORAES RAMOS – CNPJ: 31.439.939/0001-69.
- VIGÊNCIA: 22/05/2020 À 21/05/2021
- VALOR TOTAL: R$ 220.017,30

***MARIA CLÉCIA FONTES DE OLIVEIRA***
Secretária de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Jaaziel Severino do Nascimento
**Código Identificador:**23D656C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2020- CONVITE Nº. 001/2020**

- Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes da nova sede da secretaria de obras e serviços urbanos, do município de Timbaúba/PE.
- Contratada: CONFIANÇA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.610.140/0001-35
- Valor total: R$ 70.724,40.
- Vigência: de 24/03/2020 a 23/03/2021.

***MARIA CLÉCIA FONTES DE OLIVEIRA***
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Claudemir Jose Paulino
**Código Identificador:**E30DEC53

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TORITAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP**
**PORTARIA GP N.º165/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Toritama/PE.
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Seplag n° 07, de 30 de maio de 2020,
CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal n° 64, de 18 de maio de 1990,
CONSIDERANDO as disposições e o prazos estabelecidos nas Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral - TSE,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - CONCEDER desincompatibilização, a pedido, dos servidores abaixo relacionados, sem prejuízos dos seus vencimentos, tendo em vista candidatura ao cargo eletivo de Vereador nas Eleições 2020.

I - ROSSANA FERREIRA DE FARIAS, inscrita no CPF n° 710. 670.434-20, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, onde exerce a função de Professora;

II – JOSE ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF n° 024.909.884-92, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais;

III – JOSÉ LOPES DA SILVA, inscrito no CPF n° 552.853.304-91, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão, onde exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais;

IV – EDINAELSON EDUARDO DA SILVA, inscrito no CPF n° 034.582.674-41, lotado naSecretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, onde exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais;

V – ELIANE TAVARES DA SILVA, inscrita no CPF n°611.835.714-53, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde exerce a função de Auxiliar Administrativo;

VI – JOSE EDIVALDO DA SILVA, portador do CPF n° 633.093.274-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, onde exerce a função de Gari;

VII– JEFERSON EMANUEL DE LEMOS, inscrito no CPF n°094.146.724-43, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, onde exerce a função de Professor de Geografia.

VIII – IRENILDA TAVARES DA SILVA, inscrita no CPF n° 821.550.894-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, onde exerce a função de Professora;

**Art. 2º** - A desincompatibilização descrita no capítulo do Art. 1° terá vigência até a data das Eleições, conforme o prazo estabelecido pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, contando a partir de 14 de agosto de 2020.

**Art. 3°** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama, 10 de agosto de 2020.

***EDILSON TAVARES DE LIMA***
Prefeito do Município de Toritama

**Publicado por:**
Sergio Procopio da Silva Carvalho
**Código Identificador:**CB31A53E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TRIUNFO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 241/2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** a pedido, a Sra. **Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa,** do cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Símbolo CC-I,** da Prefeitura de Triunfo/PE, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 060/2017.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Triunfo/PE, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Poliana Carolina Santos Dias
**Código Identificador:**F860C2AB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº. 062, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Altera as redações dos Decretos Municipais que sistematizam as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 2º do Decreto Municipal nº 055, de 30 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** A partir da publicação deste Decreto observadas as determinações constantes no Protocolo Setorial do Estado de Pernambuco, bem como pelo Plano de Convivência Estadual e Municipal, e seus respectivos atos normativos, fica autorizado o funcionamento das academias de ginástica localizadas no Município de Tupanatinga."*

**Art. 2º** O art. 1º do Decreto Municipal nº 056, de 31 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica prorrogado a suspensão das aulas presenciais nas escolas e demais estabelecimentos de ensino, públicos e privados, no Município de Tupanatinga, até o dia 31 de agosto de 2020."*

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***SEVERINO SOARES DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**4ADEFCB8

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº. 063, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as condutas vedadas e sobre a desincompatibilização dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Tupanatinga no ano eleitoral de 2020, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional n° 107/2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Legislação em relação ao comportamento dos agentes públicos em anos eleitorais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar a prática de quaisquer atos (condutas) por parte de agentes desta Administração, servidores ou não, tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nas eleições próximas, intervindo no equilíbrio do pleito que se avizinha, que poderão culminar na responsabilização injustificada desta Gestão Municipal;

**CONSIDERANDO** que os gestores dos Órgãos Públicos e dirigentes de entidades também estão adstritos ao cumprimento do disposto neste Decreto;

**CONSIDERANDO** as modificações introduzidas pela Emenda à Constituição n.º 107/2020;

**CONSIDERANDO** a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral e as disposições da Lei n.º 9.504/97;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o descumprimento das normas de regência, inclusive deste instrumento, implicará na apuração e responsabilização dos praticantes das condutas tidas como vedadas.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É proibida a utilização de bens municipais, móveis ou imóveis, a serviço de partidos políticos, coligações e/ou candidatos.

**Parágrafo único.** É vedado o armazenamento ou a posse de materiais de campanha dentro dos prédios, repartições e instalações públicas municipais, por parte dos servidores e agentes públicos.

**Art. 2°** É proibida a distribuição e a realização de atos de campanha em prédios públicos municipais, ressalvada a utilização da sede da Câmara Municipal e de escolas públicas nos termos do art. 51 da Lei n° 9.096/95.

**§ 1º** Cumpre aos diretores e aos chefes de seção fazer cumprir as disposições desse Decreto no âmbito de suas respectivas repartições, reportando eventuais ocorrências ao Prefeito e ao controle interno, para fins de instauração de sindicância administrativa e/ou processo disciplinar.

**§ 2°** Os veículos municipais não podem ser adesivados com materiais de campanha ou partidários e não podem ser utilizados para o transporte e/ou armazenamento deles.

**§ 3º** É vedada a utilização de computadores e-mails, celulares, internet, dados e quaisquer outros bens ou materiais públicos para fins eleitorais de qualquer natureza.

**§ 4°** Os servidores públicos e munícipes poderão estacionar seus veículos particulares com adesivos de propaganda eleitoral nos estacionamentos das repartições municipais, vedada a discriminação de partido, coligação ou candidato.

**Art. 3º** É vedada a realização de atos de campanha e de propaganda eleitoral por parte dos servidores públicos municipais durante o horário de expediente normal, assim considerado o intervalo compreendido entre as 8h e às 14h, de segunda a sexta-feira, inclusive durante os horários de almoço.

**§ 1°** O servidor público que for surpreendido, durante o horário de expediente normal, realizando atos de propaganda eleitoral sofrerá processo administrativo disciplinar.

**§ 2°** O disposto no "caput" não se aplica aos servidores públicos afastados e licenciados.

**Art. 4º** É terminantemente proibido a associação da distribuição gratuita de bens decorrente de programas sociais municipais, como por exemplo de cestas básicas e medicamentos, e a prestação gratuita de serviços, a candidatos, partidos ou coligações.

**Parágrafo único.** Os atendimentos nas repartições públicas devem observar estritamente o art. 37 da Constituição Federal, sendo proibida a menção a nomes de pessoas e autoridades que, suspostamente, estariam oferecendo o benefício ao munícipe.

**Art. 5º** Ficam vedadas, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a nomeação, a contratação, a admissão, a demissão sem justa causa, a supressão ou readaptação de vantagens, a conduta de dificultar ou impedir o exercício funcional, a remoção, transferência ou exoneração de servidor público até o dia 1º de janeiro de 2021, ressalvados:

a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

a nomeação dos aprovados em concurso público homologado até 15 de agosto de 2020;

a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, prévia e expressamente autorizadas pelo Prefeito.

**Art. 6º** É proibida, a partir de 15 de agosto de 2020, a realização de publicidade institucional municipal dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos e das entidades da administração pública, seja através de impressos, internet ou TV e Rádio.

**§ 1°** A partir dessa data, é vedado à Comunicação Social da Prefeitura a remessa de releases a veículos de imprensa, ficando limitada sua atividade ao atendimento às demandas dos órgãos de imprensa, às publicações oficiais e às divulgações das campanhas autorizadas previamente pela Justiça Eleitoral.

**§ 2°** Até o dia 15 de agosto de 2020 deverão ser cobertas com faixas ou adesivos o slogan que identifique a gestão municipal em todas as placas de obras públicas municipais, veículos, e outros equipamentos públicos, exceto quanto ao brasão oficial do Município.

**§ 3°** Placas de obras públicas do Governo do Estado e do Governo Federal, que não mencionem o slogan do parágrafo anterior, poderão permanecer desde que imposta sua exigência nos convênios firmados com o Estado e com a União.

**§ 4°** Qualquer divulgação institucional, que não se refira a atos oficiais, só poderá ser divulgada a partir de 15 de agosto de 2020 com prévia autorização da Justiça Eleitoral, exceto quanto as publicidades previstas no parágrafo a seguir.

**§ 5°** Conforme autorização expressa da Emenda Constitucional n° 107/2020, no segundo semestre de 2020 poderá ser realizada a publicidade institucional de atos e campanhas da Prefeitura Municipal de Tupanatinga e de suas entidades da administração indireta destinadas exclusivamente ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetos à pandemia, respeitando o disposto no § 1º, do art. 37 da Constituição Republicana de 1988.

**§ 6º** O site da Prefeitura, a partir de 15 de agosto de 2020, só permitirá o acesso do munícipe aos serviços públicos digitais, sendo terminantemente proibida qualquer outra divulgação, especialmente de notícias.

**§ 7º** As contas institucionais da Prefeitura, Secretarias, Departamentos etc., nas redes sociais serão suspensas ou canceladas até 14 de agosto de 2020, a fim de que não haja alimentação de notícias novas e de que não haja acesso também às notícias passadas.

**§ 8°** Os gastos liquidados com publicidade institucional realizada até 15 de agosto de 2020 não poderão exceder a média dos gastos dos dois primeiros quadrimestres dos anos de 2017, 2018 e 2019, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

**Art. 7º** A partir de 15 de agosto de 2020 é proibida a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos, visando a inauguração de obras públicas.

**§ 1º** Fica proibido, também, a realização de inaugurações de obras públicas ou atos assemelhados com a presença de candidatos.

**§ 2º** Somente poderão ser realizados eventos que não sejam considerados publicidade institucional, segundo os seguintes critérios de objetivo e forma:

I - solenidades: as solenidades têm por objetivo, geralmente, formalizar atos administrativos, inaugurar ou visitar obras, visitar dependências de governo etc., podendo continuar a ser realizadas seguidas de tais observações:
a) não colocar, marca de governo, slogans, banners, faixas e outras peças de comunicação com frases ou informações sobre o governo ou juízos de valor, a partir de 15 de agosto de 2020;

b) a partir de 15 de agosto de 2020, é vedado aproveitar a ocasião para discurso político-partidário e fazer menção a eleições e candidatos; cartazes, faixas, carros de som, distribuição de releases e outras formas de divulgação pública e convocação para o evento são proibidas.

II - congressos e seminários: são eventos de caráter técnico, com discussão de temas voltados para a função específica de seus promotores, reunindo técnicos e especialistas, geralmente em ambientes fechados e, por isso, não são considerados como eventos publicitários:

a) os materiais de trabalho que serão utilizados nos congressos (blocos, canetas, pastas, cartilhas, programações visuais diversas e outros) deverão conter apenas o nome por extenso do órgão ou entidade responsável pela promoção do evento, sem marca nem slogan e não poderá conter a marca do Governo Municipal;

b) se o congresso ou seminário for diverso a esse padrão, deve ser feita consulta ao TRE/PE antes de sua realização;

**Art. 8º** Os servidores públicos efetivos desincompatibilizados para concorrer nas eleições deverão comprovar, até o dia 17 de setembro de 2020, sua escolha enquanto candidatos na convenção de seu respectivo partido.

**§ 1°** Deverão comprovar, ainda, até o dia 27 de setembro, o protocolo de seu pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral.

**§ 2°** Na hipótese de não haver sua escolha em convenção, protocolo de seu registro de candidatura ou deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, com trânsito em julgado, deverá ocorrer o imediato retorno ao trabalho do servidor público desincompatibilizado.

**§ 3°** A desincompatibilização de servidor público, para fins eleitorais, destina-se à realização de atos de campanha. O servidor público desincompatibilizado que, comprovadamente, não o fizer, não obtiver votos na sua candidatura ou não retornar ao trabalho nas situações do parágrafo anterior estará sujeito a sindicância administrativa e a procedimento administrativo disciplinar, conforme o caso.

**Art. 9º** O descumprimento desse decreto, a depender da sua gravidade, sujeitará o infrator a sindicância administrativa e a representação no Ministério Público, visando a apuração de responsabilidade penal e civil.

**Art. 10.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

***SEVERINO SOARES DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**4B626E2E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VENTUROSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 021/2020**
**PREGAO ELETRONICO Nº 001/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOMESTICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.

A Prefeitura Municipal de Venturosa-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação das empresas:**C DE A FERREIRA E CIA LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001-99 **; CEMS PAPEIS E CIA LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63 **; IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**- CNPJ/MF sob o nº 20.081.724/0001-14, **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI** - CNPJ/MF sob o nº 08.060.934/0001-20, **ITACA EIRELI** - CNPJ/MF sob o nº 24.845.457/0001-65, **NUNES & TENORIO LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 35.000.390/0001-84, **SL DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** - CNPJ/MF sob o nº 29.955.518/0001-60 , doravante denominadas simplesmente de CONTRATADAS a comparecer na sede deste Município, sito a na rua Antônio ALEXANDRE DA SILVA,34 VENTUROSA , Centro, CEP: 55.270.000, para assinatura do contrato, referente aos itens em que sagraram-se vencedoras do PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min, ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com

Venturosa, 29 de julho de 2020.

***ROSINEY DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**2E24A5B5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 022/2020**
**PREGAO ELETRONICO Nº 002/2020**
**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE**

A Prefeitura Municipal de Venturosa-PE , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação das empresas:**C DE A FERREIRA E CIA LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001-99 **; CEMS PAPEIS E CIA LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63 **; THIAGO DE LINS MORAES EIRELLI** - CNPJ/MF sob o nº30.971.751/0001-16 , doravante denominadas simplesmente de CONTRATADAS a comparecer na sede deste Município, sito a na rua Antônio ALEXANDRE DA SILVA,34 VENTUROSA , Centro, CEP: 55.270.000, para assinatura do contrato, referente aos itens em que sagraram-se vencedoras do PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min, ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com

Venturosa,05 de agosto de 2020.

***ROSINEY DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**32834597

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 023/2020**
**PREGAO ELETRONICO Nº 003/2020**
**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VENTUROSA-PE.**

A Prefeitura Municipal de Venturosa-PE , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação das empresas:**JAILZA MORAES NUNES** CAVALCANTI, CNPJ/MF sob o nº 02.762.625/0001-16 **JOSE FHILLYPE DOS SANTOS BRITO**, CNPJ/MF sob o nº 30.250.913/0001-27, **R N DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI,** CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58, doravante denominadas simplesmente de CONTRATADAS a comparecer na sede deste Município, sito a na rua Antônio ALEXANDRE DA SILVA,34 VENTUROSA , Centro, CEP: 55.270.000, para assinatura do contrato, referente aos itens em que sagraram-se vencedoras do PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min, ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com

Venturosa,14 de agosto de 2020.

***ROSINEY DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**B83C60F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 024/2020**
**PREGAO ELETRONICO Nº 004/2020**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE VENTUROSA BENEFICIADAS ATRAVES DO PDDE**

A Prefeitura Municipal de Venturosa-PE , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da empresa: **CEMS PAPEIS E CIA LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA a comparecer na sede deste Município, sito a na rua Antônio ALEXANDRE DA SILVA,34 VENTUROSA , Centro, CEP: 55.270.000, para assinatura do contrato, referente aos itens em que sagrou-se vencedora do PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min, ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com

Venturosa,14 de agosto de 2020.

***ROSINEY DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**762AFBD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS**
**CONVOCAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 025/2020**
**PREGAO ELETRONICO Nº 001/2020**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS PERECIVEIS PARA A UNIDADE DE JUSTA MARIA BEZERRA DO MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE.**

**OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da empresa:**JAILZA MORAES NUNES** CAVALCANTI, CNPJ/MF sob o nº 02.762.625/0001-16 , doravante denominada simplesmente de CONTRATADA a comparecer na sede deste Município, sito a na rua Antônio ALEXANDRE DA SILVA,34 VENTUROSA , Centro, CEP: 55.270.000, para assinatura do contrato, referente ao item em que sagrou-se vencedora do PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min, ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com

Venturosa, 14 de Agosto de 2020.

***ROSINEY DA SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**26F25E8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS**
**CONVOCAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 026/2020**
**PREGAO ELETRONICO Nº 002/2020**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 10352.324000/1190-06, PARA ATENDER A UBSF MARIA LENICE ALEXANDRE, LOCALIZADA NESTE MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE.**

**OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da empresa:LINCK LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.748.956/0001-08 , doravante denominada simplesmente de CONTRATADA a comparecer na sede deste Município, sito a na rua Antônio ALEXANDRE DA SILVA,34 VENTUROSA , Centro, CEP: 55.270.000, para assinatura do contrato, referente ao item em que a mesma sagrou-se vencedora do PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min, ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com

Venturosa, 14 de Agosto de 2020.

***ROSINEY DA SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**95DB72A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 064/2020**

Concede desincompatibilização do Servidor Público Municipal – Cargo de ZELADORA - para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada a Servidora Pública Municipal MARIA DAS GRAÇAS GALINDO DE ALMEIDA - Matricula nº 1351 - Cargo de ZELADORA, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de **15 de agosto de 2020** retornando, automaticamente, em **16 de novembro de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2020.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**B8BFE2E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 065/2020**

Concede desincompatibilização do Servidor Publico Municipal – Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida desincompatibilização remunerada ao Servidor Publico Municipal IVANILDO SOARES DA SILVA - Matricula nº 770 - Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2020.

Art. 2º - Deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de **15 de agosto de 2020** retornando, automaticamente, em **16 de novembro de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2020.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**51BCF3BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 087/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, classificou como pandemia o COVID-19 nova doença causada pelo Novo Coronavírus (denominado SARS-COV-2);

Considerando a edição, do Decreto Municipal nº 022/2020, de 30 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Venturosa e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 085/2020, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local e o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária (até 12 meses) por excepcional interesse público, da servidora **DAYANNA RITCHELLY SOARES VALERIO,** matrícula nº **23098**, RG: nº ***.051.3** - SDS/PE**, CPF nº *****.488.024-****, para a função de **Enfermeira de PSF**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2020.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**CD780104

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 088/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

EMENTA: "Dispõe sobre as condutas vedadas e sobre a desincompatibilização dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Venturosa no ano eleitoral de 2020, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional n° 107/2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Legislação em relação ao comportamento dos agentes públicos em anos eleitorais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar a prática de quaisquer atos (condutas) por parte de agentes desta Administração, servidores ou não, tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nas eleições próximas, intervindo no equilíbrio do pleito que se avizinha, que poderão culminar na responsabilização injustificada desta Gestão Municipal;

**CONSIDERANDO** que os gestores dos Órgãos Públicos e dirigentes de entidades também estão adstritos ao cumprimento do disposto neste Decreto;

**CONSIDERANDO** as modificações introduzidas pela Emenda à Constituição n.º 107/2020;

**CONSIDERANDO** a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral e as disposições da Lei n.º 9.504/97;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o descumprimento das normas de regência, inclusive deste instrumento, implicará na apuração e responsabilização dos praticantes das condutas tidas como vedadas.

DECRETA:

Art. 1º - É proibida a utilização de bens municipais, móveis ou imóveis, a serviço de partidos políticos, coligações e/ou candidatos.

Parágrafo único. É vedado o armazenamento ou a posse de materiais de campanha dentro dos prédios, repartições e instalações públicas municipais, por parte dos servidores e agentes públicos.

Art. 2°. É proibida a distribuição e a realização de atos de campanha em prédios públicos municipais, ressalvada a utilização da sede da Câmara Municipal e de escolas públicas nos termos do art. 51 da Lei n° 9.096/95.

§ 1º. Cumpre aos diretores e aos chefes de seção fazer cumprir as disposições desse Decreto no âmbito de suas respectivas repartições, reportando eventuais ocorrências ao Prefeito e ao controle interno, para fins de instauração de sindicância administrativa e/ou processo disciplinar.

§ 2°. Os veículos municipais não podem ser adesivados com materiais de campanha ou partidários e não podem ser utilizados para o transporte e/ou armazenamento deles.

§ 3º. É vedada a utilização de computadores e-mails, celulares, internet, dados e quaisquer outros bens ou materiais públicos para fins eleitorais de qualquer natureza.

§ 4° - Os servidores públicos e munícipes poderão estacionar seus veículos particulares com adesivos de propaganda eleitoral nos estacionamentos das repartições municipais, vedada a discriminação de partido, coligação ou candidato.

Art. 3º - É vedada a realização de atos de campanha e de propaganda eleitoral por parte dos servidores públicos municipais durante o horário de expediente normal, assim considerado o intervalo compreendido entre as 07h00min horas até às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, inclusive durante os horários de almoço.

§ 1°. O servidor público que for surpreendido, durante o horário de expediente normal, realizando atos de propaganda eleitoral sofrerá processo administrativo disciplinar.

§ 2°. O disposto no "caput" não se aplica aos servidores públicos afastados e licenciados.

Art. 4º. É terminantemente proibida a associação da distribuição gratuita de bens decorrente de programas sociais municipais, como por exemplo de cestas básicas e medicamentos, e a prestação gratuita de serviços, a candidatos, partidos ou coligações.

Parágrafo único. Os atendimentos nas repartições públicas devem observar estritamente o art. 37 da Constituição Federal, sendo proibida a menção a nomes de pessoas e autoridades que, suspostamente, estariam oferecendo o beneficio ao munícipe.

Art. 5º - Ficam vedadas, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a nomeação, a contratação, a admissão, a demissão sem justa causa, a supressão ou readaptação de vantagens, a conduta de dificultar ou impedir o exercício funcional, a remoção, transferência ou exoneração de servidor público até o dia 1º de janeiro de 2021, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação dos aprovados em concurso público homologado até 15 de agosto de 2020;

c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, prévia e expressamente autorizadas pelo Prefeito.

Art. 6º. É proibida, a partir de 15 de agosto de 2020, a realização de publicidade institucional municipal dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos e das entidades da administração pública, seja através de impressos, internet ou TV e Rádio.

§ 1° - A partir dessa data, é vedado à Comunicação Social da Prefeitura a remessa de releases a veículos de imprensa, ficando limitada sua atividade ao atendimento às demandas dos órgãos de imprensa, às publicações oficiais e às divulgações das campanhas autorizadas previamente pela Justiça Eleitoral.

§ 2° - Até o dia 15 de agosto de 2020 deverão ser cobertas com faixas ou adesivos o slogan que identifique a gestão municipal em todas as placas de obras públicas municipais, veículos, e outros equipamentos públicos, exceto quanto ao brasão oficial do Município.

§ 3°. Placas de obras públicas do Governo do Estado e do Governo Federal, que não mencionem o slogan do parágrafo anterior, poderão permanecer desde que imposta sua exigência nos convênios firmados com o Estado e com a União.

§ 4° - Qualquer divulgação institucional, que não se refira a atos oficiais, só poderá ser divulgada a partir de 15 de agosto de 2020 com prévia autorização da Justiça Eleitoral, exceto quanto as publicidades previstas no parágrafo a seguir.

§ 5°. Conforme autorização expressa da Emenda Constitucional n° 107/2020, no segundo semestre de 2020 poderá ser realizada a publicidade institucional de atos e campanhas da Prefeitura Municipal de Venturosa e de suas entidades da administração indireta destinadas exclusivamente ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 e à orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetos à pandemia, respeitando o disposto no § 1º, do art. 37 da Constituição Republicana de 1988.

§ 6º. O site da Prefeitura, a partir de 15 de agosto de 2020, só permitirá o acesso do munícipe aos serviços públicos digitais, sendo terminantemente proibida qualquer outra divulgação, especialmente de notícias.

§ 7º. As contas institucionais da Prefeitura, Secretarias, Departamentos, etc, nas redes sociais serão suspensas ou canceladas até 14 de agosto de 2020, a fim de que não haja alimentação de notícias novas e de que não haja acesso também às notícias passadas.

§ 8°. Os gastos liquidados com publicidade institucional realizada até 15 de agosto de 2020 não poderão exceder a média dos gastos dos dois primeiros quadrimestres dos anos de 2017, 2018 e 2019, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

Art. 7º. A partir de 15 de agosto de 2020 é proibida a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos, visando a inauguração de obras públicas.

§ 1º. Fica proibido, também, a realização de inaugurações de obras públicas ou atos assemelhados com a presença de candidatos.

§ 2º. Somente poderão ser realizados eventos que não sejam considerados publicidade institucional, segundo os seguintes critérios de objetivo e forma:

I - solenidades: as solenidades têm por objetivo, geralmente, formalizar atos administrativos, inaugurar ou visitar obras, visitar dependências de governo e e etc., podendo continuar a ser realizadas seguidas de tais observações:

a) não colocar, marca de governo, slogans, banners, faixas e outras peças de comunicação com frases ou informações sobre o governo ou juízos de valor, a partir de 15 de agosto de 2020;

b) a partir de 15 de agosto de 2020, é vedado aproveitar a ocasião para discurso político-partidário e fazer menção a eleições e candidatos; cartazes, faixas, carros de som, distribuição de releases e outras formas de divulgação pública e convocação para o evento são proibidas.

II - congressos e seminários: são eventos de caráter técnico, com discussão de temas voltados para a função específica de seus promotores, reunindo técnicos e especialistas, geralmente em ambientes fechados e, por isso, não são considerados como eventos publicitários:

a) os materiais de trabalho que serão utilizados nos congressos (blocos, canetas, pastas, cartilhas, programações visuais diversas e outros) deverão conter apenas o nome por extenso do órgão ou entidade responsável pela promoção do evento, sem marca nem slogan e não poderá conter a marca do Governo Municipal;

b) se o congresso ou seminário for diverso a esse padrão, deve ser feita consulta ao TRE/PE antes de sua realização;

Art. 8º. Os servidores públicos efetivos desincompatibilizados para concorrer nas eleições deverão comprovar, até o dia 17 de setembro de 2020, sua escolha enquanto candidatos na convenção de seu respectivo partido.

§ 1°. Deverão comprovar, ainda, até o dia 27 de setembro, o protocolo de seu pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 2° - Na hipótese de não haver sua escolha em convenção, protocolo de seu registro de candidatura ou deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, com trânsito em julgado, deverá ocorrer o imediato retorno ao trabalho do servidor público desincompatibilizado.

§ 3°. A desincompatibilização de servidor público, para fins eleitorais, destina-se à realização de atos de campanha. O servidor público desincompatibilizado que, comprovadamente, não o fizer, não obtiver votos na sua candidatura ou não retornar ao trabalho nas situações do parágrafo anterior estará sujeito à sindicância administrativa e a procedimento administrativo disciplinar, conforme o caso.

Art. 9º. O descumprimento desse decreto, a depender da sua gravidade, sujeitará o infrator a sindicância administrativa e a representação no Ministério Público, visando à apuração de responsabilidade penal e civil.

Art. 10. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 017 de 10 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**75C1E42B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 084/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

EMENTA: Rescinde os contratos temporários por excepcional interesse público nº 22620 e nº 22993, prorrogados pelo Decreto Nº 007/2020.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o art. 105, Inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

Considerando a cláusula quarta dos instrumentos contratuais firmados pelo Município de Venturosa e os contratados, relacionados no Anexo I do Decreto Nº 007/2020;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, relacionado no Anexo I do Decreto Nº 007/2020, da Srª. MARIA ELISABETH SILVA TENORIO DE BARROS, matrícula nº 22620, Cargo: Enfermeiro(a) PSF.

Art. 2º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, relacionado no Anexo II do Decreto Nº 007/2020, da Srª. SILVANEIDE BEZERRA FLORENTINO, matrícula nº 22993, Cargo: Cadastrador(a) do CADUNICO.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 11 de agosto de 2020.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**3C450969

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE (Câmara refrigerada vertical)**, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria de Saúde, nos serviços de vacinação da Rede de Frio, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 17 de agosto de 2020. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 31 de agosto de 2020. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 31 de agosto de 2020. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 14 de agosto de 2020.

***RAQUEL CARDOZO DE SÁ S. NOGUEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
**Código Identificador:**60A4601F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESULTADO DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº. 36/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada composta por 01 Escavadeira hidráulica sobre esteira; 01 Caminhão Trucado; 01 Caçamba metálica basculante; 01 Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira; 01 Pá Carregadeira sobre rodas; 01 Trator de Pneus e 01 Grade de discos mecânicos, conforme especificações contidas no termo de referência. Recursos oriundos da Proposta 053972/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Empresas vencedoras:**

NOVA MAX MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº. 24.491.429/0001-97, venceu os lotes 01, 04 e 05, perfazendo o valor total de R$ 1.012.000,00 (Hum milhão e doze mil reais).

MANDACARU MOTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.449.166/0001-64, venceu o lote 02, perfazendo o valor total de R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais).

JH BORGES COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 31.446.867/0001-07, venceu o lote 03, perfazendo o valor total de R$ 51.380,00 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta reais).

LS TRACTOR ASAP COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.716.823/0001-25, venceu o lote 06, perfazendo o valor total de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).

KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 92.264.472/0001-70, venceu o lote 07, perfazendo o valor total de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Fica o presente resultado Adjudicado e Homologado pelo Prefeito Municipal.

***GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES.***
Prefeito.

Vicência/PE, 14 de agosto de 2020. ##CAR

**Publicado por:**
Josias Albino de Lima
**Código Identificador:**C2B958E5

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
### AVISO DE REVOGAÇÃO

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Vicência, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve **REVOGAR** o **Proc. Licitatório nº 28/2020** – **Dispensa nº 13/2020**, o qual tem como objeto a contratação de empresa, para a prestação dos serviços de sanitização, desinfecção e higienização em praças, espaços públicos, principais ruas e avenidas do município de Vicência/PE, tendo como objetivo precípuo evitar/minimizar o avanço da disseminação do novo coronavírus.

Vicência/PE, 14 de agosto de 2020.

***VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**06A1DA52

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DO PAULISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019

**PROCESSO Nº 184/2019** – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO EM TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, como vencedora do certame a seguinte empresa: **RADE SERVIÇOS DE WEB DESIGN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.890.534/0001-00, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 297 – loja 04, Mauricio de Nassau, na cidade de Caruaru/PE, com proposta de preços no valor global de **R$ 4.034.996,40 (quatro milhões trinta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**.

Paulista, 14/08/2020

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
**Código Identificador:**4219BE28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020**

**PROCESSO Nº 184/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019** – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO EM TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS. **EMPRESA VENCEDORA DA ATA DE RP 026/2020: RADE SERVIÇOS DE WEB DESIGN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.890.534/0001-00, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 297 – loja 04, Mauricio de Nassau, na cidade de Caruaru/PE, com proposta de preços no valor global de **R$ 4.034.996,40 (quatro milhões trinta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**.

Paulista, 14/08/2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
**Código Identificador:**F90A6D65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

**PROCESSO Nº 044/2020** – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA MONTAGEM DO KIT PROFESSOR A SER UTILIZADO EM SALA DE AULA PELOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, à empresa vencedora: **GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.224.894/0001-82, com sede na Av. Doutor Joaquim Nabuco, 799, Varadouro, na cidade de Olinda/PE, com proposta de preços no valor global de **R$ 894.999,23 (oitocentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos)**.

Paulista, 14/08/2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
**Código Identificador:**DBC30368

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

**PROCESSO Nº 065/2020** – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS PARA FOMENTAR AS AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, as seguintes empresas no certame: 1- **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.531.122/0001-75, com sede na Rua da Praia, nº 76 – Sala 602 e 603, Santo Antônio, na cidade do Recife/PE, vencedora do LOTE 01 (COTA PRINCIPAL – 75%) – R$ 15.000,00; LOTE 03 (COTA PRINCIPAL – 75%) – R$ 26.350,00; e LOTE 03 (COTA RESERVADA – 25%) – R$ 8.650,00, perfazendo sua proposta de preços o valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** 2 - **D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.372.104/0001-43, com sede na Rua Luiz Cavalcante, nº 689 – Sala 102, Vila dos Teles, na cidade de São João do Meriti/RJ, vencedora do LOTE 02 (COTA PRINCIPAL – 75%), perfazendo sua proposta de preços o valor global de **R$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais).** 3 – **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.547.970/0001-53, com sede na Rua Edigio Ferronato. Nº 188, Lot. Industrial, na cidade de Caibi/SC, vencedora do LOTE 02 (COTA RESERVADA - 25%), perfazendo sua proposta de preços o valor global de **R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).**

Paulista, 14/08/2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
**Código Identificador:**DD636093

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

**PROCESSO Nº 103/2020** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO, DRENAGEM E DEMAIS COMPLEMENTARES CONCEITUAIS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS E ACESSIBILIDADE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, à empresa vencedora: **PRONTO CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.272.663/0001-19, com sede na Rua Henrique Machado, nº 88 - A, Santana, na cidade do recife/PE, vencedora do LOTE 01 – R$ 29.718,21; LOTE 02 – R$ 118.657,79, LOTE 03 – R$ 70.450,45; e LOTE 04 – R$ 67.619,56, perfazendo sua proposta de preços o valor global de **R$ 286.446,01 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo)**.

Paulista, 14/08/2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
**Código Identificador:**4ACB1BD9

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA GP Nº1589/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Servidor **ALMIR MENDES DE OLIVEIRA**, mat. 4130, ocupante do cargo de Motorista, licença para concorrer atividade político-eletiva, contando seus efeitos a partir de **15.08.2020** até **15.11.2020**, conforme, Lei Complementar nº 64/90, Lei nº 3.100/92 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10/08/ 2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**D604A66D

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA GP Nº1590/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Servidor **CLÁUDIO RUSSELL WANDERLEY**, mat. 11.027, ocupante do cargo de Audito Fiscal, licença para concorrer atividade político-eletiva, contando seus efeitos a partir de **15.08.2020** até **15.11.2020**, conforme, Lei Complementar nº 64/90, Lei nº 3.100/92 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10/08/ 2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**FB328C5D

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA GP Nº1588/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Servidor **EDICLECIO EUGÊNIO FLORENTINO DA SILVA**, mat. 12.856, ocupante do cargo de Agente de Comunitário de Endemias, licença para concorrer atividade político-eletiva, contando seus efeitos a partir de **15.08.2020** até **15.11.2020**, conforme, Lei Complementar nº 64/90, Lei nº 3.100/92 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10/08/ 2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**43E76446

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA GP Nº1587/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Servidor **SONIEL GALDINO CAVALCANTI**, mat. 12.750, ocupante do cargo de Agente de Comunitário de Saúde, licença para concorrer atividade político-eletiva, contando seus efeitos a partir de **15.08.2020** até **15.11.2020**, conforme, Lei Complementar nº 64/90, Lei nº 3.100/92 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10/08/ 2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**CF02DD23

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA GP Nº1586/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Servidor **AUZERINA GARCIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, mat. 5478, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença para concorrer atividade político-eletiva, contando seus efeitos a partir de **15.08.2020** até **15.11.2020**, conforme, Lei Complementar nº 64/90, Lei nº 3.100/92 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10/08/ 2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**597FDD9F

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA GP Nº1585/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Servidor **ARISANDRO GUEDES DE BARROS**, mat. 5166, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, licença para concorrer atividade político-eletiva, contando seus efeitos a partir de **15.08.2020** até **15.11.2020**, conforme, Lei Complementar nº 64/90, Lei nº 3.100/92 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10/08/ 2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**2FA40C7E

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA GP Nº1584/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Servidor **MAX BEZERRA DE MENEZES**, mat. 12.617, ocupante do cargo de Agente de Comunitário de Saúde, licença para concorrer às atividade político-eletiva, contando seus efeitos a partir de **15.08.2020** até **15.11.2020**, conforme, Lei Complementar nº 64/90, Lei nº 3.100/92 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10/08/ 2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**09465BCD

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA GP Nº1583/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Servidor **CRISTIANO CABRAL DE MENDONÇA**, mat. 12.850, ocupante do cargo de Agente de Comunitário de Endemias, licença para concorrer atividade político-eletiva, contando seus efeitos a partir de **15.08.2020** até **15.11.2020**, conforme, Lei Complementar nº 64/90, Lei nº 3.100/92 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10/08/ 2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**3F9A5E68

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA GP Nº1582/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Servidor **VIVIANE PAULA DA SILVA**, mat. 11.574, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença para concorrer atividade político-eletiva, contando seus efeitos a partir de **15.08.2020** até **15.11.2020**, conforme, Lei Complementar nº 64/90, Lei nº 3.100/92 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10/08/ 2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**DA2B3A1E

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA GP Nº1581/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Servidor **ELIENE ALVES DA SILVA AZEVEDO**, mat. 12.318, ocupante do cargo de Agente de Comunitário de Saúde, licença para concorrer atividade político-eletiva, contando seus efeitos a partir de **15.08.2020** até **15.11.2020**, conforme, Lei Complementar nº 64/90, Lei nº 3.100/92 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10/08/ 2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**7F0C0760

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA GP Nº1580/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Servidor **GLEYBSA DIAS RAMOS**, mat. 12.392, ocupante do cargo de Agente de Comunitário de Saúde, licença para concorrer atividade político-eletiva, contando seus efeitos a partir de **15.08.2020** até **15.11.2020**, conforme, Lei Complementar nº 64/90, Lei nº 3.100/92 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10/08/ 2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**937197C6

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA GP Nº1579/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Servidor **CLAUDENI RODRIGUES DOS SANTOS**, mat. 12.247, ocupante do cargo de Agente de Comunitário de Saúde, licença para concorrer atividade político-eletiva, contando seus efeitos a partir de **15.08.2020** até **15.11.2020**, conforme, Lei Complementar nº 64/90, Lei nº 3.100/92 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10/08/ 2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**66B2ECFC

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA GP Nº1578/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Servidor **TELMA LÚCIA COSTA SANTIAGO**, mat. 12.763, ocupante do cargo de Agente de Comunitário de Saúde, licença para concorrer atividade político-eletiva, contando seus efeitos a partir de **15.08.2020** até **15.11.2020**, conforme, Lei Complementar nº 64/90, Lei nº 3.100/92 e Emenda Constitucional nº 107/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10/08/ 2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**62B839A0

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA GP Nº.1661/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

**RESOLVE:**

**I - Nomear para o cargo efetivo de Psicólogo (40 horas/semanal),** o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

| Classificação | Nome | CPF |
|---|---|---|
| **0014º** | MARIA DO ROSÁRIO CAVALCANTI DA SILVEIRA | 077.767.964-76 |
| **0015º** | DAYANNE RODRIGUES QUINTELA ANDRADE | 057.995.174-07 |

**II** - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

**III** - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 10 de Agosto de 2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**F7499FDD

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA GP Nº.1662/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

**RESOLVE:**

**I - Nomear para o cargo efetivo de Agente de Saúde, na Função de Auxiliar em Saúde Bucal (40 horas/semanal),** os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

| Classificação | Nome | CPF |
|---|---|---|
| **0042º** | TATIANE JOYCE MARINHO DE ARAUJO | 090.010.904-19 |
| **0043º** | BRUNA FERNANDA SIQUEIRA DA SILVA | 082.351.864-70 |

**II** - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

**III** - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 10 de Agosto de 2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**B6A88C0C

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA GP Nº.1663/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

**RESOLVE:**
**I – Nomear para o cargo efetivo de Agente de Saúde, na Função de Maqueiro (12x36 horas/Semanal),** os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

| Classificação | Nome | CPF |
|---|---|---|
| **0005º** | LUÍS FERNANDO BARBOSA FEITOSA DUARTE | 077.016.694-69 |
| **0006º** | CLÓVIS HENRIQUE SILVA BATISTA | 076.855.034-33 |

**II** - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

**III** - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 10 de Agosto de 2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**9D7541FE

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA GP Nº.1664/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**
Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.
**RESOLVE:**
**I – Nomear para o cargo efetivo de Agente de Saúde, na Função de Cuidador (12x36 horas/Semanal),** o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

| Classificação | Nome | CPF |
|---|---|---|
| **0024º** | ELAINE BARROS RODRIGUES | 025.655.234-75 |

**II** - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

**III** - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 10 de Agosto de 2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**84D7316E

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA GP Nº.1665/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - IAUPE, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.**
**Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.**
**RESOLVE:**
**I – Nomear para o cargo efetivo de Assistente de Saúde na Função de Técnico de Enfermagem (40 horas/semanal), o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:**

| Classificação | Nome | CPF |
|---|---|---|
| **0062º** | REJANE TORRES DA SILVA | 659.340.404-72 |
| **0063º** | ANANÍZIA ELISÂNGELA FERREIRA LIMA | 766.703.254-87 |
| **0064º** | SONIA MARTINS DE LIMA SILVA | 764.071.014-68 |
| **0065º** | NELMA NUNES DO REGO LIMA CHALEGRE | 796.925.754-20 |
| **0066º** | GEANE DOMINGOS DE LIMA | 881.493.584-04 |
| **0067º** | EVALDO JOSE DA SILVA | 033.107.374-97 |

**II - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.**

**III - Publique-se e cumpra-se**

**Paulista, 10 de Agosto de 2020.**

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**74960DD9

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA GP Nº.1666/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.
**RESOLVE:**

**I - Nomear para o cargo efetivo de Cirurgião Dentista (Estratégia da Saúde da Família - 40 horas/semanal),** o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

| Classificação | Nome | CPF |
|---|---|---|
| **0038º** | RENATA DE FREITAS PIMENTEL | 040.487.054-66 |
| **0039º** | SIMONE AMORIM DE BRITO | 039.456.454-50 |
| **0040º** | ROBERTA ALMEIDA SILVEIRA CARVALHO | 013.497.644-42 |

**II** - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

**III** - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 10 de Agosto de 2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**C110AC9A

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA GP Nº.1667/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**
Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.
**RESOLVE:**
**I - Nomear para o cargo efetivo de Enfermeiro (Estratégia da Saúde da Família - 40 horas/semanal),** os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

| Classificação | Nome | CPF |
|---|---|---|
| **0083º** | MICHELLINE BARBOSA DAS CHAGAS | 031.710.414-48 |
| **0084º** | CAROLINA DA SILVA MACHADO | 055.122.404-55 |
| **0085º** | MARILIA MONTEIRO EMIDIO FERREIRA | 042.697.384-48 |

**II** - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

**III** - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 10 de Agosto de 2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**DCD9EB95

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA GP Nº.1668/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP n° 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP n° 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.
**RESOLVE:**
**I - Nomear para o cargo efetivo de Assistente Social (20 horas/semanal),** o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

| Classificação | Nome | CPF |
|---|---|---|
| **0011º** | JÉSSICA DE MELO BORGES | 096.535.244-70 |

**II** - Contar os efeitos desta Portaria a partir da presente data.

**III** - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 10 de Agosto de 2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**B6FC6B95

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**DECRETO Nº 062, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações de combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE EPERNAMBUCO, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Legislativo nº 117, de 08 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Araripina, devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria GM/MS nº 1.666, de 01 de julho de 2020, a qual transfere aos municípios recursos financeiros para o enfrentamento da emergência e saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
**CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020/ME, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;
**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do CONASEMS sobre Orçamento e Planejamento para os recursos do COVID-19, publicada em 03 de abril de 2020, que trata sobre a necessidade de alteração orçamentária para recepção dos recursos repassados aos entes federados;
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o qual estabelece mecanismos para transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde no Relatório Anual de Gestão;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
**CONSIDERANDO** que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
**CONSIDERANDO** o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de **R$ 2.460.000,00**, destinado a realização e reforço das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 2º -** Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, 14 de agosto de 2020.

***JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
**AO DECRETO Nº 062/2020**
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

| Classificação Funcional-Programática | Histórico | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 10.122.1038.2.9086 | Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio<br>Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus, conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020, | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Portaria MS nº 1.666/2020 | R$ 326.500,00 |
| | | 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado | Portaria MS nº 1.666/2020 | R$ 784.000,00 |
| | | 3.1.90.13 – Obrigações Patronais - RGPS | Portaria MS nº 1.666/2020 | R$ 140.000,00 |
| | | 3.3.90.30 – Material de Consumo | Portaria MS nº 1.666/2020 | R$ 89.500,00 |
| | | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Portaria MS nº 1.666/2020 | R$ 1.120.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 2.460.000,00** |

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, 14 de agosto de 2020.

***JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**3656AE2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**PORTARIA Nº 152/2020**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c Lei nº 2.880/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR**, os servidores ocupantes dos **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**, da Prefeitura Municipal de Araripina, na relação abaixo nominada, quais sejam:

| SERVIDOR (A) EXONERADO: | DO CARGO DE: | SIMB. | ATO REVOGADO |
|---|---|---|---|
| JOÃO DE LIMA ARAÚJO | ASSESSOR ASSISTENTE ESPECIAL, do Gabinete do Prefeito | CC-C | Portaria nº 030/2018 |
| RANILSON DE OLIVEIRA | ASSISTENTE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO, da Secretaria de Desenvolvimento Rural | CC-E | Portaria nº 084/2018 |
| GENIVALDO DA SILVA | ASSESSOR ESPECIAL DO GOVERNO, do Gabinete do Prefeito | CC-C | Portaria nº 032/2018 |
| ELIOMARGE DINO DA SILVA | COORDENADOR ASSISTENTE DE EMPENHOS, da Secretaria de Finanças | CC-D | Portaria nº 321/2019 |
| FRANCISCO EDMAR FURTADO DE FIGUEIREDO | COORDENADOR ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA ÁREA IV, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos | CC-D | Portaria nº 066/2018 |
| EVANI ANTÔNIA COELHO JACÓ | ASSISTENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, do Controle Interno | CC-E | Portaria nº 349/2019 |
| MANOEL DE JESUS ABREU | COORDENADOR ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA ÁREA II, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos | CC-D | Portaria nº 064/2018 |
| SEVERINO LACERDA DE ARAÚJO | COORDENADOR ASSISTENTE DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, da Secretaria de Desenvolvimento Rural | CC-D | Portaria nº 400/2018 |
| FRANCISCO JAILSON DA SILVA BRAZ | AUXILIAR DE APOIO AO SECRETÁRIO, da Secretaria Assistente de Cultura, Juventude e Turismo | CC-F | Portaria nº 357/2019 |
| FELIPE MARTINHO DE SOUSA | COORDENADOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA | CC-D | Portaria nº 328/2019 |
| EVANDRO DELMONDES DA SILVA | GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Araripina – AMMTT | CC-C | Portaria nº 220/2019 |
| FRANCISCO VICENTE DA SILVA | ASSISTENTE DE DIVISÃO DE POLÍTICA DO IDOSO, da Secretaria de Desenvolvimento Social | CC-E | Portaria nº 329/2019 |
| BRÁS BATISTA RODRIGUES | ASSISTENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, do Gabinete do Prefeito | CC-E | Portaria nº 081/2020 |
| CÍCERO LUIZ DE SOUZA | ASSISTENTE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO, da Secretaria de Desenvolvimento Rural | CC-E | Portaria nº 327/2018 |

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

***JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**3CA05290

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## 26º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCONVOCA** oscandidatosabaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados na Seleção Pública Simplificada com vista ao provimento de Função Pública, objeto do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, em virtude de renovação contratual por igual período prevista no Edital e por interesse da administração, bem como diante da necessidade, convocamos os classificados, a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação desse Edital, a sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Severo Cordeiro dos Santos, nº 57, Centro, Araripina - PE, no horário das 08h às 14h, a fim de apresentara documentação exigida em Edital, necessárias ao processo de contratação aos respectivos cargos informados abaixo. Informamos que o candidato que não tivero interesse em assumir, deverá comparecer a Secretaria de Educação para assinar o termo de desistência. Será considerado desistente o candidato que não apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.

**OBS: É obrigatório o uso de máscaras nas instalações da Secretaria Municipal de Educação.**

**PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I**
**SETOR A**

| ORDEM | NOME |
|---|---|
| 1º | ANALIA SOARES ALENCAR CAVALCANTE ARAUJO |
| 2º | MARIA DO SOCORRO ARAUJO CARVALHO |
| 3º | MARIA ALVES DE OLIVEIRA FULGENCIO |
| 4º | FRANCISCO EDMAR SILVA |
| 5º | MARIA DA CONCEIÇAO SANTOS SOUZA |

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA**
**SETOR A**

| ORDEM | NOME |
|---|---|
| 1º | VANDERLEIA DE LIRA LOPES |

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA**
**SETOR A**

| ORDEM | NOME |
|---|---|
| 1º | JEAN HELLIS LACERDA PAIXAO |

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA**
**SETOR B**

| ORDEM | NOME |
|---|---|
| 1º | CICERA MARIA DA SILVA |

**PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I**
**SETOR D**

| ORDEM | NOME |
|---|---|
| 1º | MARINALVA DE OLIVEIRA VENUTO |

**PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I**
**SETOR GERGELIM**

| ORDEM | NOME |
|---|---|
| 1º | MARIA DO SOCORRO GOMES ALENCAR |
| 2º | ROSIMEIRE LOPES CAVALCANTE |
| 3º | CARLA JEANNE DE SOUZA COELHO |
| 4º | MARIA LAUDELINA CORDEIRO MUNIZ |

**PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I**
**SETOR LAGOA DO BARRO**

| ORDEM | NOME |
|---|---|
| 1º | EDNALVA ALBUQUERQUE ANDRADE |
| 2º | VERONICA DA SILVA SOUZA |
| 3º | MARCIA REGINA CORDEIRO DA CRUZ |
| 4º | ELIZANGELA DOS SANTOS SOUZA |
| 5º | FRANCIELMA DUARTE ARAUJO |
| 6º | ANILDA FREIRE DE VASCONCELOS SILVA |
| 7º | RUANA PAZ SILVA |
| 8º | THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA |
| 9º | MARCELINA DE ANDRADE SILVA |

**PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL I**
**SETOR BOM JARDIM DO ARARIPE**

| ORDEM | NOME |
|---|---|
| 1º | VALDELICE MACEDO DELMONDES |
| 2º | MARISA RODRIGUES DOS SANTOS |
| 3º | ELAINE CRISTINA NOGUEIRA NERI |
| 4º | EDICLEIA FEITOSA DE CARVALHO OLIVEIRA |

**DOCUMENTOS:**

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de eleitor e comprovante da última votação;
d) PIS ou PASEP;
e) CPF;
f) Certificado de reservista para os aprovados do sexo masculino;
g) Certidão de casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
j) Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os aprovados a vaga de nível superior;
k) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos da categoria profissional;
l) Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os aprovados a vaga de nível Médio;
m) 02 fotos 3 x 4 recentes;
n) Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);
o) Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado).

Araripina, 14 de agosto de 2020.

***LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**CECA59C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**GABINETE DE PREFEITO**
**DECRETO Nº 070, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações de combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 28, de 27 de março2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria GM/MS nº 1.666, de 01 de julho de 2020, a qual transfere aos municípios recursos financeiros para o enfrentamento da emergência e saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020/ME, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS sobre Orçamento e Planejamento para os recursos do COVID-19, publicada em 03 de abril de 2020, que trata sobre a necessidade de alteração orçamentária para recepção dos recursos repassados aos entes federados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o qual estabelece mecanismos para transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde no Relatório Anual de Gestão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

***MÁRIO GOMES FLÔR FILHO***
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**
**AO DECRETO Nº 070/2020**
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

| Classificação Funcional-Programática | Histórico | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 10.122.10006.1.3083 | *Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Investimentos*<br>*Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como obras e instalações, aquisição de equipamentos, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.* | 4.4.90.52.- Material Permanente | Portaria MS nº 1.666/2020 - Coronavírus (COVID-19) | R$ 120.000,00 |
| 10.122.10006.2.3082 | Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio<br>Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020. | 3.3.90.30 – Material de Consumo | Portaria MS nº 1.666/2020 | R$ 60.000,00 |
| | | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Portaria MS nº 1.666/2020 - Coronavírus (COVID-19 | R$ 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Portaria MS nº 1.666/2020 - Coronavírus (COVID-19) | R$ 140.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 350.000,00** |

Betânia, 13 de agosto de 2020.

***MÁRIO GOMES FLÔR FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Wagner Alves da Silva
**Código Identificador:**D340813B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMCSA-SME-2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação - **Processo Administrativo**: Nº 161/2020 - **Processo Licitatório**: 047/PMCSA-SME/2020- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMCSA-SME/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos, para equipar a Escola Governador Eduardo Campos a ser inaugurada no bairro de São Francisco. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme consta no anexo I do edital.
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|---|---|---|---|
| 2 | **ARMÁRIO ALTO** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 31 |
| 3 | **GAVETEIRO COM CHAVE** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 8 |
| 4 | **MESA/BIRÔ PARA PROFESSOR COM 2 GAVETAS** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 22 |
| 5 | **CADEIRA GIRATÓRIA COM ALTURA REGULÁVEL** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 6 |
| 6 | **QUADRO DE AVISO** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 6 |
| 7 | **MESA DE REUNIÃO PARA 10 PESSOAS** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 1 |
| 8 | **CADEIRAS FIXAS ESTOFADA** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 227 |
| 9 | **SOFÁ EM MATERIAL LAVÁVEL DE 03 LUGARES** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 1 |
| 10 | **ARMÁRIO BAIXO** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 6 |
| 11 | **ARMÁRIO EM AÇO 16 PORTAS** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 6 |
| 12 | **QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO 1200x3000** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 14 |
| 13 | **QUADRO DE AVISO EM FELTRO** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 15 |
| 14 | **BANCA UNIVERSITÁRIA** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 430 |
| 15 | **CONJUNTO PARA BIBLIOTECA COMPOSTO DE 01 (uma) MESA SEXTAVADA e 06 (seis) CADEIRAS** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 20 |
| 16 | **ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 24 |
| 17 | **MESA PARA COMPUTADOR** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 6 |
| 18 | **CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO ADULTO** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 3 |
| 19 | **MESA GRANDE** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 7 |
| 20 | **COMPUTADOR COMPLETO MONITOR LED 19.5** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 16 |
| 21 | **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 3 |
| 22 | **APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, COM INSTALAÇÃO INCLUSA** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 12 |
| 23 | **APARELHO TELEFÔNICO** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 4 |
| 24 | **DATASHOW** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 1 |
| 25 | **GELADEIRA** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 1 |
| 26 | **PURIFICADOR** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 1 |
| 27 | **MICROONDAS** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 1 |
| 28 | **TELEVISOR 40''** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 1 |
| 29 | **VENTILADOR DE PAREDE** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 61 |
| 30 | **APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 32.000 BTU'S, COM INSTALAÇÃO INCLUSA** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 2 |
| 31 | **BEBEDOURO INDUSTRIAL** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 2 |
| 32 | **PRATELEIRAS 1M** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 3 |
| 33 | **PRATELEIRAS 1,50M** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 3 |
| 34 | **BALCÃO COM PORTAS E PRATELEIRAS 3M** (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TR) | UND | 2 |

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira:
1-C DE A FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ Nº 33.330526/0001-99 **Itens: 1, 6 e 25** pelo valor total de R$ 5.408,33;
2-JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI – CNPJ Nº 31.157.789/0001-12 **Itens: 2, 3, 5, 8, 10 e 15** pelo valor total de R$ 55.119,00;
3-G H P S BARRETO - CNPJ Nº 27.103.616/0001-44 **Itens: 4 e 16** pelo valor total de R$ 29.599,94;
4-FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ Nº 30.531.122/0001-75 **Itens: 7, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 32, 33 e 34** pelo valor total de R$ 119.134,95;

5-INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP - CNPJ Nº 07.628.070/0001-38 **Item: 9** pelo valor total de R$ 798,00;

6-BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ Nº 11.028.345/0001-70 **Item: 18** pelo valor total de R$ 2.400,00;

7-INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME- CNPJ Nº 20.795.155/0001-79 **Item: 26** pelo valor total de R$ 494,00;

8-FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI - CNPJ Nº 11.615.369/0001-25 **Item: 30** pelo valor total de R$ 12.700,00;

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Agosto 2020.

***MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
**Código Identificador:**09C0BD96

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/ 2020**

**PROCESSO Nº 017/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/ 2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos **14 dias do mês de AGOSTO de 2020**, o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por sua secretária, Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE - CEP: 56.800-000, portador do **CPF nº 166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1255193 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 14/ 08/2020, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FMS, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG E IgM ANTI-COVID-19 PARA SEREM USADOS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.**

Empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº. **31.556.536/0001-11**, com sede à Rua. Rua ST SPLM, conjunto 9, s/n, lote 4, setor placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), CEP: 71.732-090 – Brasília - DF, telefone: (61) 3399-1863, representada por seu titular Sr. **Leonardo Sousa Rezende** , (brasileiro e casado), residente na Rua TN 07, Número 35, quadra 08, bairro/distrito Residencial Tempo novo, Goiâna – Goiás – CEP 74.496-060. , RG n. 2.165.204 Órgão de Emissão [DGPC-GO] , CPF nº **589.839.291-20**.

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19, presente em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma, com resultados em até 15 minutos. Esse teste apresenta dois dispositivos teste para detecção de IgG e IgM separadamente e pode ser aplicado como auxiliar no diagnóstico e triagem precoce da infecção pelo COVID-19 em pacientes com sintomas clínicos da doença. | UND | 1000 | NUTRIEX | R$ 15,99 | R$ 15.990,00 |

Total Global **R$ 15.990,00 (Quinze mil, novecentos e noventa reais)**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba, 14 de agosto de 2020

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE
***SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES***
Contratante

DL Distribuidora De Medicamentos EIRELI
***LEONARDO SOUSA REZENDE***
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**DF46198B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2020**

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATORIO, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

| VENCEDOR: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 12.395.255/0001-80 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | Acido urico enzimatico kit 1x200 testes (ref. K139–2) | IN VITRO | Kit | 4 | 126,29 | 505,16 |
| 2 | Agua bidestilada 10 ml | SANTEC | Unid. | 2000 | 0,52 | 1.040,00 |
| 3 | Agua bidestilada 5000 ml | FORTSAN | Galão | 20 | 21,06 | 421,20 |
| 4 | Agulha 25x0,6 | LABORIMPORT | Unid. | 1000 | 0,11 | 110,00 |
| 5 | Agulha 25x0,7 | LABORIMPORT | Unid. | 1000 | 0,11 | 110,00 |
| 8 | Agulha scalp p/coleta multipla 23g (20 x 06) vacutainer | SOLIDOR | Unid. | 20000 | 0,19 | 3.800,00 |
| 9 | Agulha scalp p/coleta multipla 25g vacutainer | SOLIDOR | Unid. | 5000 | 0,39 | 1.950,00 |
| 10 | Alcool etilico hidratado a 70% 1000 ml | CICLO FARMA | Litro | 100 | 8,98 | 898,00 |
| 11 | Algodão hidrofilo rolo 500 gr. | NATHALYA | Rolo | 20 | 15,15 | 303,00 |
| 12 | Antigento anti–a monoclonal | PROTHEMO | Frasco | 5 | 30,00 | 150,00 |
| 13 | Antigento anti–b monoclonal | PROTHEMO | Frasco | 5 | 30,00 | 150,00 |
| 14 | Antigento anti–d monoclonal | PROTHEMO | Frasco | 5 | 55,00 | 275,00 |
| 15 | Caixa p/material perfurocortante 13 litros | DESCARBOX | Unid. | 20 | 8,00 | 160,00 |
| 16 | Caixa p/material perfurocortante 20 litros | DESCARBOX | Unid. | 50 | 12,30 | 615,00 |
| 19 | Coletor universal boca larga 80 ml | J.PROLAB | Unid. | 1000 | 1,18 | 1.180,00 |
| 20 | Corante rapido para hematologia 3x500 ml | LABORCLIN | Kit | 10 | 51,58 | 515,80 |
| 25 | Estante para tubos 13mm | CRALPLAST | Unid. | 10 | 16,00 | 160,00 |
| 26 | Estante para tubos 15mm | CRALPLAST | Unid. | 10 | 16,00 | 160,00 |
| 27 | Estante para tubos 20mm | CRALPLAST | Unid. | 10 | 16,00 | 160,00 |
| 28 | Fitas de urinálises 10 areas cx/100 testes | LABTEST | Caixa | 30 | 68,35 | 2.050,50 |
| 29 | Glicose 4x250 (ref.k082–3) | LABTEST | Kit | 4 | 155,48 | 621,92 |
| 31 | Kit beta–hcg cromatografico (teste rápido) 100 testes | LABTEST | Kit | 6 | 91,95 | 551,70 |
| 34 | Kit v.d.r.l. 300 testes | LABTEST | Kit | 6 | 93,00 | 558,00 |
| 35 | Lâmina em vidro lapidado 26x76 mm c/ 50 unid | ADLIN | Caixa | 100 | 8,02 | 802,00 |
| 36 | Lâmina ponta fosca em vidro lapidado 26x76 mm c/ 50 unid | KOLPLAST | Caixa | 100 | 9,00 | 900,00 |
| 41 | Oleo de imersão 100 ml | LABORCLIN | Frasco | 2 | 24,35 | 48,70 |
| 43 | Ponteiras azuis 250–1000 µl c/1000 unid | CRALPLAST | Pacote | 50 | 40,87 | 2.043,50 |
| 45 | Saco coletor de urina pediátrico descartavel | MARK MED | Unid. | 100 | 0,57 | 57,00 |
| 46 | Seringa 10 ml com agulha 25x7 | SR | Unid. | 3000 | 0,75 | 2.250,00 |
| 47 | Seringa 20 ml com agulha 25x7 | SR | Unid. | 3000 | 1,00 | 3.000,00 |
| 48 | Seringa 3 ml com agulha 25x7 | SR | Unid. | 5000 | 0,47 | 2.350,00 |
| 49 | Seringa 5 ml com agulha 25x7 | SR | Unid. | 5000 | 0,57 | 2.850,00 |
| 58 | Tubos vacutainer tampa azul 12x70 | VACUETE | Unid. | 400 | 0,85 | 340,00 |
| 59 | Tubos vacutainer tampa cinza 12x70 | VACUETE | Unid. | 400 | 0,81 | 324,00 |
| 60 | Tubos vacutainer tampa roxa 12x70 | VACUETE | Unid. | 5000 | 0,73 | 3.650,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | Tubos vacutainer tampa verde 12x70 | VACUETE | Unid. | 400 | 0,82 | 328,00 |
| 62 | Tubos vacutainer tampa vermelha 12x70 | VACUETE | Unid. | 5000 | 0,72 | 3.600,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 38.988,48 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EP.
12.395.255/0001-80
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 19 - 20 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 34 - 35 - 36 - 41 - 43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62.
Valor: R$ 38.988,48

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 11 de Agosto de 2020

***OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**24EA0F1A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
### PORTARIA N° 139/2020

Concede Licença aos Servidores Públicos Municipais para concorrer o Pleito Eleitoral Municipal de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:
**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;
**CONSIDERANDO** as disposições do Estatuto dos Servidores de Pernambuco, ratificando o ordenamento da legislação superior também estabelece o prazo de 3 (três) meses de "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal concorrer à cargo eletivo;
**CONSIDERANDO** que os Servidores Públicos efetivos, a seguir listados, nominados e com as respectivas lotações, protocolaram devidamente os requerimentos e documentações necessárias à desincompatibilização, solicitando o afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR (A)**, no pleito eleitoral municipal de 2020,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder licença a partir de 14 de agosto de 2020, aos servidores públicos municipais:

| NOME | MAT. | CPF | CARGO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|
| Alexsandra Maria Silva de Lima Albuquerque | 100.043 | 025.907.464-07 | Agente Comunitário de Saúde | Saúde |
| Eduardo Marques da Silva | 84.538 | 278.120.898-19 | Agente Comunitário de Saúde | Saúde |
| Emanoel de Andrade Silva | 81.977 | 479.571.074-00 | Motorista D/E | Educação e Esportes |
| Eraldo José da Silva | 84.681 | 817.942.904-00 | Agente de Combate à Endemias | Saúde |
| Gilson Jorge Pereira da Silva | 81.701 | 879.714.884-91 | Guarda Civil Municipal | Administração, Trânsito e Segurança Cidadã |
| Isaias Ferreira Tavares | 84.483 | 074.123.024-00 | Professor – Anos Finais | Educação e Esportes |
| Luiz Severino Bezerra de Melo | 82.159 | 940.151.718-53 | Motorista D/E | Desenvolvimento Agrícola, Meio Ambiente e Pesca |
| Maria da Batalha de Melo | 100.005 | 823.392.524-15 | Agente Comunitário de Saúde | Saúde |
| Maria da Conceição Maurício de Souza Rodrigues | 84.895 | 019.969.034-03 | Motorista B/C | Saúde |
| Rinaldo Barbosa de Lima | 82.071 | 990.650.024-72 | Guarda Civil Municipal | Administração, Trânsito e Segurança Cidadã |
| Severino Alexandre de Aguiar | 82.414 | 008.973.798-96 | Auxiliar de Serviços Gerais | Saúde |
| Simone Maria da Silva | 100.017 | 039.833.194-40 | Agente Comunitário de Saúde | Saúde |
| Zélia Maria Barbosa Marques | 82.303 | 432.311.284-04 | Auxiliar Administrativo | Saúde |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO**, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO LUIS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**D6491476

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PORTARIA Nº 140/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º. REINCIDIR** os contratos dos servidores abaixo relacionados, lotados nas Secretarias Municipais, com vigência a partir de 14 de agosto de 2020:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO/LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| Adilson Mariano de Lima | 32.267 | Vigilante/Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos |
| André Edson da Silva | 33.087 | Professor Anos Finais/Secretaria Municipal de Educação e Esportes |
| André Luís da Silva | 33.019 | Auxiliar de Serviços Gerais/ Secretaria Municipal de Educação e Esportes |
| Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes | 32.010 | Agente Administrativo/Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã |
| Eder Carlos Gonçalves | 32.757 | Agente Administrativo/ Secretaria Municipal de Educação e Esportes |
| Ivan Carlos da Silva | 32.405 | Auxiliar Administrativo |
| João Paulo Florêncio | 33.287 | Educador Social/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania |
| José Eliakem Raulinho de Albuquerque | 32.401 | Agente Administrativo |
| José Luiz dos Santos | 32.334 | Auxiliar de Serviços Urbanos |
| José Rinaldo Elias | 32.386 | Vigilante |
| Julyana Karlla Barbosa | 32.165 | Técnica de Enfermagem/Secretaria Municipal de Saúde |
| Laudicéia Maria da Conceição | 32.288 | Educador Social/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania |
| Luana dos Santos Lima | 32.326 | Auxiliar de Serviços Urbanos |
| Maciel Manoel da Silva | 32.187 | Auxiliar de Saúde Bucal/Secretaria de Saúde |
| Maria Goretti Dutra Medeiros Bernadino | 32.154 | Assistente social/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania |
| Maria José Ferreira Campos | 32.056 | Auxiliar Serviços Gerais |
| Mônica Maria de Aguiar | 32.803 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Morgana Fernandes de Menezes | 32.779 | Técnica da Residência Terapêutica/Secretaria de Saúde |
| Orlando Monteiro de Souza | 32.384 | Vigilante |
| Sueli da Silva Mata | 32.810 | Auxiliar de Serviços Gerais |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO**, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**7226C2DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**PORTARIA Nº 141/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com base no art. 1° do Decreto Municipal n° 004/2020, datado de 02 de janeiro de 2020; no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal; no artigo 118 da Lei Orgânica do Município; e no art. 2°, inciso VI e art. 7°, inciso III da Lei Complementar Municipal n° 047 de 01 de setembro de 2011.
**CONSIDERANDO:** a situação de carência de pessoal para atendimento da demanda, necessária ao prosseguimento dos serviços e o excepcional interesse público de continuidade desses serviços a serem oferecidos à população no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nas funções abaixo identificadas.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Em razão da necessidade excepcional, transitória e inadiável e para não gerar situação que possa prejudicar o cidadão, fica autorizada a contratação temporária dos profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atender situação de excepcional interesse público, a partir das respectivas datas:

| SERVIDOR | CPF | ADMISSÃO | FUNÇÃO/LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Adrielma de Sousa Barbosa Santos | 012.545.304-36 | 13/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| Ailson José Noberto | 023.144.054-55 | 14/08/2020 | Motorista |
| Alda de Sousa Silva | 053.694.684-19 | 14/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| Andreia Maria da Silva Santos | 055.096.584-01 | 14/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| Andreza Paulina Neri | 037.885.214-06 | 14/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| Antônio José Barbosa de Araújo | 145.326.204-06 | 10/08/2020 | Motorista |
| Carlos Henrique Bezerra de Abreu | 127.053.754-73 | 14/08/2020 | Motorista |
| Cláudia Carina Péricles de Sousa | 048.369.944-62 | 14/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| Dayvid Allan Soares da Silva | 087.467.644-45 | 14/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| Débora Camila Gomes de Araújo | 134.203.264-08 | 14/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| Débora Maria dos Santos Silva | 118.152.904-20 | 14/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| Diego Guilherme Pereira da Silva | 100.143.824-82 | 14/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| Edmilson Zacarias da Sila Junior | 075.545.374-31 | 07/08/2020 | Dentista |
| Eliezer Gomes da Silva Lopes | 113.857.244-63 | 07/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Hoziel João Pereira | 078.710.254-73 | 14/08/2020 | Vigilante |
| Ingrid Pereira de Miranda | 108.825.794-10 | 13/08/2020 | Dentista |
| Ivaldo José da Silva | 047.478.314-60 | 03/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| Jacilene Lacerda Santos | 060.895.244-33 | 14/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| Janeide da Silva Amorim | 040.133.114-88 | 13/08/2020 | Técnica de Enfermagem |
| José Aldemir da Silva Freire | 066.713.294-51 | 14/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| Leonardo Emiliano da Silva | 082.288.224-80 | 03/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| Lucas Benício de Oliveira | 144.066.394-70 | 03/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| Maciéliton Monteiro da Silva | 071.683.204-67 | 14/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| Maria Aparecida de Melo | 083.079.864-19 | 14/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| Maria Eduarda de Sousa Melo | 139.466.484.28 | 03/08//2020 | Agente de Vigilância Epidemiológica |
| Maria José da Conceição Silva | 027.033.184.05 | 14/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| Marcílio da Silva Ramos | 056.222.994-97 | 14/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| Mateus Oliveira da Silva | 125.676.444-23 | 03/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| Mércia da Rocha Melo | 077.588.244-55 | 03/08/2020 | Aux. de Saúde Bucal |
| Mônica Cristina Fernandes de Santana | 011.493.784-25 | 14/08/2020 | Técnica da Residência Terapêutica |
| Natália da Gama Santos | 100.964.704-02 | 14/08/2020 | Agente Administrativo |
| Nilson Simões de Oliveira | 607.171.574-15 | 13/08/2020 | Vigilante |
| Raniely Karina da Costa Santos | 231.967.934-00 | 14/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| Ricardo Elias Albuquerque Júnior | 082.905.814-16 | 14/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| Rodrigo Rufino da Silva | 070.669.774-08 | 14/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| Rosicleide Gomes Soares | 025.913.304-33 | 14/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| Suzana Alves de Oliveira | 060.516.754-00 | 13/08/2020 | Aux. de Serviços Gerais |
| Tânia Maria Nunes | 394.063.504-91 | 03/08/2020 | Auxiliar Administrativo |
| Thamires Fernanda Moura da Silva Félix | 122.176.894-32 | 13/08/2020 | Aux. de Serviços Gerais |
| Tiago da Silva Araújo | 090.583.004-04 | 14/08/2020 | Vigilante |
| Vanessa Meyrelly Damasceno da Silva | 066.376.404-17 | 14/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |
| William Matheus da Macena | 120.945.224-31 | 03/08/2020 | Fiscal de Vigilância Sanitária |

**Art. 2°.** Os contratos temporários, ora autorizados, terão suas vigências conforme os prazos aduzidos no Decreto n° 004/2020 e que se encontram em consonância com a Lei Complementar n° 047/2011, no que tange ao preenchimento das vagas por excepcional interesse público.
**Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO**, 14 de agosto de 2020.

***JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**0E7CDF10

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE XEXÉU

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 01/2020 – BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA II

**A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município do Xexéu, Estado da Pernambuco, representada neste ato pela Secretária, MARIA DE FÁTIMA DE BARROS,** FAZ SABER a todos os munícipes de Xexéu/PE que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida II, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede do **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Casa das Famílias município, à Avenida Juvenal Vieira, S/N°, Xexéu-PE**, no prazo de **30 (trinta)** dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES,** podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

| NOME | CPF | NIS |
|---|---|---|
| ADRIANA MARIA DA SILVA | 085.600.074-40 | 20914348218 |
| AMARA MARIA DA SILVA | 757.110.364-91 | 16094497415 |
| CICERA GOMES DOS SANTOS | 087.239.524-31 | 16573020309 |
| CICERA MARIA CHAGAS | 058.763.984-97 | 16636147912 |
| EDILENE GOMES DA SILVA | 102.109.004-23 | 20382266387 |
| EDINEIDE GOMES DA SILVA | 702.967.474-08 | 21268734588 |
| EDJANE ERNESTO DA SILVA | 057.696.524-38 | 16010266883 |
| EDJANE MARIA DA SILVA | 066.342.324-40 | 16105636378 |
| EDNA BETANIA DA SILVA | 050.348.444-00 | 16163886403 |
| EURIDES ROSA PEREIRA | 048.479.604-67 | 16015871513 |
| EVA SILVANA ALVES DA SILVA | 907.077.104-72 | 16164515611 |
| GESIANE OLIVEIRA DA SILVA | 108.012.904-90 | 22017867348 |
| IRIS ETIELE DA SILVA | 059.780.264-59 | 20795977969 |
| IVONEIDE RAFAEL DA SILVA | 100.367.474-75 | 16223209550 |
| JOSE RAUL DOS SANTOS | 069.616.834-01 | 23615511588 |
| JOSEFA VICENTE DA SILVA | 054.025.554-86 | 12277541933 |
| JOSIVANE MARIA DA SILVA BARBOSA | 080.925.124-85 | 16290843185 |
| LENIRA MARIA DA SILVA | 050.596.884-37 | 16466927424 |
| MARGARIDA MARIA DA CONCEICAO SILVA | 042.788.594-90 | 16350974590 |
| MARIA BEZERRA DE LIMA | 057.286.934-74 | 16461221345 |
| MARIA CICERA DA CONCEICAO | 048.485.554-93 | 16365460075 |
| MARIA CRISTIANE DA SILVA | 074.827.244-51 | 16457176632 |
| MARIA JOSE ALVES DA SILVA | 069.549.844-42 | 16461251066 |
| MARIA JOSE DA CONCEICAO | 051.469.714-80 | 16396548594 |

| | | |
|---|---|---|
| MARIA JOSE DA SILVA | 016.205.164-62 | 16483259922 |
| MARIA JOSE DA SILVA | 014.774.884-48 | 16397224938 |
| MIRIAM DESIDERIO MASCARENHAS | 094.939.868-37 | 16538447857 |
| NADJA MARIA DA SILVA | 093.530.844-07 | 16575005420 |
| ROBERIA DA SILVA | 099.079.894-10 | 16074466468 |
| ROSEANE SATILE DA SILVA | 070.069.464-17 | 16572624103 |
| ROSILENE SATILE DA SILVA | 047.121.694-19 | 20619475646 |
| ROSINEIDE MARIA DE OLIVEIRA | 110.245.784-10 | 20910930133 |
| SANDRA MARIA DA SILVA | 702.290.224-05 | 16635087053 |
| SANDRA SIMONE FAUSTINO DA SILVA | 076.308.734-33 | 16572983367 |
| SEVERINA MARIA DA SILVA | 816.494.014-34 | 12550706023 |
| SIMONE MARIA DA SILVA | 015.617.884-22 | 16573015240 |
| TEREZA CRISTINA DE ANDRADE VICENTE | 017.259.904-07 | 16690496512 |
| VALERIA MARIA DA SILVA ARAUJO | 110.316.564-05 | 16573076584 |
| VERA LUCIA DA SILVA | 015.213.504-93 | 16573115857 |
| ZENAIDE MARIA LUCIA DA SILVA | 818.502.714-53 | 16573142552 |

**Xexéu/PE, 14 de AGOSTO de 2020.**

***MARIA DE FÁTIMA BARROS***
Secretária De Assistência Social Do Município De Xexéu-PE

**Publicado por:**
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
**Código Identificador:**D8E8F319

